



Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional Plano de Situação

Volume V

RELATÓRIO AMBIENTAL

Avaliação Ambiental Estratégica

versão para consulta pública



**Ordenamento do Espaço
Marítimo Nacional
Plano de Situação**

 **abril 2018**

ÍNDICE

Sumário executivo	1
PARTE 1	3
1 Introdução	5
1.1 Enquadramento	5
1.2 Antecedentes	7
2 Objetivos e Metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica	9
3 Objeto de Avaliação	13
3.1 Contexto territorial e área de atuação	14
3.1.1 Mar territorial e águas interiores marítimas	15
3.1.2 Zona Económica Exclusiva	15
3.1.3 Plataforma Continental	16
3.2 Objetivos estratégicos	16
4 Fatores Críticos para a Decisão e Cenário	18
4.1 Elementos de base estratégica	19
4.1.1 Quadro de Referência Estratégico	19
4.1.2 Questões Estratégicas	20
4.1.3 Questões Ambientais e de Sustentabilidade	21
4.2 Fatores Críticos para a Decisão	22
4.3 Cenário	28
PARTE 2	31
COMUM ÀS QUATRO SUBDIVISÕES	33
5 Análise e Avaliação Estratégica	33
5.1 Estado ambiental	33
5.1.1 Situação existente e análise de tendências	33
5.1.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	39
5.2 Desenvolvimento e crescimento azul	41
5.2.1 Situação existente e análise de tendências	41

5.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	49
5.3 Riscos e alterações climáticas	50
5.3.1 Situação existente e análise de tendências	50
5.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	53
5.4 Defesa e vigilância	54
5.4.1 Situação existente e análise de tendências	54
5.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	56
5.5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	57
5.5.1 Situação existente e análise de tendências	57
5.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	59
5.6 Cooperação	61
5.6.1 Situação existente e análise de tendências	61
5.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	62
5.7 Síntese da avaliação estratégica	63
SUBDIVISÃO CONTINENTE	67
6 Análise e Avaliação Estratégica	67
6.1 Estado ambiental	67
6.1.1 Situação existente e análise de tendências	67
6.1.2 Avaliação da conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000	74
6.1.3 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	77
6.2 Desenvolvimento e crescimento azul	79
6.2.1 Situação existente e análise de tendências	79
6.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	81
6.3 Riscos e alterações climáticas	83
6.3.1 Situação existente e análise de tendências	83
6.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	85
6.4 Defesa e vigilância	87
6.4.1 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	87
6.5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	88
6.5.1 Situação existente e análise de tendências	88
6.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	88
6.6 Cooperação	90

6.6.1 Situação existente e análise de tendências	90
6.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	91
6.7 Síntese da avaliação estratégica	92
SUBDIVISÃO AÇORES	97
7 Análise e Avaliação Estratégica	97
7.1 Estado ambiental	97
7.1.1 Situação existente e análise de tendências	97
7.1.2 Avaliação da conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000	101
7.1.3 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	101
7.2 Desenvolvimento e crescimento azul	101
7.2.1 Situação existente e análise de tendências	101
7.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	103
7.3 Riscos e alterações climáticas	103
7.3.1 Situação existente e análise de tendências	103
7.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	106
7.4 Defesa e vigilância	106
7.4.1 Situação existente e análise de tendências	106
7.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	107
7.5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	107
7.5.1 Situação existente e análise de tendências	107
7.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	109
7.6 Cooperação	109
7.6.1 Situação existente e análise de tendências	109
7.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	110
7.7 Síntese da avaliação estratégica	110
SUBDIVISÃO MADEIRA	113
8 Análise e Avaliação Estratégica	113
8.1 Estado ambiental	113
8.1.1 Situação existente e análise de tendências	113
8.1.2 Avaliação da conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000	115
8.1.3 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	117

8.2 Desenvolvimento e crescimento azul	118
8.2.1 Situação existente e análise de tendências	118
8.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	120
8.3 Riscos e alterações climáticas	121
8.3.1 Situação existente e análise de tendências	121
8.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	124
8.4 Defesa e vigilância	125
8.4.1 Situação existente e análise de tendências	125
8.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	125
8.5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	126
8.5.1 Situação existente e análise de tendências	126
8.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	127
8.6 Cooperação.....	128
8.6.1 Situação existente e análise de tendências	128
8.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	128
8.7 Síntese da avaliação estratégica	129
SUBDIVISÃO PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA.....	133
9 Análise e Avaliação Estratégica	133
9.1 Estado ambiental	133
9.1.1 Situação existente e análise de tendências	133
9.1.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	135
9.2 Desenvolvimento e crescimento azul	136
9.2.1 Situação existente e análise de tendências	136
9.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	137
9.3 Riscos e alterações climáticas	138
9.3.1 Situação existente e análise de tendências	138
9.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	139
9.4 Defesa e vigilância	140
9.4.1 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	140
9.5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	140
9.5.1 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	140
9.6 Cooperação.....	141

9.6.1 Situação existente e análise de tendências	141
9.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	141
9.7 Síntese da avaliação estratégica	142
PARTE 3	145
10 Diretrizes de monitorização e governança	147
10.1 Diretrizes de monitorização	147
10.2 Quadro de governança	150
Referências bibliográficas	157
Ficha Técnica	161
Anexo I - Práticas de AAE aplicadas ao Ordenamento do Espaço Marítimo	163
Anexo II - Quadro de Referência Estratégico aprofundado	169
A. Documentos estratégicos de referência de âmbito internacional, regional e comunitário	169
B. Documentos estratégicos de referência de âmbito nacional	178
C. Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão do Continente	185
D. Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão dos Açores	191
E. Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão da Madeira	206
F. Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão da plataforma continental além das 200 mn	212
Anexo III - Rede Natura 2000 na subdivisão do Continente	215
A. Sítios de Importância Comunitária	215
B. Zonas de Proteção Especial	217
Anexo IV - Rede Natura 2000 na subdivisão da Madeira	219
A. Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial	219
B. Sítios de Importância Comunitária	221

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Dimensão das zonas marítimas nacionais sob soberania ou jurisdição nacional (Fonte: Bessa, 2013)	15
Tabela 2. Profundidade da Zona Económica Exclusiva nas diferentes subáreas (Fonte: EMEPC, 2014)	16
Tabela 3. Profundidade da plataforma continental estendida e da área marítima portuguesa (Fonte: EMEPC, 2014)	16
Tabela 4. Quadro de Referência Estratégico da AAE do Plano de Situação.	19
Tabela 5. Articulação entre as Questões Ambientais e de Sustentabilidade relevantes para o Plano de Situação e os definidos pela legislação em vigor	22
Tabela 6. Relação entre os FCD e os elementos de base estratégica	23
Tabela 7. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Estado ambiental”	24
Tabela 8. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”	25
Tabela 9. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Riscos e alterações climáticas”	26
Tabela 10. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Defesa e vigilância”	26
Tabela 11. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”	27
Tabela 12. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Cooperação”	28
Tabela 13. Cenário de tendências de utilização privativa do espaço marítimo nas subdivisões continente, Açores, Madeira e plataforma continental estendida	29
Tabela 14. Principais serviços dos ecossistemas marinhos (Fonte: UNEP, 2006)	34
Tabela 15. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a totalidade do espaço marítimo nacional	40
Tabela 16. Agrupamentos de atividades marítimas consideradas na Consta Satélite do Mar (Fonte: INE, 2016)	42
Tabela 17. Medidas concretizadas no âmbito do SIMPLEX+2016 (Fonte: Balanço SIMPLEX+2016)	45
Tabela 18. Medidas propostas no âmbito do SIMPLEX+2017 (Fonte: Programa SIMPLEX+2017)	46
Tabela 19. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para a totalidade do espaço marítimo nacional	49
Tabela 20. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a totalidade do espaço marítimo nacional	53
Tabela 21. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a totalidade do espaço marítimo nacional	57

Tabela 22. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”, para a totalidade do espaço marítimo nacional.	60
Tabela 23. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a totalidade do espaço marítimo nacional.	63
Tabela 24. Síntese da avaliação estratégica para a totalidade do espaço marítimo nacional.	66
Tabela 25. Áreas Marinhas Protegidas da subdivisão do continente integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas.	71
Tabela 26. AMP da subdivisão do Continente indicadas no PMe	72
Tabela 27. Áreas marinhas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 da subdivisão do continente.	72
Tabela 28. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a subdivisão continente.	77
Tabela 29. Dinâmica socioeconómica histórica e das tendências futuras para a subdivisão do continente (Fonte: MAMAOT, 2012a).	80
Tabela 30. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para a subdivisão continente.	82
Tabela 31. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a subdivisão continente.	86
Tabela 32. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a subdivisão continente.	87
Tabela 33. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”, para a subdivisão continente.	89
Tabela 34. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a subdivisão continente.	91
Tabela 35. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão continente.	95
Tabela 36. Rede Regional de áreas marinhas com estatuto de proteção.	98
Tabela 37. Áreas Marinhas Protegidas e Reservas Naturais Marinhas que fazem parte do Parque Marinho dos Açores.	100
Tabela 38. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a subdivisão Açores.	101
Tabela 39. Componentes da economia do mar na subdivisão Açores (Fonte: SRRN, 2014).	101
Tabela 40. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para a subdivisão Açores.	103
Tabela 41. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a subdivisão Açores.	106

Tabela 42. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a subdivisão Açores.	107
Tabela 43. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”, para a subdivisão Açores.....	109
Tabela 44. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a subdivisão Açores.	110
Tabela 45. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão Açores.	111
Tabela 46. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a subdivisão Madeira.....	117
Tabela 47. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para a subdivisão Madeira.....	120
Tabela 48. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a subdivisão Madeira.	124
Tabela 49. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a subdivisão Madeira.....	125
Tabela 50. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”, para a subdivisão Madeira.	127
Tabela 51. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a subdivisão Madeira.....	128
Tabela 52. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão Madeira.	131
Tabela 53. Áreas designadas da subdivisão da plataforma continental estendida.....	134
Tabela 54. AMP da subdivisão da plataforma continental estendida indicadas no PME.....	135
Tabela 55. Áreas de potencial interesse para a conservação na subdivisão da plataforma continental estendida	135
Tabela 56. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a subdivisão plataforma continental estendida.	136
Tabela 57. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para a subdivisão plataforma continental estendida.	138
Tabela 58. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a subdivisão plataforma continental estendida.....	139
Tabela 59. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a subdivisão plataforma continental estendida.	140
Tabela 60. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”, para a subdivisão plataforma continental estendida.....	141

Tabela 61. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a subdivisão plataforma continental estendida.....	142
Tabela 62. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão plataforma continental estendida.	143
Tabela 63. Medidas propostas para a prevenção e potenciação dos efeitos resultantes da implementação do Plano de Situação.	148
Tabela 64. Indicadores selecionados para controlo da AAE e respetiva articulação com os FCD e os objetivos/questões estratégicas.	148
Tabela 65. Quadro de Governança para a ação do Plano de Situação	151
Tabela 66. Análise comparativa das Questões Estratégicas e Fatores Críticos para a Decisão identificados nas iniciativas internacionais de AAE aplicada ao OEM.	165
Tabela 67. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (âmbito internacional, regional e comunitário).	169
Tabela 68. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (âmbito nacional).	178
Tabela 69. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão do continente).	185
Tabela 70. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão dos Açores).	191
Tabela 71. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão da Madeira).....	206
Tabela 72. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão da plataforma continental além das 200 mn).	212
Tabela 73. Aplicabilidade das orientações de gestão dos SIC aos usos/atividades privativos previstos (situação potencial)	215
Tabela 74. Aplicabilidade das orientações de gestão das ZPE aos usos/atividades privativos previstos (situação potencial)	217
Tabela 75. Levantamento dos fatores de ameaça e das orientações de gestão específicas para o meio marinho das Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e Zona de Proteção Especial (ZEC) no respetivos Plano de Ordenamento e Gestão.....	219
Tabela 76. Levantamento dos fatores de ameaça e das orientações de gestão específicas para o meio marinho dos Sítios de Importância Comunitária.....	221

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Âmbito geográfico da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação.	6
Figura 2. Procedimento de Avaliação Ambiental definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (Adaptado de Partidário, 2007).	10
Figura 3. Unidades funcionais do Plano de Situação.	14
Figura 4. Fatores Críticos de Decisão como elemento integrador e estruturante em AAE (Adaptado de Partidário, 2007).	18
Figura 5. EBSA indicadas por Portugal à CBD. À esquerda: arquipélago submarino Great Meteor; à direita: EBSA Madeira-Tore. Fonte: Relatório de Caracterização do Plano de Situação.	35
Figura 6. Evolução da qualidade das águas balneares costeiras e de transição (Fonte: REA, 2016).	37
Figura 7. Percentagem de áreas protegidas em meio marinho por subdivisão (Continente, Açores e Madeira) e por zona marítima (Mar Territorial, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental Estendida) (Fonte: WWF, 2017).	38
Figura 8. Estado químico das massas de águas costeiras e de transição reportado à Comissão Europeia no âmbito da Diretiva Quadro da Água, 2.º ciclo de planeamento 2015-2021 (Fonte: conjunto de dados geográfico SNIAmb, 2018).	69
Figura 9. Estado e potencial ecológico das massas de águas costeiras e de transição reportadas à Comissão Europeia no âmbito da Diretiva Quadro da Água, 2.º ciclo de planeamento 2015-2021 (Fonte: conjunto de dados geográfico SNIAmb, 2018).	69
Figura 10. AMP integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas (Fonte dos dados geográficos: ICNF, 2015)	70
Figura 11. AMP da subdivisão do Continente indicadas no PMe (Fonte: GeoPortal do Plano de Situação).	71
Figura 12. ZPE e SIC com área marinha (Fonte dos dados geográficos: ICNF, 2015).	73
Figura 13. Pormenor das áreas existentes e potenciais de produção aquícola e sua posição relativa aos SIC e faixa de proteção a usos comuns (Fonte: GeoPortal do Plano de Situação).	76
Figura 14. Evolução do número de águas balneares classificadas na Região Autónoma dos Açores (2011-2017) (Fonte: http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCTMAR/conteudos/livres/Qualidade+das+águas+balneares.htm)	98
Figura 15. Quadro de governança do Plano de Situação.	150
Figura 16. Incidência territorial da análise comparativa dos exemplos internacionais de AAE aplicada ao ordenamento do espaço marítimo. Fonte: UA (2017)	164

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Peso (%) do VAB e do emprego de alguns ramos de economia relativamente à economia portuguesa, no período de 2010-2013 (Fonte: INE, 2016).	43
Gráfico 2. Peso (%) do VAB e emprego da Conta Satélite do Mar por agrupamento de atividade, no período 2010-2013 (Fonte: INE, 2016).	44
Gráfico 3. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 no espaço marítimo nacional (Fonte: Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017).	51
Gráfico 4. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 na subdivisão continente (Fonte: Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017). .	84
Gráfico 5. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 na subdivisão Açores (Fonte: Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017).....	104
Gráfico 6. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 na subdivisão Madeira (Fonte: Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017).....	122

ACRÓNIMOS

A3ES	Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
AC	Alterações Climáticas
AMN	Autoridade Marítima Nacional
AMP	Áreas Marinhas Protegidas
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AUV	<i>Autonomous underwater vehicle</i>
BEA	Bom Estado Ambiental
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CDB	Convenção sobre a Diversidade Biológica
CGPM	Comando Geral da Polícia Marítima
CIAM	Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar
CISE	<i>Common Information Sharing Environment</i>
CNANS	Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática
CNCM	Centro Nacional Coordenador Marítimo
CNUDM	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
CO ₂	Dióxido de Carbono
COI	Comissão Oceanográfica Intersectorial
COP	Conferência das Partes
CSM	Conta Satélite do Mar
CTM	Ciência e Tecnologia do Mar
CZMA	Comando de Zona Marítima dos Açores
DGAM	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGPC	Direção Geral do Património Cultural
DGPE	Direção-Geral de Política Externa
DGPM	Direção-Geral da Política do Mar
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DOP	Departamento de Oceanografia e Pescas
DQA	Diretiva Quadro da Água
DQEM	Diretiva Quadro da Estratégia Marinha
DRA	Direção Regional do Ambiente
DRAM	Direção Regional dos Assuntos do Mar

DRC	Direção Regional da Cultura
DROTA	Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente
DRP	Direção Regional das Pescas
EBSA	<i>Ecological, Biological Significant Areas</i> , Áreas Marinhas Ecológica e Biologicamente Significativas
EM	Espaço Marítimo
EMEPC	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental
EMSA	<i>European Maritime Safety Agency</i> , Agência Europeia da Segurança Marítima
ENAAC	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
ENCNB	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
ENM	Estratégia Nacional para o Mar
ENMC	Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis
ETC	Equivalente a Tempo Completo
FAP	Força Aérea Portuguesa
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
FCT	Fundação para a Ciência e Tecnologia
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FRCT	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia
FSE	Fundo Social Europeu
GAMA	Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica
GNR	Guarda Nacional Republicana
GTL	Grupo de Trabalho Litoral
GTS	Grupo de Trabalho Sedimentos
H2020	Horizonte 2020
I&D	Investigação e Desenvolvimento
ICCAT	<i>International Commission for the Conservation of Atlantic Tunas</i>
ICES	<i>International Council for the Exploration of the Sea</i>
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza
IH	Instituto Hidrográfico
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPCC	<i>Intergovernmental Panel on Climate Change</i>
IPMA	Instituto do Mar e da Atmosfera
ISA	<i>International Seabed Authority</i> , Autoridade Internacional dos Fundos do Mar
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza
LBOGEM	Lei de Bases de Política de Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional

MARPOL	Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios
mn	Milhas náuticas
MRSC	<i>Maritime Rescue Sub-Centre</i> , Sub-Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo do Funchal
MT	Mar Territorial
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
NEAFC	<i>North-East Atlantic Fisheries Commission</i> , Comissão das Pescas do Atlântico Nordeste
OEM	Ordenamento do Espaço Marítimo
OSPAR	Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste
PA	Plano de Afetação
PCP	Política Comum das Pescas
PEIS	<i>Programmatic Environmental Impact Statement</i>
PGRH	Plano de Gestão da Região Hidrográfica
PJ	Polícia Judiciária
PMe	Programa de Medidas da DQEM
PMI	Política Marítima Integrada
PNAC	Política Nacional para as Alterações Climáticas
PNI	Parques Naturais de Ilha
POC	Programa da Orla Costeira
POEM	Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo
POEMA	Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores
POLREPS	<i>Removal Response Reporting - United States Environmental Protection Agency</i>
POOC	Plano de Ordenamento da Orla Costeira
POSEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos
PSOEM	Plano Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo
PSRN2000	Plano Setorial da Rede Natura 2000
QAS	Questões Ambientais e de Sustentabilidade
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
REA	Relatório Estado do Ambiente
RMS	Rendimento Máximo Sustentável
SEF	Serviço Estrangeiros e Fronteiras
SIC	Sítios de Importância Comunitária
SIG- PSOEM	Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos

TAC	Total Admissível de Captura
TUPEM	Títulos de Utilização Privativa do Espaço Marítimo
UA	Universidade de Aveiro
UE	União Europeia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
VAB	Valor Acrescentado Bruto
ZEC	Zona Especial de Conservação
ZEE	Zona Económica Exclusiva
ZPE	Zona de Proteção Especial

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, doravante designado Plano de Situação, “(...) representa e identifica a distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional (...)” (Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março).

O Plano de Situação encontra-se sujeito a um processo de avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho¹, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Na Região Autónoma dos Açores o enquadramento legal deste processo encontra-se estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) assume relevante importância, já que incorpora valores ambientais e de sustentabilidade que vão ao encontro de soluções sustentáveis e que permitem reduzir os efeitos negativos sobre o ambiente que decorrem da execução do plano. Além disso, a integração da dimensão ambiental e da sustentabilidade, enquanto matéria relevante para o planeamento e para a decisão estratégica, contribui para o aumento da eficácia dos processos estratégicos e, conseqüentemente, dos seus resultados.

O presente documento constitui o **Relatório Ambiental – versão para consulta pública** da Avaliação Ambiental Estratégica relativa à elaboração do Plano de Situação. A sua estrutura e conteúdos tiveram por base a metodologia apresentada no presente relatório e a discussão entre a equipa da AAE, a Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), a Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA) da região autónoma da Madeira (RAM) e a Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM) da região autónoma dos Açores (RAA).

No âmbito do Plano de Situação, e consecutivamente na AAE, foram adotadas as subdivisões estabelecidas na Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM)², a saber: Subdivisão do continente, Subdivisão dos Açores, Subdivisão da Madeira e Subdivisão da plataforma continental estendida.

Assim, o Relatório Ambiental, que agora se apresenta, está dividido em três partes e dez capítulos. A primeira parte é comum às quatro subdivisões e é constituída pelos seguintes capítulos:

- Capítulo 1. Introdução
- Capítulo 2. Objetivos e Metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica
- Capítulo 3. Objeto de Avaliação
- Capítulo 4. Fatores Críticos para a Decisão e Cenário

¹ alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

² Diretiva 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, na sua atual redação.

32 A segunda parte do documento foca-se na análise e avaliação estratégica, propriamente dita, e é constituída
33 por cinco capítulos, um capítulo inicial que incide sobre os aspetos comuns às quatro subdivisões e os
34 restantes capítulos são específicos para cada subdivisão:

35 ‣ Capítulo 5. Análise e Avaliação Estratégica – Comum às quatro subdivisões

36 ‣ Capítulo 6. Análise e avaliação estratégica – Subdivisão continente

37 ‣ Capítulo 7. Análise e avaliação estratégica – Subdivisão Açores³

38 ‣ Capítulo 8. Análise e avaliação estratégica – Subdivisão Madeira

39 ‣ Capítulo 9. Análise e avaliação estratégica – Subdivisão plataforma continental estendida

40 A terceira parte é comum para as quatro subdivisões, sendo constituída pelo seguinte capítulo:

41 ‣ Capítulo 10. Diretrizes de monitorização e governança

³ Aguarda o desenvolvimento pela Direção Regional dos Assuntos do Mar do ordenamento da zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores

PARTE 1

ENQUADRAMENTO

42 1 INTRODUÇÃO

43 1.1 ENQUADRAMENTO

44 A Diretiva Comunitária sobre Avaliação Ambiental Estratégica (Diretiva AAE)⁴, transposta para o direito
45 nacional pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho⁵ e para a ordem jurídica regional dos Açores pelo
46 Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, requer que os Estados Membros avaliem os efeitos no ambiente
47 de determinados planos e programas, mais concretamente de todos os tipos de programas nos domínios da
48 agricultura, florestas, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão de recursos hídricos,
49 telecomunicações, turismo, planeamento regional e urbano ou ordenamento do território, e que enquadrem
50 a aprovação de projetos listados nos Anexos I e II da Diretiva.

51 Paralelamente, a Diretiva que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo (Diretiva
52 OEM)⁶, refere que sempre que os planos de ordenamento do espaço marítimo possam ter um impacto
53 significativo no ambiente estão sujeitos à Diretiva AAE.

54 O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, que se encontra sujeito a avaliação
55 ambiental nos termos do Despacho n.º 11494/2015, de 14 de outubro, pretende identificar a distribuição
56 espacial e temporal dos usos e das atividades existentes e potenciais, a serem desenvolvidos ao abrigo de um
57 título de utilização privativa, assim como proceder também à identificação dos valores naturais e culturais
58 com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional.

59 A elaboração do Plano de Situação é cometida:

- 60 ‣ À Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na zona do espaço
61 marítimo nacional compreendida entre a linha de base e o limite exterior da plataforma continental
62 para além das 200 mn, com exceção das zonas do espaço marítimo nacional adjacentes aos arquipélagos
63 da Madeira e dos Açores compreendidas entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma
64 continental até às 200 mn;
- 65 ‣ À Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA), da Secretaria Regional do
66 Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira, na zona do espaço marítimo nacional
67 adjacente ao arquipélago da Madeira compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da
68 plataforma continental até às 200 mn;
- 69 ‣ À Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM), da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia
70 do Governo Regional dos Açores, na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos

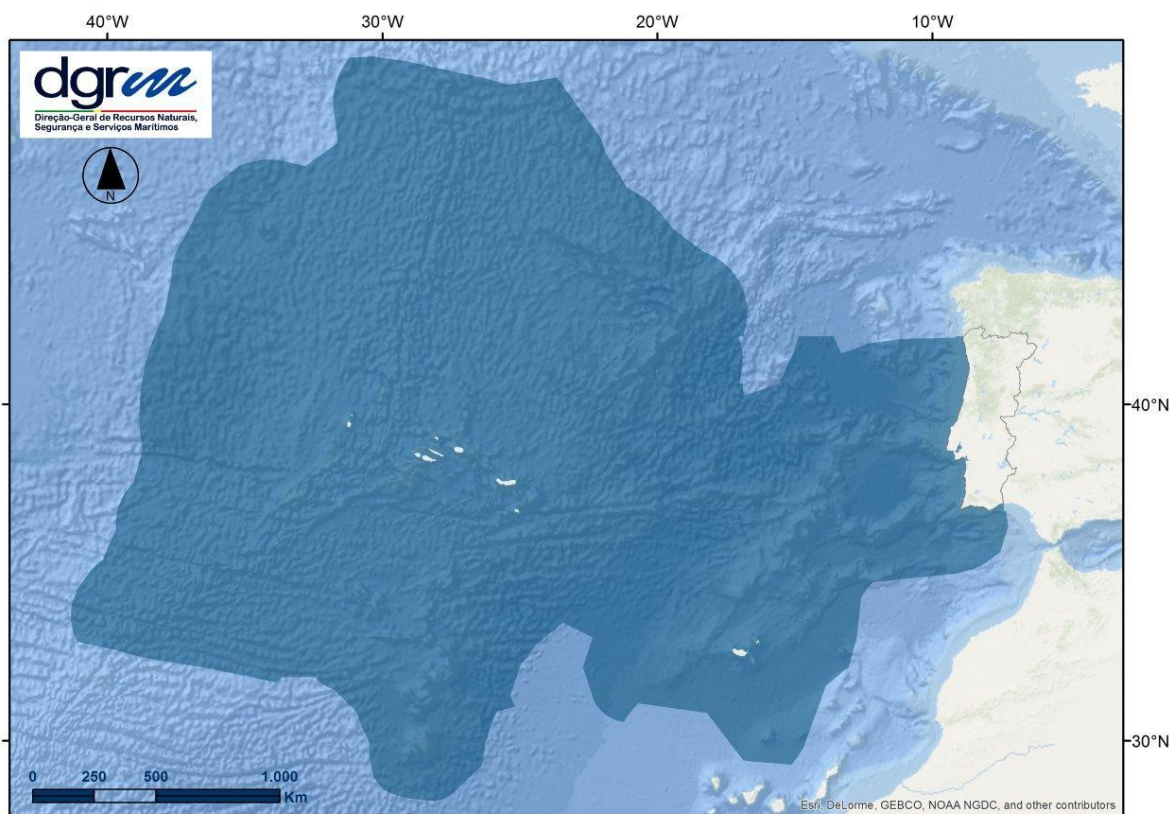
⁴ Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho.

⁵ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

⁶ Diretiva 2014/89/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho.

71 Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200
72 mn.

73 Assim, o processo de Avaliação Ambiental, que se encontra a ser desenvolvido em estreita articulação com a
74 elaboração do Plano de Situação, incide sobre todo o espaço marítimo nacional (Figura 1), sob a coordenação
75 da DGRM, tendo em conta as devidas especificidades regionais, asseguradas pelos organismos das regiões
76 autónomas da Madeira e Açores, a DROTA e da DRAM, respetivamente. De salientar ainda que a Região
77 Autónoma dos Açores possui enquadramento legal próprio⁷, a ser tido em conta no presente processo de
78 avaliação.



79
80 **Figura 1. Âmbito geográfico da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação.**

81 O ordenamento do espaço marítimo nacional relaciona-se em larga medida com a implementação da Diretiva
82 Quadro Estratégia Marinha (DQEM), considerando que a DQEM e a Diretiva OEM pretendem garantir o bom
83 estado ambiental do meio marinho. Por essa razão, utilizaram-se as subdivisões das Estratégias Marinhas
84 portuguesas da DQEM, como unidades administrativas de ordenamento de espaço marítimo nacional,
85 facilitando assim a coordenação de todo o processo entre o governo central e os governos regionais.

86 Assim, as zonas marítimas adjacentes ao continente e aos dois arquipélagos são referidas como subdivisão
87 do continente, subdivisão dos Açores e subdivisão da Madeira. Da mesma forma, a zona do espaço marítimo
88 da plataforma continental exterior às 200 milhas náuticas (mn) é referida como subdivisão da plataforma
89 continental estendida.

⁷ Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

90 Com este processo de avaliação ambiental pretende-se identificar os potenciais efeitos decorrentes da
91 implementação do Plano de Situação, com o objetivo geral de auxiliar a integração ambiental e a avaliação de
92 oportunidades e riscos das estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável, prevendo a
93 consulta às partes interessadas.

94 Assim, a AAE pretende contribuir ativamente para o processo de decisão, facultando uma avaliação focada,
95 sistematizada e transparente. De ressaltar que a presente AAE alinha-se com as orientações internacionais
96 no que diz respeito ao ordenamento do espaço marítimo (OEM), adotando uma visão holística, integrada e
97 tem uma abordagem ecossistémica (*ecosystem-based approach*).

98 1.2 ANTECEDENTES

99 A utilização do espaço marítimo tem vindo a acentuar-se cada vez mais. O rápido crescimento populacional e
100 a aceleração de consumo (que originam maiores necessidades de alimento e de outros bens, energia e,
101 consequentemente, de comércio marítimo) associados às limitações de espaço em terra, por um lado, e ao
102 desenvolvimento tecnológico e científico, por outro, levam a que as zonas costeiras e marítimas sejam cada
103 vez mais objeto de procura para a fixação de atividades económicas e extração de recursos.

104 Quer pela afirmação de setores tradicionais como a pesca, quer pelo crescente desenvolvimento de novos
105 setores de atividade como, por exemplo, a produção de energia *offshore*, a biotecnologia ou o turismo, os
106 usos e atividades tendem a tornar-se concorrentes. Sendo os recursos marinhos, assim como o espaço
107 marítimo, limitados, e dado que tanto usos como atividades têm impactes ambientais sobre o meio marinho,
108 mais ou menos significativos, o ordenamento do espaço marítimo torna-se uma ferramenta fundamental
109 para a política do mar, criando um quadro de arbitragem entre as atividades e usos concorrentes, bem como
110 contribuindo para o desenvolvimento sustentável do espaço marinho com a perspetiva de minimizar os
111 impactes antropogénicos no meio marinho e contribuir para o bom estado ambiental do mesmo.

112 Neste contexto, um conjunto de iniciativas foram levadas a cabo por Portugal no sentido de dar resposta
113 quer às orientações internacionais quer na sua afirmação como país essencialmente marítimo:

- 114 ‣ Em 2006 foi aprovada a primeira Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2006-2016)⁸, a qual, alicerçada
115 numa abordagem integrada das várias políticas nacionais, já remetia para a necessidade de
116 ordenamento espacial das atividades marítimas.
- 117 ‣ Em 2008 foi determinada a elaboração do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM)⁹, que
118 tinha como objetivo, entre outros, efetuar o levantamento de todas as atividades que se desenvolviam
119 nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas atividades. No
120 entanto, o exercício efetuado, e divulgado através do Despacho n.º 14 449/2012, de 8 de novembro,
121 incidiu apenas na área marítima adjacente ao continente. O POEM foi sujeito a avaliação ambiental e,
122 não obstante, nunca se ter consubstanciado num instrumento jurídico vinculativo, constitui-se, até à
123 aprovação do Plano de Situação, como a situação de referência para o ordenamento do espaço

⁸ Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de dezembro

⁹ Por Despacho da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar - Despacho n.º 32277/2008, de 18 de dezembro

124 marítimo nacional e para a atribuição de novos títulos de utilização privativa¹⁰. O Governo Regional
125 dos Açores iniciou um processo idêntico de ordenamento do espaço marítimo adjacente ao
126 arquipélago, o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (POEMA), que também não
127 assumiu a forma de instrumento legal.

128 › Em 2013 a ENM 2006-2016 foi revista e atualizada num novo documento, a Estratégia Nacional para o
129 Mar 2013-2020 (ENM 2013-2020), onde Portugal assume como modelo de desenvolvimento o
130 “Crescimento Azul”, entendido numa perspetiva fundamentalmente intersetorial, baseada no
131 conhecimento e na inovação em todas as atividades e usos que incidem, direta e indiretamente, sobre
132 o mar, e que promove uma maior eficácia no aproveitamento dos recursos, num quadro de exploração
133 sustentada e sustentável.

134 › Em 2014 tem início o estabelecimento do Regime Jurídico do Ordenamento e Gestão do Espaço
135 Marítimo Nacional, com a publicação da Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do
136 Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM)¹¹, que visa assegurar uma adequada organização e utilização do
137 espaço marítimo nacional, na perspetiva da sua valorização e salvaguarda, tendo como finalidade
138 contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.

139 › Em 2015 é publicada legislação complementar, o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que se
140 constitui como um desenvolvimento à LBOGEM e transpõe, para ordem jurídica nacional, a Diretiva
141 OEM, a qual estabelece que todos os países da União Europeia têm, por incumbência, estabelecer e
142 aplicar o seu plano de OEM até ao ano 2021.

143 Portugal, em matéria de ordenamento do espaço marítimo, concretiza assim, através da elaboração do Plano
144 de Situação, as suas obrigações como Estado Membro da União Europeia, alinhando-se com a Estratégia
145 Europa 2020, onde o “Crescimento Azul” é o contributo da Política Marítima Integrada (PMI)¹² para a
146 realização dos objetivos da referida estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

147

¹⁰ Nos termos do n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

¹¹ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril

¹² Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Uma política marítima integrada para a União Europeia. COM(2007) 575 final

148 2 OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO 149 AMBIENTAL ESTRATÉGICA

150 A AAE, ao ser um instrumento de avaliação estratégica dos potenciais efeitos decorrentes da implementação
151 do Plano de Situação, tem como objetivo geral auxiliar a integração ambiental e avaliar as oportunidades e
152 riscos decorrentes das estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável, permitindo, assim,
153 avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em fase de
154 estudo.

155 Mais concretamente, a AAE permite:

- 156 ‣ Apoiar o desenvolvimento das opções do plano, integrando as componentes ambiental, social e
157 económica, através de uma visão mais integrada e abrangente;
- 158 ‣ Detetar problemas e oportunidades estratégicas nas opções em análise;
- 159 ‣ Constituir um instrumento fundamental para adoção e promoção de princípios e práticas sustentáveis,
160 permitindo melhorar a qualidade das decisões atuais e futuras.

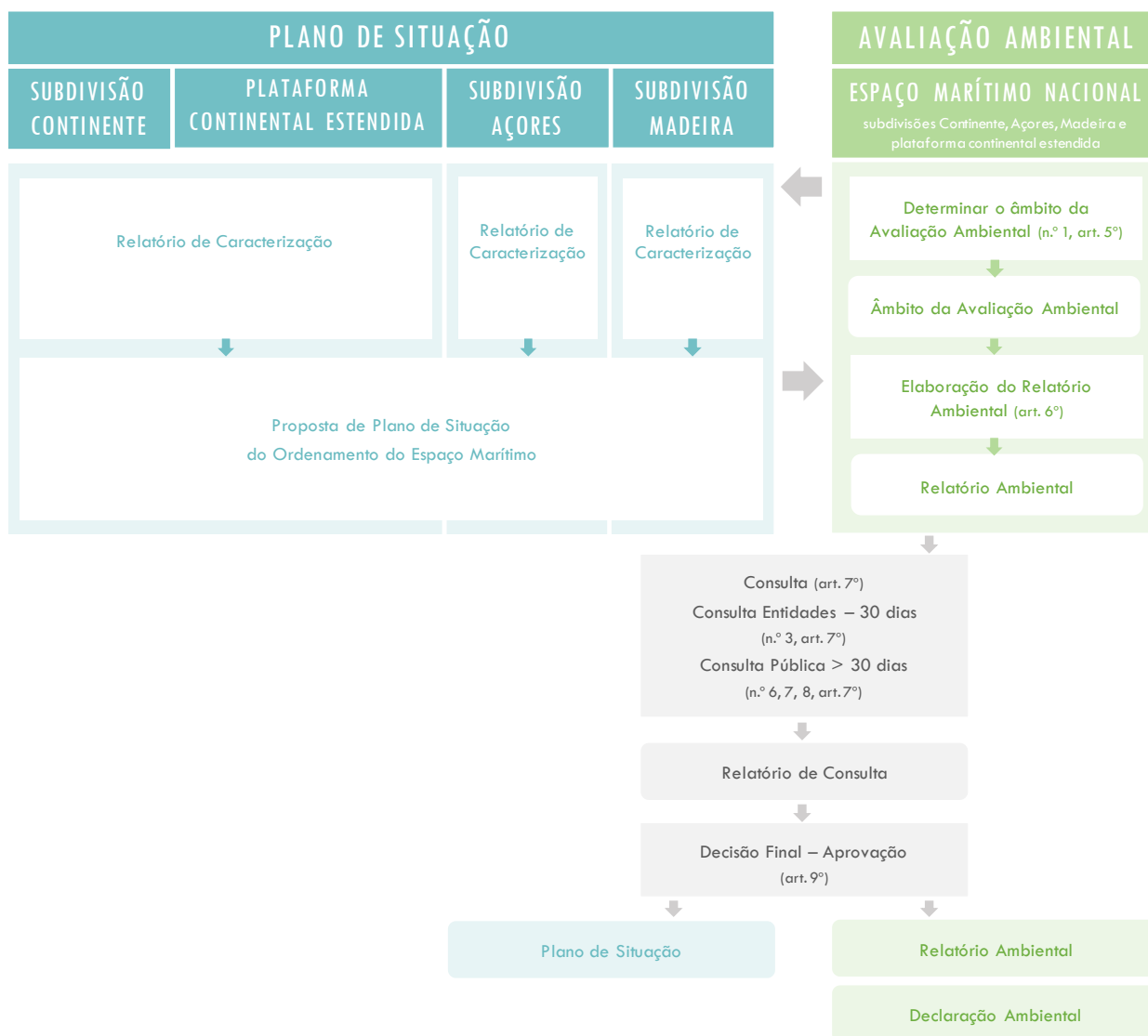
161 Conforme refere Partidário (2012), através destes objetivos, a AAE pode contribuir para:

- 162 ‣ Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro
163 de um quadro de sustentabilidade;
- 164 ‣ Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais
165 sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas);
- 166 ‣ Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de
167 processos cumulativos;
- 168 ‣ Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;
- 169 ‣ Assegurar processos transparentes e participativos que envolvam todos os agentes relevantes, através
170 do diálogo, procurando ter em conta, aquando da tomada de decisões, os pontos de vista relevantes em
171 cada matéria.

172 Em termos metodológicos, a presente AAE tem como base a metodologia adotada pela Agência Portuguesa
173 do Ambiente, bem como a análise das práticas correntes de AAE no âmbito dos processos de OEM
174 internacionais (Anexo I), sendo assegurado o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15
175 de junho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, bem como no
176 Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho, e no
177 Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

178 Neste quadro, a abordagem assenta no desenvolvimento de um conjunto de atividades alocadas a quatro
 179 componentes fundamentais do processo de AAE (Figura 2):

- 180 † Determinar o âmbito da AAE e Fatores Críticos para a Decisão (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007,
 181 de 15 de junho; artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro);
- 182 † Análise e Avaliação Estratégica (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; artigo 10.º do
 183 Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro);
- 184 † Consulta Pública e Institucional (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; artigo 11.º do
 185 Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro);
- 186 † Proposta de Declaração Ambiental (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; artigo 13.º
 187 do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro).



188
 189 **Figura 2. Procedimento de Avaliação Ambiental definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (Adaptado de**
 190 **Partidário, 2007).**

191 Considerando o âmbito de aplicação da AAE, a dimensão do espaço marítimo nacional (aproximadamente de
192 4 milhões de km²), mas também o facto de que a aplicação deste instrumento da política ambiental ao
193 espaço marítimo não ser ainda usual e, conseqüentemente, a sua prática ser reduzida, considerou-se
194 fundamental aprofundar a definição dos aspetos metodológicos inerentes à sua elaboração tendo por base
195 uma análise e reflexão das iniciativas europeias e internacionais de aplicação da AAE ao OEM (Anexo I). Por
196 fim, estabeleceu-se o contexto da avaliação e selecionou-se os aspetos fundamentais que estruturam e
197 orientam a análise estratégica, isto é, os Fatores Críticos para a Decisão (FCD). A segunda fase teve como
198 objetivo realizar os estudos técnicos necessários à avaliação de efeitos de natureza estratégica decorrentes
199 da implementação do Plano de Situação e à definição de diretrizes para planeamento, gestão e
200 monitorização.

201 Deste modo, após determinação do âmbito da AAE, através da definição dos FCD, procedeu-se ao
202 desenvolvimento dos critérios de avaliação, que serviram de suporte à análise e avaliação do Plano de
203 Situação. Para cada um dos FCD foi feito um diagnóstico, tendo em consideração a situação atual e a
204 tendência de evolução, bem como uma **avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente**
205 **resultantes da implementação do Plano de Situação**, nomeadamente na Rede Natura 2000.

206 Tendo em conta a sua natureza, esta avaliação incidiu sobre a abordagem e estratégia do Plano de Situação,
207 que se consubstancia em opções de carácter geral, comuns às quatro subdivisões, no modelo de
208 espacialização do Plano de Situação e nas medidas de boas práticas e de compatibilização de usos propostas,
209 independentes para cada subdivisão.

210 Os resultados da AAE serão revistos em função das consultas realizadas e dos comentários obtidos,
211 satisfazendo os requisitos legais do processo formal AAE. Será então preparada uma proposta de Declaração
212 Ambiental, onde se justifica a forma como as considerações ambientais e os resultados da consulta pública
213 foram integrados e considerados no Plano de Situação, bem como as medidas de controlo previstas.

214 Refere-se ainda que, conforme o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, esta
215 avaliação ambiental não substitui a aplicação do regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos
216 projetos referentes aos usos e atividades a instalar no espaço marítimo nacional, nos termos do Decreto-lei
217 n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação. De igual modo, quaisquer projetos não diretamente
218 relacionados com a gestão de um sítio da lista nacional de sítios, de um sítio de interesse comunitário (SIC),
219 uma zona especial de conservação (ZEC) ou uma zona de proteção especial (ZPE) e não necessários para essa
220 gestão, mas suscetíveis de afetar essa zona de forma significativa, individualmente ou em conjugação com
221 outras ações, planos ou projetos, estarão sujeitos a avaliação de incidências ambientais, aquando do pedido
222 de Títulos de Utilização Privativa do Espaço Marítimo (TUPEM) e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º
223 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

224

225 3 OBJETO DE AVALIAÇÃO

226 Nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que desenvolve a Lei de Bases da Política de
227 Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional, o Plano de Situação representa e identifica a
228 distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades existentes e potenciais, procedendo também à
229 identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a
230 solidariedade intergeracional, compreendendo a totalidade do espaço marítimo nacional.

231 Neste âmbito, define ainda o referido diploma que usos ou atividades existentes são aqueles que estão a ser
232 desenvolvidos ao abrigo de um título de utilização privativa do espaço marítimo nacional, e que, usos e
233 atividades potenciais são aqueles que foram identificados como passíveis de ser desenvolvidos nas áreas e ou
234 volumes identificados no Plano de Situação, aos quais não foi ainda atribuído qualquer título de utilização
235 privativa.

236 O Plano de Situação, quanto ao seu conteúdo material, é constituído, resumidamente, pelo seguinte:

- 237 ‣ A identificação e a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais;
- 238 ‣ A identificação dos programas e planos territoriais que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas do
239 Plano de Situação que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem
240 de uma coordenação integrada de ordenamento;
- 241 ‣ Os fundamentos estratégicos, legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações;
- 242 ‣ A identificação das áreas e ou dos volumes relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade e
243 serviços de ecossistemas e áreas marinhas protegidas classificadas e os recursos sedimentares com
244 potencial interesse;
- 245 ‣ A identificação das redes de estruturas e infraestruturas e dos sistemas indispensáveis à defesa
246 nacional, à segurança interna e à proteção civil, sempre que não haja prejuízo para os interesses do
247 Estado;
- 248 ‣ A identificação dos valores correspondentes ao património cultural, material ou imaterial, em meio
249 náutico e subaquático;
- 250 ‣ A localização de elementos relativos à navegação, ilhas artificiais, instalações e estruturas.

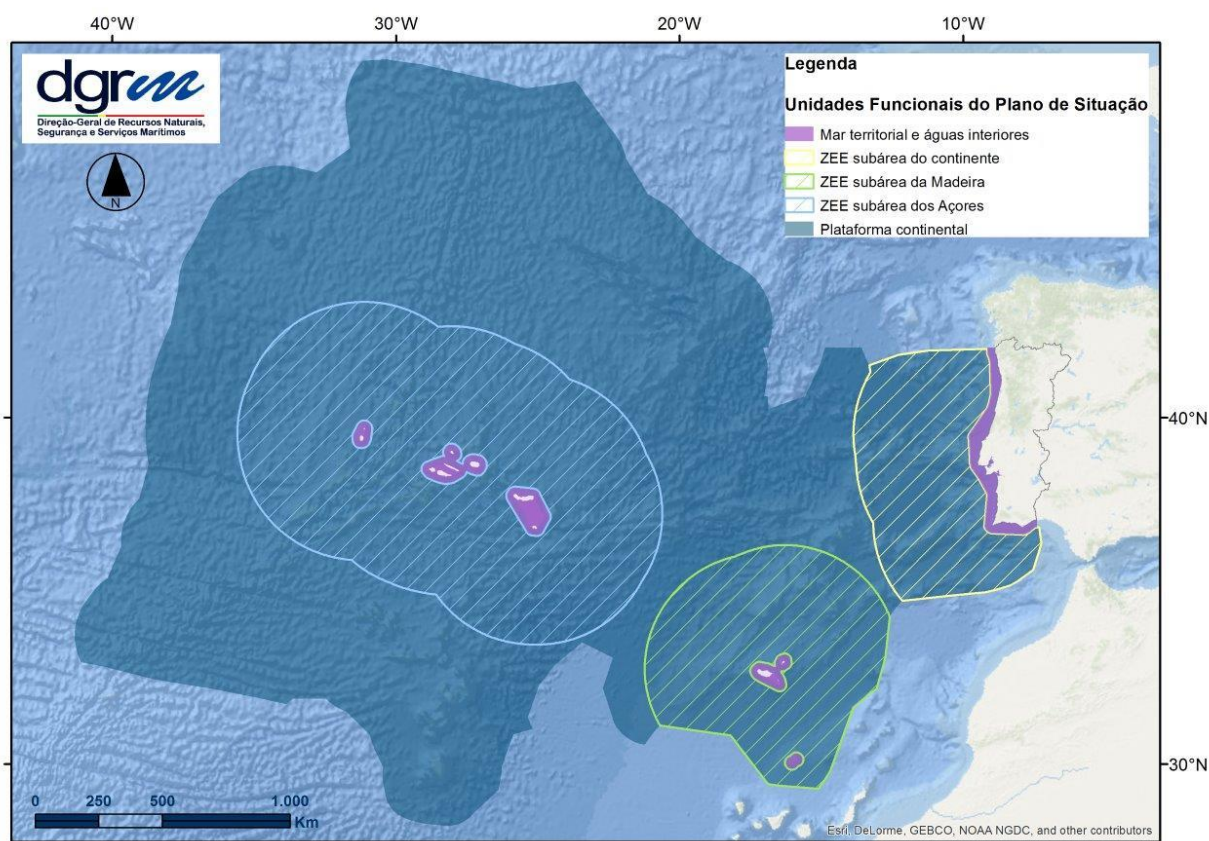
251 Quanto ao seu conteúdo documental, o Plano de Situação é constituído pela representação geoespacial do
252 ordenamento que estabelece a distribuição espacial e temporal dos valores, dos usos e das atividades
253 existentes e potenciais, aos quais estão associadas normas de execução que identificam as restrições de
254 utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e as boas práticas
255 a observar na utilização e gestão do espaço marítimo nacional.

256 O Plano de Situação é ainda acompanhado pelo relatório de caracterização da área e ou volume de incidência
257 do Plano de Situação e pelo relatório e declaração ambiental resultante do processo de avaliação ambiental,
258 em curso.

259 3.1 CONTEXTO TERRITORIAL E ÁREA DE ATUAÇÃO

260 O Plano de Situação, e consequentemente a AAE, incidem sobre a totalidade do espaço marítimo nacional,
 261 nos termos do n.º 1 artigo 2.º da LBOGEM, onde é definido que o espaço marítimo nacional estende-se desde
 262 as linhas de base até ao limite exterior da plataforma continental para além das 200 milhas marítimas,
 263 organizando-se geograficamente nas seguintes unidades funcionais (Figura 3):

- 264 † Mar territorial e águas interiores marítimas;
- 265 † Zona Económica Exclusiva (ZEE);
- 266 † Plataforma Continental, incluindo para além das 200 mn.



267
 268 **Figura 3. Unidades funcionais do Plano de Situação.**

269 As zonas marítimas nacionais que, no seu conjunto, constituem o espaço marítimo nacional, têm os seus
 270 limites estabelecidos na Lei n.º 34/2006, de 28 de julho. De acordo com Bessa (2013) as zonas marítimas
 271 nacionais sob soberania ou jurisdição nacional cobrem um total de 3 769 293 km², sendo as suas dimensões
 272 apresentadas na Tabela 1.

273 **Tabela 1. Dimensão das zonas marítimas nacionais sob soberania ou jurisdição nacional (Fonte: Bessa, 2013)**

ZONAS MARÍTIMAS NACIONAIS SOB SOBERANIA OU JURISDIÇÃO NACIONAL	ÁREA (km ²)			
	SUBDIVISÃO CONTINENTE	SUBDIVISÃO AÇORES	SUBDIVISÃO MADEIRA	SUBDIVISÃO PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA
Águas Interiores Marítimas	6 508	6 082	825	-
Mar Territorial	16 460	23 663	10 834	-
Zona Económica Exclusiva	287 521	930 687	442 248	-
Plataforma Continental	287 521	930 687	442 248	2 400 000

274 3.1.1 Mar territorial e águas interiores marítimas

275 Esta unidade funcional compreende o leito, o subsolo, a coluna de água, e o espaço aéreo sobrejacente, até
 276 uma largura de 12 mn contadas a partir das linhas de base. O mar territorial português compreende as
 277 subáreas adjacentes ao território emerso do continente e de todas as ilhas que constituem os arquipélagos
 278 dos Açores e da Madeira. Neste espaço os Estados costeiros podem exercer poderes de domínio soberano,
 279 ainda que limitado nalguns aspetos, designadamente no que respeita ao exercício das jurisdições civil e penal
 280 e ao exercício do direito de passagem inofensiva pela navegação internacional (EMEPC, 2014). Constitui a
 281 zona marítima onde, de acordo com o Plano de Situação, se prevê num futuro próximo uma crescente
 282 procura de espaço para a instalação e desenvolvimento de atividades ligadas à economia do mar. O Plano de
 283 Situação antevê que será nesta zona que ocorrerá a grande maioria das atividades sujeitas a emissão de
 284 Título de Utilização Privativa de Espaço Marítimo Nacional. Por este motivo, e por ser também neste espaço
 285 que se pratica a pequena pesca, que se concentra o tráfego marítimo associado a embarcações de recreio, e
 286 que se localizam os corredores de acesso a portos comerciais e de recreio, prevê-se que será também esta
 287 zona a mais desafiante quanto à compatibilização de usos.

288 As águas interiores marítimas correspondem às massas de água que se encontram localizadas entre a linha
 289 de base reta e a linha de costa, para fora das embocaduras dos rios e rias (Bessa, 2013).

290 3.1.2 Zona Económica Exclusiva

291 A Zona Económica Exclusiva é a zona marítima adjacente ao mar territorial e tem como limite máximo
 292 exterior as 200 mn medidas a partir da linha de base. O regime jurídico da ZEE¹³ confere ao Estado costeiro
 293 direitos de soberania para fins de exploração, aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais,
 294 vivos e não vivos. A ZEE portuguesa compreende três subáreas, com características distintas: subárea do
 295 continente, subárea da Madeira e subárea dos Açores. A Tabela 2 apresenta as profundidades máxima e
 296 média em cada uma destas subáreas.

¹³ Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) ratificada por Portugal em 1997 pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97

297 **Tabela 2. Profundidade da Zona Económica Exclusiva nas diferentes subáreas (Fonte: EMEPC, 2014)**

	ZEE SUBÁREA CONTINENTE	ZEE SUBÁREA AÇORES	ZEE SUBÁREA MADEIRA
Profundidade máxima (m)	5 535	5 956	5 550
Profundidade média (m)	3 527	3 056	4 128

298 **3.1.3 Plataforma Continental**

299 A plataforma continental compreende o leito e o subsolo das águas marinhas que se estendem além do mar
300 territorial até às 200 mn medidas a partir das linhas de base, podendo ser estendida até ao limite máximo de
301 350 mn. Tendo Portugal submetido o seu pedido de extensão de plataforma continental para além das
302 200 mn, no ano 2009, à Comissão de Limites da Plataforma Continental das Nações Unidas, aguarda as
303 recomendações quanto ao estabelecimento dos limites externos da mesma.

304 Como referido anteriormente, a AAE aborda o espaço marítimo considerando as subdivisões da DQEM e,
305 portanto, todo o espaço vertical marinho destas subdivisões (coluna de água e plataforma continental).
306 Seguindo a abordagem conceptual do Plano de Situação, e tendo em conta a abordagem espacial da DQEM a
307 área da plataforma continental estendida é considerada uma subdivisão, referindo-se apenas ao solo e
308 subsolo marinho, à luz da Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar (CNUDM).

309 De acordo com a CNUDM, os Estados costeiros exercem direitos soberanos e de jurisdição (quer na
310 plataforma continental compreendida até ao limite da ZEE quer na plataforma continental para além das
311 200 mn) para a prospeção e exploração de recursos naturais dos fundos marinhos (solo e subsolo), bem
312 como para a realização de atividades com impacto direto no fundo marinho. A Tabela 3 apresenta as
313 profundidades máxima e média na plataforma continental estendida e na área marítima portuguesa.

314 **Tabela 3. Profundidade da plataforma continental estendida e da área marítima portuguesa (Fonte: EMEPC, 2014)**

	PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA	ÁREA MARÍTIMA TOTAL
Profundidade máxima (m)	5 998	5 998
Profundidade média (m)	3 733	3 587

315 **3.2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

316 O Plano de Situação tem como **visão**:

317 “Um instrumento de **desenvolvimento económico, social e ambiental**, gestão espacial,
318 de **consolidação jurídica** e de **afirmação geopolítica** de Portugal na **bacia do Atlântico**.”

319 O Plano de Situação segue ainda os seguintes **princípios**:

- 320 † Abordagem ecossistémica;
- 321 † Gestão adaptativa;
- 322 † Gestão integrada;
- 323 † Abordagem precaucional;
- 324 † Subsidiariedade;
- 325 † Promoção da colaboração para uma governança responsável dos oceanos;
- 326 † Valorização e fomento das atividades económicas;
- 327 † Cooperação e coordenação regional e transfronteiriça;
- 328 † Participação e simplicidade de perceção.

329

330 Tem como **objetivos**:

- 331 † Contribuir para a valorização do mar na economia nacional, promovendo a exploração sustentável,
332 racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a salvaguarda do
333 património natural e cultural do oceano;
- 334 † Contribuir para a coesão nacional, reforçando a dimensão arquipelágica de Portugal e o papel do seu
335 mar interterritorial;
- 336 † Contribuir, através do ordenamento do espaço marítimo nacional, para o ordenamento da bacia do
337 Atlântico;
- 338 † Contribuir para o reforço da posição geopolítica e geoestratégica de Portugal na bacia do Atlântico como
339 maior estado costeiro da União Europeia;
- 340 † Garantir a segurança jurídica e a transparência de procedimentos na atribuição de títulos de utilização
341 privativa do espaço marítimo nacional;
- 342 † Assegurar a manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas¹⁴, prevenindo os riscos da ação
343 humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e ações climáticas;
- 344 † Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional;
- 345 † Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional.

¹⁴ Artigo 3.º da Diretiva Quadro Estratégia Marinha

346

4 FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO E CENÁRIO

347

348

349

350

351

Os Fatores Críticos para a Decisão “constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos que devem ser considerados pela decisão na conceção da sua estratégia e das ações que a implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável” (Partidário, 2007). A seleção dos FCD resultou da análise integrada de três elementos fundamentais, denominados elementos de base estratégica, sistematizados na Figura 4:

352

353

354

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE):** estabelece as macro orientações de política nacional, regional e internacional, objetivos e metas de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade que estrategicamente devem enquadrar o Plano de Situação;

355

356

357

- **Questões Estratégicas (QE) do Plano de Situação:** questões políticas fundamentais que configuram os objetivos estratégicos ou desafios do Plano de Situação, e que devem ser asseguradas para atingir uma visão de futuro;

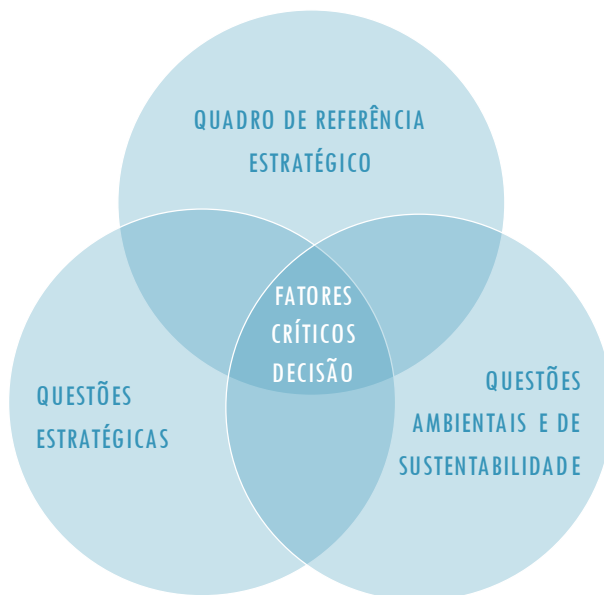
358

359

360

- **Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS):** questões ambientais que definem o âmbito ambiental relevante para a avaliação, selecionadas em face do alcance e da escala do Plano de Situação, tendo por base os fatores ambientais legalmente definidos.

361



362

363

Figura 4. Fatores Críticos de Decisão como elemento integrador e estruturante em AAE (Adaptado de Partidário, 2007).

364 4.1 ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA

365 4.1.1 Quadro de Referência Estratégico

366 O enquadramento estratégico da AAE é definido através do Quadro de Referência Estratégico (QRE) que,
367 tendo em consideração o âmbito, os objetivos e a incidência territorial do Plano de Situação, reuniu um
368 conjunto de documentos estratégicos, planos e programas considerados relevantes para a elaboração da AAE
369 do Plano de Situação no domínio do ambiente e da sustentabilidade. Atendendo à dimensão do QRE, devido
370 ao carácter multidisciplinar e multisectorial do Plano de Situação, optou-se por elencar na Tabela 4 apenas
371 os documentos que constam dos Volumes I e II. Os restantes documentos, que, não menos importantes,
372 contribuem igualmente para base do enquadramento estratégico, são aprofundados no Anexo II.

373 **Tabela 4. Quadro de Referência Estratégico da AAE do Plano de Situação.**

Documentos estratégicos de referência de âmbito internacional, regional e comunitário

- Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)
- Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)
- Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL)
- Convenção da Organização Marítima Internacional
- Convenção sobre as Zonas Húmidas - Ramsar
- Autoridade Internacional dos Fundos do Mar (ISA)
- Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR)
- Comissão das Pescas do Atlântico Nordeste (NEAFC)
- Política Comum das Pescas (PCP)
- Política Marítima Integrada (PMI)
- Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica (COM (2013) 279 final)
- Conhecimento do meio marinho 2020 (COM (2012) 473 final)
- Diretiva para o Ordenamento do Espaço Marítimo (Diretiva 2014/89/UE)
- Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE, DQA)
- Diretiva Quadro Estratégia Marinha (Diretiva 2008/56/CE, DQEM)
- Diretiva Aves (Diretiva 79/409/CEE)
- Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CEE)
- Estratégia Crescimento Azul - COM (2012) 494
- Estratégia marítima para a Região Atlântica
- Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos, 1979
- Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, Reservas da Biosfera

Documentos estratégicos de referência de âmbito nacional

- Estratégia Industrial para as Energias Renováveis Oceânicas
- Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira
- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC)
- Estratégia Nacional para o Mar
- Estratégia Turismo 2027
- Lei da Água - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009 de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012 de 14 de março e pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho
- Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM) - Lei n.º 17/2014 de 10 de abril
- Regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020 - Decreto-Lei n.º 108/2010, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2012, de 27 agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 143/2015, de 31 de julho
- Regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional - Lei n.º 54/2015 de 22 de junho
- Plano Estratégico para Aquicultura Portuguesa 2014-2020
- Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho
- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
- Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM)
- Estratégia Industrial e o Plano de Ação para as Energias Renováveis Oceânicas - Resolução do Conselho de Ministros n.º 174/2017, de 24 de novembro

Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão do Continente

- Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026
- Quadro de Ações Prioritárias da Rede Natura 2000 (PAF) do Continente para o Período Financeiro Plurianual 2014 – 2020
- Planos de Gestão de Regiões Hidrográficas 2016-2021
- Planos de Gestão dos Riscos de Inundações 2016-2021
- Planos de Ordenamento da Orla Costeira / Programas da Orla Costeira
- Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas / Programas Especiais de Áreas Protegidas

Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão da Madeira

- Quadro de Ação Prioritário da Rede Natura 2000 (PAF) da Madeira para o Período Financeiro Plurianual 2014 - 2020

374

Fonte: UA (2018)

375 **4.1.2 Questões Estratégicas**

376 As Questões Estratégicas (QE) resultam diretamente dos objetivos definidos no Plano de Situação:

QE1 - Contribuir para a valorização do mar na economia nacional e regional, promovendo a exploração sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a salvaguarda do património natural e cultural do oceano;

- QE2 - Contribuir para a coesão nacional, reforçando a dimensão arquipelágica de Portugal e o papel do seu mar interterritorial;
- QE3 - Promover a gestão regional de proximidade de acordo com o princípio da subsidiariedade e tendo em conta as especificidades e os interesses de cada região;
- QE4 - Contribuir, através do ordenamento do espaço marítimo nacional, para o ordenamento da bacia do Atlântico;
- QE5 - Contribuir para o reforço da posição geopolítica e geoestratégica de Portugal na bacia do Atlântico como um dos maiores estados costeiros da União Europeia;
- QE6 - Garantir a segurança jurídica e a transparência de procedimentos na atribuição de títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
- QE7 - Assegurar a manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e ações climáticas;
- QE8 - Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional;
- QE9 - Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional.

377 **4.1.3 Questões Ambientais e de Sustentabilidade**

378 As Questões Ambientais e de Sustentabilidade estão estabelecidas no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007,
379 de 15 de junho, e devem orientar a avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes
380 da aplicação do Plano de Situação.

381 A seleção das QAS a considerar é feita de acordo com a sua relevância para o objeto da AAE e
382 posteriormente integradas na definição dos FCD. A Tabela 5 apresenta as QAS consideradas relevantes, em
383 função do âmbito de aplicação territorial e escala de análise do Plano de Situação.

384 **Tabela 5. Articulação entre as Questões Ambientais e de Sustentabilidade relevantes para o Plano de Situação e os definidos**
 385 **pela legislação em vigor.**

QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE (DL n.º 232/2007, de 15 de junho)	RELEVÂNCIA PARA O PLANO	QAS RELEVANTES PARA O PLANO DE SITUAÇÃO
▶ Biodiversidade	✓	
▶ Fauna	✓	
▶ Flora	✓	
▶ Solo	✓	▶ Ecossistema
▶ Água	✓	
▶ Atmosfera	✓	
▶ População	✓	▶ População e Saúde
▶ Saúde humana	✓	
▶ Atmosfera	✓	
▶ Fatores climáticos	✓	▶ Alterações Climáticas
▶ Bens materiais	✓	▶ Bens materiais
▶ Paisagem	✓	▶ Paisagem
▶ Património cultural (incluindo o património arquitetónico e arqueológico)	✓	▶ Património cultural

386 Fonte: UA (2018)

387 4.2 FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

388 Tendo por base os elementos de base estratégica (Quadro de Referência Estratégica, Questões Estratégicas,
 389 e Questões Ambientais e de Sustentabilidade) e os objetivos que norteiam o processo de elaboração do
 390 Plano de Situação, foram propostos os seguintes FCD:

- 391 ▶ Estado ambiental;
- 392 ▶ Desenvolvimento e crescimento azul;
- 393 ▶ Riscos e alterações climáticas;
- 394 ▶ Defesa e vigilância;
- 395 ▶ Conhecimento, capacidade científica e tecnológica;
- 396 ▶ Cooperação.

397 A Tabela 6 apresenta a relação entre os FCD e os elementos de base estratégica, sendo que a
 398 correspondência com o QRE é feita no Anexo II.

399 Tabela 6. Relação entre os FCD e os elementos de base estratégica.

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	CORRESPONDÊNCIA COM	
	QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Estado ambiental	Ecosistema	▸ QE 1
	Paisagem	▸ QE 4
	Património cultural	▸ QE 7
		▸ QE 8
		▸ QE 9
Desenvolvimento e crescimento azul	Ecosistema	▸ QE 1
	População e Saúde	▸ QE 2
	Alterações Climáticas	▸ QE 3
	Bens materiais	▸ QE 6
	Património cultural	▸ QE 8
▸ QE 9		
Riscos e alterações climáticas	Ecosistema	▸ QE 7
	População e Saúde	▸ QE 9
	Alterações Climáticas	
	Bens materiais	
Defesa e vigilância	Ecosistema	▸ QE 1
	População e Saúde	▸ QE 2
	Bens materiais	▸ QE 3
	Património cultural	▸ QE 4
		▸ QE 5
Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	Ecosistema	▸ QE 7
	População e Saúde	▸ QE 8
	Alterações Climáticas	▸ QE 9
	Património cultural	
Cooperação	Ecosistema	▸ QE 2
	População e Saúde	▸ QE 3
	Alterações Climáticas	▸ QE 4
	Bens materiais	▸ QE 5
	Paisagem	▸ QE 6
	Património cultural	▸ QE 8

400 Fonte: UA (2018)

401 Para cada um dos FCD propostos apresentam-se os respetivos critérios que estabelecem o âmbito da
402 avaliação e o nível de pormenor da informação a considerar na AAE.

403 **Tabela 7. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Estado ambiental”.**

FCD#1. ESTADO AMBIENTAL



Este FCD diz respeito ao estado do meio marinho, compreendendo as espécies, habitats, ecossistemas e os serviços associados, bem como o património cultural. Com este FCD pretende-se avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para o bom estado ambiental do meio marinho e para a valorização e conservação do património natural e cultural.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01 SERVIÇOS DOS ECOSISTEMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento dos serviços dos ecossistemas e para a manutenção das suas funções, ou conflitua estas, numa ótica de serviços múltiplos.

indicadores temáticos

- a. Principais serviços associados aos ecossistemas marinhos
- b. Capacidade dos ecossistemas marinhos para fornecer serviços

02 ESTADO AMBIENTAL E DAS MASSAS DE ÁGUA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a garantia do bom estado ambiental do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição.

indicadores temáticos

- a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)
- b. Estado das águas costeiras e de transição (avaliação no âmbito da DQA)
- c. Qualidade das águas balneares

03 PATRIMÓNIO NATURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização da biodiversidade e geodiversidade.

indicadores temáticos

- a. Áreas Marinhas Protegidas
- b. Áreas da Rede Natura 2000
- c. Sítios com interesse geológico

04 PATRIMÓNIO CULTURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização do património paisagístico e arqueológico.

indicadores temáticos

- a. Mecanismos de salvaguarda do património cultural

404

Fonte: UA (2018)

405

406

407

408

409 Tabela 8. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”.

FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para a promoção do bem-estar humano e da economia do mar, assim como, para a compatibilização das atividades e usos múltiplos, viabilizando e diversificando as atividades económicas e respeitando a integridade dos ecossistemas naturais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a economia do mar, através da dinamização de atividades que promovam o emprego e fomentem o mercado, do estímulo ao investimento e da desburocratização de processos, bem como através da compatibilização de atividades e usos de forma a minimizar conflitos e potenciar sinergias, garantindo a sustentabilidade ambiental do meio marinho.

indicadores temáticos

- a. Contribuição da economia do mar para o crescimento e o emprego
- b. Estímulo ao investimento privado
- c. Compatibilização de usos e atividades

02 UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a utilização dos recursos marinhos de forma sustentável, sem comprometer a sua utilização pelas gerações futuras.

indicadores temáticos

- a. Mecanismos de utilização sustentável dos recursos
- b. Exploração de recursos naturais

410

Fonte: UA (2018)

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420 Tabela 9. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Riscos e alterações climáticas”.

FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora, na espacialização dos usos e atividades, medidas e/ou ações que contribuam para a gestão e prevenção dos riscos tecnológicos e naturais, incluindo a adaptação às alterações climáticas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01 RISCOS TECNOLÓGICOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação prevê, gere e monitoriza os riscos tecnológicos associados à utilização do espaço marítimo.

indicadores temáticos

- a. Principais fatores de riscos tecnológicos
- b. Incidentes reportados e intervencionados

02 RISCOS NATURAIS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação considera os riscos naturais na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

indicadores temáticos

- a. Tipologias de riscos naturais

03 ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a antecipação dos efeitos negativos das alterações climáticas nos sistemas biofísicos, dos eventos climáticos extremos (ex: ventos extremos, precipitação excessiva, nível médio do mar, aumento de temperatura) e sua consideração na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

indicadores temáticos

- a. Vulnerabilidade às alterações climáticas

421

Fonte: UA (2018)

422

423 Tabela 10. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Defesa e vigilância”.

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA



Este FCD atende às questões de salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa e soberania nacional, segurança e vigilância.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01 VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MARÍTIMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a eficácia do controlo, comunicação e vigilância de atividades marítimas, assegurando a integridade dos espaços marítimos sob jurisdição e/ou soberania nacional.

indicadores temáticos

- a. Coordenação de competências de defesa e vigilância no espaço marítimo
- b. Mecanismos de vigilância e fiscalização do espaço marítimo

424

Fonte: UA (2018)

425 Tabela 11. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”.

FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que estimulem a produção do conhecimento; a produção de informação útil para a gestão adaptativa e sustentável do espaço marítimo e sua monitorização; a capacitação técnica dos agentes envolvidos na utilização do espaço marítimo, assim como divulgação e informação à sociedade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01 CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento científico e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao oceano.

indicadores temáticos

- a. Investimento em Ciências e Tecnologias do Mar
- b. Mecanismos de cooperação científica e tecnológica

02 CAPACITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na utilização e gestão do espaço marítimo.

indicadores temáticos

- a. Investimento na qualificação técnica nos sectores de atividade marítimos

03 LITERACIA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a divulgação e informação associada ao mar em contextos formais e informais.

indicadores temáticos

- a. Programas de sensibilização junto da população

426

Fonte: UA (2018)

427

428

429

430

431

432

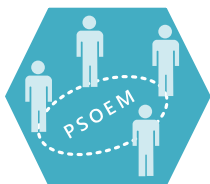
433

434

435

436 **Tabela 12. Descrição e critérios de avaliação do FCD “Cooperação”.**

FCD#6. COOPERAÇÃO



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que promovam a cooperação institucional (nacional e transfronteira), a coerência e articulação de instrumentos e processos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01 COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TRANSFRONTEIRA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora iniciativas de cooperação internacional e transfronteira.

indicadores temáticos

- a. Atividades de cooperação transfronteira

02 COESÃO NACIONAL E REGIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para uma visão estratégica e partilhada do mar como vetor estratégico de desenvolvimento.

indicadores temáticos

- a. Mecanismos de articulação e cooperação nacional e regional

03 COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a clarificação e articulação de competência institucionais quanto aos processos de decisão e gestão; criação e promoção de mecanismos de partilha de conhecimento e informação; coerência inter-regional de processos de planeamento, ordenamento e gestão do espaço marítimo.

indicadores temáticos

- a. Eficácia da cooperação institucional nacional e transfronteira

437

Fonte: UA (2018)

4.3 CENÁRIO

439 A cenarização é uma ferramenta comumente utilizada no planeamento estratégico como um veículo que
 440 permite explorar diferentes alternativas plausíveis de futuro, apoiando a definição de decisões estratégicas
 441 mais robustas e eficazes (Schwartz, 1999).

442 Tendo por base as metas e orientações de longo prazo definidas no âmbito de macropolíticas internacionais,
 443 europeias, nacionais e regionais, o Plano de Situação delineou um modelo de desenvolvimento para cada
 444 subdivisão que, ao mesmo tempo que vai ao encontro dos interesses de desenvolvimento setorial das
 445 utilizações privativas do espaço marítimo, salvaguarda os usos comuns do espaço marítimo bem como o
 446 património natural e cultural. Assim, para cada um dos usos e atividades que requerem reserva de espaço
 447 marítimo, o Plano de Situação descreve a situação potencial e, nos casos em que é possível, identifica as
 448 áreas potencialmente disponíveis para a sua instalação.

449 Neste sentido, e com o objetivo de melhor compreender a evolução expectável do uso do espaço marítimo
 450 nacional face aos desafios internacionais, nacionais e regionais de desenvolvimento e crescimento azul e de
 451 salvaguarda do meio marinho, procedeu-se à análise de um “cenário tendencial” que corresponde à situação
 452 potencial do Plano de Situação. A Tabela 13 sintetiza as principais características do cenário em cada uma das
 453 subdivisões.

454

455 Tabela 13. Cenário de tendências de utilização privativa do espaço marítimo nas subdivisões continente, Açores, Madeira e
456 plataforma continental estendida.

USOS PRIVATIVOS	CONTINENTE		AÇORES		MADEIRA		PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA	
	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial
Aquicultura	✓	↗			✓	↗	x	x
Pesca associada a infraestruturas	✓	→			n.a.	n.a.	x	x
Biotecnologia marinha	x	↗ PA			n.a.	n.a.	x	x
Recursos minerais metálicos	x	↗ PA	x	↗ PA	x	↗ PA	x	↗ PA
Recursos minerais não metálicos	✓	→ PA			✓	↗	x	x
Recursos energéticos fósseis	✓	↗ PA			n.a.	n.a.	x	x
Energias renováveis	✓	↗			x	x*	x	x
Cabos, ductos e emissários submarinos	✓	↗			✓	→	✓	↗
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	x	↗			✓	→	x	x
Investigação científica com reserva de espaço	x	↗			x	↗	x	↗
Recreio, desporto e turismo	✓	↗			✓	↗	x	x
Património cultural subaquático	x	↗			x	x	x	↗
Património natural marinho	x	↗			n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imersão de dragados	✓	↗			✓	→	x	x
Afundamento de navios e outras estruturas	✓	↗			✓	↗	x	x
Armazenamento geológico de carbono	x	→ PA	x	→ PA	x	→ PA	x	→ PA

LEGENDA:

✓ Uso/atividade atualmente existente

x Uso/atividade atualmente não existente

x* Sem expansão num futuro próximo, mas equaciona o desenvolvimento de estudos

↗ Prevê-se a expansão do uso/atividade

→ Não se prevê expansão do uso/atividade

PA Requer Plano de Afetação (PA)

n.a. Não se aplica

■ Uso/atividade espacializada

■ Uso/atividade não espacializada

457

Fonte: UA (2018)

PARTE 2

ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

COMUM ÀS QUATRO SUBDIVISÕES

5 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

O presente capítulo incide sobre os aspetos do Plano de Situação comuns às quatro subdivisões. Cada subcapítulo foca-se num FCD, para o qual se apresenta, numa primeira fase, a situação existente e a análise de tendências face aos critérios de avaliação definidos no Capítulo 4. Tendo por base a abordagem metodológica e as questões intrínsecas do Plano, que se aplicam a todo o espaço marítimo nacional, avalia-se os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação. A metodologia adotada consiste na apreciação qualitativa orientada por um símbolo (↗) consoante se trate de uma oportunidade, (↘) um risco, (↗↘) um risco e uma oportunidade igualmente plausíveis, ou (0) não apresentar relevância significativa na perspetiva do respetivo critério de avaliação do FCD. Por último, apresenta-se uma síntese da avaliação estratégica do Plano de Situação face aos vários FCD, realçando-se as principais oportunidades, mas também lacunas ou preocupações.

5.1 ESTADO AMBIENTAL

5.1.1 Situação existente e análise de tendências

Este FCD diz respeito ao estado do meio marinho, compreendendo as espécies, *habitats*, ecossistemas e os serviços associados, bem como o património cultural. Com este FCD pretende-se avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para o bom estado ambiental do meio marinho e para a valorização e conservação do património natural e cultural.

01 Serviços dos ecossistemas

a. Principais serviços associados aos ecossistemas marinhos

Aos ecossistemas marinhos estão associadas estruturas e funções variadas capazes de proporcionar bens e serviços, de natureza imaterial e material, que contribuem para o bem-estar humano através da supressão de necessidades básicas e económicas. Os principais serviços associados aos ecossistemas marinhos estão identificados na Tabela 14.

A elevada pressão exercida sobre os recursos marinhos naturais e a crescente procura de serviços dos ecossistemas marinhos motivaram a integração destas questões nas políticas ambientais e de preservação da biodiversidade. São exemplo disso a adoção, em 2010, do Plano de Ação para Biodiversidade da CDB e a adoção, em 2011, da Estratégia Europeia para Biodiversidade 2020, que tem por objetivo “Travar a perda de biodiversidade e a degradação dos serviços ecossistémicos na UE até 2020 e, na medida em que tal for viável, recuperar essa biodiversidade e esses serviços, intensificando simultaneamente o contributo da UE para evitar

488 a perda de biodiversidade ao nível mundial”¹⁵, e a Diretiva Quadro Estratégia Marinha que determina que os
 489 Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para obter ou manter o bom estado ambiental do
 490 meio marinho até 2020, aplicando, para o efeito, uma abordagem ecossistémica à gestão das atividades
 491 humanas. Também a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 reconhece como fundamental o estudo dos
 492 ecossistemas marinhos, sua caracterização, processos e funções, promovendo assim o aumento do
 493 conhecimento sobre os processos físicos, químicos e biológicos que se desenvolvem no oceano.

494 **Tabela 14. Principais serviços dos ecossistemas marinhos (Fonte: UNEP, 2006).**

SERVIÇOS DOS ECOSISTEMAS	TIPO DE SERVIÇO DOS ECOSISTEMAS
Suporte	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Ciclo de nutrientes ▸ Produção primária ▸ Resiliência e Resistência ▸ Formação de habitat
Aprovisionamento	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Alimento (ex. pesca) ▸ Matéria prima (ex. recursos minerais) ▸ Recursos genéticos (ex. biotecnologia) ▸ Bioquímicos (ex. uso farmacêutico) ▸ Extração de organismos para outros usos
Regulação	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Regulação do clima (captura e sequestro de CO₂) ▸ Purificação da água e bioremediação de poluentes ▸ Controle da erosão ▸ Proteção contra eventos climáticos extremos
Cultural	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Herança e identidade cultural ▸ Recreio e lazer ▸ Cognitivos (investigação e literacia) ▸ Estético ▸ Bem-estar humano

495 A Conferência das Partes (COP) da CBD tem fornecido orientações de apoio à designação de Áreas Marinhas
 496 Ecológica e Biologicamente Significativas (*Ecological, Biological Significant Areas, EBSA*) através de uma série
 497 de decisões que resultaram na definição de critérios científicos para a identificação de EBSA. Não sendo áreas
 498 de proteção, nem pressupondo medidas de gestão ou de conservação, são áreas significativas do ponto de
 499 vista biológico e ecológico reportados à CBD pelos estados nas suas áreas de jurisdição e influência. As EBSA
 500 são áreas localizadas em águas oceânicas e abrangendo habitats de profundidade, com significado biológico
 501 e ecológico, reconhecidos pela comunidade científica e pelos estados. O repositório mundial de EBSA
 502 pretende, apoiar o funcionamento saudável dos oceanos e os muitos serviços que os ecossistemas marinhos
 503 fornecem. Portugal definiu o seu próprio roteiro de designação de EBSA tendo já indicado duas importantes
 504 áreas Figura 5.

¹⁵ Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the Economic and Social Committee and the Committee of the Regions. Our life insurance, our natural capital: an EU biodiversity strategy to 2020. COM(2011) 244 final.



505
506 **Figura 5. EBSA indicadas por Portugal à CBD. À esquerda: arquipélago submarino Great Meteor; à direita: EBSA Madeira-**
507 **Tore. Fonte: Relatório de Caracterização do Plano de Situação.**

508 **b. Capacidade dos ecossistemas marinhos para fornecer serviços**

509 A implementação da DQEM às águas marinhas nacionais¹⁶ veio contribuir para o conhecimento do estado
510 dos ecossistemas marinhos. No entanto, a informação existente, é ainda, em alguns casos, insuficiente para
511 se poder analisar e apontar tendências concretas quanto à capacidade dos ecossistemas marinhos para
512 fornecer serviços, em particular os serviços mais difíceis de quantificar (ex. suporte e regulação).

513 **02 Estado ambiental e das massas de água**

514 **a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)**

515 Este critério diz respeito ao estado ambiental do meio marinho e ao estado das águas costeiras e de
516 transição. Relativamente à definição do bom estado ambiental (BEA) do meio marinho, a DQEM define um
517 conjunto de características correspondentes a um BEA com base em 11 descritores qualitativos, a saber:

518 D1 - A biodiversidade é mantida. A qualidade e a ocorrência de habitats e a distribuição e abundância das
519 espécies são conformes com as condições fisiográficas, geográficas e climáticas prevalentes;

520 D2 - As espécies não indígenas introduzidas pelas atividades humanas situam-se a níveis que não alteram
521 negativamente os ecossistemas;

522 D3 - As populações de todos os peixes e moluscos explorados comercialmente encontram-se dentro de
523 limites biológicos seguros, apresentando uma distribuição da população por idade e tamanho indicativa
524 de um bom estado das existências;

525 D4 - Todos os elementos da cadeia alimentar marinha, na medida em que são conhecidos, ocorrem com
526 normal abundância e diversidade e níveis suscetíveis de garantir a abundância das espécies a longo
527 prazo e a manutenção da sua capacidade reprodutiva total;

¹⁶ Águas marinhas: As águas, os fundos e os subsolos marinhos situados entre a linha de base a partir da qual são medidas as águas territoriais e o limite exterior da zona sobre a qual um EM possua e/ou exerça jurisdição (cfr. n. 1 do artigo 3.º da DQEM)

- 528 D5 - A eutrofização antropogénica é reduzida ao mínimo, sobretudo os seus efeitos negativos,
529 designadamente as perdas na biodiversidade, a degradação do ecossistema, o desenvolvimento
530 explosivo de algas perniciosas e a falta de oxigénio nas águas de profundidade;
- 531 D6 - O nível de integridade dos fundos marinhos assegura que a estrutura e as funções dos ecossistemas são
532 salvaguardadas e que os ecossistemas bênticos, em particular, não são negativamente afetados;
- 533 D7 - A alteração permanente das condições hidrográficas não afeta negativamente os ecossistemas
534 marinhos;
- 535 D8 - Os níveis das concentrações dos contaminantes não dão origem a efeitos de poluição;
- 536 D9 - Os contaminantes nos peixes e mariscos para consumo humano não excedem os níveis estabelecidos
537 pela legislação comunitária ou outras normas relevantes;
- 538 D10 - As propriedades e quantidade de lixo marinho não prejudicam o meio costeiro e marinho;
- 539 D11 - A introdução de energia, incluindo ruído submarino, mantém-se a níveis que não afetam
540 negativamente o meio marinho.

541 Estes descritores foram avaliados no âmbito da fase de preparação das Estratégias Marinhas (designada por
542 avaliação inicial) para as quatro subdivisões (MAMAOT, 2012a; MAMAOT, 2012b; SRA, 2014; SRRN, 2014),
543 tendo sido consideradas, para esse efeito, a lista de características físico-químicas, os tipos de habitats, as
544 características biológicas e a hidromorfologia (constantes do Quadro 1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º
545 108/2010, de 13 de outubro), bem como a lista de pressões e impactes resultantes das atividades humanas
546 existentes em cada sub-região (constantes do Quadro 2 do mesmo anexo). Um resumo da avaliação efetuada
547 nos relatórios iniciais de cada subdivisão encontra-se nos capítulos subsequentes neste relatório.

548 **b. Estado das águas costeiras e de transição (avaliação no âmbito da DQA)**

549 No que concerne as águas costeiras e de transição, o seu estado ecológico e químico foi avaliado no âmbito
550 da Diretiva Quadro da Água (DQA), transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei da Água, alterada e
551 republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, e por legislação complementar. Um resumo da avaliação
552 efetuada no 2.º ciclo de planeamento (Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas – PGRH 2016-2021)
553 encontra-se nos capítulos subsequentes neste relatório.

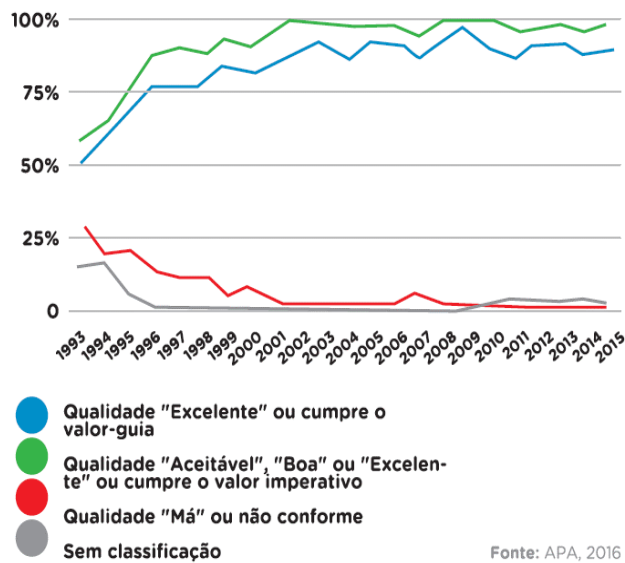
554 **c. Qualidade das águas balneares**

555 Relativamente à qualidade das águas balneares¹⁷ (que se rege pelos critérios da Diretiva 2006/7/CE, e do
556 Decreto-Lei n.º 113/2012) tem-se observado uma evolução considerável, nas últimas décadas, no número de
557 águas balneares identificadas e obrigatoriamente sujeitas a controlo da qualidade da água, passando de 336
558 em 1993 para 569 em 2015. Destas últimas, 81% são águas balneares costeiras ou de transição (460) e 19%
559 são águas balneares interiores (109).

560 Das 569 águas balneares identificadas em 2015, 96,3% apresentaram qualidade “aceitável” ou superior,
561 84,5% apresentaram qualidade “excelente” e 0,5% evidenciaram “má” qualidade. Salienta-se ainda a

¹⁷ Águas balneares: as águas superficiais, quer sejam interiores, costeiras ou de transição, em que se preveja que um grande número de pessoas se banhe (cfr. artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação)

562 existência de 18 águas que foram consideradas “sem classificação” (tendo sido monitorizadas, mas ainda não
563 dispõem de 16 amostras), correspondendo a 3,2% das águas balneares identificadas (REA, 2016) (Figura 6).



564

565 **Figura 6. Evolução da qualidade das águas balneares costeiras e de transição (Fonte: REA, 2016).**

566 03 Património natural

567 a. Áreas Marinhas Protegidas

568 Tem havido um esforço crescente no estabelecimento de uma rede de Áreas Marinhas Protegidas (AMP),
569 eficazmente gerida, coerente e adaptada ao território nacional, no quadro dos compromissos internacionais
570 assumidos e da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), por forma a
571 recuperar ecossistemas degradados e fomentar o seu potencial. Este esforço visa dar resposta às metas
572 internacionais assumidas, nomeadamente a da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e os objetivos
573 da Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, em particular o Objetivo 14¹⁸,
574 conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

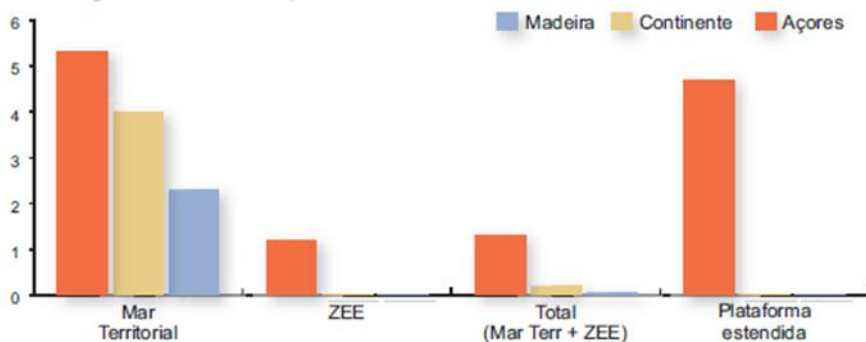
575 Não obstante, Portugal está ainda longe de atingir o valor de 10% de áreas protegidas marinhas que foi
576 estabelecido como meta pela CDB¹⁹, da qual Portugal é Parte Contratante.

577 A percentagem de proteção do espaço marítimo nacional é relativamente inferior à média Europeia. De
578 facto, se compararmos com os dados publicados em 2015 pela Agência Europeia do Ambiente (EEA, 2015),
579 que estimam que 5,9% dos oceanos Europeus estavam sob proteção até 2012, a diferença é substancial.

580 O total de proteção do mar português é mais significativo no mar territorial (4,2%) sendo necessário
581 aumentar a representatividade das áreas marinhas protegidas e das áreas da Rede Natura 2000 no sentido
582 de atingir os compromissos internacionais ratificados por Portugal.

¹⁸ Objetivo 14 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, <https://sustainabledevelopment.un.org/sdg14>

¹⁹ UNEP/CBD/COP/DEC/X/2. Conferência das Partes da Convenção da Diversidade Biológica. Decisão X/2 que adota o Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 e as Metas de Aichi



583

584

585

Figura 7. Percentagem de áreas protegidas em meio marinho por subdivisão (Continente, Açores e Madeira) e por zona marítima (Mar Territorial, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental Estendida) (Fonte: WWF, 2017).

586

b. Áreas da Rede Natura 2000

587

588

589

590

591

592

No que diz respeito à Rede Natura 2000, Portugal tem vindo progressivamente a estender esta Rede ao meio marinho, em particular em zonas marinhas que integram o Mar Territorial e a ZEE. A lista nacional de sítios inclui 106 áreas designadas no âmbito da Diretiva Habitats, das quais 96 foram já reconhecidas como SIC. Destas, 31 incluem área marinha, cobrindo uma área de 24 101 km² (32% da área total classificada como SIC). No âmbito da Diretiva Aves encontram-se classificadas 62 ZPE, das quais 16 contêm área marinha, com cerca de 8 747 km² (39% da área total classificada como ZPE) (ICNF, 2018).

593

04 Património cultural

594

a. Mecanismos de salvaguarda do património cultural subaquático

595

596

597

A arqueologia subaquática começou a desenvolver-se, em Portugal, a partir da década de 1970 aquando a publicação do Decreto-Lei n.º 416/70, a partir do qual os achados de interesse arqueológico passam a receber tratamento distinto.

598

599

600

601

602

603

Desde o início do século XX assistimos aos salvados subaquáticos com mergulhadores semi-autónomos, mergulhadores subaquáticos, com escafandro autónomo, pelo início do projeto global e profissional enquadrado no Museu Nacional de Arqueologia, em 1981, até 1997 com a institucionalização do Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática (CNANS), no quadro do então Instituto Português de Arqueologia e cujos trabalhos desenvolvidos desde então em sítios arqueológicos podem ser consultados no site da Direção Geral do Património Cultural.

604

605

606

607

608

609

Na segunda metade dos anos noventa, ao mesmo tempo em que começavam a aparecer em Portugal vestígios arqueológicos significativos, ao nível científico e internacional, deu-se uma profunda alteração de opções na área do património arqueológico em geral – que a organização da Expo 98 veio potenciar, tendo sido criados, na área do património náutico e subaquático, os instrumentos legais e institucionais, os meios humanos e materiais que os permitem preservar, estudar e valorizar, dentro dos princípios e critérios da arqueologia como disciplina do Saber.

610

611

Neste pressuposto, a Comissão Nacional da UNESCO decidiu levar a cabo a elaboração do Kit Educativo Património Cultural Subaquático, em colaboração com o Centro Internacional de Eco-hidrologia Costeira da

612 UNESCO, e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, através do Centro de
613 História de Além-Mar.

614 A UNESCO adotou em 2001 a Convenção sobre a Proteção do Património Cultural Subaquático contribuindo
615 para a preservação do património cultural, bem como o património cultural subaquático do mundo – legado
616 único da humanidade. O seu trabalho para proteger o património cultural é um dos mais visíveis,
617 universalmente reconhecido e respeitado em iniciativas internacionais de conservação já realizadas.

618 À medida que o conhecimento relativo aos fundos marinhos evolui é espectável que o número de locais com
619 interesse para a preservação do património subaquático aumente. Assim sendo, e dada a importância destes
620 valores culturais na identidade cultural com o mar, prevê-se um esforço na sua inventariação e preservação
621 em todas as unidades funcionais do Plano de Situação. Assim, considera-se que o Plano de Situação irá ter
622 um papel fundamental na espacialização de áreas de interesse para o património cultural marítimo, bem
623 como na mitigação de conflitos existentes com outras atividades, promovendo desta forma a sua
624 preservação e valorização.

625 **5.1.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

626 Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço
627 marítimo nacional, nomeadamente:

- 628 ‣ Coordenação entre administrações central e regionais;
- 629 ‣ Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- 630 ‣ Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- 631 ‣ Carácter dinâmico do Plano; e
- 632 ‣ Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

633 Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano
634 de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e
635 ultrapassar. A Tabela 15 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem
636 oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD “Estado ambiental”.

637

638

639

640 Tabela 15. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a totalidade do
641 espaço marítimo nacional.

	FCD#1. ESTADO AMBIENTAL			
	01 Serviços dos ecossistemas	02 Estado ambiental e das massas de água	03 Áreas com estatuto de proteção	04 Património cultural
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação				
Coordenação entre administrações central e regionais	0	0	↗ permite a criação de AMP em espaço partilhado pelas subdivisões (ex. Madeira-Tore e Great Meteor)	0
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	↗ assegura o cumprimento dos objetivos dos programas e planos territoriais, nomeadamente na promoção do BEA do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição, bem como na salvaguarda da Rede Natura 2000 e das AMP			0
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	0	0	0	0
Caráter dinâmico do Plano	0	↗ salvaguarda do BEA do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição	↗ permite o reconhecimento de novas áreas com interesse para a conservação	0
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	↘ a coexistência de usos e/ou atividades pode potenciar efeitos cumulativos negativos	↗ otimiza a ocupação do EMN, aliviando a pressão sobre maior extensão de habitats marinhos ↘ a coexistência de usos e/ou atividades pode potenciar efeitos cumulativos negativos	↘ a coexistência de usos e/ou atividades pode potenciar efeitos cumulativos negativos	0
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação				
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	↘ ameaça a salvaguarda dos serviços dos ecossistemas	↘ ameaça a garantia do BEA pelo desconhecimento dos limiares de alteração aceitável dos recursos marinhos ↘ risco de ocorrência de impactos não espectáveis	↘ limita a criação de novas áreas com estatuto de proteção	↘ pode limitar a salvaguarda do património cultural subaquático existente e desconhecido

Fonte: UA (2018)

642

643 5.2 DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL

644 5.2.1 Situação existente e análise de tendências

645 O espaço marítimo nacional constitui uma fonte valiosa de inovação, crescimento e emprego, e proporciona
646 um conjunto de serviços de regulação e manutenção, dos quais dependem os usos e atividades, comuns e
647 privados. Assim, é essencial que o modelo de desenvolvimento económico seja sustentável, permitindo a
648 geração de valor acrescentado, promovendo o bem-estar das populações e respeitando o ambiente.

649 01 Desenvolvimento económico sustentável

650 Tanto a nível europeu como nacional, o potencial de crescimento da economia do mar é encarado como uma
651 oportunidade para a criação de emprego, aumento da competitividade e reforço da coesão social, havendo
652 políticas cuja expectativa é de que impulsionem o desenvolvimento das atividades marítimas tradicionais
653 e/ou emergentes, nomeadamente através da eliminação de obstáculos administrativos, facilitando o
654 investimento e a aposta na inovação e promovendo o desenvolvimento, e desenvolvendo competências
655 através da educação aplicada e formação profissional (Política Marítima Integrada, ENM 2013-2020).

656 a. Contribuição da economia marítima para o crescimento e o emprego

657 A economia do mar é definida pela Conta Satélite do Mar (CSM) como o *“conjunto de atividades económicas*
658 *que se realizam no mar e de outras que, não se realizando no mar, dependem do mar, incluindo o capital*
659 *marinho e os serviços não transacionáveis dos ecossistemas marinhos”* (INE, 2016). Neste documento, à
660 semelhança dos resultados da CSM, a economia do mar refere-se apenas às atividades económicas, não
661 incluindo o capital natural marinho e os serviços não transacionáveis dos ecossistemas marinhos.

662 Dependendo da maturidade dos mercados, as atividades marítimas podem ser organizadas em dois grandes
663 domínios – atividades estabelecidas e atividades emergentes – e em nove agrupamentos, como especificado
664 na Tabela 16.

665

666

667

668

669

670

671

672

673 **Tabela 16. Agrupamentos de atividades marítimas consideradas na Conta Satélite do Mar (Fonte: INE, 2016).****ATIVIDADES ESTABELECIDAS****01 PESCA E AQUICULTURA E TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS**

Compreende as atividades relacionadas com a cadeia de valor dos produtos da pesca e da aquicultura. As atividades centrais incluem a Pesca e a Aquicultura, com conexões a montante às indústrias de alimentos para animais, designadamente para a aquicultura, e a jusante com a indústria de transformação, como a preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos. Inclui ainda a produção de gelo, a armazenagem frigorífica e a comercialização, por grosso e a retalho, dos produtos da pesca e da aquicultura.

02 RECURSOS MARINHOS NÃO VIVOS

Compreende as atividades relacionadas com a pesquisa e exploração de recursos energéticos convencionais (petróleo e gás natural), com a pesquisa e exploração de minerais marinhos e com a extração e refinação de sal e produção de condimentos dele derivados. Inclui ainda a dessalinização da água do mar.

03 PORTOS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Compreende as atividades relacionadas com a cadeia de valor do transporte por água, cuja atividade central é o transporte marítimo de mercadorias e de passageiros. A jusante inclui os serviços portuários e de aluguer de meios de transporte marítimos e fluviais e o transporte fluvial de mercadorias e passageiros.

04 RECREIO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Contempla a atividade marítima de recreio e de desporto, a cultura de vertente marítima e o turismo marítimo e costeiro, incluindo as marítimo-turísticas que operam em água. Este grupo compreende as atividades relacionadas com a náutica, onde são consideradas a náutica de recreio e a náutica desportiva. O turismo costeiro inclui o alojamento, as rendas imputadas de segundas habitações, a promoção imobiliária dos alojamentos turísticos, atividades de restauração, agências de viagens e atividades de recreação e lazer associadas, incluindo as atividades culturais relacionadas, à semelhança das atividades consideradas na Conta Satélite do Turismo, afetadas apenas às freguesias costeiras.

05 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

Compreende as atividades de construção de embarcações e plataformas flutuantes, incluindo as embarcações de recreio e desporto, bem como as atividades de reparação e manutenção de embarcações e seu desmantelamento em final de vida.

06 EQUIPAMENTO MARÍTIMO

Compreende atividades da indústria transformadora muito diversas, como, por exemplo, as que permitem equipar uma embarcação ou plataforma flutuante. É um agrupamento heterogéneo, dedicado fundamentalmente à construção e reparação de equipamento relevante para as outras atividades da economia do mar. Optou-se, deste modo, por reunir num único agrupamento todas as atividades identificadas na indústria transformadora com a produção/reparação de equipamento marítimo de apoio à maioria das atividades dos outros agrupamentos.

07 INFRAESTRUTURAS E OBRAS MARÍTIMAS

Compreende as atividades relacionadas com obras de construção e de expansão de terminais portuários, de forma a desenvolver condições de acessibilidade marítima e terrestre, nomeadamente corredores terrestres para o transporte de mercadorias por caminho-de-ferro (associado ao transporte marítimo, através da ligação dos caminho-de-ferro aos principais nós de transporte intermodal). Inclui ainda a construção e reparação de portos, marinas, assim como trabalhos de dragagem, de proteção e de defesa da costa, etc.

08 SERVIÇOS MARÍTIMOS

Contempla, como a designação indica, as atividades de serviços relacionados com o mar. Inclui a educação, formação e a I&D em áreas relacionadas com o mar, atividades de governação, como a defesa e segurança marítimas e o ordenamento do espaço marítimo, e um grande subgrupo de outras atividades de serviços que engloba serviços de informação e comunicação marítimos, consultoria e serviços às empresas nas áreas do mar, financiamento e seguros marítimos, atividades de comércio e distribuição relacionados com o mar e outros.

ATIVIDADES EMERGENTES**09 NOVOS USOS E RECURSOS DO MAR**

Foi constituído com o intuito de quantificar um conjunto de atividades emergentes, ainda com pouca relevância económica, que seriam, de outro modo, “diluídas” nas outras atividades. A pertinência deste grupo isolado foi avaliada no decurso dos trabalhos. Compreende a biotecnologia marinha; as energias renováveis marinhas; o armazenamento de gases; a pesquisa e exploração de recursos energéticos não convencionais (hidratos de metano) e os serviços de observação da terra.

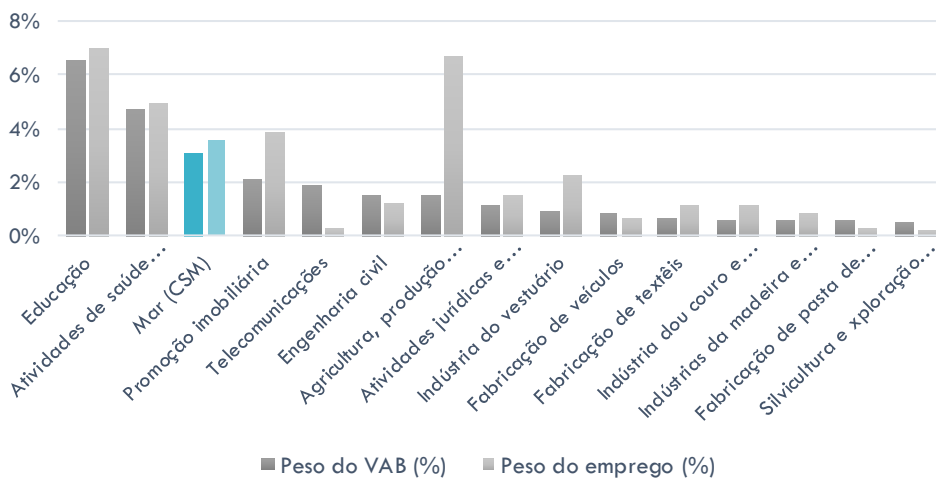
674 Os resultados da Conta Satélite para o Mar para o período de 2010-2013, desenvolvida pelo Instituto
675 Nacional de Estatística (INE) em parceria com a Direção-Geral da Política do Mar (DGPM) e com um âmbito
676 nacional (abrangendo o continente e as Regiões Autónomas), revelam que as atividades marítimas
677 representaram em média 3,1% (4.680 milhões de euros) do Valor Acrescentado Bruto (VAB) e 3,6% (160.766
678 Equivalente a Tempo Completo, ETC) do emprego da economia nacional, sendo que as atividades

679 características²⁰ representam a maior fatia, com 1,7% do VAB e 2,0% do emprego, seguido das atividades
680 favorecidas pela proximidade do mar²¹ (0,8% do VAB e 0,9% do emprego) e das atividades transversais²²
681 (0,6% do VAB e 0,7% do emprego).

682 A economia do mar quando analisada comparativamente a outros ramos de atividade da economia
683 portuguesa (Gráfico 1), observa-se que esta tem um peso relevante, registando uma dimensão do VAB
684 superior à de setores como o das telecomunicações, ou da agricultura. No que respeita ao emprego, foi
685 registada uma dimensão superior, quando comparada a setores como a indústria do vestuário, e a fabricação
686 de veículos automóveis.

687 Do conjunto de atividades analisadas na CSM para o período 2010-2013, os agrupamentos '04 - recreio,
688 desporto, cultura e turismo' e '01 - pesca e aquicultura e transformação e comercialização dos seus produtos'
689 foram os que relevaram maior relevância económica, seguidos dos agrupamentos '08 - serviços marítimos' e
690 '03 - portos, transportes e logística'. O agrupamento '04 - recreio, desporto, cultura e turismo' foi
691 responsável por 35,5% do VAB da CSM, e o agrupamento '01 - pesca e aquicultura e transformação e
692 comercialização dos seus produtos' por 38,8% do emprego da CSM.

693 **Gráfico 1. Peso (%) do VAB e do emprego de alguns ramos de economia relativamente à economia portuguesa, no período**
694 **de 2010-2013 (Fonte: INE, 2016).**



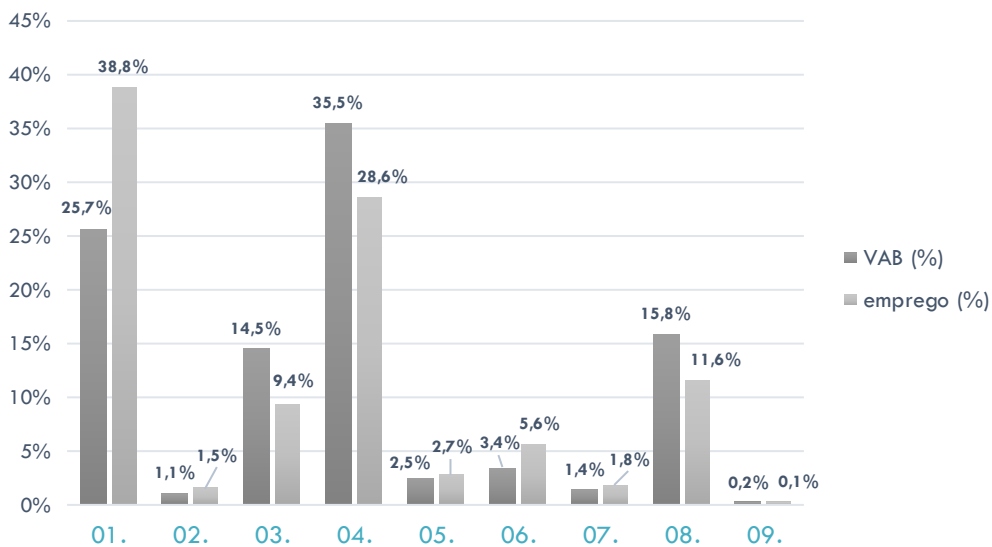
695

²⁰ As **atividades características** dizem respeito a atividades em que uma parte importante das operações decorre no mar ou cujos produtos provêm ou são destinados a ser utilizados no mar ou no limite da costa. São exemplo de atividades características pesca, aquicultura, salicultura, construção naval, atividade portuária, transportes marítimos, obras costeiras, entre outras.

²¹ As **atividades favorecidas pela proximidade do mar** dizem respeito a atividades associadas ao turismo costeiro (por exemplo de alojamento, restauração e rendas imputadas de segundas habitações) em freguesias localizadas em zonas costeiras, isto é, freguesias com costa marítima ou com 50% ou mais da sua superfície até 10km de distância ao mar.

²² As **atividades transversais** dizem respeito a atividades de suporte às restantes atividades consideradas na Conta Satélite do Mar, como por exemplo os equipamentos e serviços marítimos.

696 **Gráfico 2. Peso (%) do VAB e emprego da Conta Satélite do Mar por agrupamento de atividade, no período 2010-2013**
 697 **(Fonte: INE, 2016).**



698

699 **b. Estímulo ao investimento privado**

700 Existe um conjunto de recursos financeiros disponíveis que incentivam o desenvolvimento da economia do
 701 mar, a investigação científica e tecnológica, a formação e a literacia do Oceano, o conhecimento, proteção e
 702 monitorização do meio marinho, e a segurança marítima. No âmbito deste FCD destaca-se o Fundo Azul, o
 703 Programa Operacional MAR 2020, o Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
 704 (PO SEUR), e o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants).

705 No âmbito do financiamento ao desenvolvimento da economia do mar, o Fundo Azul²³ visa:

- 706 ‣ Apoiar *start-ups* tecnológicas da nova economia do mar;
- 707 ‣ Apoiar as atividades económicas ligadas ao mar, designadamente no âmbito dos auxílios à formação, ao
 708 acesso das pequenas e médias empresas ao financiamento, à investigação, desenvolvimento, e
 709 inovação;
- 710 ‣ Dinamizar instrumentos de reforço ou de financiamento de capital próprio ou de capital alheio e de
 711 partilha de risco;
- 712 ‣ Promover ações para proteção e desenvolvimento da segurança alimentar e alimentação escolar;
- 713 ‣ Apoio a promoção das energias renováveis.

714 De acordo com o Plano de Situação (Volume II), foram abertos seis anúncios até ao final do ano de 2017 para
 715 candidaturas nas tipologias de novos empreendedores do mar, energias renováveis, segurança marítima,
 716 biotecnologia azul, e monitorização e proteção do ambiente marinho.

²³ Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março de 2016

717 O Programa Operacional MAR 2020²⁴ tem por objetivo implementar em Portugal as medidas de apoio
718 enquadradas no Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), tendo como prioridades
719 estratégicas:

- 720 † Promover a competitividade com base na inovação e no conhecimento;
- 721 † Assegurar a sustentabilidade económica social e ambiental do sector da pesca e da aquicultura,
722 contribuir para o bom estado ambiental do meio marinho e promover a Política Marítima Integrada;
- 723 † Contribuir para o desenvolvimento das zonas costeiras, aumentar o emprego e a coesão territorial bem
724 como aumentar a capacidade e qualificação dos profissionais do sector.

725 O Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos²⁵ (POSEUR), instrumento da
726 Estratégia Europa 2020, traduz uma perspetiva multidimensional da sustentabilidade assente em três pilares
727 estratégicos:

- 728 † Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores;
- 729 † Promover a adaptação às alterações climáticas e a gestão e prevenção de riscos;
- 730 † Proteger o ambiente e promover a eficiência na utilização dos recursos.

731 O Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021²⁶ (EEA Grants) apoia cinco programas,
732 contemplando um programa dedicado ao Crescimento Azul, Inovação e PMEs.

733 No âmbito da cooperação transfronteiriça refere-se o Programa Operacional Transnacional para o Espaço
734 Atlântico 2014-2020, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e elaborado
735 com base nos objetivos da Estratégia Europa 2020 e da Estratégia Marítima para Atlântico.

736 Também a desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos são encarados como
737 incentivo ao investimento através da criação de melhores condições para o crescimento e desenvolvimento
738 da economia do mar. Neste contexto, realçam-se algumas medidas criadas no âmbito do Programa
739 SIMPLEX+²⁷ destinadas a simplificar processos de licenciamento e de início de atividades económicas, a
740 concentrar a informação num único local, e a simplificar obrigações (Tabela 17 e Tabela 18).

741 **Tabela 17. Medidas concretizadas no âmbito do SIMPLEX+2016 (Fonte: Balanço SIMPLEX+2016).**

CATEGORIA	MEDIDA	DESCRIÇÃO
Licenciamentos + ágeis	Aquicultura + simples	Racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos, designadamente na redução do prazo legal do licenciamento dos estabelecimentos de aquicultura, e reduzir o número de licenças, utilizando os documentos que titulam a ocupação de espaço público e recursos aquáticos, como o título de início de atividade.
	Plataforma do Mar	Criar uma plataforma com a georreferenciação das atividades económicas realizadas em meio marinho, bem como promover a integração no balcão do Empreendedor, com ligação ao licenciamento ambiental e industrial, dos licenciamentos dessas atividades. Na fase de arranque do projeto serão integrados os licenciamentos no sector da energia,

²⁴ Programa Operacional MAR 2020, <http://www.mar2020.pt>

²⁵ PO SEUR, <https://poseur.portugal2020.pt>

²⁶ EEA Grants, <http://www.eeagrants.gov.pt/>

²⁷ SIMPLEX+, <https://www.simplex.gov.pt>

		designadamente no licenciamento de petróleo e gás, no licenciamento de eólica offshore e ondas; no sector da pesca lúdica e desportiva, no mergulho profissional, nas embarcações e nas taxas de farolagem e balizagem, via licenciamento AM e Capitanía online; e no sector da aquacultura
Mais serviços e + informação num único local	Plataforma da aquicultura	Disponibilizar aos particulares, de uma forma desmaterializada, elementos sobre todos os estabelecimentos aquícolas em território nacional. Poder-se-á pesquisar a localização de cada um deles, quer em águas salgadas quer em águas salobras, listando-se também os estabelecimentos aquícolas inativos que podem ser ocupados. A informação sobre quais as zonas mais propícias ao desenvolvimento da atividade aquícola será igualmente disponibilizada.
Obrigações + simples	Fatura Única Portuária	Criar a fatura única por escala de navio, passando a ser uma única entidade a emitir a fatura de todas as entidades do Estado nos portos comerciais, alargando assim o projeto-piloto, que ocorre no Porto de Sines, a outros portos nacionais. Agregar a faturação de todas as entidades públicas prestadoras de serviços aos navios, no ato de despacho de largada, para cada escala de navio.

742

743 **Tabela 18. Medidas propostas no âmbito do SIMPLEX+2017 (Fonte: Programa SIMPLEX+2017).**

CATEGORIA	MEDIDA	DESCRIÇÃO
Comunicações + simples	Port Tech Cluster Office	<p>Criar uma estrutura virtual designada Port Tech Cluster Office, que é constituída por pontos focais de cada porto. Pretende-se que seja o principal ponto de contacto entre a rede portuária e a comunidade de investidores, disponibilizando informação sobre os custos e condições das rendas, concessões e itens afins, necessários à instalação de uma indústria ou empresa. Os Port Tech Clusters são uma rede de plataformas de aceleração tecnológica para as indústrias avançadas do mar, que se distribui nas seguintes sete áreas nos portos portugueses: energias renováveis oceânicas, <i>green shipping</i> (GNL), navios especializados, robótica e engenharia offshore, <i>green ports</i>, portos digitais, náutica de recreio. O objetivo da rede é fomentar a instalação de novas empresas, <i>start-ups</i> e centros de investigação tecnológica nas indústrias avançadas do mar nos portos portugueses, no sentido de criar uma geração empresarial produtora de novas tecnologias e de serviços marítimos inovadores, com forte potencial exportador e de elevado valor acrescentado.</p>
Mais serviços e + informação num único local	Aplicação Móvel Marinas e Portos de Recreio	<p>Criar uma aplicação móvel que disponibilize ao utilizador informação sobre as facilidades existentes nos portos e marinas de recreio, integrando outras informações úteis, como clima e marés, com base nos dados disponíveis da Situação de Referência do Plano de Situação do Ordenamento de Espaço Marítimo (PSOEM), no GeoPortal e no site da Docapesca. Pretende-se fomentar a diversificação da utilização das marinas de recreio existentes em diversos pontos do país, bem como potenciar a atração de investidores privados no processo de descentralização.</p>
	Balcão Único Eletrónico da Administração Marítima, Pescas e Ordenamento	<p>Criar e implementar uma solução integrada de suporte aos processos de negócio da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), que vise essencialmente a disponibilização de serviços em rede online, num balcão único virtual para cidadãos e empresas.</p>
	FinMar	<p>Criar uma área de serviços e conteúdos dedicada ao investidor do setor do mar. Pretende-se, sobretudo:</p> <p>a) disponibilizar informação, de forma ágil, simples, transparente e precisa, sobre as condições de investimento e oportunidades de financiamento nos diversos subsectores do mar, a pedido dos principais investidores;</p> <p>b) promover de forma proactiva o potencial de investimento no setor do mar nacional junto da comunidade de investidores.</p> <p>Pretende-se, igualmente, fazer evoluir o conceito de Instrumento de Investimento Territorial Integral relativo ao Mar (ITI MAR) para uma plataforma online de apoio ao investidor, que permita, nomeadamente:</p> <p>a) providenciar informação integrada sobre os diversos mecanismos de financiamento disponíveis para projetos empresariais, de I&D, de ambiente e de segurança no setor Mar, como por exemplo os EEA Grants, o Fundo Azul, o Compete 2020 e o Mar 2020;</p> <p>b) disponibilizar uma funcionalidade que permita - mediante a inserção pelo utilizador da informação necessária - indicar previamente, quando aplicável, quais os mecanismos de financiamento mais adequados para a realização do projeto, simulando a potencial</p>

		taxa de cofinanciamento.
	Lota 4.0	<p>Aprofundar a digitalização e simplificação dos processos relativos ao mercado da pesca, aumentando a transparência de informação. Atualmente a Docapesca fornece a possibilidade, mediante o registo do comprador e do vendedor, de realização de leilões online mediante a instalação de um aplicativo. Pretende-se evoluir do atual conceito de «leilão online» para o conceito «indústria 4.0», introduzindo novas funcionalidades que permitam, nomeadamente:</p> <p>a) criação de uma aplicação móvel que permita o acesso à lota;</p> <p>b) introduzir perfis de compradores e vendedores disponíveis na aplicação móvel, com indicadores reputacionais, estatísticas de venda e outras informações úteis, para criar uma rede sócio empresarial que ajude a reduzir a assimetria de informação no mercado de pesca;</p> <p>c) disponibilizar os preços médios de venda das espécies, com atualizações regulares;</p> <p>d) disponibilizar o histórico de compras e vendas dos utilizadores registados;</p> <p>e) disponibilizar informação georreferenciada do pescado capturado, através da informação da rastreabilidade.</p>
Obrigações + simples	Diários de Pesca Eletrónicos + Simples	Implementar uma solução informática que simplifique o preenchimento do diário de pesca pelos profissionais das embarcações de pesca.
MEDIDAS PLURIANUAIS DO SIMPLEX+2016		
Licenciamentos + ágeis	Balcão do Empreendedor +	<p>Disponibilizar progressivamente processos de licenciamento de acesso e de exercício de atividades económicas no Balcão do Empreendedor, garantindo a utilização de <i>webservice</i> para integração dos processos nas aplicações das entidades que os tramitam, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Atividades de prestamistas, leiloeiras e outros previstos no regime jurídico das atividades de comércio e serviços e restauração; – Atividades relativas ao Mar; – Atividades relativas à pecuária; – Licenciamento industrial; – Licenciamento industrial; – Controlo prévio urbanístico. <p>Prevê-se que até Maio de 2017 estejam integrados 40% dos processos.</p>
Mais serviços e + informação num único local	iFAMA – Plataforma Única de Inspeção e Fiscalização da Agricultura, Mar e Ambiente	<p>Desenvolver uma plataforma de suporte à atividade inspetiva – portal internet/intranet, sistema de gestão interna e sistema de informação geográfica. Esta plataforma integra um balcão único de submissão de denúncias, registo de acidentes/incidentes, pedidos de informação/esclarecimento, pedidos de acesso a documentos e comentários/sugestões em matérias ambientais, e plataformas colaborativas de troca de documentação entre organismos oficiais, nomeadamente ao nível do Cadastro Nacional das Contraordenações Ambientais, com entidades inspecionadas e com organismos internacionais (rede IMPEL). Destaca-se ainda a georreferenciação de ações de controlo, de auditoria, de inspeção, de contraordenações e de atividades económicas abrangidas pelos regimes jurídicos ambientais e a promoção da interoperabilidade com outros sistemas da Administração Pública, garantido a partilha de informação técnica e a atuação integrada.</p>
	Janela Única Logística	<p>Implementar a Janela Única Logística que, como evolução e extensão natural da Janela Única Portuária, alargará a gestão dos fluxos de informação de toda a cadeia logística, simplificando e desmaterializando procedimentos, a todos os meios de transportes terrestres e na ligação aos portos secos nacionais e espanhóis até Madrid. Pretende-se assegurar a fluidez da informação referente ao transporte de mercadorias de e para os portos de mar nacionais, tendo por referência o modelo implementado no Porto de Sines.</p>

744 c. Compatibilização de usos e atividades

745 Atualmente, as atividades económicas relacionadas com o mar encontram-se maioritariamente concentradas
746 no mar territorial. Apesar de, até à data, os diversos usos e atividades marítimas coexistirem sem a
747 ocorrência significativa de conflitos, é também nesta zona marítima que se prevê uma crescente procura de
748 espaço para o crescimento e desenvolvimento de atividades tradicionais ou emergentes, colocando um
749 conjunto de desafios, nomeadamente no que diz respeito à compatibilização de usos, minimização de

750 conflitos e criação de sinergias. O OEM assumirá um papel fundamental ao desenvolver mecanismos que
751 permitam gerir os conflitos por competição de espaço e promover a utilização múltipla do espaço.

752 02 Utilização sustentável dos recursos

753 a. Mecanismos de utilização sustentável dos recursos

754 A utilização sustentável dos recursos marinhos, quer vivos quer não vivos, é essencial para permitir a
755 salvaguarda do potencial para utilizações e atividades das gerações atuais e futuras (MAMAOT, 2012).

756 A exploração dos recursos pesqueiros selvagens, por exemplo, que inclui atividades (profissionais ou lúdicas)
757 como a pesca e o marisqueio, exerce pressão essencialmente sobre espécies-alvo embora alguns organismos
758 capturados de forma acessória possam também ser afetados. Complementarmente, a pesca-fantasma²⁸ e a
759 adoção de artes de pesca de arrasto, que causa a degradação dos fundos marinhos, são exemplos de
760 impactes associados a esta atividade (Domingos *et al.*, 2017). No sentido de limitar a mortalidade e o impacte
761 ambiental das atividades da pesca, garantindo a sua sustentabilidade, têm sido adotadas medidas de gestão
762 do setor através de regulamentação nacional e da União Europeia, no âmbito da Política Comum das Pescas
763 (PCP)²⁹. Esta política estipula que entre 2015 e 2020 a exploração dos recursos biológicos marinhos deve ser
764 efetuada de modo a restabelecer e a manter as populações das espécies exploradas acima dos níveis
765 suscetíveis de gerar o rendimento máximo sustentável (RMS), assegurando a gestão sustentável de todas as
766 espécies exploradas comercialmente. Entre as medidas de conservação e exploração sustentável dos
767 recursos biológicos adotadas encontram-se planos plurianuais, medidas de adaptação da capacidade de
768 pesca dos navios às possibilidades de pesca disponíveis, fixação e atribuição das possibilidades de pesca
769 (total admissível de captura - TAC e quotas), tamanhos mínimos de referência de conservação, medidas para
770 reduzir as capturas indesejáveis, obrigação de descarga para todas as espécies sujeitas a TAC, medidas para
771 dar cumprimento às obrigações estabelecidas na legislação ambiental, medidas técnicas quanto à utilização,
772 construção e características das artes de pesca.

773 Relativamente aos recursos não vivos, a exploração económica de recursos minerais, metálicos e não
774 metálicos nos fundos marinhos e de recursos energéticos não renováveis podem provocar impactes
775 ambientais importantes, quer na fase de prospeção quer na fase de extração (Colaço *et al.*, 2017).
776 Considerando que a biotecnologia azul e a exploração dos recursos minerais marinhos são duas das áreas
777 identificadas pela UE como fundamentais de crescimento³⁰, considera-se fundamental adotar uma
778 abordagem precaucional e investir no conhecimento científico sobre o meio marinho e os seus recursos.

²⁸ A pesca-fantasma está associada a capturas provocadas por redes e armadilhas perdidas ou abandonadas, que levam ao contínuo aprisionamento e morte de peixes e outras espécies marinhas.

²⁹ Regulamento EU n.º 1380/2013, de 11 de dezembro.

³⁰ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Crescimento azul: oportunidades para um crescimento marinho e marítimo sustentável. COM(2012) 494 final.

779 5.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

780 Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço
 781 marítimo nacional, nomeadamente:

- 782 › Coordenação entre administrações central e regionais;
- 783 › Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- 784 › Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- 785 › Caráter dinâmico do Plano; e
- 786 › Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

787 Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano
 788 de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e
 789 ultrapassar. A Tabela 19 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem
 790 oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”.

791 **Tabela 19. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para**
 792 **a totalidade do espaço marítimo nacional.**

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL	
	01 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação		
Coordenação entre administrações central e regionais	0	0
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	0	0
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	↗ guia e apoia a decisão dos investidores pela partilha célere e atualizada de informação	0
Caráter dinâmico do Plano	↗ promove a adequação das atividades às novas condições	
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	↗ diminui a competição pelo espaço físico marítimo ↗ promove maior eficiência na valorização económica dos recursos naturais	↗ promove maior eficiência na valorização económica dos recursos naturais
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação		
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	↘ risco para o desenvolvimento e crescimento económico, e aumenta o risco associado ao investimento	↘ ameaça a garantia da regeneração dos recursos marinhos, pelo desconhecimento dos limiares de alteração aceitável dos mesmos

793 Fonte: UA (2018)

794 5.3 RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

795 5.3.1 Situação existente e análise de tendências

796 01 Riscos tecnológicos

797 a. Principais fatores de riscos tecnológicos

798 A vasta dimensão do espaço marítimo nacional, aliada à diversidade de usos existentes ou previstos, potencia
799 os riscos tecnológicos associados à sua utilização. As principais rotas de navegação marítima localizam-se
800 neste espaço, aumentando por isso a probabilidade de ocorrência de acidentes e de focos de poluição. As
801 condições meteorológicas e hidrográficas poderão agravar os efeitos nefastos dos acidentes, agravando as
802 consequências da poluição marítima.

803 Os acidentes marítimos (encalhes, afundamentos, explosões, rombos, colisões e derrames) têm potencial de
804 poluição do meio marinho, colocando em risco os habitats e os ecossistemas (Jorge, 2011).

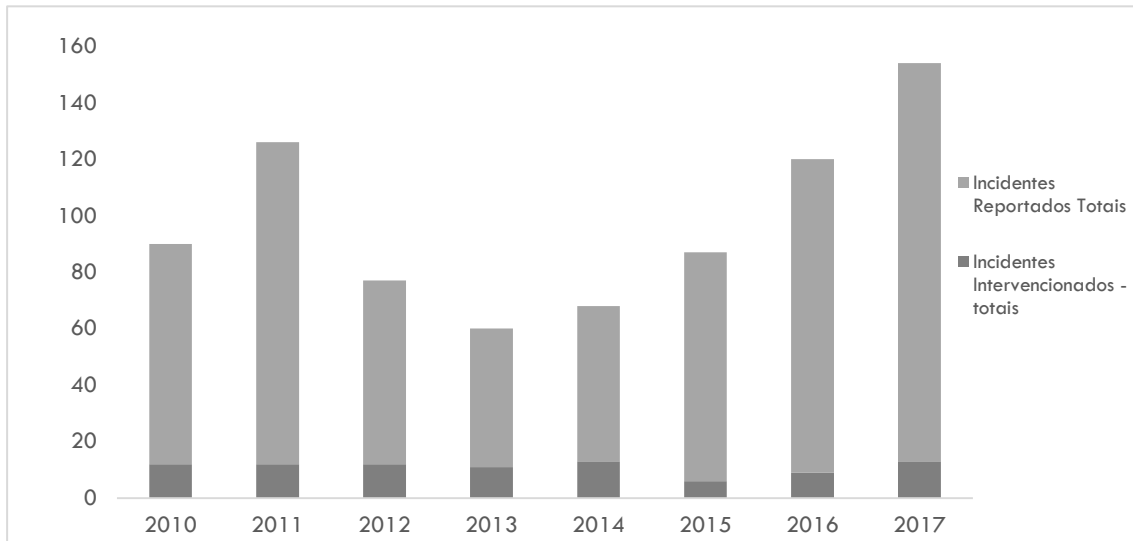
805 Conciliar a proteção e preservação do meio marinho, o combate à poluição marinha com a atividade humana
806 que nele possa introduzir qualquer substância, organismo ou energia, desde que possa provocar efeitos
807 suscetíveis de afetar a saúde humana, os ecossistemas e os recursos vivos, bem como prejudicar os demais
808 usos e atividades, são um desafio para a prevenção do risco tecnológico.

809 A criação de novas servidões e/ou restrições administrativas como seja, por exemplo a criação de novos
810 corredores de navegação, as atividades relacionadas com a extração de petróleo ou exploração de energias
811 renováveis em offshore, a instalação de cabos, ductos e emissários submarinos ou a afetação de novas zonas
812 portuárias, irão, seguramente, produzir alterações significativas da situação atual e potenciar estes tipos de
813 riscos.

814 b. Incidentes reportados e intervencionados

815 No Gráfico 3 é discriminado o número total de incidentes reportados no período 2010-2017, via *CleanSeaNet*
816 (imagens satélite) e POLREPS (*Pollution Reports* – Relatos de Poluição de várias fontes). O gráfico indica ainda
817 o número total de incidentes intervencionados pela Direção-geral da Autoridade Marítima, nomeadamente a
818 Direção do Combate à Poluição do Mar, pelas capitánias/departamentos marítimos, pelas autoridades
819 portuárias e outras entidades responsáveis e competentes.

820 **Gráfico 3. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 no espaço marítimo nacional (Fonte:**
821 **Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017).**



822

823 02 Riscos naturais

824 a. Tipologias de riscos naturais

825 Os riscos naturais nos domínios da meteorologia, hidrologia e geodinâmica externa são motivados pelas
826 variáveis climáticas, pelo que a sua probabilidade e a gravidade de manifestação dependem desses fatores. O
827 espaço marítimo nacional está sujeito a temporais muito violentos, com elevada energia transmitida à
828 superfície do oceano pelas grandes tempestades (nomeadamente as associadas aos núcleos depressionários
829 dos Açores e da Islândia), transmitida sob a forma de agitação marítima e que acaba frequentemente por se
830 dissipar junto à costa portuguesa através da rebentação das ondas, tornando-a muito energética (ANPC,
831 2010).

832 Acresce ainda que, com frequência, o território português é afetado pela passagem de núcleos de baixas
833 pressões e/ou de superfícies frontais, em consequência das quais se geram ondas de curto período que, por
834 vezes, são também violentas. Quando se verifica a sobreposição destes tipos de ondas, e quando ambas são
835 violentas, a energia dissipada no litoral é muito elevada, tendo, frequentemente, consequências
836 catastróficas. É nestas ocasiões que a erosão costeira atinge amplitude máxima e se verificam grandes recuos
837 da linha de costa (ANPC, 2010).

838 Para além dos fenómenos que são motivados por variáveis climáticas e hidrológicas, Portugal encontra-se
839 ainda sujeito a fenómenos que não são previsíveis, tais como a atividade sísmica. Portugal localiza-se num
840 ambiente tectónico que é responsável por uma significativa atividade sísmica, sendo o território continental
841 e insular, frequentemente atingido por sismos. Associados a esses fenómenos encontra-se registada a
842 ocorrência de maremotos (tsunamis) quando o epicentro é no mar, mas também movimentos de vertente e
843 erupções vulcânicas submarinas que podem ter consequências nas áreas costeiras.

844 03 Alterações climáticas

845 a. Vulnerabilidade às alterações climáticas

846 A visão da Estratégia Nacional de Adaptação à Alterações Climáticas 2020, publicada em 2015, pressupõe um
847 país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções
848 baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas (ENAAAC, 2015).

849 As alterações climáticas constituem um desafio global para o desenvolvimento sustentável, com
850 consequências transversais a nível económico, social e ambiental. As alterações climáticas estão a pôr em
851 causa a capacidade de adaptação de muitas espécies animais e vegetais de água doce e marinhas, tendo-se
852 verificado, em alguns casos, a sua migração para novos habitats.

853 Outro aspeto do impacto das alterações climáticas é a subida do nível do mar, devido à expansão térmica
854 resultante do aumento da temperatura do ar e das águas oceânicas e à fusão de gelos dos glaciares de
855 montanha e das regiões polares. A subida do nível do mar irá afetar particularmente as regiões costeiras,
856 onde se concentram, frequentemente, importantes atividades económicas (ESAIACRH, 2013).

857 As alterações climáticas estão a alterar as propriedades dos oceanos sendo responsáveis por fenómenos
858 como a acidificação oceânica e o aquecimento do oceano, com o consequente impacto negativo nos
859 ecossistemas marinhos, ao nível da produtividade e biodiversidade e deste modo nos serviços dos
860 ecossistemas.

861 A ocorrência cada vez mais frequente de eventos extremos representam uma pressão acrescida para a
862 erosão e inundações costeiras.

863 A redução da vulnerabilidade às alterações climáticas tornou-se, por isso, uma das prioridades das políticas
864 públicas, não só com o objetivo de lidar com os riscos climáticos, mas também para preparar as economias
865 locais e regionais para as mudanças de contexto, especialmente as que dependem de setores sensíveis ao
866 clima, como a agricultura, a biodiversidade, as florestas, os recursos hídricos, as zonas costeiras e os espaços
867 marítimos.

868 As alterações climáticas ocorridas em Portugal nos últimos anos são diversas, como: a redução da amplitude
869 térmica; o aumento do número de “dias de Verão” e de “noites tropicais”; o aumento do índice anual de
870 ondas de calor; a diminuição de dias e noites frias e no número de ondas de frio; a redução da precipitação
871 do mês de março (ENAAAC, 2015).

872 O 5.º Relatório de Avaliação do IPCC (2014) enfatiza que as evidências científicas relativas à influência da
873 atividade humana sobre o sistema climático são mais fortes do que nunca e que o aquecimento global do
874 sistema climático é inequívoco. Deste documento importa relevar algumas das suas principais conclusões,
875 designadamente:

- 876 † A atmosfera e os oceanos têm aquecido, a neve e o gelo têm declinado e o nível do mar tem subido;
- 877 † Têm sido observadas alterações importantes em muitos indicadores do clima desde 1950. A média das
878 temperaturas mínimas e a temperatura média da atmosfera têm-se elevado, as marés altas têm sido
879 mais intensas e tem aumentado o número de chuvas torrenciais em várias regiões do globo;

880 † O aumento da temperatura do mar irá ter impactes nos ecossistemas oceânicos e costeiros,
 881 nomeadamente, alterações nas rotas migratórias e flutuações na abundancia de algumas espécies,
 882 alteração dos ritmos de crescimento e de sobrevivência, alterações dos padrões de distribuição e
 883 abundância e migrações de espécies para regiões mais frias.

884 † O nível do mar aumentou em cerca de 19 cm entre 1901 e 2010 devido à expansão térmica das águas e
 885 ao derretimento dos gelos. No cenário mais pessimista, a elevação pode chegar a mais de 80 cm até
 886 2100. Os oceanos continuarão a acidificar-se e a aquecer e o seu nível continuará a subir ao longo do
 887 século XXI.

888 A ENAAC 2020 estabelece os objetivos, as atividades e o modelo de organização e funcionamento da
 889 estratégia até 2020, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-
 890 científico e em boas práticas. Para este efeito, propõe-se melhorar o nível de conhecimento sobre as
 891 alterações climáticas, promover a integração da adaptação nas diversas políticas públicas e instrumentos de
 892 operacionalização, colocando maior ênfase na implementação de medidas de adaptação (ENAAAC, 2015).

893 5.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

894 Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço
 895 marítimo nacional, nomeadamente:

- 896 † Coordenação entre administrações central e regionais;
- 897 † Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- 898 † Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- 899 † Caráter dinâmico do Plano; e
- 900 † Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

901 Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano
 902 de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e
 903 ultrapassar. A Tabela 20 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem
 904 oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD “Riscos e alterações climáticas”.

905 **Tabela 20. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a**
 906 **totalidade do espaço marítimo nacional.**

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
	01 Riscos tecnológicos	02 Riscos naturais	03 Alterações climáticas
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação			
Coordenação entre administrações central e regionais	0	0	0
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	0	↗ assegura o cumprimento dos objetivos dos programas e	↗ assegura o cumprimento dos objetivos dos programas e

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
	01 Riscos tecnológicos	02 Riscos naturais	03 Alterações climáticas
		planos territoriais, nomeadamente relacionados com o combate à erosão costeira	planos territoriais, nomeadamente relacionados com o combate à erosão costeira
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	0	0	0
Carácter dinâmico do Plano	↗ permite reduzir os riscos tecnológicos e naturais		↗ promove a flexibilidade do Plano na adaptação a novos desafios decorrentes das AC
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	↘ duas ou mais atividades com características diferentes que ocorrem no mesmo espaço poderão constituir um risco acrescido na ocorrência de acidentes	0	0
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação			
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	↘ ameaça a capacidade adaptativa dos setores de atividade aos riscos tecnológicos e naturais		0

907

Fonte: UA (2018)

908

5.4 DEFESA E VIGILÂNCIA

909

5.4.1 Situação existente e análise de tendências

910

Portugal é responsável por assegurar a busca e salvamento marítimo numa área de aproximadamente 5,75 milhões de km² além da fiscalização e vigilância do tão vasto espaço marítimo. A segurança marítima, nas suas mais variadas dimensões (segurança face a ações criminosas, segurança ambiental e segurança da navegação face a acidentes quer de origem humana ou decorrentes de catástrofes naturais) é sem dúvida um dos mais importantes desígnios quer dos Estados quer das organizações internacionais face aos riscos ameaças e desafios aos quais os espaços marítimos estão sujeitos.

911

912

913

914

915

916

01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas

917

a. Coordenação de competências de defesa e vigilância no espaço marítimo

918

As atividades marítimas e o seu desenvolvimento são largamente influenciados pela segurança da navegação. Em Portugal, cabe à Autoridade Marítima Nacional coordenar as atividades a executar pela Marinha, pela Direção Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e pelo Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM), nos espaços dominiais públicos e marítimos sob soberania e jurisdição nacional. É a Polícia Marítima, como órgão que garante o cumprimento das leis e regulamentos integrantes do Domínio Público Marítimo, que cabe a fiscalização dos portos, das zonas balneares, bem como as águas interiores sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional e dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional (AMN, 2018).

919

920

921

922

923

924

925 Também a Guarda Nacional Republicana (GNR) assume competências no espaço marítimo, quer de vigilância,
926 quer de patrulhamento, garantindo o cumprimento e continuidade da observância da lei no espaço marítimo
927 nacional até as 12 milhas náuticas, quer no continente quer nas Regiões Autónomas (GNR, 2018).

928 A cooperação e operacionalização entre a GNR e os órgãos e serviços da Marinha, bem como com outras
929 entidades (Força Aérea Portuguesa (FAP), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Polícia Judiciária (PJ),
930 Direcção-Geral das Alfândegas) é suportado pelo Centro Nacional Coordenador Marítimo (CNCM),
931 assegurando assim uma unidade de esforço que visa integrar e articular os diversos intervenientes nos
932 espaços marítimos (AMN, 2018).

933 No domínio da União Europeia, foi proposto no documento da Política Marítima Integrada³¹, entre outros,
934 uma rede europeia de vigilância marítima na perspetiva de uma maior coordenação em matéria de vigilância
935 marítima através de uma maior cooperação entre as guardas costeiras dos vários Estados Membros e outras
936 autoridades competentes (DGPM, 2016).

937 **b. Mecanismos de vigilância e fiscalização do espaço marítimo**

938 Desde 2014, integrado no Plano de Ação da Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020, tem vindo a ser
939 desenvolvido o Projeto do Nó Integrado de Partilha de Informação do Mar - NIPIM@R, Projeto de Vigilância e
940 Monitorização Integrados, coordenado pela DGPM, preconizando assim a solução que assegura a partilha de
941 informação ao nível nacional e que contribuirá para a implementação do *Common Information Sharing*
942 *Environment* (CISE) da União Europeia (DGPM, 2016; Marques, sem data). O projeto possibilita o acesso aos
943 dados da Vigilância Marítima e de atividades humanas no mar além dos dados da monitorização do meio
944 marinho, interfaces com serviços de observação da Terra e informação geográfica. Além disso, o projeto
945 envolve mais de 30 entidades civis e militares e tem com objetivo desenvolver a capacidade nacional de
946 partilha de informação integrada de vigilância e monitorização marítima, através do aumento da
947 interoperabilidade entre todos os parceiros nos níveis organizacional, técnico e legal. Responde, assim, à
948 necessidade de desenvolver interoperabilidade técnica entre os sistemas de informação existentes e
949 relevantes de acordo com as iniciativas da União Europeia nos domínios da Política Marítima Integrada e da
950 Agenda Digital, designadamente no que se refere à criação do CISE, que será edificado até 2020 e quer
951 facilitar a troca de informação entre as autoridades marítimas³².

952 A vigilância e fiscalização de atividades marítimas carece de facto de partilha de informação entre as várias
953 autoridades públicas que exercem ação no mar, nos respetivos Estados Membros e agências da União
954 Europeia, com o objetivo de tornar a vigilância marítima mais eficaz. Nesta perspetiva há duas agências
955 europeias que contribuem ativamente para o controlo e vigia dos espaços marítimos em diferentes
956 vertentes. A FRONTEX, com sede na Polónia que contribui para a harmonização do controlo nas fronteiras da
957 União Europeia, facilitando a cooperação entre autoridades, assistência técnica entre outros; e a Agência

³¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Uma política marítima integrada para a União Europeia. COM(2007) 575 final

³² Integrating Maritime Surveillance Communication from the Commission to the Council and the European Parliament on a Draft Roadmap towards establishing the Common Information Sharing Environment for the surveillance of the EU maritime domain. COM(2010) 584 final

958 Europeia da Segurança Marítima (EMSA), localizada em Portugal, Lisboa, que presta assistência técnica e
959 operacional com o fim de melhorar a segurança marítima e a prevenção e o combate à poluição.

960 De referir, ainda no âmbito da temática defesa e vigilância, o papel da NATO na garantia da manutenção da
961 paz no domínio marítimo. Embora o âmbito da ação da NATO não se foque nas águas nacionais, vale a pena
962 referir que Portugal, como membro integrante desta organização, tem vindo a participar ativamente nas suas
963 missões alocando recursos, humanos e materiais, das forças armadas nacionais.

964 No que diz respeito ao combate à poluição do meio marinho, cabe à Autoridade Marítima Nacional (AMN) a
965 responsabilidade desta tarefa. É através do Plano Mar Limpo “Plano de Emergência para o Combate à
966 Poluição das Águas Marinhas, Portos, Estuários e Trechos Navegáveis dos Rios, por Hidrocarbonetos e Outras
967 Substâncias Perigosas”, que a AMN concretiza esta tarefa, contando com a informação recebida por qualquer
968 entidade que detetem um episódio de poluição no mar.

969 É também no âmbito da Marinha que funciona o Serviço de Busca e Salvamento Marítimo, tendo
970 responsabilidade pelas ações relativas aos acidentes que ocorram com navios ou embarcações, mantendo
971 em funcionamento uma estrutura de meios humanos, materiais, e de sistemas tecnológicos, capazes de
972 providenciar uma resposta a qualquer ação de busca e salvamento marítimo, nas áreas de responsabilidade
973 nacional³³.

974 5.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

975 Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço
976 marítimo nacional, nomeadamente:

- 977 ‣ Coordenação entre administrações central e regionais;
- 978 ‣ Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- 979 ‣ Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- 980 ‣ Caráter dinâmico do Plano, e;
- 981 ‣ Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

982 Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano
983 de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e
984 ultrapassar. A Tabela 21 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem
985 oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD “Defesa e vigilância”.

³³ Autoridade Marítima Nacional. Acedido a 15.01.2018. URL: <http://www.amn.pt>

986 **Tabela 21. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a totalidade do**
987 **espaço marítimo nacional.**

		FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA
		01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação		
		↗
Coordenação entre administrações central e regionais	favorece a colaboração e articulação entre entidades com competências na vigilâncias e fiscalização	
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos		0
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)		0
Caráter dinâmico do Plano		0
		↗
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	a concentração de atividades de múltiplos sectores beneficia a capacidade das entidades competentes vigiarem e fiscalizarem as atividades	
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação		
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho		0

988 Fonte: UA (2018)

989 5.5 CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

990 5.5.1 Situação existente e análise de tendências

991 01 Conhecimento científico e tecnológico

992 a. Investimento em Ciências e Tecnologias do Mar

993 Longa é a tradição de Portugal nos domínios científicos ligados às questões do mar nas mais diferentes
994 vertentes. Tradicionalmente, as questões científicas relativas ao Mar incidiam mais sobre os temas
995 fundamentais (oceanografia física e química, biologia marinha) tendo evoluído para domínios resultantes do
996 avanço do conhecimento relativo quer aos fenómenos marinhos quer das suas relações com o meio
997 envolvente.

998 Registam-se, atualmente, 13 doutoramentos, 28 mestrados e 18 licenciaturas dedicados aos assuntos do
999 mar, de acordo com a base de dados da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), à data
1000 de janeiro de 2017. Somam-se ainda seis mestrados da Escola Naval. Contudo ressalva-se que sendo o Mar
1001 um tema transversal a tão diferentes domínios haverá certamente oferta formativa em muitos outros
1002 programas (DGPM, 2017).

1003 No que diz respeito à participação em programas internacionais, como os Programa-Quadro da União
1004 Europeia (FP6, FP7 e H2020), ou até mesmo os Fundos de Desenvolvimento Regional (como os INTERREG V,
1005 INTERREG III, INTERREG IV) e instrumentos financeiros da União Europeia que visam o apoio a projeto de

1006 conservação da natureza e ambiente (como o LIFE), regista-se uma participação nacional em 895 programas.
1007 Já programas de carácter nacional as participações contam-se em 117 (EurOcean, 2017).

1008 Relativamente às infraestruturas existentes em Portugal dedicadas à investigação científica marinha e
1009 desenvolvimento de tecnologias marítimas contam-se 51, entre laboratórios de estado, laboratórios
1010 associados, sistemas de observação *in situ*, AUV, etc.

1011 Segundo o LEME – Barómetro PwC da Economia do Mar (2017), o número de publicações na área do mar
1012 tem vindo a aumentar, assim como os alunos a ingressarem em cursos de ensino superior relacionados com
1013 o Mar (dados do LEME até 2016), sendo que este último ponto experimentou uma pequena regressão no ano
1014 2017.

1015 **b. Mecanismos de cooperação científica e tecnológica**

1016 No contexto português, devido ao seu posicionamento geoestratégico, e fruto de várias declarações
1017 internacionais no que confere à cooperação entre os países do Atlântico, como são os casos das Declarações
1018 de Galway e de Belém, e, num futuro próximo, do estabelecimento nos Açores do AIR Center - *Azores*
1019 *International Research Center*, prevê-se uma aposta forte na internacionalização da investigação marinha,
1020 que se quer integrada e multidisciplinar, privilegiando a investigação dos fundos marinhos, tema que carece
1021 uma franca aposta, sem descurar as restantes áreas e explorando a ligações socio-político-jurídicas nas
1022 ciências e tecnologias do mar e as parcerias público-privadas-investigação.

1023 O Espaço Marítimo Nacional constitui uma grande oportunidade para o desenvolvimento científico e
1024 tecnológico português. O Plano de Situação conduzirá, necessariamente, à identificação de necessidades de
1025 conhecimento e de caracterização do meio marinho, bem como ao aperfeiçoamento e desenvolvimento de
1026 novas tecnologias que conduzam a uma utilização mais eficiente do espaço marítimo.

1027 **02 Capacitação técnica (qualificação profissional)**

1028 **a. Investimento na qualificação técnica nos sectores de atividade marítimos**

1029 A economia do mar apresenta problemas complexos de base tecnológica na maior parte dos seus vetores de
1030 desenvolvimento os quais requerem recursos de trabalho altamente qualificados e capacitados. De forma a
1031 manter toda a gama de atividades ligadas ao mar é fundamental formar e manter quadros especializados, o
1032 que só é possível se forem asseguradas condições para a educação e treino técnico de forma a atrair recursos
1033 humanos a novos mercados de trabalho na área do mar.

1034 Apesar do esforço em aumentar o nível de especialização técnica em áreas formativa ligadas ao mar
1035 verificam-se ainda constrangimentos e dificuldades em articular a ação dos centros formativos às empresas
1036 e vice-versa.

1037 Há evidentemente uma oportunidade de desenvolvimento dos sectores numa base de cooperação entre as
1038 unidades de investigação e desenvolvimento, aplicação do conhecimento adquirido, e promoção das
1039 infraestruturas de investigação e de formação profissional.

1040 A tendência é, claramente, aumentar a capacidade formativa na área das tecnologias e aplicações marítimas,
1041 promoção da excelência da investigação que suporta a inovação, a qualidade da formação profissional,

1042 diversificar as fontes de financiamento através de novos programas internacionais junto do programa Pós-
1043 H2020 e reforçar a visibilidade nacional e internacional das unidades de investigação através de parcerias e
1044 colaborações com entidades complementares.

1045 **03 Literacia**

1046 **α. Programas de sensibilização junto da população**

1047 Existem várias iniciativas que visam aumentar a literacia dos cidadãos portugueses nas áreas relativas ao mar.
1048 Essas iniciativas têm seu principal foco nas crianças, com vários projetos promovidos de educação científica,
1049 tendo resultado em materiais didáticos educativos, planos de aula entre outros.

1050 O Projeto Ciência Viva³⁴, promovido pela Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, muito tem
1051 contribuído para a literacia do Mar através do projeto “Conhecer o Oceano”, que desenvolveu recursos
1052 educativos sobre o Oceano adequados a cada nível de escolaridade e promove conhecimento essencial sobre
1053 as ciências do mar adaptado ao currículo escolar. Também a DGPM desenvolveu o “kit do Mar”, recurso
1054 educativo adaptado aos diferentes ciclos do ensino básico (pré-escolar, 1º ciclo e 2º - 3º ciclos), enquadrado
1055 nas respetivas orientações curriculares. O objetivo deste kit é sensibilizar as crianças e os jovens para o
1056 conhecimento dos mares e oceanos, contribuindo para a sua promoção. Também o projeto europeu “Sea for
1057 Society”, numa parceria multidisciplinar e transnacional na área do mar, foi desenhado com o mesmo fim,
1058 obtendo resultados muito positivos.

1059 De referir ainda o concurso Chef Fish³⁵ concebido e implementado pela DECOjovem e cofinanciado pelas EEA
1060 Grants, com o objetivo de desafiar as escolas a elaborar receitas de produtos do mar, ajudando os alunos,
1061 enquanto consumidores, a fazer escolhas sustentáveis em prol do respeito pelo Oceano e seus recursos,
1062 dando assim um contributo na literacia do mar (DECO, 2015). Este projeto envolveu 390 alunos e 48
1063 professores (DECOjovem, 2018).

1064 **5.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

1065 Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço
1066 marítimo nacional, nomeadamente:

- 1067 ‣ Coordenação entre administrações central e regionais;
- 1068 ‣ Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- 1069 ‣ Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- 1070 ‣ Caráter dinâmico do Plano; e
- 1071 ‣ Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

1072 Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano
1073 de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e

³⁴ <http://www.cienciaviva.pt/home/>

³⁵ <https://decojovem.pt/alimentacao/concurso-chef-fish>

1074 ultrapassar. A Tabela 22 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem
 1075 oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD “Conhecimento, capacidade científica e
 1076 tecnológica”.

1077 **Tabela 22. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e**
 1078 **tecnológica”, para a totalidade do espaço marítimo nacional.**

	FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		
	01 Conhecimento científico e tecnológico	02 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação			
Coordenação entre administrações central e regionais	0	↗ promove o diálogo e interação, bem como a partilha de experiências e conhecimentos	0
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	0	0	0
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	0	0	↗ promove a divulgação de informação referente ao espaço marítimo (ex. valores naturais, usos, recursos, património, restrições/condicionantes)
Carácter dinâmico do Plano	↗ promove o conhecimento científico e técnico decorrentes da monitorização do estado ambiental		0
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	↗ promove o conhecimento científico e técnico integrado na perspectiva de compatibilização de usos e a criação de sinergias ↗ promove o conhecimento científico na avaliação e mitigação dos impactes negativos cumulativos resultantes do uso múltiplo	↗ promove o aumento da capacitação técnica multisectorial e das entidades com responsabilidades específicas na gestão de conflitos	0
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação			
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	↘ limita a otimização e eficiência de tecnologias associadas aos setores de atividade marítima	0	0

1079 **Fonte: UA (2018)**

1080 5.6 COOPERAÇÃO

1081 5.6.1 Situação existente e análise de tendências

1082 A Diretiva do Ordenamento do Espaço Marítimo consagra no seu artigo 11.º a cooperação entre os Estados-
1083 Membros, enquanto parte do processo de planeamento e de gestão, de forma a garantir que os planos sejam
1084 coerentes e coordenados na região marítima em questão, tendo em conta questões de natureza
1085 transnacional. A cooperação pode ser assegurada sob diferentes formatos como estruturas regionais de
1086 cooperação institucional existentes, redes ou estruturas das autoridades competentes dos Estados Membros
1087 ou outros métodos considerados mais adequados³⁶.

1088 01 Cooperação e colaboração transfronteira

1089 a. Atividades de cooperação transfronteira

1090 A execução do ordenamento do espaço marítimo é da inteira responsabilidade dos Estados Membros,
1091 contudo orientações da Comissão Europeia apelam a uma abordagem comum neste domínio, na perspetiva
1092 de facilitar a cooperação entre Estados Membros, contribuindo para uma abordagem harmoniosa e um
1093 quadro coerente em zonas marinhas transfronteiriças favorecendo o desenvolvimento das atividades
1094 marítimas e a proteção do meio marinho com base num quadro comum e implicações legislativas similares³⁷.

1095 A sustentabilidade no desenvolvimento da economia marítima passa pela eficiência de gestão e coordenação
1096 quer nos Estados Membros ao nível das suas regiões costeiras, indústrias e parte interessadas assim como
1097 por uma efetiva cooperação e colaboração entre os Estados. É sabido que a partilha de informações e dados
1098 poderá incentivar o investimento e a inovação e contribuir para uma melhor proteção do ambiente, num
1099 quadro de cooperação transfronteira.

1100 Os múltiplos usos que os espaços marítimos, de natureza tridimensional, permitem é um dos *punctum crucis*
1101 quando se pensa em ordenamento do espaço marítimo, resultando, da coexistência, conflitos de usos. Além
1102 disso, pelo facto de os ecossistemas marinhos não conhecerem fronteiras soberanas dos Estados costeiros, a
1103 cooperação transfronteira ganha um fôlego ainda mais significativo, de forma a ser assegurada a coerência
1104 de planos que incidem sobre os ecossistemas comuns (Noronha, 2013).

1105 02 Cooperação institucional

1106 a. Eficácia da cooperação institucional nacional e transfronteira

1107 A eficácia do ordenamento do espaço marítimo depende largamente da cooperação institucional a nível
1108 nacional e uma clara alocação das competências administrativas.

³⁶ Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo

³⁷ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité económico e Social europeu e ao Comité das Regiões – Ordenamento do Espaço Marítimo na EU – Balanço e Perspetivas. COM (2010) 771 final

1109 A cooperação institucional quer a nível nacional quer transfronteiriço permite racionalizar custos
1110 operacionais assim como otimizar a utilização dos dados. É de grande importância a implementação de
1111 sistemas de planeamento estáveis que venham a favorecer o investimento a longo prazo e a coerência
1112 transfronteiriça³⁸.

1113 A edição do LEME de 2016 relativo à Economia do Mar (PwC, 2016) indicou que a perceção dos gestores
1114 inquiridos relativamente à cooperação de Portugal com outros Estados Marítimos é baixa e que a cooperação
1115 entre os diferentes departamentos da administração Pública é também muito baixa. É ainda possível verificar
1116 que a perceção relativa à cooperação entre as Universidades/ Centros de Investigação e as Empresas e a
1117 Administração Pública e as empresas são também bastante baixas.

1118 **03 Coesão nacional e regional**

1119 **α. Mecanismos de articulação e cooperação nacional e regional**

1120 Atualmente, o princípio da gestão partilhada entre a Administração Central e as Regiões Autónomas no que
1121 diz respeito ao planeamento e licenciamento do espaço marítimo nas áreas adjacentes aos arquipélagos, está
1122 consagrado na LBOGEM.

1123 De uma forma geral, e particularmente no que diz respeito aos assuntos do mar, muito se tem apelado à
1124 diminuição dos desequilíbrios e/ou assimetrias regionais garantindo a igualdade de oportunidades. Os
1125 Programas Operacionais Regionais e o Programa Operacional Mar 2020, têm constituído um contributo
1126 positivo na catalisação de projetos, ações e iniciativas regionais e nacionais na área do mar. Assim, tem se
1127 vindo a estimular o desenvolvimento local e regional, garantindo a equidade no acesso a infraestruturas,
1128 equipamentos coletivos e serviços de interesse geral essenciais para a melhoria da qualidade de vida das
1129 populações e para a competitividade das empresas.

1130 Tendencialmente, tem-se vindo a trabalhar numa coerência vertical (ao nível nacional, regional e local) de
1131 forma a garantir a coerência ao nível horizontal entre os diferentes sectores de atividade no domínio
1132 marítimo.

1133 **5.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

1134 Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço
1135 marítimo nacional, nomeadamente:

- 1136 ‣ Coordenação entre administrações central e regionais;
- 1137 ‣ Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- 1138 ‣ Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- 1139 ‣ Caráter dinâmico do Plano; e
- 1140 ‣ Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

³⁸ Relatório da comissão do Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e social Europeu e ao Comité das Regiões - Evolução da política marítima integrada da União Europeia. COM (2012) 491 final

1141 Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano
1142 de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e
1143 ultrapassar. A Tabela 23 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem
1144 oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD “Cooperação”.

1145 **Tabela 23. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a totalidade do espaço**
1146 **marítimo nacional.**

	FCD#6. COOPERAÇÃO		
	01 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação			
Coordenação entre administrações central e regionais	0		↗ promove a gestão regional de proximidade tendo em conta as especificidades e os interesses de cada região
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	0	0	↗ promove a cooperação entre os diferentes níveis de gestão
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	0	↗ enaltece a visão integradora do espaço marítimo nacional	↗ facilita a colaboração inter e intrainstitucional
Carácter dinâmico do Plano	0	0	0
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	0	0	↗ aposta na cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação			
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	0	0	0

1147 Fonte: UA (2018)

1148 5.7 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

1149 O Plano de Situação teve por base, na sua elaboração, um conjunto de medidas estruturais para todo o
1150 espaço marítimo nacional que visam suportar a ótima aplicação do mesmo, na perspetiva de ver cumprida a
1151 visão e objetivos estratégicos estabelecidos. Da análise estratégica efetuada importa destacar o esforço de
1152 cumprimento dos princípios instituídos na LBOGEM, particularmente princípios de cooperação e
1153 coordenação, gestão integrada, gestão adaptativa, abordagem precaucional e abordagem ecossistémica na
1154 utilização do espaço marítimo e gestão de atividades. A análise e avaliação estratégica destas medidas
1155 evidencia:

- 1156 † um esforço de convergência e coerência na adoção de metodologias de ordenamento do espaço
1157 marítimo, salvaguardando as especificidades e os interesses de cada região, que resultam do processo
1158 de diálogo e interação entre a DGRM, DRAM e DROTA.

- 1159 † um claro esforço na articulação e compatibilização com programas e planos territoriais, traduzindo-se
1160 na promoção do BEA do meio marinho e do bom estado das massas de águas costeiras e de transição
1161 (através da articulação com a DQEM, DQA, Diretivas Aves e Habitats), bem como no combate à erosão
1162 costeira através da identificação de manchas de empréstimo destinadas à alimentação artificial da zona
1163 costeira (POC, GTL e GTS).
- 1164 † o carácter flexível do Plano, permitindo a alteração do mesmo mediante aprovação de planos de
1165 afetação ou modificação das condições de referência (quer a nível ambiental, de segurança marítima ou
1166 novas perspetivas de desenvolvimento social e/ou económico). Esta característica torna-se
1167 particularmente relevante na adaptação às alterações climáticas, na manutenção do BEA e na
1168 integração do avanço do conhecimento científico.
- 1169 † um esforço na salvaguarda de áreas com estatuto de proteção, designadamente de áreas que integram
1170 a Rede Natura 2000 e AMP, acautelando as suas orientações de gestão e as espécies e os *habitats*
1171 abrangidos por estes instrumentos.

1172 Outra peça fundamental do Plano é o favorecimento do uso múltiplo do espaço marítimo e a promoção de
1173 sinergias que permite maximizar as suas potencialidades económicas, diminuir a competição pelo espaço
1174 físico, e promover uma maior eficiência na valorização económica dos recursos. A promoção de parcerias
1175 entre empresas e entidades de investigação e de redes de cooperação, assume particular relevância nos
1176 domínios da coesão regional e nacional e cooperação institucional e no desenvolvimento económico. No
1177 entanto, a concentração de atividades pode dar origem à ocorrência de efeitos cumulativos negativos, os
1178 quais serão devidamente avaliados em sede de avaliação de impacte ambiental, sempre que aplicável.

1179 Outro grande contributo do Plano materializa-se na disponibilização de informação no GeoPortal³⁹ dedicado
1180 ao efeito, com toda a cartografia disponível em formato digital e de livre acesso, facilitando a decisão a
1181 qualquer interessado, nomeadamente investidores, uma vez que poderá escolher a zona do mar e a escala
1182 mais apropriada às suas necessidades e visualizar todas as condicionantes que sobre esse espaço marítimo
1183 incidem. É assim assegurada a transparência e partilha de informação e também um forte contributo para o
1184 conhecimento nas questões relacionadas com o OEM.

1185 O Plano de Situação reconhece a existência de lacunas no conhecimento, nomeadamente no que respeita à
1186 complexidade e estado dos ecossistemas marinhos e ao impacto de determinadas atividades, existentes e
1187 potenciais, no meio marinho, constituindo assim um constrangimento e um desafio ao desenvolvimento
1188 sustentável e à manutenção do BEA. Porém, esta lacuna fez com que o Plano adotasse um abordagem
1189 precaucional na perspetiva de não comprometer o desenvolvimento, que se quer sustentável. Considera-se
1190 ainda que o seu carácter dinâmico e flexível será fundamental para a minimização dos efeitos associados à
1191 incerteza do conhecimento do meio marinho, na medida em que permite a sua adaptação à medida que o
1192 conhecimento aumenta e a imprevisibilidade diminui.

1193 A análise combinada das tendências de cada FCD juntamente com a antecipação de eventuais riscos, permite
1194 concluir que, de um modo geral, é expectável que o Plano venha favorecer oportunidades no

³⁹ http://www.psoem.pt/geoportal_psoem/

- 1195 desenvolvimento de atividades que, respeitando o meio marinho, catalisem a economia do mar e
1196 consequentemente a economia nacional.

Tabela 24. Síntese da avaliação estratégica para a totalidade do espaço marítimo nacional.

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação																
Coordenação entre administrações central e regionais	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	↗	0	↗	0	0	↗	↗
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	↗	↗	↗	0	0	0	0	↗	↗	0	0	0	0	0	0	↗
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	0	0	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	↗	0	↗	↗
Caráter dinâmico do Plano	0	↗	↗	0	↗	↗	↗	↗	↗	0	↗	↗	0	0	0	0
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação sinergias	↘	↗↘	↘	0	↗	↗	↘	↘	0	↗	↗	↗	0	0	0	↗
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação																
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	↘	↘	↘	↘	↘	↘	↘	↘	0	0	↘	0	0	0	0	0

LEGENDA:

↗ constitui uma oportunidade para o critério em avaliação

0 não constitui nem risco nem oportunidade

↘ constitui um risco para o critério em avaliação

↗↘ constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

Fonte: UA (2018)

1197

SUBDIVISÃO CONTINENTE

1198

6 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209

O presente capítulo incide sobre as questões específicas para a subdivisão do continente. Cada subcapítulo foca-se num FCD, para o qual se apresenta, numa primeira fase, a situação existente e a análise de tendências face aos critérios de avaliação definidos no Capítulo 4. Tendo por base a análise detalhada do Plano de Situação e o modelo de desenvolvimento adotado, materializado no estabelecimento de uma situação potencial, de boas práticas e de compatibilização para usos e atividades, avalia-se os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação. A metodologia adotada consiste na apreciação qualitativa orientada por um símbolo (↗) consoante se trate de uma oportunidade, (↘) um risco, (↗↘) um risco e uma oportunidade igualmente plausíveis, ou (0) não apresentar relevância significativa na perspetiva do respetivo critério de avaliação do FCD. Por último, apresenta-se uma síntese da avaliação estratégica do Plano de Situação face aos vários FCD, realçando-se as principais oportunidades, mas também lacunas ou preocupações.

1210

6.1 ESTADO AMBIENTAL

1211

6.1.1 Situação existente e análise de tendências

1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225

02 Estado ambiental e das massas de água

a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)

No que diz respeito à implementação da DQEM na subdivisão continente, aquando da elaboração do Relatório Inicial, foram avaliados a maioria dos descritores. No entanto, para os Descritores 10 e 11 não foi possível fazer uma avaliação do estado ambiental, devido à falta de dados uniformizados e coerentes. Simultaneamente, admitiu-se que, para vários descritores avaliados, a indicação de BEA, ao abrigo do Artigo 9.º da DQEM, era realizada com baixo grau de confiança.

A deteção das lacunas de conhecimento, evidenciada com a implementação da primeira fase da DQEM, traduziu-se no estabelecimento de metas ambientais (em conformidade com o artigo 11.º da Diretiva) no sentido de colmatar a falta de informação, bem como na definição de medidas complementares no âmbito do Programa de Medidas da DQEM (artigo 13.º) para a elaboração de estudos de aquisição de conhecimentos.

Em termos de determinação do BEA (artigo 9.º da DQEM) efetuada no Relatório Inicial, verifica-se que no que diz respeito à biodiversidade (Descritor 1), a grande maioria dos critérios de avaliação foram considerados

1226 como tendo atingido o BEA (Habitats e Grupos Funcionais). Salienta-se o facto de o BEA não ter sido atingido
1227 para a sardinha (*Sardina pichardus*).

1228 Para o Descritor 3 foram avaliados os critérios “nível de pressão de pesca”, a “capacidade reprodutora” e
1229 “estrutura da população”, por espécie explorada comercialmente. As espécies que não atingiram o BEA (5%),
1230 relativamente ao esforço de pesca, foram o *Merluccius merluccius* e o *Lepidorhombus boscii*. Relativamente à
1231 capacidade reprodutora, 61% das espécies apresentam ‘bom estado ambiental’, 34% das espécies não foram
1232 avaliadas, e 5% não apresentam BEA (*Sardina pichardus* e *Lophius piscatorius*). Relativamente à estrutura da
1233 população apenas a espécie *Isurus oxyrinchus* não atingiu o BEA, havendo 23% das espécies que não foram
1234 avaliadas.

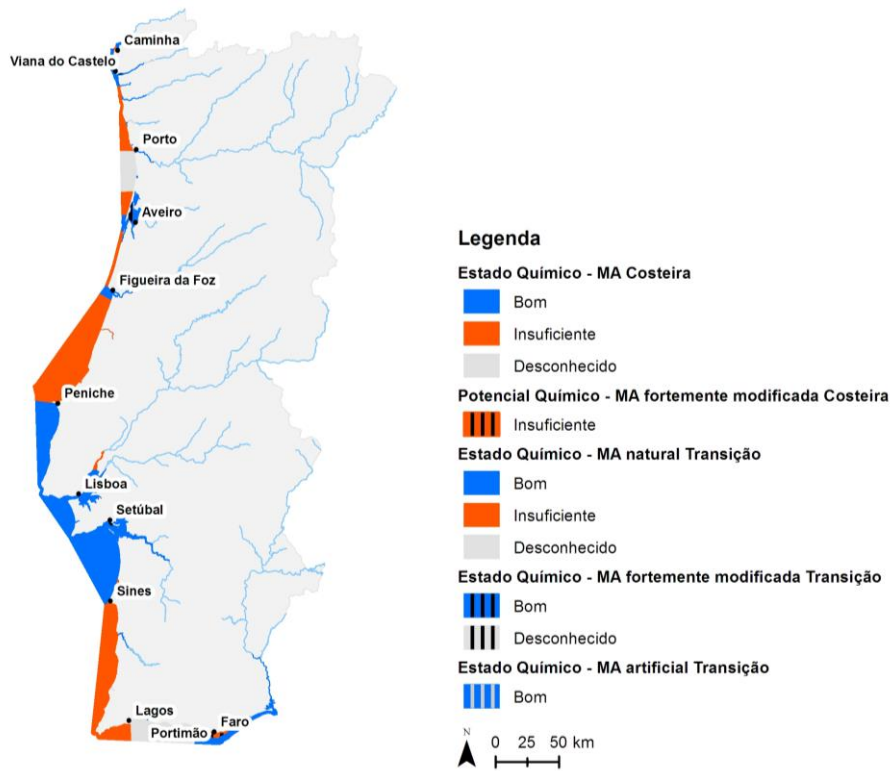
1235 Para os Descritores 2, 4, 5, 6 e 7 e 9 foi considerado ter sido atingido o BEA em todos critérios de avaliação
1236 para a totalidade da subdivisão continente.

1237 O Descritor 8 apresenta um BEA para a generalidade das áreas de avaliação, com exceção da matriz
1238 ambiental “sedimento” (concentrações de contaminantes de substâncias prioritárias superiores aos níveis de
1239 referência considerados na avaliação do estado inicial, designadamente cádmio, chumbo, mercúrio e
1240 hidrocarbonetos aromáticos policíclicos na área de avaliação B1.1, que corresponde à zona costeira entre
1241 Peniche e Sines e que engloba os importantes sistemas estuarinos dos rios Tejo e Sado. De referir que, na
1242 avaliação inicial, se considerou que, atendendo a que a camada de sedimentos analisada (cerca de 5 cm de
1243 espessura) corresponde, provavelmente, à deposição de entre duas a três décadas, as concentrações obtidas
1244 refletem a integração temporal, incluindo a contaminação de períodos anteriores com maiores pressões
1245 antropogénicas, ou seja, resultam de contaminação histórica.

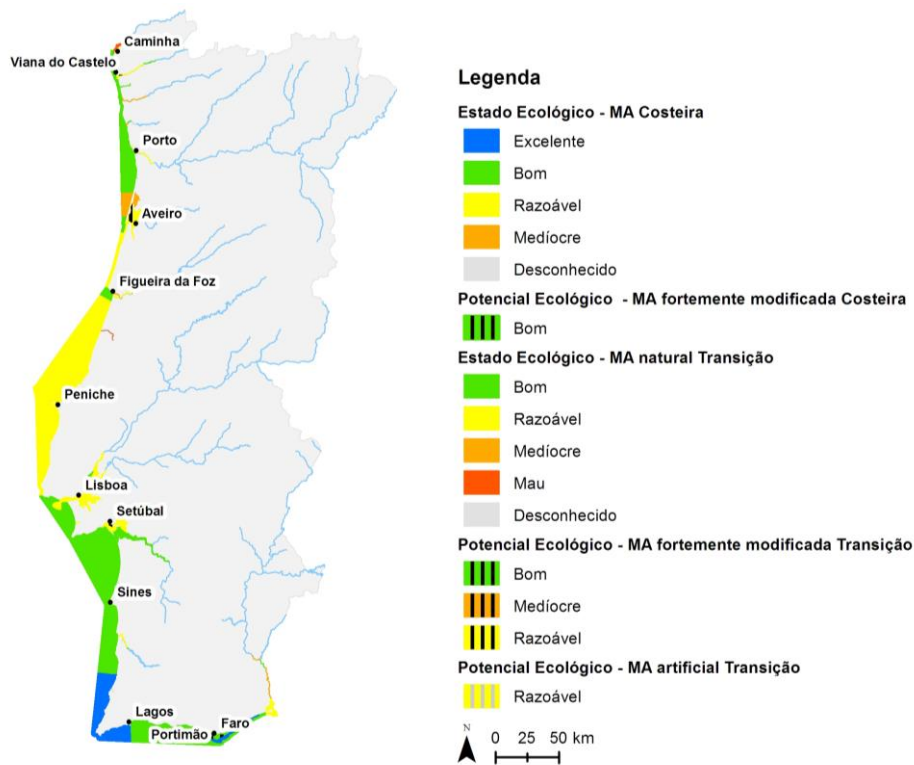
1246 **b. Estado das águas costeiras e de transição (avaliação no âmbito da DQA)**

1247 Em matéria de avaliação do estado das águas, a implementação da DQA estabelece a determinação do
1248 estado ecológico e químico das massas de água. A Figura 8 apresenta o estado químico e a Figura 9 o estado
1249 e potencial ecológico das massas de água costeiras e de transição, reportado à Comissão Europeia no âmbito
1250 da do 2.º ciclo de planeamento (Planos de Gestão de Região Hidrográfica 2016-2021).

1251 O REA (2016) refere que para o estado ecológico das massas de água costeiras existe a necessidade de
1252 melhorar o seu estado ecológico, em especial no que diz respeito à influência dos grandes sistemas
1253 estuarinos referido na DQEM como áreas de potenciais ameaças para a eutrofização do meio marinho.



1254
1255 **Figura 8. Estado químico das massas de águas costeiras e de transição reportado à Comissão Europeia no âmbito da Diretiva**
1256 **Quadro da Água, 2.º ciclo de planeamento 2015-2021 (Fonte: conjunto de dados geográfico SNIAmb, 2018).**



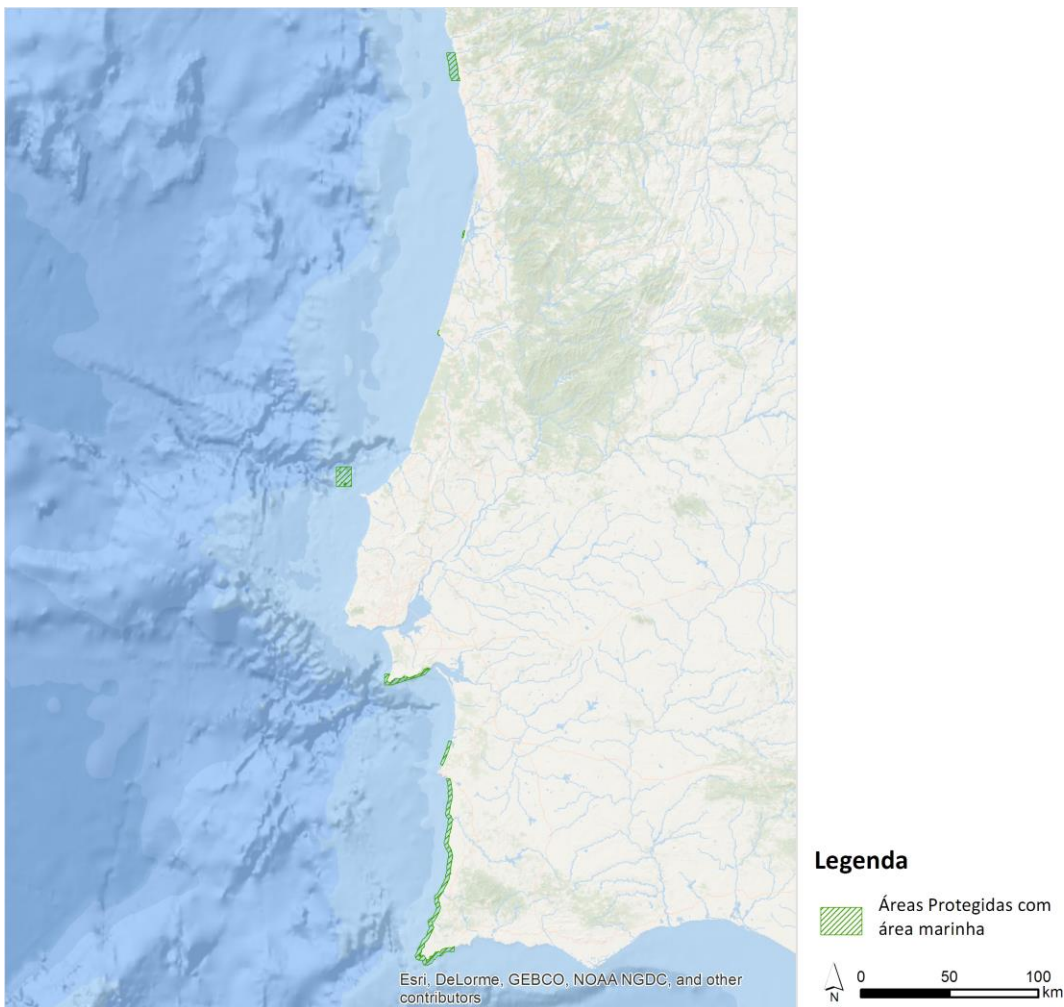
1257
1258 **Figura 9. Estado e potencial ecológico das massas de águas costeiras e de transição reportadas à Comissão Europeia no**
1259 **âmbito da Diretiva Quadro da Água, 2.º ciclo de planeamento 2015-2021 (Fonte: conjunto de dados geográfico SNIAmb,**
1260 **2018).**

1261 **03 Património natural**

1262 **a. Áreas Marinhas Protegidas**

1263 Na subdivisão do continente, no âmbito da legislação nacional, existem cinco áreas protegidas com área
 1264 marinha que se encontram integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas e que também fazem parte da
 1265 rede de AMP ao abrigo da Convenção OSPAR (Figura 10 e Tabela 25). Entre os ecossistemas protegidos
 1266 incluem-se ecossistemas estuarinos (Parque Natural Litoral Norte e Parque Natural Sudoeste Alentejano
 1267 Costa Vicentina), ecossistemas insulares (Reserva Natural das Berlengas), ecossistemas lagunares (Reserva
 1268 Natural Lagoa Santo André e da Sancha) e habitats críticos e vulneráveis como as pradarias marinhas (Parque
 1269 Natural da Arrábida).

1270



1271

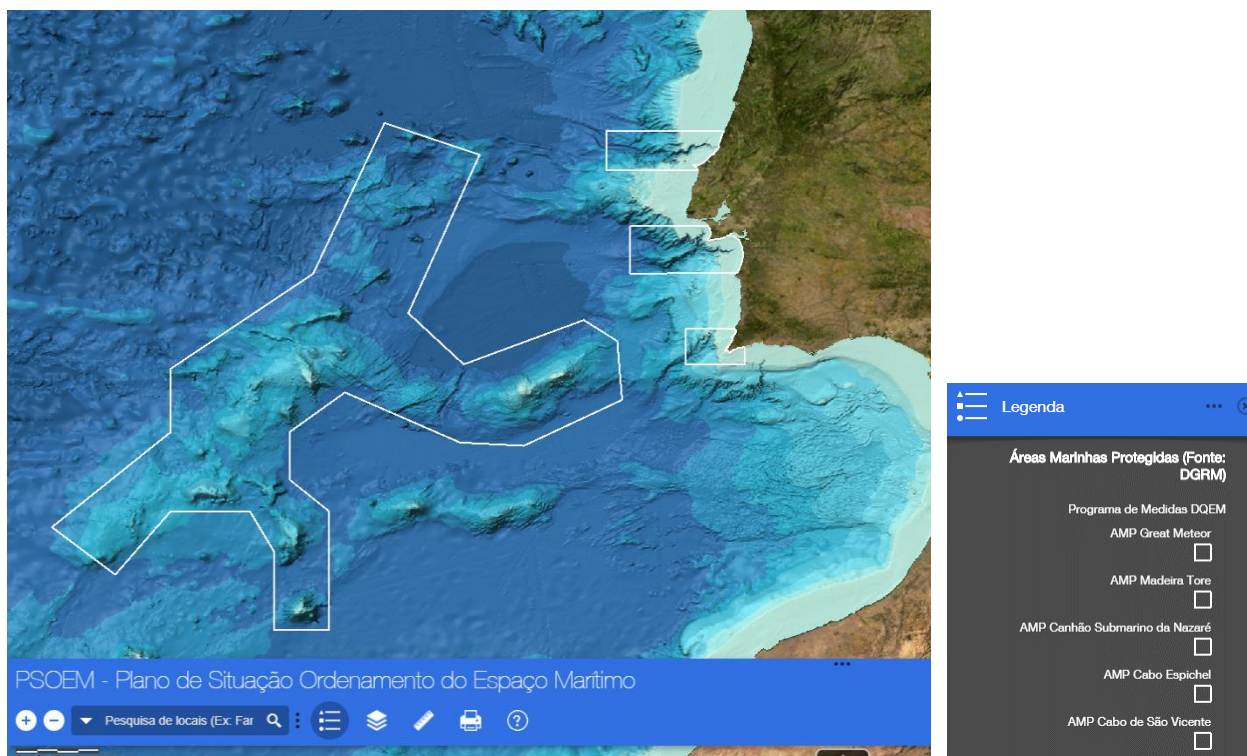
1272 **Figura 10. AMP integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas (Fonte dos dados geográficos: ICNF, 2015)**

1273 Tabela 25. Áreas Marinhas Protegidas da subdivisão do continente integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas.

DESIGNAÇÃO	ÁREA TOTAL (km ²)	ÁREA MARINHA (km ²)	ESTATUTO DE PROTEÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Rede Nacional de Áreas Protegidas				
Parque Natural do Litoral Norte	88,87	76,53	Parque Natural	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto*	9,60	2,10	Reserva Natural	Águas interiores marítimas
Reserva Natural das Berlengas	95,60	94,56	Reserva Natural	Águas interiores marítimas/ Mar Territorial
Parque Natural da Arrábida	179,49	56,21	Parque Natural	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha	52,47	21,37	Reserva Natural	Águas interiores marítimas
Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	894,25	288,58	Parque Natural	Águas interiores marítimas/ Mar territorial

* área não incluída na rede OSPAR

1274 No âmbito do Programa de Medidas da DQEM (PMe) foram indicadas por Portugal quatro AMP (Tabela 26 e
 1275 Figura 11). As AMP Canhão da Nazaré, Cabo Espichel e Cabo de São Vicente foram indicadas com o objetivo
 1276 de reforçar a proteção de cetáceos. A AMP Madeira-Tore foi indicada com o objetivo de proteger o *habitat*
 1277 Montes Submarinos.



1278 Figura 11. AMP da subdivisão do Continente indicadas no PME (Fonte: GeoPortal do Plano de Situação).

1279 **Tabela 26. AMP da subdivisão do Continente indicadas no PME**

DESIGNAÇÃO	ÁREA TOTAL (km ²)	ÁREA MARINHA (km ²)	LOCALIZAÇÃO
Canhão da Nazaré	6410	6410	Águas interiores marítimas/ Mar territorial/ ZEE
Canhões do Espichel	7587	7587	Águas interiores marítimas/ Mar territorial/ ZEE
Canhão de São Vicente	2920	2920	Águas interiores marítimas/ Mar territorial/ ZEE
Madeira-Tore	139406,65	139406,65	ZEE*

* a AMP Madeira-Tore inclui-se não só na ZEE subárea do continente, mas também na ZEE subárea da Madeira e na plataforma continental para além das 200 mn.

1280 **b. Áreas da Rede Natura 2000**

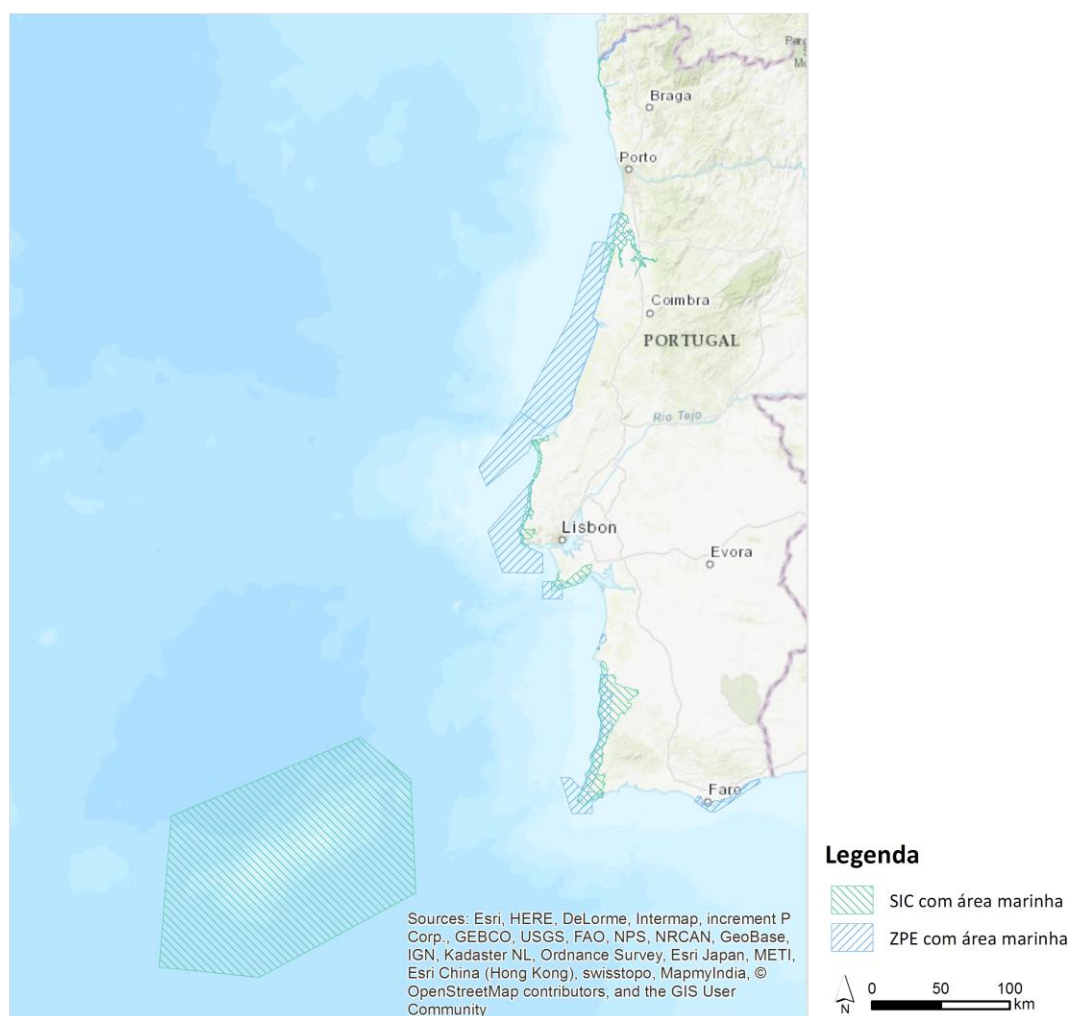
1281 Já no âmbito da legislação comunitária, na subdivisão do Continente existem à presente data nove Zonas de
 1282 Proteção Especial (ZPE) e oito Sítios de Importância Comunitária (SIC) com área marinha em espaço marítimo
 1283 (Figura 12). A gestão destes SIC e ZPE enquadra-se no Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), à
 1284 exceção do SIC Ria de Aveiro (PTCON0061) e do SIC Banco Gorringe - PTCON0062 (e que é o único
 1285 exclusivamente localizado para além do mar territorial).

1286 **Tabela 27. Áreas marinhas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 da subdivisão do continente.**

DESIGNAÇÃO	CÓDIGO	ÁREA TOTAL (km ²)	ÁREA MARINHA (km ²)	LOCALIZAÇÃO
Sítios de Importância Comunitária (SIC)				
Litoral Norte	PTCON0017	27,97	9,29	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Ria de Aveiro	PTCON0061	331,30	23,32	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas	PTCON0055	20511	205,11	Águas interiores marítimas
Peniche/Santa Cruz	PTCON0056	82,86	54,74	Águas interiores marítimas
Sintra/Cascais	PTCON0008	166,32	85,22	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Arrábida/Espichel	PTCON0010	206,62	55,32	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Costa Sudoeste	PTCON0012	1182,63	180,35	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Banco Gorringe	PTCON0062	22927,78	22927,78	ZEE
Zonas de Proteção Especial (ZPE)				
Ria de Aveiro	PTZPE0004	514,07	207,37	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Aveiro/Nazaré	PTZPE0060	2929,29	2929,29	Águas interiores marítimas/ Mar territorial

Ilhas Berlengas	PTZPE0009	1026,63	1025,81	Águas interiores marítimas/ Mar territorial/ ZEE
Cabo Raso	PTZPE0061	1335,47	1335,47	Águas interiores marítimas/ Mar territorial/ ZEE
Cabo Espichel	PTZPE0050	164,28	155,54	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Lagoa de Santo André	PTZPE0013	21,65	7,59	Águas interiores marítimas
Lagoa da Sancha	PTZPE0014	4,09	2,74	Águas interiores marítimas
Costa Sudoeste	PTZPE0015	1006,85	530,71	Águas interiores marítimas/ Mar territorial
Ria Formosa	PTZPE0017	232,69	82,07	Águas interiores marítimas/ Mar territorial

1287



1288

1289

Figura 12. ZPE e SIC com área marinha (Fonte dos dados geográficos: ICNF, 2015⁴⁰)

⁴⁰ <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/cart/ap-rn-ramsar-pt>, acessido a 28 de março de 2018

1290 c. Sítios com interesse geológico

1291 No que diz respeito ao património geológico protegido com área marinha, encontra-se atualmente
1292 classificado o Monumento Natural do Cabo Mondego. Esta área cobre um total de 1 1768 km², dos quais 52%
1293 corresponde a área marinha. Os seus afloramentos jurássicos emersos e submersos constituem um conjunto
1294 de excecional importância. Aqui estão presentes elevados valores nos domínios da paleontologia de
1295 amonites, da paleoecologia de ambientes de transição, da sedimentologia e da paleoicnologia dos
1296 dinossaúrios, e, particularmente, no domínio da estratigrafia (ICNF, 2018).

1297 O relatório de caracterização da subdivisão do Continente (Volume IV-A) apresenta uma descrição detalhada
1298 de todas as áreas relevantes para a conservação da natureza, AMP e áreas da Rede Natura 2000, bem como
1299 do património geológico protegido com área marinha. O relatório inclui ainda a identificação e análise das
1300 principais pressões e impactes ao meio marinho.

1301 04 Preservação do património cultural

1302 a. Mecanismos de salvaguarda do património cultural subaquático

1303 Vários são os registos de navios afundados ao largo do continente, que constituem assim património cultural
1304 subaquático. Listando algumas das localizações conhecidas:

- 1305 † Peniche/Cabo Carvoeiro – encontra-se a 50 m de profundidade, ao largo do Cabo Carvoeiro, está
1306 afundado o Dago. Este navio era um cargueiro britânico foi bombardeado por um avião em 1942. O
1307 destroço é um entre mais de 350 afundamentos registados no mar de Peniche e das Berlengas nos
1308 últimos 2 mil anos.
- 1309 † Berlenga/Farilhões – navio afundado desde 1930 ao largo das Berlengas, o *Highland Hope*, navio que
1310 ligava a Europa à Argentina é o naufrágio mais conhecido de Peniche.
- 1311 † Bugio – encontra-se na foz do Tejo, perto do Bugio, está afundado o navio Patrão Lopes, naufragou em
1312 1936.
- 1313 † Sagres – encontram-se quatro navios afundados a 24 de abril de 1917 pelo submarino alemão U-35.

1314 6.1.2 Avaliação da conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000

1315 Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação
1316 que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, os instrumentos de gestão territorial devem
1317 conter informação que explicita a sua conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000. O presente
1318 subcapítulo visa prestar essa informação.

1319 À data, encontram-se classificadas, no âmbito da Rede Natura 2000, nove ZPE e oito SIC com área marinha
1320 em espaço marítimo. Os SIC e ZPE designados são essencialmente terrestres (costeiros), com a inclusão de
1321 área marinha, à exceção do SIC Banco Gorringe (PTCON0062), ZPE Aveiro/Nazaré (PTZPE0060), ZPE Cabo
1322 Raso (PTZPE0061) e ZPE Ilhas Berlengas (PTZPE0009), que são totalmente localizados em meio marinho.

1323 No Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) são definidas orientações de gestão para os SIC e ZPE nas
1324 respetivas fichas. Essas orientações de gestão incidem maioritariamente sobre os usos e atividades que
1325 ocorrem em terra.

1326 Todavia, procedeu-se ao levantamento, para cada SIC e ZPE, das orientações gestão, detalhadas nas referidas
1327 fichas, com aplicabilidade ao espaço marítimo, das atividades previstas no Plano de Situação (situação
1328 potencial) para essas áreas e da aplicabilidade das referidas orientações de gestão a essas atividades
1329 (Anexo III).

1330 As orientações de gestão referem-se quase exclusivamente a medidas de condicionamento da pesca, de
1331 ordenamento de tráfego marítimo e de atividades de recreio e lazer, enquanto usos comuns, que não são
1332 aplicáveis às atividades previstas no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, com exceção das orientações
1333 dirigidas aos usos/atividades Património Natural Subaquático, e Recreio, Desporto e Turismo (cartas
1334 desporto natureza), as quais foram integradas nas respetivas fichas do Plano de Situação.

1335 Adicionalmente, procedeu-se à avaliação das opções do Plano de Situação e dos seus potenciais efeitos nos
1336 objetivos de conservação dos SIC e ZPE:

1337 **Faixa de proteção aos usos comuns**

1338 É sobre a zona costeira que a concentração de usos comuns (nomeadamente atividades de pesca, recreio e
1339 lazer, navegação e transporte marítimo) é mais intensa. O Plano de Situação cria uma faixa de proteção
1340 destinada à salvaguarda destes usos, onde não é permitida a instalação de plataformas flutuantes (excluindo
1341 aquelas relacionada com atividades de recreio, desporto e turismo), nem de determinadas atividades
1342 privativas, como por exemplo a aquicultura. Uma vez que as áreas marinhas classificadas no âmbito da Rede
1343 Natura 2000 se localizam, maioritariamente, na zona costeira, estas poderão beneficiar indiretamente da
1344 criação desta faixa de proteção, uma vez que esta interdita o desenvolvimento de determinadas atividades.

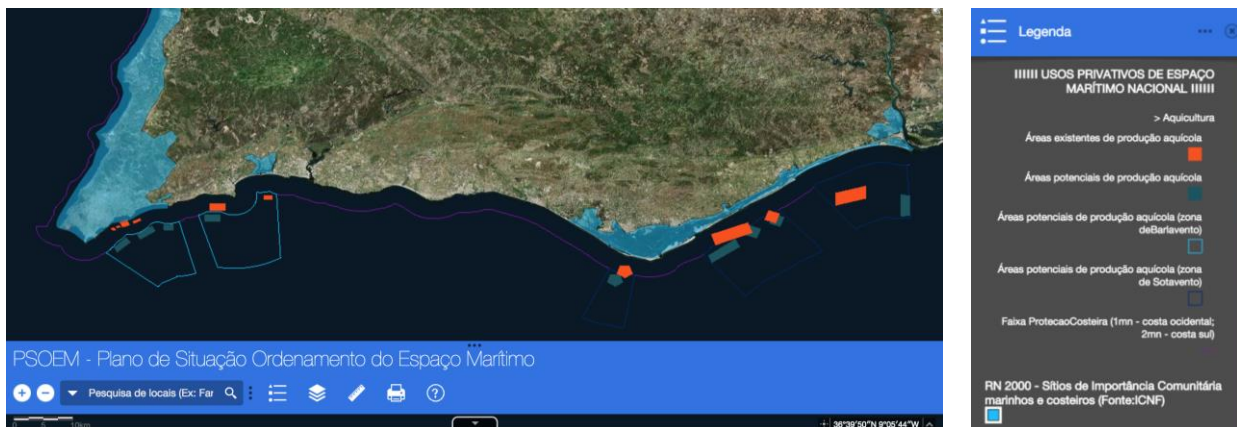
1345 **Situação existente**

1346 A análise da espacialização dos usos e atividades privativos existentes permite verificar a existência de
1347 sobreposições com SIC e ZPE, nomeadamente áreas de aquicultura, imersão de dragados e energias
1348 renováveis.

1349 **Situação potencial**

1350 No caso da aquicultura, o Plano de Situação determina que os estabelecimentos existentes, aquando da
1351 renovação das licenças em vigor, devem ser realocados para as áreas potenciais definidas. Estas localizam-
1352 se fora da faixa de proteção a usos comuns e fora das áreas da Rede Natura 2000 (Figura 13 para a costa
1353 Algarvia), com exceção da área potencial da costa ocidental, que está localizada em área da ZPE
1354 Aveiro/Nazaré.

1355 Deste modo, o Plano de Situação contribui para a salvaguarda dos recursos e valores naturais em questão,
1356 atendendo a que afasta, na sua maioria, as áreas para o desenvolvimento desta atividade, de áreas com
1357 estatuto de proteção.



1358 **Figura 13. Pormenor das áreas existentes e potenciais de produção aquícola e sua posição relativa aos SIC e faixa de proteção**
 1359 **a usos comuns (Fonte: GeoPortal do Plano de Situação).**

1360 Das 16 áreas potenciais para imersão de dragados duas localizam-se em áreas com estatuto de proteção (SIC
 1361 Litoral Norte e SIC Peniche-Santa Cruz). Contudo, no caso do ponto proposto para imersão de dragados na
 1362 zona de Esposende, no SIC Litoral Norte, o mesmo será apenas para imersão de materiais limpos
 1363 provenientes das dragagens de manutenção, ou para melhoria das condições ambientais do sistema
 1364 estuarino, realizadas na área do Parque Natural Litoral Norte. No que se refere à área para imersão a sul de
 1365 Peniche, a qual se localiza em área abrangida pelo SIC Peniche-Santa Cruz, o fator determinante foi a
 1366 importância dos sedimentos se manterem na deriva litoral, contribuindo para a atenuação dos efeitos
 1367 erosivos.

1368 Por outro lado, apesar do PSRN2000 não apresentar orientações de gestão relacionadas com esta atividade
 1369 em particular, a mesma deverá assegurar a não afetação da qualidade ambiental das águas e a minimização
 1370 da perturbação das comunidades bentónicas, que ocorre sobretudo durante as operações de imersão e nos
 1371 períodos subsequentes, com progressiva reversibilidade dos efeitos.

1372 No que se refere às energias renováveis, o alargamento da área ao largo de Peniche do projeto FOAK para a
 1373 instalação do novo projeto SWELL, destinado ao aproveitamento de energias das ondas, está localizado no
 1374 SIC Peniche/Santa Cruz. O PSRN2000 não prevê orientações de gestão específicas para esta atividade.
 1375 Contudo, estes projetos estarão sujeitos a avaliação de incidências ambientais ou a avaliação de impacto
 1376 ambiental, nos termos da legislação aplicável, aquando do pedido de TUPEM.

1377 No que respeita a usos e atividades privativos para os quais não foram definidas áreas potenciais, como é o
 1378 caso da biotecnologia marinha, do armazenamento geológico de CO₂ e da prospeção, pesquisa e exploração
 1379 de petróleo, de minerais metálicos e de minerais não metálicos, o seu desenvolvimento dependerá da
 1380 aprovação de Plano de Afetação, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março. Nos
 1381 termos do seu artigo 23.º o Plano de Afetação, para efeitos de aplicação do regime jurídico de avaliação de
 1382 impacto ambiental, constitui um projeto e portanto incluirá toda a informação requerida por esse regime
 1383 jurídico, nomeadamente o disposto no seu Anexo IV (Descrição do local do projeto). Acresce que, conforme
 1384 dispõe o n.º 2 do mesmo artigo, a avaliação de impacto ambiental do Plano de Afetação deve considerar o
 1385 Relatório Ambiental da AAE do Plano de Situação. Por outro lado o Plano de Afetação, de acordo com o

1386 disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, é sempre acompanhado do
 1387 relatório de caracterização da área e ou volume do espaço marítimo nacional.

1388 Relativamente aos usos/atividades de investigação científica, património natural, património cultural
 1389 subaquático, cabos/emissários submarinos e recreio, desporto e turismo, estes poderão desenvolver-se em
 1390 áreas abrangidas por SIC e ZPE (Anexo III). De um modo geral preconiza-se que, à exceção da instalação de
 1391 cabos submarinos, são atividades não suscetíveis de afetar significativamente estas áreas. Contudo, sempre
 1392 que qualquer projeto seja considerado suscetível de afetar significativamente um Sítio da Rede Natura 2000,
 1393 o mesmo estará sujeito a avaliação de incidências ambientais, nos termos da legislação aplicável.

1394 O confronto entre as opções de espacialização das áreas potenciais definidas no Plano de Situação e as áreas
 1395 da Rede Natura 2000 e respetivas orientações de gestão, preconizadas pelo respetivo Plano Setorial,
 1396 demonstra um esforço de compatibilização do modelo de desenvolvimento de utilização do espaço marítimo
 1397 com os objetivos de conservação da Rede Natura 2000.

1398 6.1.3 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

1399 Este subcapítulo identifica e avalia as condicionantes – como a definição de uma faixa de proteção a usos
 1400 comuns (1 mn na costa ocidental e 2 mn na costa algarvia) e de manchas de empréstimo para a alimentação
 1401 artificial da zona costeira – e orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento dos
 1402 usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 28 apresenta a apreciação
 1403 qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação
 1404 do FCD “Estado ambiental”.

1405 **Tabela 28. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a subdivisão**
 1406 **continente.**

	FCD#1. ESTADO AMBIENTAL			
	01 Serviços dos ecossistemas	02 Estado ambiental e das massas de água	03 Áreas com estatuto de proteção	04 Património cultural
Análise das condicionantes				
Faixa de proteção a usos comuns (impede o desenvolvimento de usos ou atividades privativos)	↗ salvaguarda os ecossistemas junto à costa, e seus serviços	↗ contribui para a manutenção do bom estado das águas costeiras e de transição	↗ salvaguarda as áreas com estatuto de proteção junto à costa, nomeadamente da Rede Natura 2000	↗ salvaguarda o aspeto visual da paisagem, ao afastar da costa a instalação de possíveis estruturas fixas
Manchas de empréstimo (existentes e potenciais)	↘ ameaça a salvaguarda dos ecossistemas e seus serviços devido ao desconhecimento das componentes bióticas e físico-químicas		0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo				
Aquicultura	↗ acautela o BEA do meio marinho e o bom estado das águas costeiras e de transição, uma vez que cria uma zona tampão ao estabelecer limites de ocupação das áreas de exploração		↗ salvaguarda os SIC ao relocalizar e afastar os estabelecimentos existentes, e ao definir novas áreas potenciais afastadas da costa e não	0

	FCD#1. ESTADO AMBIENTAL			
	01 Serviços dos ecossistemas	02 Estado ambiental e das massas de água	03 Áreas com estatuto de proteção	04 Património cultural
	coincidentes com SIC			
Pesca associada a infraestruturas	0	0	0	0
Biotecnologia marinha	0	0	0	0
Recursos minerais metálicos		↗ salvaguarda o estado ambiental, habitats e biótopos marinhos ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactes da atividade no meio marinho ↘ a ausência de conhecimento científico sobre a atividade e a falta de definição de ações no sentido de colmatar esta lacuna constitui um risco à salvaguarda do BEA do meio marinho e das águas costeiras e de transição		0
Recursos minerais não metálicos		↗ prevê a adoção de medidas de minimização dos impactes da atividade no BEA do meio marinho	0	0
Recursos energéticos fósseis		↗ salvaguarda o estado ambiental ao adotar uma abordagem precaucionaria		0
Energias renováveis	0	↗ prevê a adoção de boas práticas que contribuem para a salvaguarda do BEA do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição para todas as fases da atividade	↘ pode ameaçar determinadas áreas com estatuto de proteção, ao prever que a atividade se desenvolva nas mesmas	0
Cabos, ductos e emissários submarinos		↗ salvaguarda os ecossistemas marinhos vulneráveis localizados em montes submarinos, ao não permitir a instalação deste tipo de estruturas em áreas onde ocorrem estes habitats		0
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes		↘ ameaça o BEA do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição quanto maior for o número de plataformas multiusos	↘ ameaça o BEA do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição quanto maior for o número de plataformas multiusos instaladas no espaço marinho ↗ salvaguarda estas áreas, nomeadamente da Rede Natura 2000 ao não prever a instalação desta atividade nas mesmas	0
Investigação científica com reserva de espaço		↗ salvaguarda os habitats sensíveis		0
Recreio, desporto e turismo	0	0	0	↗ promove a preservação do património cultural subaquático
Património cultural subaquático	0	0	0	↗ promove a valorização e

	FCD#1. ESTADO AMBIENTAL			
	01 Serviços dos ecossistemas	02 Estado ambiental e das massas de água	03 Áreas com estatuto de proteção	04 Património cultural
				preservação do património cultural subaquático
Património natural marinho	0	0	0	↗ promove a valorização e preservação do património natural subaquático
Imersão de dragados	↗ acautela a qualidade da água e as comunidades bentónicas ao promover a monitorização da atividade e dos seus efeitos		↘ pode ameaçar determinadas áreas com estatuto de proteção, ao prever que a atividade se desenvolva nas mesmas	0
Afundamento de navios e outras estruturas	↗ promove a criação de novos habitats e consequente aumento dos recursos marinhos vivos	↗ promove a criação de novos habitats e consequente aumento dos recursos marinhos vivos ↗↘ alteração no substrato natural, na dinâmica sedimentar e no regime de correntes	↗ salvaguarda estas áreas, nomeadamente da Rede Natura 2000 ao não prever a instalação desta atividade nas mesmas	0
Armazenamento geológico de carbono		↗ salvaguarda o estado ambiental ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactes da atividade no meio marinho ↘ a ausência de conhecimento científico sobre a atividade constitui um risco à salvaguarda do BEA do meio marinho e das águas costeiras e de transição		0

1407

Fonte: UA (2018)

1408 6.2 DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL

1409 6.2.1 Situação existente e análise de tendências

1410 01 Desenvolvimento económico sustentável

1411 a. Contribuição da economia marítima para o crescimento e o emprego

1412 De acordo com a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020, as atividades com potencial de crescimento no
1413 futuro próximo são a aquicultura *onshore* e *offshore*, incluindo a moluscicultura; a bioprospeção e extração
1414 de recursos genéticos no âmbito do desenvolvimento da biotecnologia marinha; a exploração do mar
1415 profundo, também para o desenvolvimento de produtos de biotecnologia marinha; e o desenvolvimento da
1416 cultura de algas para a produção de biocombustíveis. A Tabela 29 apresenta a dinâmica socioeconómica
1417 histórica e das tendências futuras para a subdivisão do continente, consideradas no âmbito da DQEM.

1418 **Tabela 29. Dinâmica socioeconómica histórica e das tendências futuras para a subdivisão do continente (Fonte: MAMAOT,**
1419 **2012a).**

ATIVIDADES	DINÂMICA SOCIOECONÓMICA	
	HISTÓRICO (~1994-2009)	TENDÊNCIAS (~2010-2020)
Pesca comercial	↘	→
Indústria transformadora e da aquicultura	→	↗
Aquicultura	→	↗
Apanha de algas e outros produtos para alimentação	↘	→
Bioprospeção e extração de recursos genéticos	Negligenciável	↗
Construção e reparação navais	↘	→
Atividade portuária	↗	↗
Transporte marítimo	↗	↗
Turismo e lazer	↗	↗
Extração de recursos geológicos não energéticos	Negligenciável	↗
Extração de sal marinho	→	→
Pesquisa e exploração de petróleo e gás	↗	↗
Energias renováveis	↗	↗
Obras de defesa de costa, conquista de terras e proteção contra cheias	↗	↗
Cabos e pipelines submarinos	→	↗
Captação e dessalinização de água	-	-
Imersão de resíduos	-	-
Descarga de águas residuais	-	-
Armazenamento de gases	Negligenciável	Negligenciável
Defesa	→	→
Atividades educativas e de investigação	↗	↗

Legenda: ↗ Aumento → Estabilização ↘ Redução

1420 **b. Estímulo ao investimento privado**

1421 No que diz respeito a recursos financeiros para a subdivisão continente refere-se os cinco Programas
1422 Operacionais Regionais do Continente cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
1423 (FEDER) e pelo Fundo Social Europeu (FSE), que visam a promoção do desenvolvimento económico, social e
1424 territorial no período 2014-2020: NORTE 2020, CENTRO 2020, LISBOA 2020, ALENTEJO 2020 e ALGARVE
1425 2020.

1426 02 Utilização sustentável dos recursos

1427 b. Exploração de recursos naturais

1428 Os resultados publicados no âmbito do projeto SEAMInd (2016) relativos à avaliação dos recursos marinhos
1429 na eco-região Baía da Biscaia e Península Ibérica indicam que:

1430 † 30,8% dos *stocks* pesqueiros selecionados para análise encontravam-se sob uma intensidade de
1431 exploração acima do limite de sustentabilidade em 2015, ou seja, estavam a ser sobreexplorados,
1432 coincidindo com uma fraca capacidade reprodutiva (indicador 36⁴¹);

1433 † Apenas 18% dos *stocks* pesqueiros com avaliação analítica são passíveis de exploração ao nível do
1434 rendimento máximo sustentável (anos 2014 e 2015, indicador 80⁴²);

1435 † O número de *stocks* pesqueiros geridos de acordo com a abordagem precaucional diminuiu de 2014
1436 (38%) para 2015 (22%), indicando uma evolução positiva na avaliação dos *stocks* de interesse para
1437 Portugal (indicador 81⁴³).

1438 De acordo com a Estatísticas da Pesca 2016 (INE, 2017) o estado de exploração dos recursos capturados pela
1439 frota em águas nacionais, entre 2015 e 2016, tem evoluído positivamente para o recurso carapau, tamboril,
1440 pescada e biqueirão. Já o recurso lagostim e sardinha representam alguma preocupação.

1441 6.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

1442 Este subcapítulo identifica e avalia as condicionantes – como a definição de uma faixa de proteção a usos
1443 comuns (1 mn na costa ocidental e 2 mn na costa algarvia) e de manchas de empréstimo para a alimentação
1444 artificial da zona costeira – e orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento dos
1445 usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 30 apresenta a apreciação
1446 qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação
1447 do FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”.

⁴¹ Indicador 36 - Recursos Pesqueiros: Proporção de Stocks Pesqueiros explorados acima dos Limites de Sustentabilidade Biológica

⁴² Indicador 80 - Número de Stocks Pesqueiros com Avaliação Analítica exploráveis ao nível do Rendimento Máximo Sustentável (MSY) (Categoria 1 do ICES)

⁴³ Indicador 81 - Número de Stocks geridos de acordo com a Abordagem Precaucional

1448 Tabela 30. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para
1449 a subdivisão continente.

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL	
	01 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos
Análise das condicionantes		
	↗	
Faixa de proteção a usos comuns	beneficia as comunidades piscatórias locais por parte da frota de pequena pesca, no sentido em que salvaguarda o acesso seguro aos pesqueiros	0
	↗	
	salvaguarda o recreio e lazer ao promover a qualidade das águas balneares e a paisagem marítima	
Manchas de empréstimo (existentes e potenciais)	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo		
	↗	
Aquicultura	a clara definição de áreas para a expansão da atividade promove o desenvolvimento	0
	↗	
	a consideração de outros usos/atividades incompatíveis na definição das áreas potenciais facilita e atrai a aposta no setor	
Pesca associada a infraestruturas	0	0
Biotecnologia marinha	0	0
	↗	↗
Recursos minerais metálicos	cria um enquadramento para a atividade promovendo o seu desenvolvimento sustentável	salvaguarda a sustentabilidade do recurso ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactos da atividade
Recursos minerais não metálicos	0	0
Recursos energéticos fósseis	0	0
	↗	
Energias Renováveis	diminui a competição pelo espaço físico marítimo ao identificar usos compatíveis e sinergias, promovendo o uso múltiplo do espaço marítimo	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	0	0
Investigação científica com reserva de espaço	0	0
	↗	
Recreio, desporto e turismo	promove o desenvolvimento da economia ligada ao turismo e recreio, bem como a compatibilização de usos	0
Património cultural subaquático	0	0
Património natural marinho	0	0

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL	
	01 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos
Imersão de dragados	↗ promove o desenvolvimento da economia ligada ao turismo e recreio ao reintroduzir os sedimentos na deriva litoral, bem como a compatibilização de usos	0
Afundamento de navios e outras estruturas	↗ promove o desenvolvimento da economia ligada ao turismo subaquático	↗ poderá contribuir para a criação de novos habitats com consequente aumento de recursos marinhos vivos
Armazenamento geológico de carbono	0	0

1450 Fonte: UA (2018)

1451 6.3 RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

1452 6.3.1 Situação existente e análise de tendências

1453 01 Riscos tecnológicos

1454 a. Principais fatores de riscos tecnológicos

1455 A análise dos riscos tecnológicos existentes no ambiente marinho implica, primeiramente, a identificação das
 1456 potenciais fontes de risco e da frequência de ocorrência e, posteriormente, do grau do impacte sobre o meio
 1457 marinho (espécies, habitats).

1458 b. Incidentes reportados e intervencionados

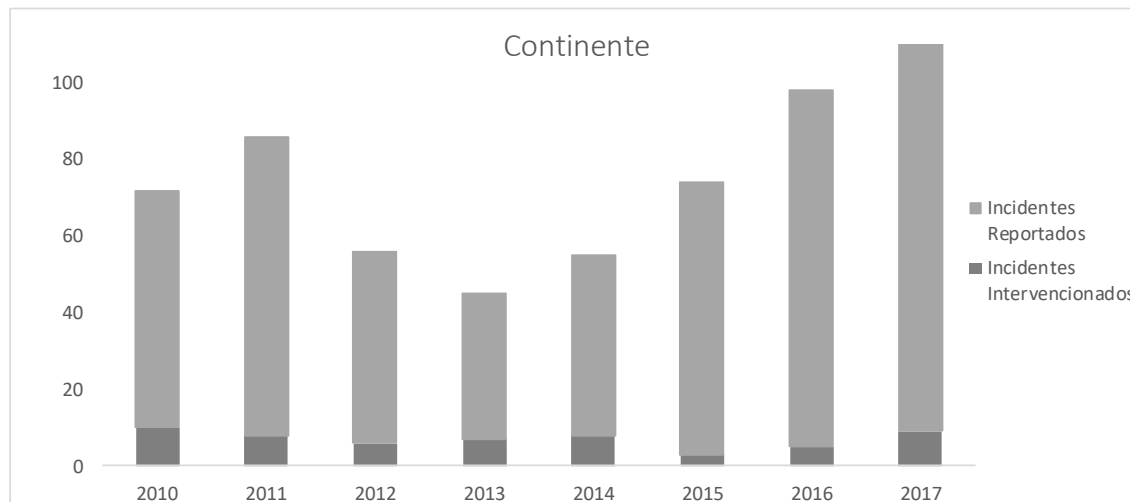
1459 Do total de incidentes reportados nas águas da subdivisão do continente, no período 2010-2017, via
 1460 *CleanSeaNet* (imagens satélite) e *POLREPS* (*Pollution Reports* – Relatos de Poluição de várias fontes), e
 1461 intervencionados pela Direção-geral da Autoridade Marítima (Gráfico 4), referem-se a acidentes resultantes
 1462 do intenso tráfego marítimo para os portos e em trânsito nas águas territoriais.

1463 Os impactes (intensidade e as consequências) resultantes de um incidente ou acidente no meio marinho são
 1464 muito variáveis, e dependem dos tipos de matérias perigosas envolvidas, da sua composição, da época do
 1465 ano em que o mesmo ocorre e da localização.

1466 Das fontes de risco mais significativas nesta subdivisão, pode-se destacar: as descargas de água oleosas de
 1467 porões, de lavagem de tanques de carga e de lastro de petroleiros e outros navios, no mar e nos portos que
 1468 se encontram nesta região, os derrames em operações de trasfega de hidrocarbonetos entre navios, e
 1469 através de barcaças e a precipitação de hidrocarbonetos que se tenham evaporado para a atmosfera,
 1470 constituem uma seria ameaça à fauna e flora característica desta subdivisão.

1471 Nesta subdivisão é de salientar a elevada concentração industrial e de estabelecimentos que operam com
 1472 substâncias perigosas e a existência de emissários submarinos que drenam os efluentes industriais e
 1473 domésticos, após tratamento para o meio marinho.

1474 **Gráfico 4. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 na subdivisão continente (Fonte:**
 1475 **Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017).**



1476

1477 02 Riscos naturais

1478 a. Tipologias de riscos naturais

1479 O clima nesta subdivisão é fortemente influenciado pela proximidade ao Oceano Atlântico, considerando-se
 1480 duas influências principais: a mediterrânica e a atlântica. A influência mediterrânea faz-se sentir
 1481 principalmente no Verão e nas regiões Sul e Este do território, ocasionando elevadas temperaturas e
 1482 reduzidos valores de precipitação. A influência atlântica faz-se sentir principalmente no Inverno e nas regiões
 1483 do Noroeste do território e é responsável por valores de precipitação relativamente elevados e pela
 1484 atenuação dos efeitos dos ventos secos e frios provenientes do interior da Península Ibérica.

1485 Os riscos naturais nos domínios da meteorologia, hidrologia e geodinâmica externa são motivados pelas
 1486 variáveis climáticas, pelo que a sua probabilidade e a gravidade de manifestação dependem desses fatores.
 1487 Esta subdivisão está sujeita a temporais muito violentos, com elevada energia transmitida à superfície do
 1488 oceano pelas grandes tempestades (nomeadamente as associadas aos núcleos depressionários dos Açores e
 1489 da Islândia), transmitida sob a forma de agitação marítima e que acaba frequentemente por se dissipar junto
 1490 à costa através da rebentação das ondas, tornando-a muito energética. Esta característica energética torna
 1491 esta subdivisão exposta aos riscos e aos fenómenos de erosão costeira (ANPC, 2010).

1492 As inundações e galgamentos costeiros afetam praias, dunas costeiras, arribas, barreiras detríticas, tómbolos,
 1493 sapais, faixa terrestre de proteção costeira, águas de transição e respetivos leitos e faixas de proteção, bem
 1494 como estruturas e infraestruturas existentes na orla costeira.

1495 Acresce ainda que, com frequência, esta subdivisão é afetada pela passagem de núcleos de baixas pressões
 1496 e/ou de superfícies frontais, em consequência das quais se geram ondas de curto período que, por vezes, são

1497 também violentas. Quando se verifica a sobreposição destes tipos de ondas, e quando ambas são violentas, a
1498 energia dissipada no litoral é muito elevada, tendo, frequentemente, consequências catastróficas. É nestas
1499 ocasiões que a erosão costeira atinge amplitude máxima e se verificam grandes recuos da linha de costa
1500 (ANPC, 2014).

1501 Esta subdivisão é caracterizada por atividade sísmica frequente de baixa intensidade, contudo a ocorrência
1502 de grandes sismos, embora pouco frequentes, têm afetado especialmente as regiões central e meridional
1503 (ANPC, 2014).

1504 **03 Alterações Climáticas**

1505 **a. Vulnerabilidade às alterações climáticas**

1506 Segundo os estudos desenvolvidos no âmbito do projeto SIAM⁴⁴ e da Estratégia Setorial de Adaptação aos
1507 Impactos das Alterações Climáticas relacionados com os Recursos Hídricos, as principais consequências das
1508 alterações climáticas no litoral de Portugal Continental são a subida do nível médio do mar e a modificação
1509 do regime de agitação marítima, da sobrelevação meteorológica, da temperatura e da precipitação. As
1510 modificações referidas geram impactos na faixa costeira ao nível do balanço sedimentar e podem traduzir-se
1511 pelo estabelecimento ou variação da intensidade da erosão, bem como pela modificação da frequência e
1512 intensidade de inundações costeiras e ainda alterações na qualidade da água de estuários, lagunas e
1513 aquíferos costeiros.

1514 Face aos atributos geomorfológicos, tendência evolutiva, uso do solo, obras de proteção costeira e densidade
1515 populacional exibidos pela faixa costeira nacional, as zonas mais vulneráveis coincidem com arribas talhadas
1516 em materiais brandos, barreiras e zonas húmidas associadas e ainda sistemas praia-duna deficitários de
1517 sedimento. Em oposição, as áreas menos vulneráveis serão os trechos com arribas e promontórios rochosos
1518 resistentes e estáveis. As zonas de maior vulnerabilidade coincidentes com uso do solo predominante
1519 urbano/turístico e com maior densidade populacional são aquelas que apresentam maior risco, encontrando-
1520 se algumas já intervencionadas com obras de proteção/defesa costeira (por exemplo esporões, molhes,
1521 defesas aderentes, paredões) destinadas à salvaguarda de pessoas e bens.

1522 **6.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

1523 Este subcapítulo identifica e avalia as condicionantes – como a definição de uma faixa de proteção a usos
1524 comuns (1 mn na costa ocidental e 2 mn na costa algarvia) e de manchas de empréstimo para a alimentação
1525 artificial da zona costeira – e orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento dos
1526 usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 31 apresenta a apreciação
1527 qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação
1528 do FCD “Riscos e alterações climáticas”.

⁴⁴ <http://cciam.fc.ul.pt/prj/siam/index.php>

1529 **Tabela 31. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a**
 1530 **subdivisão continente.**

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
	01 Riscos tecnológicos	02 Riscos naturais	03 Alterações climáticas
Análise das condicionantes			
Faixa de proteção a usos comuns	↗ minimiza a ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos	0	0
Manchas de empréstimo (existentes e potenciais)	0	↗ contribui para a adaptação às alterações climáticas, nomeadamente no combate à erosão costeira	↗ contribui para a adaptação às alterações climáticas, nomeadamente no combate à erosão costeira
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
Aquicultura	0	0	0
Pesca associada a infraestruturas	0	0	0
Biotecnologia marinha	0	0	0
Recursos minerais metálicos	↘ aumenta a probabilidade da ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos	0	0
Recursos minerais não metálicos	0	0	0
Recursos energéticos fósseis	↘ aumenta a probabilidade da ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos	0	0
Energias Renováveis	0	0	↗ poderá contribuir para a sua mitigação
Cabos, ductos e emissários submarinos	↗ as medidas de compatibilização de usos minimizam a ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos	0	0
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	0	0	0
Investigação científica com reserva de espaço	0	0	0
Recreio, desporto e turismo	0	0	0
Património cultural subaquático	0	0	0
Património cultural subaquático	0	0	0
Imersão de dragados	0	↗ contribui para a adaptação às alterações climáticas, nomeadamente no combate à erosão costeira	↗ contribui para a adaptação às alterações climáticas, nomeadamente no combate à erosão costeira
Afundamento de navios e outras estruturas	0	↗ promove a proteção e defesa	0

FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
01 Riscos tecnológicos	02 Riscos naturais	03 Alterações climáticas
costeira, minimizando a erosão costeira		
Armazenamento geológico de carbono	↘ a ausência de conhecimento científico sobre a atividade constitui um risco acrescido à salvaguarda do bem estar humano	↗ contribui para a redução da concentração dos gases com efeito de estufa, podendo contribuir para a mitigação das AC

1531 Fonte: UA (2018)

1532 6.4 DEFESA E VIGILÂNCIA

1533 6.4.1 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

1534 Este subcapítulo identifica e avalia as condicionantes – como a definição de uma faixa de proteção a usos
1535 comuns (1 mn na costa ocidental e 2 mn na costa algarvia) e de manchas de empréstimo para a alimentação
1536 artificial da zona costeira – e orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento dos
1537 usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 32 apresenta a apreciação
1538 qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação
1539 do FCD “Defesa e vigilância”.

1540 Tabela 32. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a subdivisão
1541 continente.

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA	
01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas	
Análise das condicionantes	
Criação de uma faixa de proteção a usos comuns	0
Manchas de empréstimo (existentes e potenciais)	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo	
Aquicultura	0
Pesca associada a infraestruturas	0
Biotecnologia marinha	0
Recursos minerais metálicos	0
Recursos minerais não metálicos	0
Recursos energéticos fósseis	0
Energias Renováveis	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	0

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA	
01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas	
Investigação científica com reserva de espaço	0
Recreio, desporto e turismo	0
Património cultural subaquático	0
Património natural marinho	0
Imersão de dragados	0
Afundamento de navios e outras estruturas	0
Armazenamento geológico de carbono	0

1542

Fonte: UA (2018)

1543

6.5 CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1544

6.5.1 Situação existente e análise de tendências

1545

03 Literacia

1546

a. Programas de sensibilização junto da população

1547

Promovido pela DGRM, destaca-se o projeto SOPHIA - Conhecimento para a Gestão do Ambiente Marinho⁴⁵ projeto de literacia sobre o mar português coordenado pela DGRM em parceria com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Escola Superior de Comunicação Social do IPL, com o objetivo de contribuir para a qualificação da comunidade.

1548

1549

1550

1551

Também o Instituto do Mar e da Atmosfera (IPMA) tem promovido o projeto “IPMA-ESCOLAS: Os porquês do mar e da atmosfera” que pretende divulgar a Ciência para os alunos dos diferentes níveis de ensino, com maior incidência no pré-escolar e no primeiro ciclo do ensino básico. São dinamizadas experiências ao vivo, histórias, vídeos, apresentações e textos adequados aos diferentes níveis etários na qual a temática do mar merece especial destaque.

1552

1553

1554

1555

1556

A DGPM tem igualmente promovido a temática da literacia do Oceano, com uma equipa dedicada desde 2017, através de ações de formação, desenvolvimento de recursos educativos articulados com os programas escolares dos diferentes ciclos de ensino.

1557

1558

1559

6.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

1560

Este subcapítulo identifica e avalia as condicionantes – como a definição de uma faixa de proteção a usos comuns (1 mn na costa ocidental e 2 mn na costa algarvia) e de manchas de empréstimo para a alimentação artificial da zona costeira – e orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 33 apresenta a apreciação

1561

1562

1563

⁴⁵ <https://www.sophia-mar.pt/pt/>

1564 qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação
1565 do FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”.

1566 **Tabela 33. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e**
1567 **tecnológica”, para a subdivisão continente.**

	FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		
	01 Conhecimento científico e tecnológico	02 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
Análise das condicionantes			
Faixa de proteção a usos comuns	0	0	0
Manchas de empréstimo (existentes e potenciais)	↗		
	contribui para o conhecimento dos impactos da extração sobre os habitats bentónicos, ao desencadear a necessidade de estudos de impacto da extração sobre a integridade (física e biológica) dos fundos	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
Aquicultura	↗		
	cria oportunidades de I&D associado à atividade	0	0
Pesca associada a infraestruturas	0	0	0
Biotecnologia marinha	↗		
	fomenta a investigação científica e tecnológica	promove o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na atividade	0
Recursos minerais metálicos	↗		
	promove o conhecimento dos impactes da mineração e de potenciais medidas de mitigação	promove o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na potencial exploração	0
Recursos minerais não metálicos	0		
		apela à formação dos técnicos envolvidos na atividade	0
Recursos energéticos fósseis	0		
		promove o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos e apela à formação dos técnicos envolvidos na atividade	0
Energias Renováveis	↗		
	fomenta a investigação científica e tecnológica para o desenvolvimento das energia oceânicas	0	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0	0
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	↗		
	fomenta a investigação científica e tecnológica ao definir áreas	0	0

	FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		
	01 Conhecimento científico e tecnológico	02 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
	potenciais para a instalação de projetos-piloto de plataformas offshore multiusos		
Investigação científica com reserva de espaço	↗ permite que a investigação científica se desenvolva em todo o EM	0	0
Recreio, desporto e turismo	0	0	0
Património cultural subaquático	0	↗ promove a capacitação e a sensibilização junto das Câmaras Municipais e outros atores interessados no sentido de criar oportunidades de cooperação com vista a proteção do património cultural subaquático	
Património cultural subaquático	0	↗ promove a capacitação e a sensibilização junto das Câmaras Municipais e outros atores interessados no sentido de criar oportunidades de cooperação com vista a proteção do património natural subaquático	
Imersão de dragados	0	0	0
Afundamento de navios e outras estruturas	↗ potencia o conhecimento científico relativo às espécies, habitats, dinâmica costeira, entre outros	0	↗ poderá promover a divulgação de informação associada aos recifes em contextos informais (por exemplo, associado ao turismo subaquático)
Armazenamento geológico de carbono	↗ fomenta a investigação científica e tecnológica	↗ promove o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na atividade	0

1568

Fonte: UA (2018)

1569

6.6 COOPERAÇÃO

1570

6.6.1 Situação existente e análise de tendências

1571

01 Cooperação e colaboração transfronteira

1572

a. Atividades de cooperação transfronteira

1573

Algumas iniciativas já promoveram oportunidades de cooperação transnacional como foi o caso do projeto

1574

TPEA (*Transboundary Planning in the European Atlantic*), com forte envolvimento dos agentes institucionais

1575

de cada Estado Membro envolvido, nomeadamente no caso de estudo do Golfo de Cadiz onde Portugal e

1576

Espanha concretizaram um estreita colaboração transfronteira. Também o projeto SIMNORAT (*Supporting*

1577

Implementation of Maritime Spatial Planning in the Northern European Atlantic) pretende adaptar o melhor

1578

modelo possível de coordenação e colaboração transnacional no âmbito do ordenamento do espaço

1579 marítimo, a ser aplicado ao caso de estudo entre Portugal e Espanha no exercício teórico de análise de uma
1580 hipotética AMP transfronteiriça.

1581 Outros projetos desenvolveram-se na perspetiva de dar um contributo na implementação da DQEM tendo
1582 em conta a cooperação transfronteiriça. São os casos dos projetos OceanWise, com o objetivo de contribuir
1583 para a redução do impacto do lixo marinho, e o projeto iFado (Inovação no Quadro do Oceano Atlântico
1584 Profundo) que pretende criar serviços marítimos à escala regional e sub-regional usando o espaço Atlântico.

1585 6.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

1586 Este subcapítulo identifica e avalia as condicionantes – como a definição de uma faixa de proteção a usos
1587 comuns (1 mn na costa ocidental e 2 mn na costa algarvia) e de manchas de empréstimo para a alimentação
1588 artificial da zona costeira – e orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento dos
1589 usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 34 apresenta a apreciação
1590 qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação
1591 do FCD “Cooperação”.

1592 **Tabela 34. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a subdivisão continente.**

	FCD#6. COOPERAÇÃO		
	01 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
Análise das condicionantes			
Faixa de proteção a usos comuns	0	0	0
Manchas de empréstimo (existentes e potenciais)	0	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
Aquicultura	0	0	↗ promove a cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Pesca associada a infraestruturas	0	0	↗ promove a cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Biotecnologia marinha	0	0	↗ apela à utilização sinérgica dos recursos
Recursos minerais metálicos	0	0	0
Recursos minerais não metálicos	0	0	0
Recursos energéticos fósseis	0	0	↗ apela à cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Energias renováveis	0	0	↗ aposta na cooperação entre

	FCD#6. COOPERAÇÃO		
	01 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
			setores de atividades na criação de sinergias
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0	↗ promove a cooperação entre os atores interessados na compatibilização de usos
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	0	0	↗ apela à cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Investigação científica com reserva de espaço	↗ promove a cooperação internacional	0	↗ promove a cooperação entre os atores interessados na compatibilização de usos e a partilha de conhecimento
Recreio, desporto e turismo	0	0	↗ promove a cooperação entre os atores interessados na compatibilização de usos
Património cultural subaquático	0	0	0
Património natural marinho	0	0	0
Imersão de dragados	0	0	0
Afundamento de navios e outras estruturas	0	0	↗ aposta na cooperação entre diferentes setores de atividade (ex.: pescas e turismo)
Armazenamento geológico de carbono	0	0	0

1593

Fonte: UA (2018)

1594

6.7 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

1595

A análise detalhada do modelo de desenvolvimento do Plano de Situação permite identificar os potenciais efeitos sobre o meio marinho nos diferentes FCD e respetivos critérios de avaliação. No caso específico da subdivisão continente foram analisadas condicionantes – como a definição de uma faixa de proteção a usos comuns (1 mn na costa ocidental e 2 mn na costa algarvia) e de manchas de empréstimo para a alimentação artificial da zona costeira – e orientações do Plano para o desenvolvimento e ordenamento dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço.

1601

Esta avaliação evidencia uma preocupação em salvaguardar o uso e fruição comum do espaço marítimo. Isto é particularmente relevante na zona costeira, onde a utilização comum é mais intensa e da qual as comunidades, particularmente as piscatórias, dependem direta e indiretamente. O distanciamento à costa, imposto pelo Plano de Situação, consubstancia outras vantagens, nomeadamente no que diz respeito à manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição, à

1602

1603

1604

1605

1606 salvaguarda das áreas com estatuto de proteção no âmbito da conservação da natureza que se encontram
1607 nesta faixa, assim como à minimização de possíveis acidentes e suas consequências. Também as atividades
1608 marítimo-turísticas irão beneficiar desta medida.

1609 O esforço na articulação e compatibilização com programas e planos territoriais, nomeadamente aqueles que
1610 dizem respeito à zona costeira, levaram à reserva de áreas de sedimentos destinadas, unicamente, à
1611 alimentação artificial de praias onde o risco de erosão é crítico, no sentido de contribuir para a efetiva gestão
1612 integrada dos sedimentos. Contudo, o Plano reconhece a existência de lacunas no conhecimento das
1613 componentes bióticas e físico-químicas destas manchas. A análise evidencia, ainda, a integração dos Planos
1614 de Ordenamento de Áreas Protegidas (ou Programas Especiais das Áreas Protegidas) e do Plano Setorial da
1615 Rede Natura 2000, no sentido de acolher as suas orientações de gestão e de salvaguardar as espécies e
1616 *habitats* abrangidas por estes instrumentos.

1617 No que respeita aos usos privativos do espaço marítimo, o Plano de Situação adotou, de uma forma geral,
1618 uma abordagem precaucional como consequência da falta de conhecimento, tanto do meio marinho como
1619 do impacte de determinados usos e atividades. O carácter dinâmico e flexível do Plano terá um papel
1620 fundamental na minimização dos efeitos associados à incerteza do conhecimento do meio marinho, na
1621 medida em que permite a sua adaptação à medida que o conhecimento aumenta e imprevisibilidade diminui.

1622 A análise revela, ainda, que, de um modo geral, as opções do Plano não afetam áreas com estatuto de
1623 proteção, Rede Natura 2000 e AMP. No entanto, quaisquer projetos não diretamente relacionados com a
1624 gestão de um sítio da lista nacional de sítios, de um sítio de interesse comunitário (SIC), uma zona especial de
1625 conservação (ZEC) ou uma zona de proteção especial (ZPE) e não necessários para essa gestão, mas
1626 suscetíveis de afetar essa zona de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outras ações,
1627 planos ou projetos, estarão sujeitos a avaliação de incidências ambientais, aquando do pedido de TUPEM e
1628 nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei
1629 n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

1630 O uso múltiplo do espaço marítimo e a preocupação em promover sinergias entre setores de atividade
1631 constitui um paradigma do Plano de Situação, que se torna evidente nas orientações de compatibilização de
1632 usos e atividades privativos, patente em várias fichas, contribuindo para o crescimento azul sustentável.
1633 Portanto, o modelo de desenvolvimento apresentado para a subdivisão do continente vai ao encontro dos
1634 objetivos do Plano.

1635 É de referir que, por comparação com o POEM, que constitui a situação de referência para o ordenamento do
1636 espaço marítimo e para a atribuição dos títulos de utilização privativa para a subdivisão do Continente, o
1637 Plano de Situação corrigiu diversas situações de sobreposição de atividades incompatíveis entre si e também
1638 incompatíveis com restrições e servidões administrativas, nomeadamente com as áreas relevantes para a
1639 conservação da natureza, entre elas áreas que integram a Rede Natura 2000.

1640 Relativamente aos FCD, e respetivos critérios de avaliação, ao abrigo dos quais a análise e avaliação
1641 estratégica foi realizada, verifica-se que o Plano de Situação apresenta, na generalidade, oportunidades para
1642 os objetivos de ambiente e sustentabilidade consubstanciados no Quadro de Referência Estratégico. Alerta-
1643 se, contudo, para a existência de incertezas na atribuição de responsabilidades associadas às boas práticas a

1644 observar pelos diferentes usos/atividades na utilização e gestão do espaço marítimo nacional, bem como na
1645 obrigatoriedade de as implementar.

1646 Identificam-se também lacunas face a alguns FCD, especificamente a Defesa e Vigilância, Riscos e Alterações
1647 Climáticas.

1648 A análise evidencia, ainda, que o Plano de Situação para determinadas atividades/usos emergentes,
1649 nomeadamente no caso da biotecnologia marinha, dos recursos minerais metálicos, e do armazenamento
1650 geológico de carbono, apenas caracteriza as atividades/usos, não apresentando áreas potenciais, nem
1651 orientações de compatibilização entre atividades e de minimização de impactes no ambiente. Esta
1652 circunstância deve-se à falta de conhecimento sobre a própria atividade e efeitos no meio marinho, bem
1653 como ao facto destas atividades não se desenvolverem, à data, no espaço marítimo nacional, nem existirem
1654 pedidos de TUPEM. Assim, para estas atividades, em que não são definidas áreas potenciais, a sua instalação
1655 está dependente da aprovação de Plano de Afetação, e de avaliação de impacte ambiental, sempre que
1656 aplicável, no âmbito dos quais estas lacunas e preocupações devem ser acauteladas.

1657

Tabela 35. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão continente.

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise das condicionantes																
Faixa de proteção a usos comuns	↗	↗	↗	↗	↗	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manchas de empréstimo (existentes e potenciais)	↘	↘	0	0	0	0	0	↗	↗	0	↗	0	0	0	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo																
Aquicultura	↗	↗	↗	0	↗	0	0	0	0	0	↗	0	0	0	0	↗
Pesca associada a infraestruturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	↗
Biotecnologia marinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	↗	↗	0	0	0	↗
Recursos minerais metálicos	↗↘	↗↘	↗↘	0	↗	↗	↘	0	0	0	↗	↗	0	0	0	0
Recursos minerais não metálicos	↗	↗	0	0	0	0	0	0	0	0	0	↗	0	0	0	0
Recursos energéticos fósseis	↗	↗	↗	0	0	0	↘	0	0	0	0	↗	0	0	0	↗
Energias Renováveis	0	↗	↘	0	↗	0	0	0	↗	0	↗	0	0	0	0	↗
Cabos, ductos e emissários submarinos	↗	↗	↗	0	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	0	↗
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	↘	↘	↗↘	0	0	0	0	0	0	0	↗	0	0	0	0	↗

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Investigação científica com reserva de espaço	↗	↗	↗	0	0	0	0	0	0	0	↗	0	0	↗	0	↗
Recreio, desporto e turismo	0	0	0	↗	↗	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	↗
Património cultural subaquático	0	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	↗	↗	0	0	0
Património natural marinho	0	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	↗	↗	0	0	0
Imersão de dragados	↗	↗	↘	0	↗	0	0	↗	↗	0	0	0	0	0	0	0
Afundamento de navios e outras estruturas	↗	↗↘	↗	0	↗	↗	0	↗	0	0	↗	0	↗	0	0	↗
Armazenamento geológico de carbono	↗↘	↗↘	↗↘	0	0	0	↘	↘	↗	0	↗	↗	0	0	0	0

LEGENDA:

↗ constitui uma oportunidade para o critério em avaliação

0 não constitui nem risco nem oportunidade

↘ constitui um risco para o critério em avaliação

↗↘ constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

Fonte: UA (2018)

SUBDIVISÃO AÇORES

7 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

O presente capítulo incide sobre as questões específicas para a subdivisão Açores. Cada subcapítulo foca-se num FCD, para o qual se apresenta, numa primeira fase, a situação existente e a análise de tendências face aos critérios de avaliação definidos no Capítulo 4. Tendo por base a análise detalhada do Plano de Situação e o modelo de desenvolvimento adotado, materializado no estabelecimento de uma situação potencial, de boas práticas e de compatibilização para usos e atividades, avalia-se os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação. A metodologia adotada consiste na apreciação qualitativa orientada por um símbolo (↗) consoante se trate de uma oportunidade, (↘) um risco, (↗↘) um risco e uma oportunidade igualmente plausíveis, ou (0) não apresentar relevância significativa na perspetiva do respetivo critério de avaliação do FCD. Por último, apresenta-se uma síntese da avaliação estratégica do Plano de Situação face aos vários FCD, realçando-se as principais oportunidades, mas também lacunas ou preocupações.

7.1 ESTADO AMBIENTAL

7.1.1 Situação existente e análise de tendências

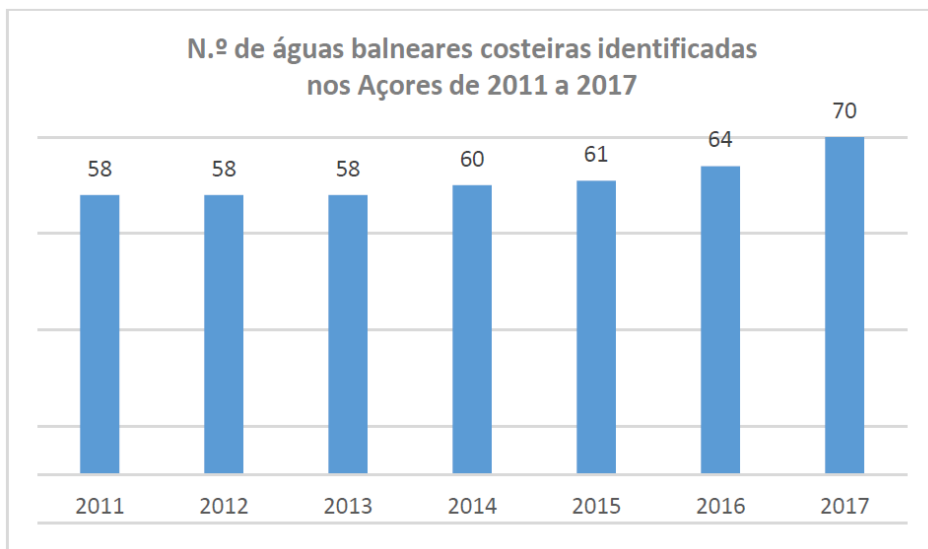
02 Estado ambiental e das massas de água

a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)

No que diz respeito à implementação da DQEM na subdivisão Açores, o BEA não foi atingido no Descritor 1, no que diz respeito ao indicador da distribuição das espécie Painho-de-monteiro. No que diz respeito aos indicadores dimensão e condição da população, as espécies que não atingiram o BEA foram a Alma-negra e o Painho-de-monteiro. Os Descritores que foram avaliados como tendo atingido o BEA na globalidade foram o D2, D3, D4, D5, D6 e D8. O Descritor 9 foi apenas avaliado parcialmente, tendo sido atingido o BEA para o indicador relativo aos níveis reais de contaminantes detetados e número de contaminantes que excederam os níveis máximos regulamentares. O indicador de avaliação da frequência da superação dos níveis regulamentares não foi avaliado. Relativamente aos Descritores D7, D10 e D11 a avaliação do estado ambiental não foi efetuada, por falta de informação.

c. Qualidade das águas balneares

Quanto às águas balneares, tem-se observado uma evolução considerável, nas últimas décadas, 70 foram identificadas uso banear e todas foram classificadas como tendo qualidade própria para banhos. Tem também vindo a aumentar o numero de zonas balneares classificados (Figura 14).



1688

1689

1690

Figura 14. Evolução do número de águas balneares classificadas na Região Autónoma dos Açores (2011-2017) (Fonte: <http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCTMAR/conteudos/livres/Qualidade+das+aguas+balneares.htm>)

1691

03 Áreas com estatuto de proteção

1692

a. Áreas Marinhas Protegidas

1693

1694

1695

1696

1697

1698

1699

Relativamente às Áreas Marinha Protegidas, observa-se que o mar territorial na região dos Açores contribui com 5,3% da sua área coberta por AMP. Na sequência da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de junho⁴⁶, que procedeu à revisão da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores, foram criados Parques Naturais de Ilha (PNI) para todas as ilhas do arquipélago. Para além das áreas terrestres, os PNI englobam áreas marinhas já classificadas por diplomas regionais, bem como aquelas instituídas pela Rede Natura 2000, e utilizam a classificação adotada pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN).

1700

1701

1702

1703

Em 2011 foi criado o Parque Marinho dos Açores, que viria a ser revisto em 2016, através do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A. Na Tabela 36 apresenta-se uma listagem da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores e na Tabela 37 a lista das Áreas Marinhas Protegidas e Reservas Naturais Marinhas que fazem parte do Parque Marinho dos Açores.

1704

Tabela 36. Rede Regional de áreas marinhas com estatuto de proteção.

ILHA	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO
CORVO	COR02	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa do Corvo
FAIAL	FAI01	Reserva Natural das Caldeirinhas
	FAI10	Área Protegida de Gestão de Recursos do Canal Faial-Pico/Sector Faial
	FAI11	Área Protegida de Gestão de Recursos do Castelo Branco
	FAI12	Área Protegida de Gestão de Recursos dos Capelinhos

⁴⁶ Decreto Legislativo Regional revogado e substituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A (Diploma da Biodiversidade)

ILHA	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO
	FAI13	Área Protegida de Gestão de Recursos dos Cedros
PICO	PICO20	Área Protegida de Gestão de Recursos do Porto das Lajes
	PICO21	Área Protegida de Gestão de Recursos da Ponta da Ilha
	PICO22	Área Protegida de Gestão de Recursos do Canal Faial Pico/Sector Pico
SANTA MARIA	SMA01	Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas
	SMA11	Área Protegida de Gestão de Recursos da Baía de São Lourenço
	SMA12	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Norte
	SMA13	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Sul
GRACIOSA	GRA01	Reserva Natural do Ilhéu de Baixo
	GRA02	Reserva Natural do Ilhéu da Praia
	GRA07	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Sudeste
	GRA08	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Noroeste
SÃO MIGUEL	SMG06	Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Ilhéu de Vila Franca do Campo
	SMG19	Área Protegida de Gestão de Recursos da Caloura – Ilhéu de Vila Franca do Campo
	SMG20	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Este
	SMG21	Área Protegida de Gestão de Recursos da Ponta do Cintrão – Ponta da Maia
	SMG22	Área Protegida de Gestão de Recursos do Porto das Capelas – Ponta das Calhetas
	SMG23	Área Protegida de Gestão de Recursos da Ponta da Ferraria – Ponta da Bretanha
FLORES	FLO09	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Norte
SÃO JORGE	SJO10	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Oeste
	SJO11	Área Protegida de Gestão de Recursos de Entre Morros
	SJO12	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa das Fajãs
	SJO13	Área Protegida de Gestão de Recursos do Topo
TERCEIRA	TER15	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos das Quatro Ribeiras
	TER16	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Costa das Contendas
	TER17	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos dos Ilhéus das Cabras
	TER18	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos das Cinco Ribeiras
	TER19	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Baixa da Vila Nova
	TER20	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos do Monte Brasil

1706 **Tabela 37. Áreas Marinhas Protegidas e Reservas Naturais Marinhas que fazem parte do Parque Marinho dos Açores⁴⁷.**

	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO
RESERVA NATURAL MARINHA	PMA01	Reserva Natural Marinha do Banco D. João de Castro
	PMA02	Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Menez Gwen
	PMA03	Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Lucky Strike
	PMA04	Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Rainbow
	PMA05	Reserva Natural Marinha do Monte Submarino Sedlo
ÁREA MARINHA PROTEGIDA	PMA06	Área Marinha Protegida Oceânica do Corvo
	PMA07	Área Marinha Protegida Oceânica do Faial
	PMA08	Área Marinha Protegida do Monte Submarino Altair
	PMA09	Área Marinha Protegida do Monte Submarino Antialtair
	PMA10	Área Marinha Protegida do MARNA
	PMA11	Área Marinha Protegida do Banco D. João de Castro
	PMA12	Área Marinha Protegida do Arquipélago Submarino do Meteor
	PMA13	Área Marinha Protegida do perímetro de proteção e gestão de recursos localizada a sudoeste dos Açores, incluída na ZEE portuguesa
	PMA14	Área Marinha Protegida do Banco Condor
	PMA15	Área Marinha Protegida do Banco Princesa Alice

1707 **04 Património cultural**

1708 **a. Mecanismos de salvaguarda do património cultural subaquático**

1709 Existem cerca de oito centenas de registos históricos de naufrágios na ZEE dos Açores, embora só uma
 1710 pequena parte foi já localizada (encontrando-se a maioria delas nas zonas costeiras das ilhas. Os materiais
 1711 resultantes desses naufrágios constituem património arqueológico. Atualmente, existem 30 sítios visitáveis,
 1712 dos quais 25 correspondem a naufrágios e cinco encontram-se designados como parques arqueológicos, uma
 1713 vez que reúnem materiais resultantes de mais do que um naufrágio.

1714 O primeiro parque arqueológico dos Açores foi criado em 2005, tendo sido revisto em 2015, na Baía de Angra
 1715 do Heroísmo, na Ilha Terceira, onde se localiza um dos parques arqueológicos subaquáticos. Os restantes
 1716 quatro denominam-se por "Dori" (Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2012/A), próximo da cidade de
 1717 Ponta Delgada, na Ilha de São Miguel, "Caroline" (Decreto Regulamentar Regional N.º 15/2014/A de 19 de
 1718 Agosto), na Ilha do Pico, "Slavonia" (Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2015/A), na Ilha das Flores, e
 1719 "Canarias" (Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2015/A), na Ilha de Santa Maria. Nestas áreas são
 1720 interditas as seguintes atividades:

- 1721 ‣ A pesca, qualquer que seja a arte ou modalidade;
- 1722 ‣ A ancoragem de embarcações, boias ou quaisquer outras estruturas, na respetiva área;
- 1723 ‣ A realização de trabalhos de investigação científica sem autorização da autoridade gestora.

⁴⁷ Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A

1724 **7.1.2 Avaliação da conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000**

1725 (A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)

1726 **7.1.3 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

1727 **Tabela 38. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a subdivisão Açores.**

FCD#1. ESTADO AMBIENTAL			
01 Serviços dos ecossistemas	02 Estado ambiental e das massas de água	03 Áreas com estatuto de proteção	04 Património cultural

(A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)

1728 Fonte: UA (2018)

1729 **7.2 DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL**

1730 **7.2.1 Situação existente e análise de tendências**

1731 **01 Desenvolvimento económico sustentável**

1732 **a. Contribuição da economia marítima para o crescimento e o emprego**

1733 A economia do mar dos Açores representava 5% (em 2011) do VAB em relação ao total da economia regional
1734 e 9% do pessoal ao serviço (Carreira, 2011⁴⁸). A Tabela 39 apresenta as componentes da economia do mar na
1735 subdivisão Açores, considerada no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha para esta subdivisão.

1736 **Tabela 39. Componentes da economia do mar na subdivisão Açores (Fonte: SRRN, 2014).**

ATIVIDADES	ECONOMIA DO MAR – AÇORES	VISÃO AMPLA
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Pescas ▶ Aquicultura ▶ Indústria do Pescado 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Pesca comercial ▶ Indústria do Pescado 	Pesca comercial, recreativa, pesca-turismo; aquicultura; comercialização dos produtos da pesca e aquicultura; transformação e conservação de pescado; inclui as atividades de captura e armazenamento do pescado, as atividades de transformação do pescado, a construção naval de navios de pesca e seus equipamentos específicos e as atividades de aquicultura.
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Transportes Marítimos ▶ Portos ▶ Logística 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Transportes Marítimos ▶ Portos ▶ Logística 	Inclui portos, empresas de administração portuária, operadores portuários, agentes de navegação e transportes marítimos; apólices e contratos de seguro; seguros e financiamento marítimo; Inclui todo o conjunto de serviços que se organizam em torno do transporte marítimo de mercadorias, da sua articulação com outros modos de transporte e da sua integração em cadeias logísticas globais ou regionais, e inclui a armação (shipping), os serviços de brokering, os serviços de

⁴⁸ <http://estatistica.azores.gov.pt/upl/%7B0f344d0c-b912-4747-b88c-eb4045514687%7D.pdf>

ATIVIDADES	ECONOMIA DO MAR – AÇORES	VISÃO AMPLA
		certificação de navios, os serviços financeiros e de seguros (fundamentais numa atividade capital intensiva e com múltiplos riscos como é o transporte marítimo), os serviços de movimentação portuária de mercadorias e os serviços logísticos associados, os serviços de dragagem, os serviços de construção civil e obras marítimas, o fabrico de equipamentos de movimentação portuária e os equipamentos de comunicações e apoio à navegação instalados nos portos, e multiplica os seus impactos pelas encomendas que dirige à construção e reparação naval.
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Equipamento ▶ Construção ▶ Reparação Naval 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Equipamento Naval ▶ Construção Naval ▶ Reparação Naval 	Inclui a construção e reparação navais, o equipamento naval (nomeadamente motores e sistemas de propulsão, sistemas de comando do navio, etc.) e a eletrónica naval (comunicações, teledeteção e navegação, automação a bordo) e, mais recentemente, a construção de plataformas e equipamento para exploração offshore, incluindo o novo subsegmento dos equipamentos para exploração submarina, a monitorização dos oceanos e a robótica marinha. É aqui que se concentra um possível desenvolvimento tecnológico da economia do mar.
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Turismo Náutico 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Náutica de Recreio ▶ Cruzeiros ▶ Pesca Turística ▶ Desportos Náuticos ▶ Mergulho ▶ Observação de cetáceos 	Inclui atividades como a náutica de recreio, os desportos náuticos, que contemplam marinas, docas e portos de recreio, os desportos submarinos e o turismo de cruzeiros.
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Energia 		Inclui a exploração de petróleo e da energia das ondas e do vento offshore.
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Exploração de Recursos ▶ Geológicos 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Areias ▶ Cascalho 	Petróleo e o gás natural, os microrganismos e biomoléculas (aplicados nas indústrias farmacêuticas e de biotecnologia e em áreas como a alimentação, a cosmética, a biologia molecular, detergentes...), os hidratos de metano (com grande potencial energético), os nódulos e crostas metalíferas e os sulfuretos maciços (fonte de metais, como cobre, zinco, ouro, prata, etc.).
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Segurança ▶ Defesa Marítima 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Segurança marítima ▶ Salvaguarda da vida humana no mar ▶ Vigilância ▶ Fiscalização e exercício de polícia ▶ Fomento económico ▶ Investigação científica e cultura 	Segurança marítima e salvaguarda da vida humana no mar; vigilância, fiscalização e exercício de polícia; estados de exceção e proteção civil; fomento económico, investigação científica e cultura.

1737 **b. Estímulo ao investimento privado**

1738 No que diz respeito a recursos financeiros refere-se o Programa Operacional AÇORES 2020 cofinanciado pelo
 1739 Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de
 1740 programação 2014-2020, com execução na Região Autónoma dos Açores.

1741 No âmbito da cooperação transfronteiriça refere-se o Programa Operacional Transnacional Madeira-Açores-
 1742 Canárias (MAC 2014-2020) financiado pelo FEDER.

1743 **02 Utilização sustentável dos recursos**

1744 **a. Mecanismos de utilização sustentável dos recursos**

1745 A intensificação da exploração dos recursos haliêuticos levou, no final dos anos 1990, à implementação de
1746 medidas legais e técnicas no que diz respeito ao licenciamento para espécies demersais e de profundidade,
1747 artes de pesca, tamanho da embarcação, criação de áreas marinhas protegidas, e sistemas de quotas de
1748 captura por ilha e por embarcação. No âmbito da Política Comum de Pescas (PCP) da União Europeia foram
1749 implementados limites de captura autorizados para espécies de profundidade como o goraz e o peixe-
1750 espada-preto, alfonsim/imperador, juliana e tubarões de profundidade. Como medida adicional de proteção
1751 de habitats vulneráveis, foi implementada a proibição da utilização do arrasto de fundo e de redes de
1752 emalhar profundas numa área extensa da ZEE dos Açores (SRRN, 2014).

1753 De acordo com o relatório inicial da DQEM para a subdivisão Açores, a utilização quase em exclusivo de artes
1754 seletivas, a não utilização de artes de arrasto, o uso decrescente de artes de redes de emalhar, bem como a
1755 adoção de outras medidas de gestão e de um sistema de autorregulação tem permitido garantir a razoável
1756 sustentabilidade dos mananciais.

1757 **7.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

1758 **Tabela 40. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para**
1759 **a subdivisão Açores.**

FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL	
01 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos

(A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)

1760 **Fonte: UA (2018)**

1761 **7.3 RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

1762 **7.3.1 Situação existente e análise de tendências**

1763 **01 Riscos tecnológicos**

1764 **a. Principais fatores de riscos tecnológicos**

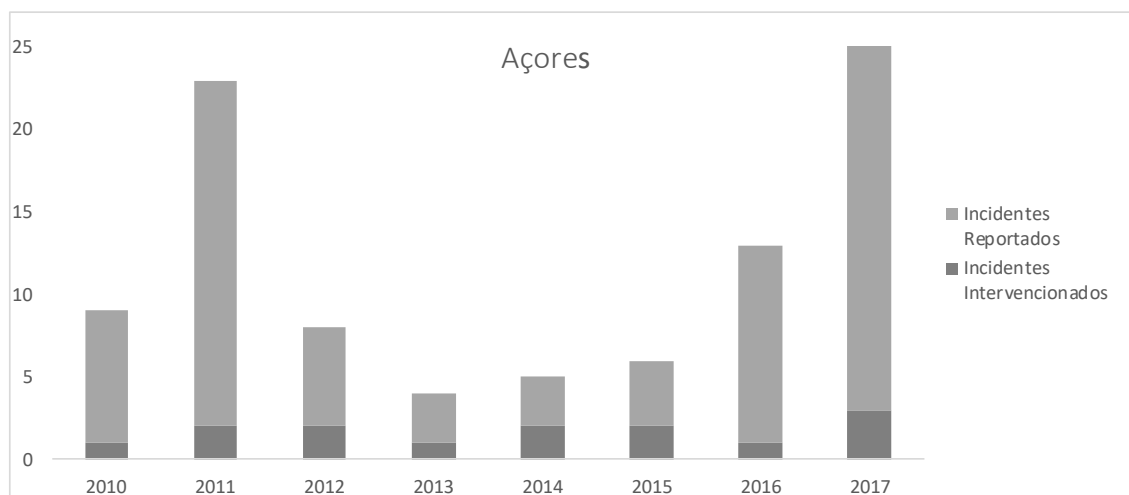
1765 Vários fatores podem ter consequências na estrutura, função, produtividade e capacidade de recuperação
1766 dos ecossistemas marinhos dos Açores: a perda ou degradação da biodiversidade; a alteração das suas
1767 estruturas; a introdução de espécies exóticas; a perda de habitats; a contaminação do meio marinho por

1768 substâncias perigosas. Estes fatores, quando conjugados com os potenciais impactos das alterações
 1769 climáticas, colocam o BEA em risco.

1770 **b. Incidentes reportados e intervencionados**

1771 No Gráfico 5 é discriminado o número de incidentes reportados no período 2010-2017, via *CleanSeaNet*
 1772 (imagens satélite) e POLREPS (*Pollution Reports – Relatos de Poluição de várias fontes*). O gráfico indica ainda
 1773 o número de incidentes intervencionados pela Direção-Geral da Autoridade Marítima, nomeadamente a
 1774 Direção do Combate à Poluição do Mar, pelas capitánias/departamentos marítimos, pelas autoridades
 1775 portuárias e outras entidades responsáveis e com competência.

1776 **Gráfico 5. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 na subdivisão Açores (Fonte: Direção-**
 1777 **Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017).**



1778

1779 **02 Riscos naturais**

1780 **a. Tipologias de riscos naturais**

1781 O clima do Arquipélago dos Açores é classificado como subtropical húmido e oceânico marinho temperado,
 1782 caracterizado com temperaturas moderadas, uma pequena amplitude térmica, elevada precipitação e
 1783 humidade do ar e ventoso, sendo chuvoso entre setembro a março, devido à passagem frequente de
 1784 sistemas depressionários associados à frente polar, e menos chuvoso durante os restantes meses devido à
 1785 influência do anticiclone dos Açores. O Arquipélago dos Açores situa-se numa zona de altas pressões
 1786 subtropicais (anticiclone dos Açores) e de transição entre massas de ar tropical e polar, portanto, estão
 1787 frequentemente na trajetória de sistemas depressionários associados a superfícies frontais que atravessam o
 1788 oceano, como por exemplo, furacões.

1789 A sua localização geográfica, no centro do Atlântico Norte e afastado da influência do continente, influencia o
 1790 clima regional, tendo o oceano como principal moderador do clima em termos da temperatura, sendo um
 1791 território atravessado por massas com elevado teor de humidade oriundas da circulação global atmosférica e
 1792 oceânica e pela influência da massa aquática da qual emergem. O espaço marítimo regional está sujeito a
 1793 temporais muito violentos, com elevada energia transmitida à superfície do oceano pelas grandes
 1794 tempestades (nomeadamente as associadas aos núcleos depressionários dos Açores e da Islândia),

1795 transmitida sob a forma de agitação marítima e que acaba frequentemente por se dissipar junto à costa
1796 através da rebentação das ondas, tornando-a muito energética (Dias *et al.*, 1994).

1797 Este território é também caracterizado por uma significativa atividade sísmica e vulcânica, de natureza
1798 tectónica, associada a falhas ativas resultando em microssismos frequentes, de pequena intensidade.
1799 Periodicamente, ocorrem sismos moderados a fortes, mais energéticos, os quais afetam uma ou mais ilhas e
1800 causam destruições e impactes económicos significativos. A atividade sísmica característica desta subdivisão
1801 é fortemente caracterizada pela zona de implantação da Plataforma dos Açores, que se apresenta como uma
1802 estrutura triangular, que marca a fronteira das placas Açores-Gibraltar, a Dorsal Médio-Atlântica e o Rift da
1803 Terceira, para além do carácter destruidor direto que comporta, é potencial geradora de tsunamis e de
1804 importantes movimentos de vertente (*landslides*) (Bezzeghoud *et al.*, 2012).

1805 03 Alterações climáticas

1806 a. Vulnerabilidade às alterações climáticas

1807 O arquipélago dos Açores é constituído por ilhas com características geomorfológicas algo diferentes e
1808 enquadramentos climáticos distintos.

1809 Os impactos das alterações climáticas nos ecossistemas e organismos marinhos em regiões oceânicas e
1810 insulares mostram a uma grande vulnerabilidade dos recursos marinhos, condicionados geograficamente a
1811 potenciais medidas de adaptação (PRACA, 2017).

1812 O seu elevado número de espécies endémicas, particularmente sensíveis à alteração dos seus habitats e do
1813 clima, tornam este território particularmente vulnerável às consequências das alterações climáticas (PRACA,
1814 2017).

1815 A redução da vulnerabilidade às alterações climáticas torna-se por isso uma das prioridades das políticas
1816 públicas regionais, não só com o objetivo de lidar com os riscos climáticos, mas também para preparar a
1817 economia local e regional para as mudanças de contexto, especialmente nos setores sensíveis ao clima, como
1818 a agricultura, a biodiversidade, as florestas, os recursos hídricos, as zonas costeiras e os espaços marítimos.

1819 No arquipélago dos Açores, a pesca é um dos mais importantes setores de atividade económica. Por este
1820 motivo, qualquer mudança nas condições ideais dos ecossistemas marinhos poderá trazer repercussões
1821 tanto a nível biológico como a nível socioeconómico. As diferentes pressões nos ecossistemas (ex.
1822 sobrepesca, poluição marinha ou destruição do habitat) têm causado o declínio das populações marinhas. As
1823 alterações climáticas são uma pressão adicional para as espécies marinhas, que poderão causar impactos
1824 graves na distribuição, abundância e fenologia dos peixes e de outras espécies marinhas.

1825 **7.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

1826 **Tabela 41. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a**
 1827 **subdivisão Açores.**

FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
01 Riscos tecnológicos	02 Riscos naturais	03 Alterações climáticas

(A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)

1828 **Fonte: UA (2018)**

1829 **7.4 DEFESA E VIGILÂNCIA**

1830 **7.4.1 Situação existente e análise de tendências**

1831 **01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas**

1832 **b. Mecanismos de vigilância e fiscalização do espaço marítimo**

1833 A Região Autónoma dos Açores conta com o Comando de Zona Marítima dos Açores (CZMA), como órgão
 1834 regional da Polícia Marítima, para os exercícios de fiscalização nas águas sob soberania nacional, Zona
 1835 Contígua e Zona Económica Exclusiva do Arquipélago dos Açores, tendo em vista o exercício da autoridade do
 1836 Estado relativamente ao cumprimento das disposições legais aplicáveis. A fiscalização é ainda assegurada
 1837 pela GNR e no caso particular da atividade da pesca a fiscalização é assegurada pela Inspeção Regional de
 1838 Pescas da Região Autónoma.

1839 As ações de busca e salvamento, bem como o exercício da autoridade do Estado nesta Região Autónoma, é
 1840 assegurado pela Marinha.

1841 As situações de poluição marítima na ZEE, que envolvam episódios de contaminação humana ou do meio
 1842 marinho, têm responsabilidade os órgãos locais da AMN.

1843 7.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

1844 Tabela 42. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a subdivisão
1845 Açores.

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA	
01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas	
(A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)	

1846 Fonte: UA (2018)

1847 7.5 CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1848 7.5.1 Situação existente e análise de tendências

1849 01 Conhecimento científico e tecnológico

1850 a. Investimento em Ciências e Tecnologias do Mar

1851 A Universidade dos Açores toma lugar de destaque no que se refere à investigação científica na área do mar,
1852 merecendo destaque o Departamento de Oceanografia e Pescas da Faculdade de Ciências, da Universidade
1853 dos Açores. Esta Universidade conta, ainda, com mais dois polos de investigação na área do mar.

1854 O DOP tem assegurado uma parte considerável da investigação científica marinha realizada na região, em
1855 especial nas seguintes áreas: Estudos do Oceano Profundo; Fontes Hidrotermais; Montes Submarinos;
1856 Pescas; Apoio à decisão do Governo Regional dos Açores na área das pescas; Representação da Região em
1857 comissões internacionais de gestão pesqueira (exemplos do ICCAT e ICES); Áreas marinhas Protegidas e
1858 biodiversidade; Espécies emblemáticas (cetáceos, grandes pelágicos, tartarugas, aves marinhas)⁷.

1859 Também o centro Okeanos, outro centro de investigação da Universidade dos Açores, tem como missão
1860 a produção, facilitação e promoção de investigação científica na área do mar.

1861 03 Literacia

1862 a. Programas de sensibilização junto da população

1863 A campanha “Açores Entre Mares”, criada em 2010 (durante 20 dias, entre o Dia Europeu do Mar e o Dia
1864 Mundial dos Oceanos), dinamiza diversas atividades que têm como base a promoção do conhecimento e da
1865 utilização sustentável do Mar dos Açores, programa esse coordenado pela Secretaria Regional do Mar,
1866 Ciência e Tecnologia. Esta campanha ganha originalidade pelo facto de ser composta por atividades
1867 promovidas por entidades parceiras, desde associações a empresas, que propõem a integração de uma ou
1868 mais atividades a desenvolver na sua ilha. A abrangência do programa é também impressionante, tratando

1869 de dar uma visão holística das oportunidades que o mar oferece (desporto, lazer, profissões), atentos à
1870 necessidade de o preservar e respeitar (limpezas costeiras e subaquáticas, conhecimento). Na sessão de
1871 abertura da campanha na ilha do Faial, a Direção Regional dos Assuntos do Mar e a Câmara Municipal da
1872 Horta convidaram a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) para
1873 apresentarem e divulgarem nos Açores o programa 'Kit do Mar'.

1874 Em 2017, a campanha “Açores Entre Mares” pretendeu promover o Mar dos Açores com o tema “Inspira-te
1875 no Mar dos Açores”, tendo como corolário a promoção da educação e sensibilização para o mar através da
1876 arte. Nesse sentido, foi implementado um concurso multi artes intitulado ‘O mar é já aqui!’, numa parceria
1877 entre a DRAM e a Direção Regional da Cultura (DRC). Com o Mar dos Açores como inspiração, esta iniciativa
1878 irá abarcar trabalhos de artes plásticas, nomeadamente pintura, desenho, escultura, fotografia, bem como
1879 vídeo e poesia.

1880 Um outro projeto com grande impacto é a Campanha SOS Cagarro, também coordenada anualmente pela
1881 DRAM, com o apoio da Direção Regional do Ambiente, tendo como parceiros institucionais os Parques
1882 Naturais de Ilha e a Azorina, S.A.. A Campanha decorre nos Açores desde 1995 e tem como principal objetivo
1883 envolver as populações e entidades no salvamento dos cagarros juvenis encontrados junto às estradas e na
1884 sua proximidade.

1885 Sendo uma campanha de muito sucesso na região, em 2017, aliou-se ao projeto INTERREG MAC LuMinAves,
1886 que visa diminuir os impactos da poluição luminosa sobre as aves marinhas da Macaronésia
1887 (Procellariiformes), nomeadamente o cagarro e outras aves similares, contando com a participação de três
1888 Arquipélagos Macaronésicos: Açores, Madeira e Canárias. Este projeto centra-se na conservação de espécies
1889 de aves marinhas ameaçadas às escalas regional, nacional e internacional, que nidificam nas ilhas e ilhéus dos
1890 três arquipélagos, tanto em áreas classificadas pela Rede Natura 2000, como em zonas que carecem de
1891 proteção adicional, nomeadamente núcleos turísticos, residenciais ou industriais com maior impacto de
1892 poluição luminosa.

1893 Os Parques Naturais de Ilha, na sua componente marinha, em colaboração com os Centros de Ciência, em
1894 especial o Observatório do Mar dos Açores, e alguns centros de interpretação ambiental, como, por exemplo,
1895 o Centro de Interpretação Ambiental do Boqueirão, na ilha das Flores, ou o centro instalado na Fábrica da
1896 Baleia de Porto Pim, na ilha do Faial, realizam ações de educação marítima na Região Autónoma na
1897 perspetiva de aumentar a literacia dos Oceanos.

1898 7.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

1899 Tabela 43. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e
 1900 tecnológica”, para a subdivisão Açores.

FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		
01 Conhecimento científico e tecnológico	02 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia

(A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)

1901 Fonte: UA (2018)

1902 7.6 COOPERAÇÃO

1903 7.6.1 Situação existente e análise de tendências

1904 01 Cooperação e colaboração transfronteira

1905 α. Atividades de cooperação transfronteira

1906 O projeto MISTIC SEAS, que decorreu entre dezembro de 2015 e fevereiro de 2017, com o objetivo de
 1907 estabelecer uma metodologia comum para a monitorização da biodiversidade marinha da sub-Região da
 1908 Macaronésia, veio contribuir para uma melhor coordenação na implementação da DQEM, numa perspetiva
 1909 transfronteira.

1910 02 Cooperação institucional

1911 α. Eficácia da cooperação institucional nacional e transfronteira

1912 As regiões autónomas da Madeira e dos Açores integram o Cluster Marítimo da Macaronésia, o qual integra
 1913 várias entidades públicas e privadas destas regiões numa perspetiva de cooperação no setor marítimo. Este
 1914 cluster pretende impulsionar projetos de desenvolvimento comuns no Atlântico de forma a promover a
 1915 Macaronésia como destino de investimentos no âmbito da Economia Azul.

1916 O Cluster Marítimo da Macaronésia, constituído em 2013, abrange as regiões da Madeira, Açores e Canárias
 1917 e integra a participação de entidades públicas e privadas destas regiões com vista à cooperação e criação de
 1918 sinergias no setor marítimo visando impulsionar projetos de desenvolvimento comuns no Atlântico, através
 1919 de instrumentos financeiros que a União Europeia prevê para o período 2014-2020. O objetivo deste Cluster
 1920 consiste em promover o posicionamento internacional da Macaronésia como destino de investimentos no
 1921 âmbito da “Economia Azul”. A proposta de Projeto a integrar no Plano Referencial Estratégico Mar Madeira
 1922 2030 consiste na estruturação de uma rede de cooperação empresarial e institucional com os seguintes
 1923 objetivos.

1924 **03 Coesão nacional e regional**

1925 **α. Mecanismos de articulação e cooperação nacional e regional**

1926 A nível regional, particularmente nos Açores, desenvolveu-se o projeto GPS Açores, financiado por fundos
 1927 administrados pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia (FRCT), que tem como objetivo, entre outros,
 1928 preencher lacunas de conhecimento relativos ao Ordenamento do Espaço Marítimo. Este projeto tem como
 1929 principal área de intervenção o Arquipélago dos Açores e o Norte do Atlântico e além de desenvolver uma
 1930 primeira abordagem sobre os componentes espaciais da governança marítima, identifica os usos, conflitos e
 1931 possíveis cenários de desenvolvimento do Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores⁴⁹. Este projeto
 1932 contribui assim ativamente para uma maior coesão a nível regional numa perspetiva de coerência nacional.

1933 Outros projetos mais recentes, como PLASMAR e o MarSP, com financiamento do FEDER e do H2020,
 1934 respetivamente, têm como objetivo contribuir para um melhor e concertado ordenamento do espaço
 1935 marítimo, em particular na região da Macaronésia, favorecendo a coerência e a coesão, quer regional quer
 1936 nacional.

1937 **7.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

1938 **Tabela 44. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a subdivisão Açores.**

	FCD#6. COOPERAÇÃO		
	01 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional

(A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)

1939 Fonte: UA (2018)

1940 **7.7 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA**





1941 (A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)

⁴⁹ GPS Açores Cenários Geográficos e Políticos e Ordenamento do Espaço Marítimo para os Açores e Atlântico Norte. <http://fgf.uac.pt/pt-pt/content/gps-aco-res-cen-arios-geo-graficos-e-politicos-e-ordenamento-do-espaco-maritimo-para-os-aco-res>

Tabela 45. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão Açores.

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
(A desenvolver em simultâneo com o desenvolvimento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores)																

LEGENDA:

-  constitui uma oportunidade para o critério em avaliação
-  não constitui nem risco nem oportunidade
-  constitui um risco para o critério em avaliação
-  constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

Fonte: UA (2018)

SUBDIVISÃO MADEIRA

8 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

O presente capítulo incide sobre as questões específicas para a subdivisão Madeira. Cada subcapítulo foca-se num FCD, para o qual se apresenta, numa primeira fase, a situação existente e a análise de tendências face aos critérios de avaliação definidos no Capítulo 4. Tendo por base a análise detalhada do Plano de Situação e o modelo de desenvolvimento adotado, materializado no estabelecimento de uma situação potencial, de boas práticas e de compatibilização para usos e atividades, avalia-se os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação. A metodologia adotada consiste na apreciação qualitativa orientada por um símbolo (↗) consoante se trate de uma oportunidade, (↘) um risco, (↗↘) um risco e uma oportunidade igualmente plausíveis, ou (0) não apresentar relevância significativa na perspetiva do respetivo critério de avaliação do FCD. Por último, apresenta-se uma síntese da avaliação estratégica do Plano de Situação face aos vários FCD, realçando-se as principais oportunidades, mas também lacunas ou preocupações.

8.1 ESTADO AMBIENTAL

8.1.1 Situação existente e análise de tendências

01 Serviços dos ecossistemas

b. Capacidade dos ecossistemas marinhos para fornecer serviços

No âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha na subdivisão da Região Autónoma da Madeira (SRA, 2014) é requerida numa ação futura uma análise socioeconómica das atividades humanas que utilizam as águas marinhas, o que do ponto de vista dos serviços dos ecossistemas envolve caracterizar não só as atividades que exercem pressões no meio marinho, e que desta forma contribuem para uma diminuição do valor desses mesmos serviços, mas também as atividades cuja promoção depende diretamente da qualidade e valor desses serviços, apesar destes não terem um preço de mercado. É também requerida uma análise dos custos de degradação do meio marinho que, por de definição, representariam a perda de valor dos serviços dos ecossistemas, decorrentes do impacto negativo sobre o meio marinho.

02 Estado ambiental e das massas de água

a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)

No que diz respeito à implementação da DQEM na subdivisão Madeira o Descritor 1 é avaliado nas componentes do ecossistema (espécies e habitats) como tendo atingido o Bom Estado Ecológico. O Descritor

1971 2 apresenta na sua generalidade um BEA, no entanto não foi possível efetuar uma avaliação dos critérios de
1972 avaliação para uma considerável percentagem das espécies (12,5% no critério da pressão de pesca, 62,5% no
1973 critério da capacidade reprodutora e 37,5% no critério da estrutura da população).

1974 Para o Descritor 9 o BEA apenas foi atingido parcialmente, tanto ao nível de espécies avaliadas como ao nível
1975 das áreas de avaliação. As espécies que apresentaram valores e número de contaminantes acima dos valores
1976 aceitáveis foram: *Beryx decadactylus*, *Centrophorus squamosus*, *Conger conger*, *Epigonus telescopus*,
1977 *Helicolenus dactylopterus*, *Polymixia nobilis*, *Ruvettus pretiosus*, *Seriola sp.* A área de avaliação em que o BEA
1978 não foi atingido foi a Área 2, que corresponde à área da ilha da Madeira compreendida entre a batimétrica
1979 dos 200 m e o limite exterior da ZEE.

1980 A falta de conhecimento, a falta de replicação temporal e a necessária atualização da informação existente
1981 não permitiram avaliar o Estado Ambiental dos Descritores D4, D10 e D11.

1982 c. Qualidade das águas balneares

1983 Quando às águas balneares na Região Autónoma da Madeira, a análise dos dados relativos a 2016,
1984 disponíveis no sítio do SNIRH⁵⁰, verifica-se que de uma forma geral apresentam-se como excelentes ou boas.

1985 03 Património natural

1986 a. Áreas Marinhas Protegidas e b. Áreas da Rede Natura 2000

1987 Nesta região autónoma, cerca de 69% das áreas marinhas protegidas concentram-se no mar territorial e
1988 águas interiores. Para as áreas marinhas em questão vigoram os seguintes instrumentos de gestão (IFCN, IP-
1989 RAM):

- 1990 † Programa de Medidas de Gestão e Conservação do Sítio da Rede Natura 2000;
- 1991 † Plano Especial de Ordenamento e Gestão da Reserva Natural Parcial do Garajau;
- 1992 † Plano de Ordenamento e Gestão das Ilhas Desertas;
- 1993 † Plano de Ordenamento e Gestão das Ilhas Selvagens;
- 1994 † Plano de Ordenamento e Gestão da Ponta de São Lourenço;
- 1995 † Plano de Ordenamento e Gestão de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo;
- 1996 † Reserva do Cabo Girão;
- 1997 † Sítio Cetáceos da Madeira.

1998 Prevê-se a designação da AMP Madeira-Tore, parte integrante na subdivisão da Madeira, com o objetivo de
1999 proteger o habitat Montes Submarinos.

2000 Prevê-se ainda a constituição de novas áreas protegidas, nomeadamente:

- 2001 † Eco-Parque Marinho do Funchal;

⁵⁰ SNIRH – Sistemas Nacional de Informação de Recursos Hídricos. <http://snirh.pt/>

- 2002 › Reserva Marinha na Ponta do Pargo;
- 2003 › Reservas de recreio, desporto e lazer;
- 2004 › EBSA Madeira-Tore.

2005 **04 Património cultural**

2006 **a. Mecanismos de salvaguarda do património cultural subaquático**

2007 De acordo com o relatório de caracterização da subdivisão Madeira (Volume IV - C), existe um conjunto de
2008 embarcações com mais de 100 anos na RAM, que constituem assim o património cultural subaquático:

- 2009 › *Prompt* ou *Pronto* – vestígios de navio naufragado na Ilha da Madeira - ilheu da Pontinha, a cerca de 28-
2010 34 metros de profundidade;
- 2011 › *Fourerunner* - vestígios de um navio a vapor naufragado na Ilha da Madeira - Ponta de São Lourenço, a
2012 cerca de 6-22 metros de profundidade;
- 2013 › *Newton* - vestígios de um navio a vapor naufragado na Ilha da Madeira - Ponta de São Lourenço, a cerca
2014 de 6-22 metros de profundidade;
- 2015 › Âncora da Baixa do Aeroporto - âncora de grandes dimensões e fragmentos de corrente na Ilha da
2016 Madeira - Baixa do Aeroporto, a cerca de 17-40 metros de profundidades;
- 2017 › *Slot Ter Hooge* - vestígios de navio naufragado na Ilha da Madeira - Baía do Guilherme, a cerca de 9-22
2018 metros de profundidade;
- 2019 › *Varuna* - vestígios de navio naufragado na Ilha da Madeira - Achadas da Cruz, a cerca de 9-22 metros de
2020 profundidade;
- 2021 › *Mardoll* - vestígios de navio naufragado na Ilha da Madeira - Ponta Delgada, a cerca de 20 metros de
2022 profundidade;
- 2023 › Canhões da Ponta do Patacho - núcleo de quatro canhões submersos na Ilha do Porto Santo - Ponta do
2024 Patacho, a cerca de 17-30 metros de profundidade.

2025 Estima-se que estejam naufragadas mais de 120 embarcações na costa Sul da Ilha da Madeira, na Baía do
2026 Funchal. Para alguns dos sítios arqueológicos subaquáticos visitáveis existe um roteiro de mergulho,
2027 intitulado Roteiro de Mergulho em Naufrágios na Madeira, que descreve a atividade de mergulho nas
2028 principais embarcações naufragadas na Região. Existem outras embarcações naufragadas com menos de 100
2029 anos, mas pela sua importância cultural e patrimonial, devem ser referenciadas no Plano.

2030 **8.1.2 Avaliação da conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000**

2031 Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redação
2032 que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, os instrumentos de gestão territorial devem
2033 conter informação que explicita a sua conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000. O presente
2034 subcapítulo visa prestar essa informação.

2035 À data existem quatro Zonas Especiais de Conservação (ZEC) ao abrigo da Diretiva Habitats com área marinha
2036 – ilhéu da Viúva, ilhas Selvagens, ilhas Desertas e Ponta de São Lourenço. Três destas ZEC são também Zonas
2037 de Proteção Especial (ZPE) ao abrigo da Diretiva Aves – ilhas Selvagens, ilhas Desertas e Ponta de São
2038 Lourenço. As Ilhas Desertas, Ilhas Selvagens e Ponta de São Lourenço possuem um Plano de Ordenamento e
2039 Gestão, onde são identificadas, entre outros aspetos, as atividades interditas e condicionadas. A ZEC ilhéus
2040 do Porto Santo, apesar de não ter área marinha, está integrada no Plano de Ordenamento e Gestão da Rede
2041 de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo, que apresenta medidas de gestão para a área marinha. O
2042 Anexo IV apresenta um levantamento dos principais habitats e espécies protegidas no âmbito da Rede
2043 Natura 2000, principais fatores de ameaça e respetivas orientações/ medidas de gestão.

2044 A análise do Plano de Situação revela uma preocupação em garantir a compatibilidade entre usos e
2045 atividades do espaço marítimo e os instrumentos de gestão do território existentes, incluindo os Plano de
2046 Ordenamento e Gestão de áreas marinha protegidas. O Volume IV – C do Plano de Situação, correspondente
2047 ao relatório de caracterização da subdivisão Madeira, apresenta um levantamento de todas as áreas
2048 relevantes para a conservação da natureza, inclusivamente aquelas que pertencem à Rede Natura 2000. Este
2049 levantamento inclui a análise das principais ameaças aos ecossistemas presentes, bem como os usos e
2050 atividades permitidas, interditas ou condicionadas no espaço marítimo.

2051 De um modo geral, o Plano de Situação identificou um conjunto de usos e atividades compatíveis com as
2052 AMP, embora sujeitos a pedido prévio à entidade gestora. São estes:

- 2053 ‣ Atividades desportivas;
- 2054 ‣ Atividades recreativas;
- 2055 ‣ Observação da natureza;
- 2056 ‣ Investigação científica;
- 2057 ‣ Turismo científico;
- 2058 ‣ Atividades de sensibilização e educação ambiental.

2059 Como principais pressões ou ameaças aos ecossistemas presentes nas AMP, o Plano identificou as seguintes
2060 atividades: ^[1]_{SEP}

- 2061 ‣ Extração de inertes;
- 2062 ‣ Passagem de cabos e pipelines;
- 2063 ‣ Deposição de lixo;
- 2064 ‣ Dragagens e outras atividades que possam interferir com os fundos;
- 2065 ‣ Pesca;
- 2066 ‣ Ruído Subaquático;
- 2067 ‣ Contaminação microbiológica.

2068 O exercício de compatibilização permitiu identificar igualmente um conjunto de conflitos, quer entre usos e
2069 atividades quer entre usos e atividades e áreas marinhas protegidas. Nos casos em que o Plano detetou
2070 incompatibilidade entre as atividades e os instrumentos de ordenamento e gestão das AMP, a cartografia
2071 elaborada para o Plano teve como finalidade corrigir ou compatibilizar essas situações.

2072 A análise da espacialização dos usos e atividades privativas potenciais permite verificar a existência de
2073 sobreposições com SIC e ZPE, nomeadamente áreas para desenvolvimento de energias renováveis. Nestes
2074 casos considera-se que os projetos que se venham a desenvolver deverão ser objeto de uma análise cuidada,
2075 podendo ser objeto de avaliação de incidências ambientais, nos termos da legislação aplicável.

2076 Esta análise revela ainda que no respeitante a usos e atividades privativos que não se encontram
2077 espacializados, como é o caso da prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais metálicos e do
2078 armazenamento geológico de CO₂, o seu desenvolvimento dependerá da aprovação do Plano de Afetação,
2079 nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 38/2015, ficando sujeito a avaliação de impacte ambiental nos casos
2080 previstos no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de
2081 março.

2082 O confronto entre as opções do Plano de Situação e as orientações de gestão preconizadas pelos Planos de
2083 Ordenamento e Gestão onde se integram os sítios, ZEC e ZPE demonstra um esforço de compatibilização do
2084 modelo de desenvolvimento de utilização do espaço marítimo com os objetivos de conservação da Rede
2085 Natura 2000.

2086 8.1.3 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

2087 **Tabela 46. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a subdivisão**
2088 **Madeira.**

	FCD#1. ESTADO AMBIENTAL			
	01 Serviços dos ecossistemas	02 Estado ambiental e das massas de água	03 Áreas com estatuto de proteção	04 Património cultural
Análise das condicionantes				
Manchas de empréstimo	0	0	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo				
Aquicultura	↗ acautele o BEA do meio marinho e o bom estado das águas costeiras, uma vez que cria uma zona tampão ao estabelecer limites de ocupação das áreas de exploração			0
Biotecnologia marinha	0	0	0	0
Recursos minerais metálicos	↗ salvaguarda o estado ambiental ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactes da atividade no meio marinho ↘ a ausência de conhecimento científico sobre a atividade e a falta de definição de ações no sentido de colmatar esta lacuna constitui um risco à salvaguarda do BEA do meio marinho e das águas costeiras			0
Recursos minerais não metálicos	↘ ameaça a salvaguarda dos ecossistemas e seus serviços uma vez que só é monitorizada a localização		0	0

FCD#1. ESTADO AMBIENTAL				
	01 Serviços dos ecossistemas	02 Estado ambiental e das massas de água	03 Áreas com estatuto de proteção	04 Património cultural
	geográfica das embarcações de extração de inertes			
	↗			
Energias renováveis	contribui para a salvaguarda do bom estado ambiental nas fases de instalação, exploração e de descomissionamento da atividade			
	↘			
Cabos, ductos e emissários submarinos	não salvaguarda as áreas particularmente sensíveis com povoamentos de organismos particularmente vulneráveis			0
Plataforma multiusos e estruturas flutuantes	0	0	0	0
	↗			
Investigação científica com reserva de espaço	promove o conhecimento do meio marinho, nomeadamente de monte submarinos e outros habitats marinhos com interesse comunitário			0
Recreio, desporto e turismo	0	0	0	0
	↗			
Património cultural subaquático	0	0	0	salvaguarda a preservação do património cultural subaquático
Imersão de dragados	0	0	0	0
	↗			
	promove a criação de novos habitats e consequente aumento dos recursos marinhos vivos		0	0
	↗ ↘			
Afundamento de navios	0	alteração no substrato natural, na dinâmica sedimentar e no regime de correntes	0	0
	↘			
Armazenamento geológico de carbono	a ausência de conhecimento científico sobre a atividade constitui um risco à salvaguarda do BEA do meio marinho e das águas costeiras			0

2089

Fonte: UA (2018)

2090

8.2 DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL

2091

8.2.1 Situação existente e análise de tendências

2092

01 Desenvolvimento económico sustentável

2093

a. Contribuição da economia marítima para o crescimento e o emprego

2094

A análise do peso das atividades relacionadas com a economia do mar na Região Autónoma da Madeira

2095

apresentada no relatório de caracterização da subdivisão Madeira (Volume IV - C) apresenta as seguintes

2096

conclusões para 2014:

- 2097 ․ 0,6% das empresas da região encontravam-se relacionadas com a economia do mar (este valor terá
2098 descido 0,2% relativamente a 2007);
- 2099 ․ É estimado que cerca de 1,1% do pessoal ao serviço nas empresas esteja relacionado com as atividades
2100 marítimas;
- 2101 ․ Aproximadamente 2,3% do volume de negócios registado (este valor aproximava-se dos 1,9% em 2007);
- 2102 ․ Cerca 1,6% do VAB empresarial gerado (em 2007 representava 2,1%).
- 2103 De acordo com a relatório inicial da DQEM para a subdivisão da Madeira (SRA, 2014), os setores económicos
2104 identificados como os maiores utilizadores do meio marinho na RAM e as atividades marítimas ou ligadas ao
2105 mar com maior significado são:
- 2106 ․ Pesca comercial;
- 2107 ․ Indústria transformadora de produtos de pesca e aquicultura;
- 2108 ․ Aquicultura;
- 2109 ․ Construção e reparação navais;
- 2110 ․ Atividade portuária;
- 2111 ․ Transporte marítimo;
- 2112 ․ Turismo e lazer;
- 2113 ․ Extração de recursos geológicos não energéticos;
- 2114 ․ Energias renováveis;
- 2115 ․ Obras de defesa da costa, conquista de terras e proteção contra cheias;
- 2116 ․ Cabos e pipelines submarinos;
- 2117 ․ Armazenamento de gases e combustíveis;
- 2118 ․ Defesa;
- 2119 ․ Atividades educativas e de investigação.
- 2120 **b. Estímulo ao investimento privado**
- 2121 No que diz respeito a recursos financeiros refere-se o Programa Operacional MADEIRA 2020 cofinanciado
2122 pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período
2123 de programação 2014-2020, com execução na Região Autónoma da Madeira.
- 2124 No âmbito da cooperação transfronteiriça refere-se o Programa Operacional Transnacional Madeira-Açores-
2125 Canárias (MAC 2014-2020) financiado pelo FEDER.

2126 **02 Utilização sustentável dos recursos**

2127 **a. Mecanismos de utilização sustentável dos recursos**

2128 De acordo com o relatório inicial da DQEM para a subdivisão da Madeira (SRA, 2014), o peixe-espada preto
 2129 (*Aphanopus carbo*), o atum patudo (*Thunnus obesus*), o gaiado (*Katsuwonus pelamis*), a cavala (*Scomber*
 2130 *japonicus*) e o chicharro (*Trachurus picturatus*) representaram 95% do pescado desembarcados nas lotas da
 2131 região e 92% do valor económico gerado pela venda do pescado nas lotas da região.

2132 A captura da espécie peixe-espada preto é artesanal e tem um carácter seletivo, contudo podem ocorrer
 2133 capturas acessórias. De acordo com o relatório da DQEM Madeira, estas são habitualmente diminutas e
 2134 constituídas maioritariamente por espécies sem valor comercial, com a exceção de tubarões de
 2135 profundidade. Este recurso piscatório sofreu alguma sobre-exploração no passado pelo que se encontra
 2136 enquadrado sob o sistema de quotização vigente ao abrigo da Política Comum de Pescas (PER, 2015a).

2137 A pesca do Atum Patudo (Atum da Madeira) recorre à técnica de “salto e vara”. Encontra-se regulada pela
 2138 Comissão Internacional para a Conservação dos Atuns do Atlântico (ICCAT) e está sujeita ao sistema de
 2139 quotização nacional sob o teto dos Totais Admissíveis de Captura (TAC) (PER, 2015a).

2140 A pesca de arrasto não é uma arte de pesca licenciada na subdivisão da Madeira, pelo que as alterações
 2141 dos fundos resultantes desta atividade não são de considerar.

2142 **8.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

2143 **Tabela 47. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para**
 2144 **a subdivisão Madeira.**

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL	
	01 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos
Análise das condicionantes		
Manchas de empréstimo	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo		
	↗	
Aquicultura	a clara definição de áreas para a expansão da atividade promove o desenvolvimento	↗ define uma carga animal máxima por parcela
	↗ a consideração de outros usos/atividades incompatíveis na definição das áreas potenciais facilita e atrai a aposta no setor	
Biotecnologia marinha	0	0
	↗	↗
Recursos minerais metálicos	cria um enquadramento para a atividade promovendo o seu desenvolvimento sustentável	salvaguarda a sustentabilidade do recurso ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactos da atividade
	0	↗
Recursos minerais não metálicos	0	salvaguarda a sustentabilidade do recurso

FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL		
	01 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos
		ao adotar estudos de quantificação, qualificação e dinâmica sedimentares do leito do mar
	↗	
Energias renováveis	promove o desenvolvimento ao identificar áreas com potencial de desenvolvimento da atividade	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0
Plataforma multiusos e estruturas flutuantes	0	0
	↗	
Investigação científica com reserva de espaço	potencia o conhecimento, a investigação científica e tecnológica nomeadamente para o desenvolvimento de energias oceânicas	0
Recreio, desporto e turismo	0	0
Património cultural subaquático	0	0
Imersão de dragados	0	0
	↗	
Afundamento de navios	promove o desenvolvimento da economia ligada ao turismo subaquático e à prática de desportos de deslize, bem como apresenta vantagens para pesca	0
Armazenamento geológico de carbono	0	0

2145

Fonte: UA (2018)

2146

8.3 RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

2147

8.3.1 Situação existente e análise de tendências

2148

01 Riscos tecnológicos

2149

a. Principais fatores de riscos tecnológicos

2150

A elevada atividade marítimo-turística torna este território exposto a riscos de poluição marinha e a acidentes envolvendo matérias perigosas.

2151

2152

b. Incidentes reportados e intervencionados

2153

No Gráfico 6 é discriminado o número de incidentes reportados no período 2010-2017 *Clean Sea Net* (imagens satélite) e POLREPS (*Pollutions Reports – Relatos de Poluição de várias fontes*). O gráfico indica ainda o número de incidentes intervencionados pela Direção-Geral da Autoridade Marítima, nomeadamente a Direção do Combate à Poluição do Mar, pelas capitánias/departamentos marítimos, pelas autoridades portuárias e outras entidades responsáveis e com competência.

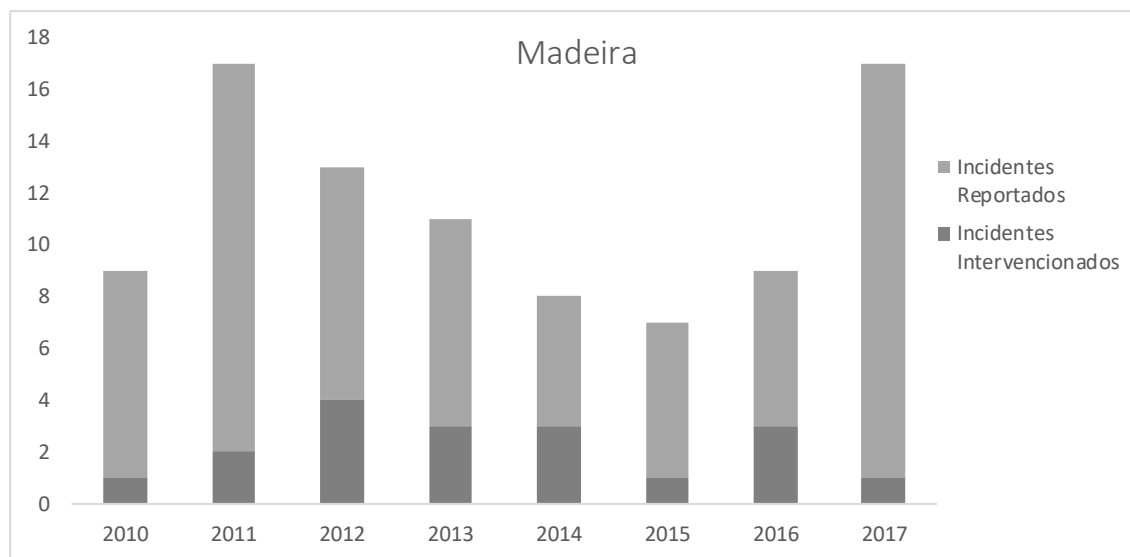
2154

2155

2156

2157

2158 **Gráfico 6. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 na subdivisão Madeira (Fonte:**
 2159 **Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017)**



2160

2161 **02 Riscos naturais**

2162 **a. Tipologias de riscos naturais**

2163 O arquipélago da Madeira é constituído por ilhas de origem vulcânica, situa-se na zona subtropical do
 2164 hemisfério Norte e o seu clima resulta da influência conjunta de vários fatores externos e de outros regionais.
 2165 Ao nível dos fatores externos destaca-se a situação oceânica que é fortemente influenciada pela corrente do
 2166 Golfo e pela corrente das Canárias, a latitude, os centros anticiclónicos continentais do Noroeste de África e
 2167 Europa Ocidental, o anticiclone dos Açores, bem como os centros de baixas pressões normalmente
 2168 associados à Frente Polar. Salienta-se que o anticiclone dos Açores é o fator externo que mais condiciona o
 2169 clima na região, conjugados com os ventos alísios atlânticos, visto que a sua presença determina situações de
 2170 calma atmosférica, céu limpo ou com nuvens de fraco desenvolvimento vertical, sem capacidade para
 2171 originar chuvas (Neves, 2010).

2172 O clima do arquipélago é classificado como mediterrânico, sendo ameno durante todo o ano excluindo as
 2173 zonas de grande elevação onde se encontram temperaturas mais baixas. Durante o Inverno, sistemas
 2174 depressionários que atravessam o Atlântico atingem a Madeira, observando-se igualmente a formação de
 2175 depressões entre o arquipélago e Portugal Continental, que podem provocar eventos de precipitação intensa
 2176 na região. No Verão, os ventos que estão associados ao ramo leste do anticiclone dos Açores têm uma
 2177 predominância do quadrante Norte (Neves, 2010).

2178 No arquipélago da Madeira, as inundações podem provocar perdas de vidas, deslocação de populações,
 2179 danos patrimoniais e ambientais, e comprometer a atividade económica. Os riscos de inundações ganham
 2180 uma importância crescente, especialmente nas zonas urbanas, devido à conjugação do aumento da
 2181 intervenção humana em zonas inundáveis com fenómenos de precipitação extrema em curtos períodos de
 2182 tempo (Neves, 2010).

2183 O litoral da ilha da Madeira caracteriza-se pela estreiteza da plataforma insular, apresentando na vertente
2184 meridional uma inclinação pequena que ocorre até a 100 metros de profundidade. A batimetria apresenta
2185 um paralelismo à linha de costa, sendo que os 100 metros não se distanciam mais do que 3 km da linha
2186 costeira, exceto na área mais ocidental da ilha, onde a distância atinge 9 km.

2187 Do ponto de vista geomorfológico, o litoral da ilha da Madeira, é constantemente afetado por fenómenos de
2188 deslizamentos que equilibram a estabilidade gravitacional dos edifícios vulcânicos. Cerca de 80% da sua
2189 extensão é ocupada por arribas, que se caracterizam por impressionantes alcantis que atingem no Cabo
2190 Girão. Os deslizamentos constituem-se como as principais formas de acumulação costeira.

2191 O rápido recuo das arribas, potenciado pela rapidez dos processos erosivos marinhos, origina que algumas
2192 ribeiras fiquem suspensas e precipitem-se em cascata ou desaguem por uma garganta de ligação onde o
2193 declive pode aumentar até à vertical.

2194 A agitação marítima no arquipélago da Madeira, encontra-se associada aos padrões de circulação
2195 atmosférica no Atlântico Norte, através da ondulação proveniente de Noroeste e Nordeste. A agitação é,
2196 geralmente fraca ou moderada, com rumos predominantes de Oeste e Este. As marés são do tipo semidiurno
2197 regular, ocorrendo as preia-mares e baixa-mares quase simultaneamente em toda a costa. A amplitude de
2198 maré varia ao longo do ano, atingindo valores máximos por ocasião dos equinócios de primavera e outono, e
2199 mínimos durante os solstícios.

2200 **03 Alterações climáticas**

2201 **a. Vulnerabilidade às alterações climáticas**

2202 Os impactos das alterações climáticas nos ecossistemas e organismos marinhos em regiões oceânicas e
2203 insulares mostram a uma grande vulnerabilidade dos recursos marinhos, condicionados geograficamente a
2204 potenciais medidas de adaptação.

2205 A Região Autónoma da Madeira, devido às suas características e especificidades, possui uma particular
2206 vulnerabilidade aos impactes das alterações climáticas, nomeadamente ao aumento da temperatura,
2207 redução da precipitação, à elevação do nível do mar, eventos meteorológicos extremos, acidificação do
2208 oceano e à subida do nível médio do mar (EAAC RAM, 2015).

2209 A introdução de espécies exóticas com potencial invasor tem vindo a aumentar devido a fenómenos
2210 associados às alterações climáticas bem como ao aumento do trânsito marítimo internacional resultante da
2211 sua grande atividade turística da região.

2212 O seu isolamento, exiguidade territorial e dependência do exterior, apresentam algumas condicionantes na
2213 sua capacidade adaptativa, sendo particularmente vulneráveis aos impactes das alterações climáticas.

2214 **8.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

2215 **Tabela 48. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a**
 2216 **subdivisão Madeira.**

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
	01 Riscos tecnológicos	02 Riscos naturais	03 Alterações climáticas
Análise das condicionantes			
Manchas de empréstimo	0	↗ contribui para a adaptação às alterações climáticas, nomeadamente no combate à erosão costeira	↗ contribui para a adaptação às alterações climáticas, nomeadamente no combate à erosão costeira
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
Aquicultura	↗ as medidas de compatibilização de usos minimizam a ocorrência de acidentes	0	0
Biotecnologia marinha	0	0	0
Recursos minerais metálicos	0	0	0
Recursos minerais não metálicos	0	0	0
Energias renováveis	0	0	↗ poderá contribuir para a sua mitigação
Cabos, ductos e emissários submarinos	↗ as medidas de compatibilização de usos minimizam a ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos	0	0
Plataforma multiusos e estruturas flutuantes	0	0	0
Investigação científica com reserva de espaço	0	0	0
Recreio, desporto e turismo	0	0	0
Património cultural subaquático	0	0	0
Imersão de dragados	0	0	0
Afundamento de navios	0	0	0
Armazenamento geológico de carbono	↘ a ausência de conhecimento científico sobre a atividade constitui um risco acrescido à salvaguarda do bem estar humano		↗ contribui para a redução da concentração dos gases com efeito de estufa, podendo contribuir para a mitigação das AC

2217 **Fonte: UA (2018)**

2218 8.4 DEFESA E VIGILÂNCIA

2219 8.4.1 Situação existente e análise de tendências

2220 01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas

2221 b. Mecanismos de vigilância e fiscalização do espaço marítimo

2222 Relativamente à defesa nacional, a Região Autónoma da Madeira conta com o Comando de Zona Marítima
 2223 da Madeira, representante da Marinha na região.

2224 Os Serviços de Busca e Salvamento Marítimo materializa-se através do Sub-Centro de Coordenação de Busca
 2225 e Salvamento Marítimo do Funchal (MRSC, *Maritime Rescue Sub-Centre*).

2226 No que confere à poluição marinha, é o Departamento Marítimo da Madeira a entidade responsável na RAM
 2227 pela ativação do Plano “Mar limpo”.

2228 8.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

2229 **Tabela 49. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a subdivisão**
 2230 **Madeira.**

	FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA
	01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas
Análise das condicionantes	
Machas de empréstimo	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo	
Aquicultura	0
Biotecnologia marinha	0
Recursos minerais metálicos	0
Recursos minerais não metálicos	0
Energias renováveis	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0
Plataforma multiusos e estruturas flutuantes	0
Investigação científica com reserva de espaço	0
Recreio, desporto e turismo	0
Património cultural subaquático	0
Imersão de dragados	0
Afundamento de navios	0
Armazenamento geológico de	0

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA

01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas

carbono

2231

Fonte: UA (2018)

2232 **8.5 CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**2233 **8.5.1 Situação existente e análise de tendências**2234 **01 Conhecimento científico e tecnológico**2235 **α. Investimento em Ciências e Tecnologias do Mar**

2236 Apesar do mar ser um ativo de grande importância na Região Autónoma, a aposta no conhecimento
2237 científico não é representativa, quando comparada com as outras subdivisões. No entanto, o Programa
2238 Operacional MADEIRA 2020 (Instituto de Desenvolvimento Regional & IP-RAM, 2014) indica que esta região
2239 deverá aumentar a intensidade de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação no que toca aos
2240 recursos e tecnologias do Mar.

2241 Vale a pena destacar a atividade científica e museológica da Estação de Biologia Marinha do Funchal, do
2242 Museu da Baleia da Madeira, do Museu de História Natural e do Aquário do Funchal, cuja expressão a nível
2243 internacional muito tem contribuído para a divulgação da RAM. O Governo Regional está empenhado na
2244 afirmação da Madeira como região ultraperiférica, podendo constituir uma mais valia no acesso ao
2245 financiamento ligado ao mar.

2246 **03 Literacia**2247 **α. Programas de sensibilização junto da população**

2248 No arquipélago da Madeira o Observatório Oceânico da Madeira muito tem contribuído para a literacia do
2249 mar.

2250 A Direção de Serviços de Investigação das Pescas, designadamente as suas estruturas do Centro de
2251 Maricultura da Madeira e Laboratórios de Biologia Pesqueira e Oceanografia, a Secretaria Regional do
2252 Ambiente e Recursos Naturais, do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza da RAM, a Estação
2253 Biologia Marinha do Funchal, o Museu de História Natural do Funchal e o Museu da Baleia, muito têm
2254 contribuído na divulgação e na educação ambiental tendo por base o desenvolvimento de atividades
2255 didáticas no âmbito da investigação marinha (SRA, 2014).

2256 A Secretaria Regional de Educação muito tem contribuído para a dinamização de atividades de fomento à
2257 literacia do Oceano, nomeadamente a criação de conteúdos adaptados às estratégias de ensino atuais, a
2258 transposição para o currículo regional e nacional; divulgação/ gestão/ inovação do “Kit do Mar”; o
2259 desenvolvimento do Projeto “Aulas a bordo” e “Ier+Mar”; e a produção de jogos sobre a temática marítima
2260 (PER, 2015b).

2261 **8.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

2262 **Tabela 50. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e**
2263 **tecnológica”, para a subdivisão Madeira.**

	FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		
	01 Conhecimento científico e tecnológico	02 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
Análise das condicionantes			
Manchas de empréstimo	0	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
Aquicultura	↗ cria oportunidades de I&D associado à atividade	0	0
Biotechnologia marinha	0	0	0
Recursos minerais metálicos	↗ promove o conhecimento dos impactes da mineração e de potenciais medidas de mitigação	↗ promove o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na potencial exploração	0
Recursos minerais não metálicos	↗ fomenta a investigação científica e tecnológica da dinâmica sedimentar da RAM	0	0
Energias renováveis	↗ fomenta a investigação científica e tecnológica para o desenvolvimento das energia oceânicas	0	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0	0
Plataforma multiusos e estruturas flutuantes	0	0	0
Investigação científica com reserva de espaço	↗ fomenta a investigação científica e tecnológica agilizando procedimentos e autorizações	0	0
Recreio, desporto e turismo	0	0	0
Património cultural subaquático	↗ identifica a necessidade de inventariar o todos o património cultural subaquático	0	0
Imersão de dragados	0	0	0
Afundamento de navios	0	0	0
Armazenamento geológico de carbono	0	0	0

2264

Fonte: UA (2018)

2265 **8.6 COOPERAÇÃO**

2266 **8.6.1 Situação existente e análise de tendências**

2267 **02 Cooperação institucional**

2268 **a. Eficácia da cooperação institucional nacional e transfronteira**

2269 As regiões autónomas da Madeira e dos Açores integram o Cluster Marítimo da Macaronésia, o qual integra
 2270 várias entidades públicas e provadas destas regiões numa perspetiva de cooperação no setor marítimo. Este
 2271 cluster pretende impulsionar projetos de desenvolvimento comuns no Atlântico de forma a promover a
 2272 Macaronésia como destino de investimentos no âmbito da Economia Azul.

2273 O Cluster Marítimo da Macaronésia, constituído em 2013, abrange as regiões da Madeira, Açores e Canárias
 2274 e integra a participação de entidades públicas e privadas destas regiões com vista à cooperação e criação de
 2275 sinergias no setor marítimo visando impulsionar projetos de desenvolvimento comuns no Atlântico, através
 2276 de instrumentos financeiros que a União Europeia prevê para o período 2014-2020. O objetivo deste Cluster
 2277 consiste em promover o posicionamento internacional da Macaronésia como destino de investimentos no
 2278 âmbito da “Economia Azul”. A proposta de Projeto a integrar no Plano Referencial Estratégico Mar Madeira
 2279 2030 consiste na estruturação de uma rede de cooperação empresarial e institucional com os seguintes
 2280 objetivos.

2281 **8.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

2282 **Tabela 51. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a subdivisão Madeira.**

	FCD#6. COOPERAÇÃO		
	01 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
Análise das condicionantes			
Manchas de empréstimo	0	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
Aquicultura	0	0	↗ promove a cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Biotecnologia marinha	0	0	↗ apela à utilização sinérgica dos recursos
Recursos minerais metálicos	0	0	0
Recursos minerais não metálicos	0	0	0
Energias renováveis	0	0	↗ identifica a possibilidade de cooperação entre setores de

	FCD#6. COOPERAÇÃO		
	01 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
			atividades na criação de sinergias
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0	0
Plataforma multiusos e estruturas flutuantes	0	0	↗ apela à cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Investigação científica com reserva de espaço	0	0	0
Recreio, desporto e turismo	0	0	0
Património cultural subaquático	0	0	0
Imersão de dragados	0	0	0
Afundamento de navios	0	0	0
Armazenamento geológico de carbono	0	0	0

2283

Fonte: UA (2018)

2284 8.7 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

2285 A análise detalhada do modelo de desenvolvimento do Plano de Situação permite identificar os potenciais
 2286 efeitos sobre o meio marinho nos diferentes FCD e respetivos critérios de avaliação. No caso específico da
 2287 subdivisão da Madeira foram analisadas as orientações do Plano para o desenvolvimento e ordenamento dos
 2288 usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço.

2289 Esta avaliação evidencia uma preocupação em salvaguardar o uso múltiplo do espaço marítimo,
 2290 particularmente no mar territorial e águas marinhas interiores, onde se concentra a maioria das atividades e
 2291 usos. A resolução de conflitos foi promovida através da realização de reuniões de concertação entre os
 2292 diferentes setores de atividade, tendo sido alcançado consenso em todos os casos identificados.

2293 O uso múltiplo do espaço marítimo e a preocupação em promover sinergias entre setores de atividade torna-
 2294 se também evidente nas orientações de compatibilização de usos e atividades privativos, patente em várias
 2295 fichas, contribuindo para o crescimento azul sustentável. Portanto, o modelo de desenvolvimento
 2296 apresentado para a subdivisão da Madeira vai ao encontro dos objetivos do Plano.

2297 De uma forma geral, o Plano de Situação adotou uma abordagem precaucional como consequência da falta
 2298 de conhecimento, tanto do meio marinho como do impacto de determinados usos e atividades. O carácter
 2299 dinâmico e flexível do Plano terá um papel fundamental na minimização dos efeitos associados à incerteza do
 2300 conhecimento do meio marinho, na medida em que permite a sua adaptação à medida que o conhecimento
 2301 aumenta e imprevisibilidade diminui. Realça-se também o esforço na articulação e compatibilização com
 2302 programas e planos territoriais.

2303 Relativamente aos FCD, e respetivos critérios de avaliação, ao abrigo dos quais a análise e avaliação
2304 estratégica foi realizada, verifica-se que o Plano de Situação apresenta, na generalidade, oportunidades para
2305 os objetivos de salvaguarda do meio marinho, sustentabilidade e desenvolvimento consubstanciados no
2306 Quadro de Referência Estratégico. Alerta-se, contudo, para a existência de incertezas na atribuição de
2307 responsabilidades associadas às boas práticas a observar pelos diferentes usos/atividades na utilização e
2308 gestão do espaço marítimo nacional, bem como na obrigatoriedade de as implementar. Identificam-se
2309 também lacunas face a alguns FCD, especificamente a Defesa e Vigilância, Riscos e Alterações Climáticas.
2310 Importa referir que, apesar do envolvimento em projetos transfronteiriços nomeadamente com as Canárias e
2311 Açores, o Plano de Situação ainda não foi objeto de consulta por parte dos países vizinhos, encontrando-se
2312 no entanto, prevista no Plano a consulta a Espanha e Marrocos.

2313 A análise evidencia, ainda, que o Plano de Situação para determinadas atividades/usos emergentes,
2314 nomeadamente no caso da biotecnologia marinha, dos recursos minerais metálicos, e do armazenamento
2315 geológico de carbono, apenas caracteriza as atividades/usos, não apresentando áreas potenciais, nem
2316 orientações de compatibilização entre atividades e de minimização de impactes no ambiente. Esta
2317 circunstância deve-se à falta de conhecimento sobre a própria atividade e efeitos no meio marinho, bem
2318 como ao facto destas atividades não se desenvolverem, à data, no espaço marítimo nacional, nem existirem
2319 pedidos de TUPEM. Assim, para estas atividades, em que não são definidas áreas potenciais, a sua instalação
2320 está dependente da aprovação de Plano de Afetação, e de avaliação de impacte ambiental, sempre que
2321 aplicável, no âmbito dos quais estas lacunas e preocupações devem ser acauteladas.

Tabela 52. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão Madeira.

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise das condicionantes																
Machas de empréstimo	0	0	0	0	0	0	0	↗	↗	0	0	0	0	0	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo																
Aquicultura	↗	↗	↗	0	↗	↗	↗	0	0	0	↗	0	0	0	0	↗
Biotecnologia marinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	↗
Recursos minerais metálicos	↗↘	↗↘	↗↘	0	↗	↗	0	0	0	0	↗	↗	0	0	0	0
Recursos minerais não metálicos	↘	↘	0	0	0	↗	0	0	0	0	↗	0	0	0	0	0
Energias renováveis	↗	↗	↗	↗	↗	0	0	0	0	0	↗	0	0	0	0	↗
Cabos, ductos e emissários submarinos	↘	↘	↘	0	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Plataforma multiusos e estruturas flutuantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	↗
Investigação científica com reserva de espaço	↗	↗	↗	0	↗	0	0	0	0	0	↗	0	0	0	0	0
Recreio, desporto e turismo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Património cultural subaquático	0	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	↗	0	0	0	0	0

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Imersão de dragados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Afundamento de navios	↗	↗↘	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Armazenamento geológico de carbono	↘	↘	↘	0	0	0	↘	↘	↗	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA:

↗ constitui uma oportunidade para o critério em avaliação

0 não constitui nem risco nem oportunidade

↘ constitui um risco para o critério em avaliação

↗↘ constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

Fonte: UA (2018)

SUBDIVISÃO PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

O presente capítulo incide sobre as questões específicas para a subdivisão do plataforma continental estendida. Cada subcapítulo foca-se num FCD, para o qual se apresenta, numa primeira fase, a situação existente e a análise de tendências face aos critérios de avaliação definidos no Capítulo 4. Tendo por base a análise detalhada do Plano de Situação e o modelo de desenvolvimento adotado, materializado no estabelecimento de uma situação potencial, de boas práticas e de compatibilização para usos e atividades, avalia-se os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação. A metodologia adotada consiste na apreciação qualitativa orientada por um símbolo (↗) consoante se trate de uma oportunidade, (↘) um risco, (↗↘) um risco e uma oportunidade igualmente plausíveis, ou (0) não apresentar relevância significativa na perspetiva do respetivo critério de avaliação do FCD. Por último, apresenta-se uma síntese da avaliação estratégica do Plano de Situação face aos vários FCD, realçando-se as principais oportunidades, mas também lacunas ou preocupações.

9.1 ESTADO AMBIENTAL

9.1.1 Situação existente e análise de tendências

02 Estado ambiental e das massas de água

a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)

A avaliação inicial efetuada, em 2012, às águas marinhas da subdivisão plataforma continental estendida, no âmbito da implementação da DQEM, determinou que 6 (D2, D5, D6, D7, D10 e D11) dos 11 descritores ambientais atingiram o BEA, sendo que, os restantes 5 descritores não foram avaliados por falta de informação disponível. No entanto, salienta-se que, para esta subdivisão, a avaliação reportou-se apenas às cinco áreas marinhas protegidas situadas na plataforma continental para além das 200 milhas náuticas (Monte Submarino Josephine, Campo Hidrotermal Rainbow, Monte Submarino Altair, Dorsal Médio-Atlântica a Norte dos Açores (MARNNA) e Monte Submarino Antialtair), reconhecidas no âmbito da Convenção OSPAR relativamente, às quais Portugal assumiu o dever de proteger e preservar o meio marinho, leito e subsolo. Outro facto a ter em consideração é o baixo grau de confiança das avaliações efetuadas nesta subdivisão.

2348 **03 Património natural**

2349 **a. Áreas Marinhas Protegidas**

2350 A plataforma continental estendida, após a designação pelo Governo Regional dos Açores de novas grandes
2351 áreas marinhas protegidas, em 2016, através da primeira revisão do Parque Marinho do Açores possui uma
2352 área sob proteção que atinge os 4,7%, com 6 AMP.

2353 Nesta subdivisão, existem cinco áreas marinhas protegidas que se encontram integradas na rede de AMP da
2354 Convenção OSPAR. No Anexo V “Proteção e Conservação dos Ecossistemas e Diversidade Biológica da Área
2355 Marítima” da Convenção OSPAR, em vigor a partir de 2000, as Partes Contratantes da Convenção, em que se
2356 inclui Portugal, comprometeram-se a estabelecer uma rede extensa e consistente de AMP. Este objetivo faz
2357 também parte dos compromissos globais dos Estados assinantes da Convenção sobre a Diversidade Biológica
2358 e traduz o desafio lançado pela Cimeira para o Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo em 2002, no
2359 sentido de se estabelecerem redes representativas de áreas marinhas protegidas até 2012.

2360 A designação do Campo Hidrotermal Rainbow como primeira AMP no Alto Mar no âmbito da Convenção
2361 OSPAR e o reconhecimento desta pelas Partes Contratantes fez de Portugal um país pioneiro na proteção da
2362 biodiversidade marinha a nível internacional, abrindo um precedente no domínio da designação de áreas
2363 marinhas protegidas em Alto Mar. Em 2010, mais quatro AMP foram apresentadas por Portugal e aprovadas
2364 na reunião ministerial da OSPAR de 20 a 24 de setembro de 2010, designadamente a MARNA (*Mid-Atlantic*
2365 *Ridge North of the Azores*) – Dorsal Médio-Atlântica a Norte dos Açores (93415 km²), o Monte Submarino
2366 Altair (4384 km²), o Monte Submarino Antialtair (2807 km²) e o Monte Submarino Josephine (19370 km²).

2367 A convite de Portugal, a Comissão OSPAR designou como áreas marinhas protegidas a coluna de água
2368 sobrejacente aos fundos marinhos da MARNA (OSPAR Decision 2010/6), do Monte Submarino Altair (OSPAR
2369 Decision 2010/3), do Monte Submarino Antialtair (OSPAR Decision 2010/4) e do Monte Submarino Josephine
2370 (OSPAR Decision 2010/5), tendo sido também acordadas as recomendações de gestão para cada uma das
2371 áreas (OSPAR Recommendations 2010/14 a 2010/17).

2372 **Tabela 53. Áreas designadas da subdivisão da plataforma continental estendida**

ENQUADRAMENTO	NOME DO SÍTIO	ÁREA DO SÍTIO (km ²)	ÁREA MARINHA DO SÍTIO (km ²)
OSPAR	Josephine	19370	19370
OSPAR/ PMA	Rainbow	22.15	22.15
OSPAR/ PMA	MARNA	93568	93568
OSPAR/ PMA	Altair	4409	4409
OSPAR/ PMA	Antialtair	2208	2208
PMA	Sudoeste dos Açores	2151	2151

2373

2374 A AMP Great Meteor foi indicada no âmbito do Programa de Medidas da DQEM (PMe), como parte da
2375 medida de proteção especial que prevê a definição de novas AMP oceânicas delimitadas em zonas oceânicas
2376 que cubram adequadamente o habitat montes submarinos. Esta AMP situa-se maioritariamente na

2377 subdivisão da plataforma continental para além das 200 mn e sobrepõe-se com a EBSA Great Meteor,
2378 submetida no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica (CDB) e com a área marinha protegida para a
2379 gestão de recursos Arquipélago Submarino do Meteor, constante do Parque Marinho dos Açores, segundo o
2380 Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional
2381 n.º 13/2016/A, de 19 de julho. Importa referir que se considera ainda a porção da AMP Madeira-Tore que
2382 recai na subdivisão da plataforma continental para além das 200 mn e que se sobrepõe em grande parte com
2383 a área da AMP em Alto Mar da OSPAR monte submarino Josephine.

2384 O relatório de caracterização da subdivisão da plataforma continental estendida (Volume IV-D) apresenta
2385 uma descrição detalhada de todas estas áreas e procede ainda à identificação e análise das principais
2386 pressões e impactes no meio marinho.

2387 **Tabela 54. AMP da subdivisão da plataforma continental estendida indicadas no PMe**

ENQUADRAMENTO	NOME DA ÁREA	ÁREA (km ²)	ÁREA MARINHA (km ²)
DQEM – AMP oceânicas	Madeira-Tore	139407	57 340**
DQEM – AMP oceânicas/ PMA	Great Meteor	123238	108823*

* Este valor representa a área marinha na subdivisão da plataforma continental para além das 200 milhas náuticas. Esta área sobrepõe-se em parte com a área da área marinha protegida monte submarino Josephine da rede de AMP de Alto Mar da Comissão OSPAR.

** AMP incluídas não só na subdivisão da plataforma continental para além das 200 milhas náuticas, mas também na ZEE subárea do continente e ZEE subárea da Madeira, no caso do Madeira-Tore, e na ZEE subárea dos Açores, no caso do Great Meteor.

2388

2389 A área de interesse para conservação Coral Patch-Ampère descrita no relatório de caracterização da
2390 subdivisão do Continente, localiza-se parcialmente na plataforma continental para além das 200 mn,
2391 incluindo a região do monte submarino Ampère, ao passo que o monte submarino Coral Patch fica situado na
2392 ZEE da subárea continente.

2393 **Tabela 55. Áreas de potencial interesse para a conservação na subdivisão da plataforma continental estendida**

ENQUADRAMENTO	NOME DA ÁREA	ÁREA (km ²)	ÁREA MARINHA (km ²)
Área de interesse transfronteiriça (PT/Marrocos)	Coral Patch - Ampère	21009	5883*

* Este valor representa a área marinha apenas na subdivisão do continente.

2394 9.1.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

2395 Este subcapítulo identifica e avalia orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento
2396 dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 56 apresenta a
2397 apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de
2398 avaliação do FCD “Estado ambiental”.

2399 **Tabela 56. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Estado ambiental”, para a subdivisão**
 2400 **plataforma continental estendida.**

	FCD#1. ESTADO AMBIENTAL			
	01 Serviços dos ecossistemas	02 Estado ambiental e das massas de água	03 Áreas com estatuto de proteção	04 Património cultural
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo				
	↗			
Recursos minerais metálicos	salvaguarda o estado ambiental ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactes da atividade no meio marinho			0
	↘			
	a ausência de conhecimento científico sobre a atividade e a falta de definição de ações no sentido de colmatar esta lacuna constitui um risco à salvaguarda do BEA do meio marinho e das águas costeiras e de transição			
	↗			
Cabos, ductos e emissários submarinos	salvaguarda as áreas particularmente sensíveis com povoamentos de organismos particularmente vulneráveis ao não permitir a instalação deste tipo de estruturas em áreas onde ocorrem estes organismos			0
	↗			
Investigação científica com reserva de espaço	salvaguarda os habitats sensíveis			0
	↗			
Património cultural subaquático	0	0	0	promove a valorização e preservação do património cultural subaquático
	↗			
Armazenamento geológico de carbono	salvaguarda o estado ambiental ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactes da atividade no meio marinho			0
	↘			
	a ausência de conhecimento científico sobre a atividade constitui um risco à salvaguarda do BEA do meio marinho e das águas costeiras e de transição			

2401 Fonte: UA (2018)

2402 9.2 DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL

2403 9.2.1 Situação existente e análise de tendências

2404 01 Desenvolvimento económico sustentável

2405 a. Contribuição da economia marítima para o crescimento e o emprego

2406 As principais atividades, atuais ou potenciais, identificadas pelo relatório inicial da DQEM para a subdivisão
 2407 plataforma continental estendida (MAMAOT, 2012b), , bem como pelo relatório de caracterização, são:

- 2408 ‣ Pesca em mares profundos e alto mar, usando suportes fixos e móveis (ambos no fundo do mar e na
- 2409 coluna de água);
- 2410 ‣ Transporte marítimo;
- 2411 ‣ Prospeção de recursos geológicos;

- 2412 † Bioprospeção;
- 2413 † Cabos submarinos;
- 2414 † Sonar militar.

2415 02 Utilização sustentável dos recursos

2416 b. Exploração de recursos naturais

2417 De acordo com o relatório inicial da DQEM (MAMAOT, 2012b), e com o relatório de caracterização, a
2418 atividade pesqueira de palangre de fundo com *bycatch* e o tráfego marítimo são as atividades marítimas que
2419 ocorrem nesta subdivisão com maior potencial de impacto nos ecossistemas.

2420 O arrasto de fundo é a arte de pesca que mais interage com as comunidades bentónicas demersais nesta
2421 subdivisão. As principais espécies-alvo de pesca são o imperador (*Beryx splendens*), o olho-de-vidro laranja
2422 (*Hoplostethus atlanticus*), o olhudo (*Epigonus telescopus*), o peixe-espada preto (*Aphanopus carbo*) e o
2423 cherne (*Polyprion americanus*). Em 2005 foram criadas as primeiras áreas interditas à pesca em alto mar no
2424 oceano Atlântico, proibindo a pesca de arrasto e a utilização de alguns aparelhos de pesca (palangre e redes
2425 de emalhar de fundeadouro), com o principal objetivo de proteger os habitats vulneráveis de mar profundo.
2426 Algumas destas áreas coincidem, aproximadamente, com o Montes Submarinos Altair e Antialtair e com a
2427 Dorsal Médio-Atlântica a Norte dos Açores (MAMAOT, 2012b).

2428 O relatório inicial da DQEM para a plataforma continental estendida prevê que a bioprospeção nos montes
2429 submarinos poderá vir a tornar-se numa atividade em crescimento, como fonte para a biotecnologia. No
2430 entanto, é provável que esta atividade se venha a desenvolver inicialmente nas fontes hidrotermais e apenas
2431 posteriormente nos montes submarinos.

2432 Tendo em conta o contexto total da plataforma continental portuguesa, cujas profundidades médias vão
2433 além dos 3000 m sabe-se da ocorrência de minerais cujo potencial é promissor, contudo muito pouco ou
2434 nada se sabe quanto às suas características, como possível depósito, dimensão, tonelagem e concentração
2435 em metais com interesse industrial (incluindo a sua variação no espaço). Outro desafio prende-se com a
2436 sustentabilidade na futura exploração dos recursos minerais marinhos cujos parâmetros científicos não estão
2437 ainda clarificados (Madureira, 2017).

2438 9.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

2439 Este subcapítulo identifica e avalia orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento
2440 dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 57 apresenta a
2441 apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de
2442 avaliação do FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”.

2443

2444 **Tabela 57. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Desenvolvimento e crescimento azul”, para**
 2445 **a subdivisão plataforma continental estendida.**

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL	
	01 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo		
Recursos minerais metálicos	↗ cria um enquadramento para a atividade promovendo o seu desenvolvimento sustentável	↗ salvaguarda a sustentabilidade do recurso ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactes da atividade
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0
Investigação científica com reserva de espaço	0	0
Património cultural subaquático	0	0
Armazenamento geológico de carbono	0	0

2446 Fonte: UA (2018)

2447 9.3 RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

2448 9.3.1 Situação existente e análise de tendências

2449 01 Riscos tecnológicos

2450 a. Principais fatores de riscos tecnológicos

2451 A vasta dimensão do espaço marítimo aliada à diversidade de usos existentes ou previstos potencia os riscos
 2452 tecnológicos associados à sua utilização. Nesta subdivisão, marcada essencialmente pela sua dimensão,
 2453 existe uma elevada pressão humana resultante das atividades económicas inerentes ao transporte de
 2454 mercadorias por via marítima.

2455 As principais rotas de navegação marítima Atlântica e Mediterrânica passam neste território, aumentando
 2456 por isso a probabilidade de ocorrência de acidentes com matérias perigosas e de cargas perdidas por
 2457 cargueiros, com reflexos negativos no meio marinho e com focos intensos de poluição marítima.

2458 Os acidentes marítimos (encalhes, afundamentos, explosões, rombos, colisões e derrames) têm potencial de
 2459 poluição do meio marinho, colocando em risco os habitats e ecossistemas. Isto é particularmente grave
 2460 quando são atingidas áreas protegidas características desta subdivisão.

2461 Conciliar a proteção e preservação do meio marinho com a atividade humana que nele possa introduzir
 2462 qualquer substância, organismo ou energia, suscetíveis de afetar a saúde humana, os ecossistemas e os
 2463 recursos vivos, bem como prejudicar as demais legítimas utilizações do mar, são um desafio para a prevenção
 2464 do risco tecnológico.

2465 **02 Riscos naturais**

2466 **a. Tipologias de riscos naturais**

2467 A atividade sísmica significativa e de baixa intensidade, nomeadamente pelo afastamento lento das placas
2468 tectónicas Europeia e Africana das placas sul e norte americana, expandindo e formando nova crosta
2469 continental, são uma característica desta subdivisão. A ocorrência de maremotos (tsunamis) associados a
2470 eventos sísmicos com epicentro nesta subdivisão, erupções vulcânicas submarinas, são eventos pouco
2471 frequentes, mas com alguns registos importantes nesta subdivisão.

2472 **9.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

2473 Este subcapítulo identifica e avalia orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento
2474 dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 58 apresenta a
2475 apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de
2476 avaliação do FCD “Riscos e alterações climáticas”.

2477 **Tabela 58. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Riscos e alterações climáticas”, para a**
2478 **subdivisão plataforma continental estendida.**

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
	01 Riscos tecnológicos	02 Riscos naturais	03 Alterações climáticas
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
	↘		
Recursos minerais metálicos	aumenta a probabilidade da ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos	0	0
	↗		
Cabos, ductos e emissários submarinos	as medidas de compatibilização de usos contribuem para a minimização da ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos	0	0
Investigação científica com reserva de espaço	0	0	0
Património cultural subaquático	0	0	0
	↘		↗
Armazenamento geológico de carbono	a ausência de conhecimento científico sobre a atividade constitui um risco acrescido à salvaguarda do bem estar humano		contribui para a redução da concentração dos gases com efeito de estufa, podendo contribuir para a mitigação das AC

2479 **Fonte: UA (2018)**

2480 **9.4 DEFESA E VIGILÂNCIA**

2481 **9.4.1 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

2482 Este subcapítulo identifica e avalia orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento
 2483 dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 59 apresenta a
 2484 apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de
 2485 avaliação do FCD “Defesa e vigilância”.

2486 **Tabela 59. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Defesa e vigilância”, para a subdivisão**
 2487 **plataforma continental estendida.**

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA	
01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas	
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo	
Recursos minerais metálicos	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0
Investigação científica com reserva de espaço	0
Património cultural subaquático	0
Armazenamento geológico de carbono	0

2488 Fonte: UA (2018)

2489 **9.5 CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

2490 **9.5.1 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação**

2491 Este subcapítulo identifica e avalia orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento
 2492 dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 60 apresenta a
 2493 apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de
 2494 avaliação do FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica”.

2495 Tabela 60. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Conhecimento, capacidade científica e
2496 tecnológica”, para a subdivisão plataforma continental estendida.

	FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		
	01 Conhecimento científico e tecnológico	02 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
Recursos minerais metálicos	↗ promove o conhecimento dos impactes da mineração e de potenciais medidas de mitigação	↗ promove o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na potencial exploração	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0	0
Investigação científica com reserva de espaço	↗ permite que a investigação científica se desenvolva em todo o EM	0	0
Património cultural subaquático	0	↗ promove a capacitação e a sensibilização junto dos atores interessados no sentido de criar oportunidades de cooperação com vista a proteção do património cultural subaquático	0
Armazenamento geológico de carbono	0	0	0

2497 Fonte: UA (2018)

2498 9.6 COOPERAÇÃO

2499 9.6.1 Situação existente e análise de tendências

2500 03 Coesão nacional e regional

2501 a. Mecanismos de articulação e cooperação nacional e regional

2502 Nesta subdivisão vale a pena salientar que, aquando do reconhecimento da nomeação, em 2006, por
2503 Portugal do Campo Hidrotermal Rainbow como Área Marinha Protegida na plataforma continental estendida,
2504 foi sublinhada a necessidade de coordenação e cooperação entre a OSPAR e Portugal no que concerne à
2505 coluna de água sobrejacente ao leito e subsolo marinhos objetos de proposta de extensão da plataforma
2506 continental de Portugal.

2507 9.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

2508 Este subcapítulo identifica e avalia orientações do Plano de Situação para o desenvolvimento e ordenamento
2509 dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço. A Tabela 61 apresenta a
2510 apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de
2511 avaliação do FCD “Cooperação”.

2512 **Tabela 61. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD “Cooperação”, para a subdivisão plataforma**
 2513 **continental estendida.**

	FCD#6. COOPERAÇÃO		
	01 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo			
Recursos minerais metálicos	0	0	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	0	↗ promove a cooperação entre os atores interessados na compatibilização de usos
Investigação científica com reserva de espaço	↗ promove a cooperação internacional	0	↗ promove a cooperação entre os atores interessados na compatibilização de usos e a partilha de conhecimento
Património cultural subaquático	0	0	0
Armazenamento geológico de carbono	0	0	0

2514 Fonte: UA (2018)

2515 9.7 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

2516 A análise detalhada do modelo de desenvolvimento do Plano de Situação permite identificar os potenciais
 2517 efeitos sobre o meio marinho nos diferentes FCD e respetivos critérios de avaliação. No caso específico da
 2518 subdivisão plataforma continental estendida foram analisadas as orientações do Plano de Situação para o
 2519 desenvolvimento e ordenamento dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço,
 2520 isto é: prospeção, pesquisa e exploração de minerais metálicos; cabos, ductos e emissários submarinos;
 2521 investigação científica; património cultural subaquático; e armazenamento geológico de carbono.

2522 Esta avaliação evidencia, de uma forma geral, uma preocupação com o bom estado ambiental do meio
 2523 marinho, principalmente no que diz respeito às atividades de investigação com necessidade de reserva de
 2524 espaço e de colocação de cabos e ductos. Neste último, o Plano de Situação exclui a possibilidade de
 2525 instalação nos locais onde ocorrem ecossistemas marinhos vulneráveis localizados em montes submarinos.

2526 Devido à inexistência de conhecimento sobre as determinadas atividades/usos emergentes, nomeadamente
 2527 no caso da prospeção, pesquisa e exploração de minerais metálicos e do armazenamento geológico de
 2528 carbono, o Plano de Situação opta por uma abordagem precaucional, não apresentando áreas potenciais,
 2529 nem orientações de compatibilização entre atividades e de minimização de impactes no ambiente. Assim,
 2530 estas atividades ficam sujeitas a Plano de Afetação, e de avaliação de impacte ambiental, sempre que
 2531 aplicável.

Tabela 62. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão plataforma continental estendida.

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo																
Recursos minerais metálicos	↗↘	↗↘	↗↘	0	↗	↗	↘	0	0	0	↗	↗	0	0	0	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	↗	↗	↗	0	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	0	↗
Investigação científica com reserva de espaço	↗	↗	↗	0	0	0	0	0	0	0	↗	0	0	↗	0	↗
Património cultural subaquático	0	0	0	↗	0	0	0	0	0	0	0	↗	↗	0	0	0
Armazenamento geológico de carbono	↗↘	↗↘	↗↘	0	0	0	↘	↘	↗	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA:

- ↗ constitui uma oportunidade para o critério em avaliação
- 0 não constitui nem risco nem oportunidade
- ↘ constitui um risco para o critério em avaliação
- ↗↘ constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

Fonte: UA (2018)

PARTE 3

MONITORIZAÇÃO

2532 10 DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO E GOVERNANÇA

2533 De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, *“as entidades responsáveis pela*
2534 *elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da*
2535 *respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim*
2536 *de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos”*. A AAE baseia-se assim no princípio da
2537 precaução, tendo como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos
2538 positivos.

2539 Considerando a avaliação efetuada, as diretrizes de monitorização consubstanciam-se num conjunto de
2540 medidas:

- 2541 › Medidas destinadas a potenciar os efeitos positivos decorrentes da implementação do Plano;
- 2542 › Medidas destinadas a evitar ou minimizar os efeitos adversos no ambiente;
- 2543 › Medidas de controlo, destinadas a avaliar a execução das medidas anteriores, num quadro de maior
2544 sustentabilidade ambiental.

2545 Atendendo ao carácter complexo do espaço marítimo nacional, não só pela sua dimensão, usos, atividades e
2546 funções, mas também porque sobre ele exercem jurisdição uma multiplicidade de entidades, apresenta-se,
2547 por fim, o Quadro de Governança, que define as responsabilidades e reforça a necessidade de articulação
2548 entre as várias entidades.

2549 10.1 DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

2550 Considerando os objetivos estratégicos do Plano de Situação é expectável que, de um modo geral, a
2551 implementação do mesmo venha favorecer oportunidades no desenvolvimento de atividades que catalisem
2552 a economia do mar e consequentemente a economia nacional, numa ótica de sustentabilidade ambiental,
2553 social e económica. Neste contexto, o modelo de desenvolvimento preconizado contribui para alcançar a
2554 visão integradora do espaço marítimo nacional, e para o cumprimento dos princípios orientadores da
2555 LBOGEM.

2556 Constituem-se como oportunidades do Plano a cooperação e articulação regional e institucional, a
2557 melhoria/criação de condições de capacitação nos vários domínios do OEM, a valorização da identidade
2558 cultural do mar, e a promoção do conhecimento científico e tecnológico. Destaca-se, no entanto, a
2559 necessidade de aprofundar, por parte do Plano de Situação, matérias relativas à vigilância e fiscalização de
2560 atividades, gestão de riscos, e cooperação transfronteiriça.

2561 São assim propostas na Tabela 63 medidas destinadas a acautelar as lacunas e preocupações identificadas,
2562 durante o processo de avaliação ambiental estratégica, a fim de minimizar efeitos adversos, dando
2563 cumprimento ao princípio de adaptabilidade, prevenção e precaução; bem como medidas destinadas a
2564 potenciar as oportunidades do Plano de Situação.

2565 **Tabela 63. Medidas propostas para a prevenção e potenciação dos efeitos resultantes da implementação do Plano de**
 2566 **Situação.**

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
MEDIDAS DESTINADAS A POTENCIAR AS OPORTUNIDADES DO PLANO						
Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo	x	x	x		x	
Incentivar o conhecimento do meio marinho, nomeadamente dos recursos biológicos, geológicos e energéticos	x	x			x	
Promover a cooperação científica e o estabelecimento de parcerias com os principais atores (públicos e privados)		x				x
Capacitar com os meios necessários os atores envolvidos nos processos de gestão e implementação do Plano de Situação		x	x		x	
Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar					x	x
Potenciar a economia do mar		x				
MEDIDAS DESTINADAS A PREVENIR, REDUZIR E ELIMINAR EFEITOS ADVERSOS NO AMBIENTE						
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	x		x			
Identificação e monitorização dos efeitos cumulativos	x	x				
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	x					x
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância			x	x		x
Assegurar a capacidade de resposta a situações de emergência	x		x		x	

LEGENDA: FCD#1 Estado Ambiental; FCD#2 Desenvolvimento e crescimento azul; FCD#3 Riscos e alterações climáticas; FCD#4 Defesa e vigilância; FCD#5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica; FCD#6 Cooperação

2567 **Fonte: UA (2018)**

2568 A avaliação da execução destas medidas é concretizada através das medidas de controlo, que correspondem
 2569 a indicadores de avaliação específicos apresentados na Tabela 64. Para cada medida faz-se corresponder o(s)
 2570 FCD para o qual o indicador contribui, e os objetivos estratégicos que o Plano de Situação se propõe a
 2571 alcançar (sob a forma de questões estratégicas - ver 4.1.2).

2572 **Tabela 64. Indicadores selecionados para controlo da AAE e respetiva articulação com os FCD e os objetivos/questões**
 2573 **estratégicas.**

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES	UNIDADE	FONTE	FCD	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo	Investimento em ID&T por setor de atividade marítima	% PIB	FCT/ DGEEC	5; 2	QE1; QE9
	Número de TUPEM para projetos-piloto	N.º	DGRM/ DRAM/ DROTA		
Incentivar o conhecimento do meio marinho, nomeadamente dos recursos biológicos, geológicos e energéticos	Doutorados na área das ciências e tecnologias do mar (CTM)	N.º	FCT/ DGEEC	5	QE9; QE1; QE7
	Publicações científicas em CTM	N.º	FCT		
	Número de investigadores em	N.º	FCT		

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES	UNIDADE	FONTE	FCD	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
	CTM				
Promover a cooperação científica e o estabelecimento de parcerias com os principais atores (públicos e privados)	Número de projetos financiados (com relevância para o mar) com parcerias	N.º	FCT	5; 2	QE9; QE1
Capacitar com os meios necessários os atores envolvidos nos processos de gestão e implementação do Plano de Situação	Número de Workshops/Ações de formação/Conferências	N.º	DGRM/ DRAM/ DROTA	2; 3; 5	QE9; QE1
	Número de cursos/ ações de formação	N.º	Instituições do sistema nacional de ensino e formação profissional em CTM		
	Número de estudantes/ formandos participantes nestes cursos/ ações	N.º			
Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar	Número de ações	N.º	DGPM/ DGRM/ IPMA/ Ciência Viva	5; 6	QE9; QE2
	Número de participantes	N.º			
Potenciar a economia do mar	Peso do Valor Acrescentado Bruto (VAB) da economia do mar, no quadro da economia portuguesa	%	INE-CSM	2	QE1; QE2
	Peso do VAB da economia do mar por agrupamento de atividade	%			
	Peso do emprego da economia do mar, no quadro da economia portuguesa	%			
	Peso do emprego da economia do mar por agrupamento de atividade	%			
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	Número de relatórios de monitorização submetidos	N.º	DGRM, DRAM e DROTA	1	QE1; QE7
Identificação e monitorização dos efeitos cumulativos	Cumprimento do bom estado ambiental da DQEM	N.º de descritores em BEA	DGRM/ DRAM/ DROTA	1; 2	QE1; QE7
	Projetos financiados para a implementação dos Programas de Medidas e Monitorização da DQEM	N.º			
	Cumprimento do bom estado das massas de água costeiras e de transição (DQA)	% das massas de água costeiras e de transição em bom estado			
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	Número de iniciativas de cooperação transfronteiriça para o ordenamento do espaço marítimo	N.º	DGRM/ DRAM/ DROTA	1; 2; 3; 4; 5; 6	QE1; QE2; QE3; QE4; QE7; QE9
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância	Taxa de variação do número de operações conjuntas com as entidades da segurança interna e da proteção civil	%	AMN	3; 4; 6	QE7
	Taxa de variação homóloga do esforço de fiscalização de embarcações	%			

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES	UNIDADE	FONTE	FCD	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Assegurar a capacidade de resposta a situações de emergência envolvendo matérias perigosas	Número de navios envolvidos em acidentes	N.º	EMSA/ GAMA	3; 1; 5	QE7; QE1
	Número de exercícios anuais de prontidão e simulacros	N.º	DGAM		
	Número de meios operacionais de combate à poluição no mar	N.º	AMN		

2574

Fonte: UA (2018)

2575

10.2 QUADRO DE GOVERNANÇA

2576

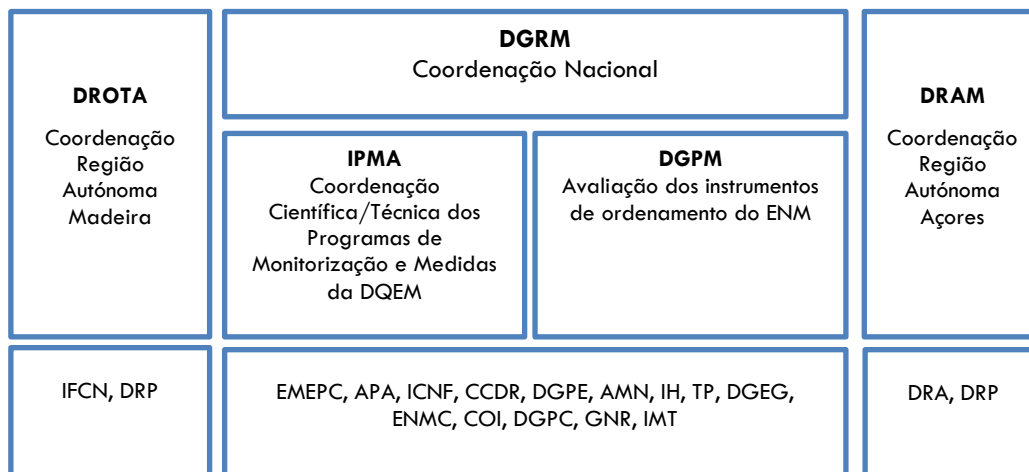
O quadro de governança deve permitir a concretização de uma gestão integrada, eficaz e coerente do espaço marítimo nacional, assumindo, assim, especial importância para a implementação do Plano de Situação. O sucesso de implementação do Plano não dependerá apenas das entidades responsáveis pela sua elaboração – a DGRM, DROTA e DRAM – mas também da cooperação entre as várias entidades, no âmbito das respetivas competências, e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos (Figura 15).

2577

2578

2579

2580



2581

2582

Figura 15. Quadro de governança do Plano de Situação

2583

Na Tabela 65 identificam-se as entidades que, face às suas atribuições no âmbito do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional ou com interface com esta matéria, se considera poderem contribuir de forma positiva para a implementação do Plano de Situação.

2584

2585

2586 Tabela 65. Quadro de Governança para a ação do Plano de Situação

CONTINENTE	
MINISTÉRIO DO MAR	
DGRM	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegura, através de métodos de gestão e ordenamento, o quadro de conhecimento dos recursos naturais marinhos disponíveis nas áreas sob soberania ou jurisdição nacional, relativamente à sua inventariação, utilização e ordenamento do espaço; ▶ Participa no processo de planeamento, ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional e das zonas costeiras; ▶ Atribui os títulos de utilização do espaço marítimo e licencia ou participa no licenciamento das atividades a levar a efeito neste espaço; ▶ Propõe a criação de áreas marinhas protegidas, em articulação com a Autoridade Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade, assegura a gestão das de interesse nacional e colabora na gestão das que são de âmbito regional ou local; ▶ Participa na definição e promoção das estratégias de proteção de áreas marinhas protegidas, coordenando a participação nacional no âmbito da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR); ▶ Coordena o processo de implementação da Diretiva Quadro Estratégia Marinha; ▶ Assegura a permanente atualização de dados relativos à monitorização do meio marinho; ▶ Exerce funções de Autoridade Nacional da Pesca, de Autoridade Nacional de Imersão de Resíduos, de Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo e de Autoridade Competente para a Proteção do Transporte Marítimo e dos Portos; ▶ Contribui para a definição da política comum de pescas e participa na definição e aplicação da política nacional das pescas, nas vertentes interna, comunitária e de cooperação internacional; ▶ Programa, coordena e executa a fiscalização, a vigilância e o controlo das atividades da pesca, aquicultura e atividades conexas; ▶ Regulamenta a atividade das entidades que atuam no sector marítimo-portuário, designadamente aprovando normas administrativas de regulamentação do sector, em articulação com o departamento governamental responsável pelas áreas da economia e dos transportes; ▶ Assegura a certificação dos navios e dos marítimos nacionais; ▶ Opera os serviços de controlo de tráfego marítimo, coordenando o desenvolvimento dos respetivos sistemas de apoio; ▶ Acompanha a atribuição e execução dos fundos nacionais e comunitários relativos aos recursos naturais marinhos, da segurança e dos serviços marítimos; ▶ Promove a segurança e proteção marítima e portuária, regulamentando, supervisionando, vistoriando, inspecionando, fiscalizando e controlando as organizações, as atividades, os navios, os equipamentos e as instalações portuárias; ▶ Coordena e executa as inspeções relativas ao controlo dos navios estrangeiros, no âmbito do controlo pelo Estado de porto.
DGPM	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Desempenha as funções executivas de apoio à Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) necessárias à coordenação, ao acompanhamento, à atualização e à avaliação da implementação da ENM e das medidas e políticas transversais relacionadas com os assuntos do mar aprovadas pelo Governo; ▶ Propõe os programas e projetos de ação adequados à implementação e atualização da ENM; ▶ Desenvolve e coordena as ações necessárias a um adequado planeamento e ordenamento do espaço marítimo; ▶ Participa no desenvolvimento das políticas para a exploração e utilização dos recursos naturais marinhos; ▶ Concebe e coordena ações de comunicação, sensibilização e mobilização da sociedade para a importância do mar; ▶ Participa no desenvolvimento da política nacional para os portos, transportes marítimos, navegabilidade e para a segurança marítima e portuária, assegurando a sua articulação com os demais instrumentos de gestão territorial; ▶ Apoia a execução da política de ensino e formação no âmbito do setor das pescas, da náutica, dos portos e do transporte marítimo e do conhecimento, investigação e desenvolvimento do mar; ▶ Acompanha a execução da Política Marítima Integrada da União Europeia; ▶ Acompanha os trabalhos e promove a execução das obrigações decorrentes do Acordo de Cooperação para

	<p>a Proteção das Costas e das Águas do Atlântico Nordeste;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promove e realiza estudos, projetos e obras que assegurem na área de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, SA, as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens.
IPMA	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Promove, coordena e realiza atividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio das ciências e tecnologias nas áreas dos recursos marinhos, da pesca, da aquicultura e da indústria transformadora do pescado, da meteorologia, do clima, da biologia marinha, da geofísica, da geologia marinha, dos serviços marítimos e da segurança marítima e contribui para o desenvolvimento de novas áreas de atividade e usos do oceano; ▶ Assegura a avaliação sistemática do estado ambiental e a preservação da biodiversidade do meio marinho, com particular incidência nas áreas marinhas protegidas; ▶ Assegura a vigilância meteorológica, climática, sísmica e geofísica, e difundir regularmente informação e previsões do estado do tempo e do mar para todos os fins necessários; ▶ Contribui para a avaliação e gestão dos riscos de desastres de origem natural e antropogénica e fornece avisos especiais antecipados às entidades nacionais com responsabilidade em matéria de proteção civil relativos a sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho. ▶ Assegura, no âmbito dos recursos vivos marinhos, as funções de Laboratório Nacional de Referência; ▶ Estuda o clima e a variabilidade climática e contribui para a análise dos efeitos decorrentes das alterações climáticas e para a definição das correspondentes medidas de adaptação em coordenação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; ▶ Apoia, nas suas áreas de competência, a definição e a exploração dos resultados das redes de monitorização do mar, da atmosfera e da qualidade do ar.
EMEPC	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Aprofunda o conhecimento sobre a morfologia e as características geológicas e hidrográficas do fundo submarino de modo a consolidar os dados e informação contidos na proposta de Portugal apresentada à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) a 11 de maio de 2009; ▶ Apoia a realização de projetos de investigação e desenvolvimento, bem como a prospeção de recursos naturais marinhos; ▶ Divulga a importância da extensão da plataforma continental de Portugal para a sociedade.
MINISTÉRIO DO AMBIENTE	
APA	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Exerce as funções de Autoridade Nacional da Água, Autoridade Nacional para a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, de Autoridade Nacional de Avaliação de Impacte Ambiental e de Autoridade de Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas, bem como exerce as funções de autoridade competente para o registo europeu de emissões e transferências de poluentes; ▶ Desenvolve e acompanha a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas e da gestão das regiões hidrográficas ▶ Elabora os planos de gestão de região hidrográfica, enquanto instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa região hidrográfica. ▶ Promove a elaboração, alteração e revisão dos planos especiais de ordenamento na área de jurisdição, nomeadamente dos planos de ordenamento da orla costeira ▶ Propõe, desenvolve e acompanha a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas sectoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim.
ICNF	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Desempenha funções de autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade; ▶ Propõe, acompanha e assegura a execução das políticas de conservação da natureza; ▶ Propõe a criação de áreas classificadas, assegura a gestão das áreas de interesse nacional e colabora na gestão das áreas de âmbito regional ou local, em articulação, no que se refere à criação e gestão das áreas classificadas marinhas, com a DGRM e o IPMA, I.P.; ▶ Assegurar a gestão da Rede Nacional de Áreas Protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, e, nos casos de áreas marinhas protegidas, em articulação com a DGRM e o IPMA. ▶ Promove a elaboração, avaliação e revisão de planos de ordenamento e de gestão da Rede Nacional de Áreas Protegidas, nos casos de áreas marinhas protegidas em articulação com a DGRM e o IPMA, I. P., bem como assegurar, o desenvolvimento dos instrumentos de gestão das restantes áreas classificadas, designadamente da Rede Natura 2000. ▶ Propõe a regulamentação do acesso aos recursos genéticos selvagens e da partilha dos benefícios

	decorrentes da sua utilização e promove a aplicação do regime jurídico-administrativo daí decorrente, em articulação com outras entidades competentes nesta matéria.
CCDR	▶ Fiscaliza a delimitação da Reserva Ecológica Nacional e verifica a compatibilidade da sua delimitação.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
DGPE	▶ Assegura a coordenação e decisão dos assuntos de natureza político-diplomática e económica, incluindo a Política Externa e de Segurança Comum e a Política Comum de Segurança e Defesa, bem como dos assuntos no domínio da segurança e defesa, e executar a política externa portuguesa no plano das relações bilaterais e multilaterais.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL	
AMN	▶ Coordena as atividades a executar pela Marinha, pela DGAM e pelo CGPM nos espaços dominiais públicos e marítimos sob soberania e jurisdição nacional.
IH	▶ Assegura atividades relacionadas com as ciências e técnicas do mar, tendo em vista a sua aplicação na área militar, e contribui para o desenvolvimento do País nas áreas científica e de defesa do ambiente marinho.
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
Turismo de Portugal	▶ Responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, agregando todas as competências institucionais relativas à dinamização do turismo.
DGEG	▶ Contribui para a conceção, promoção e avaliação das políticas relativas à energia e aos recursos geológicos, numa ótica do desenvolvimento sustentável e de garantia da segurança do abastecimento.
ENMC	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Desempenha funções de supervisor do exercício das atividades de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e exploração de petróleo ▶ Negoceia e assegura os procedimentos relativos aos processos de atribuição, transmissão e extinção de direitos de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e exploração de petróleo ▶ Integra a Autoridade Competente para a segurança de operações <i>offshore</i> de sondagens de petróleo e gás ▶ Gere o sistema de informação dos dados técnico-científicos produzidos pela atividade petrolífera no país e promove o potencial petrolífero das bacias sedimentares portuguesas junto do setor ▶ Promove a cooperação científica e apoia a realização de projetos de investigação e o desenvolvimento de trabalhos académicos de formação avançada ▶ Divulga e sensibiliza junto da comunidade educativa e sénior o Centro para o Conhecimento do Petróleo e a importância dos recursos minerais
MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
COI	▶ Estabelece um quadro institucional abrangente, de natureza intersectorial e interdisciplinar, mediante a representação adequada de todas as partes com envolvimento nas diferentes áreas específicas relacionadas com a investigação científica e técnica do Oceano e das suas aplicações.
MINISTÉRIO DA CULTURA	
DGPC	▶ Assegura a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integrem o património cultural imóvel, móvel e imaterial do País.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
GNR	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garante as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito; ▶ Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à proteção e conservação da natureza e do ambiente, bem como previne e investiga os respetivos ilícitos; ▶ Assegura a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas; ▶ Participa na fiscalização das atividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas, em articulação com a Autoridade Marítima Nacional e no âmbito da legislação aplicável ao exercício da pesca marítima e cultura das espécies marinhas.
MINISTÉRIO DA DO PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS	
IMT	▶ Promove, em articulação com os serviços competentes da área do mar, a elaboração, avaliação, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planeamento e ordenamento para o setor portuário comercial, componente económica dos transportes marítimos, assegurando a sua articulação com os demais

instrumentos de gestão territorial;

- ▶ Acompanha as atividades de serviços de transporte marítimo e de exploração portuária, autorizando, licenciando e fiscalizando as entidades do setor em cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis ao setor, sem prejuízo das atribuições da AMT enquanto autoridade reguladora;
- ▶ Contribui para a definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência, na área do transporte marítimo;
- ▶ Regulamenta a atividade das entidades que atuam no setor marítimo-portuário, no âmbito das suas atribuições, designadamente aprovando normas administrativas de regulamentação, em articulação com os serviços competentes da área do mar.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DRAM ▶ Assegura, através de métodos de gestão e ordenamento, o quadro de conhecimento dos recursos naturais marinhos disponíveis nas áreas sob soberania ou jurisdição nacional, relativamente à sua inventariação, utilização e ordenamento do espaço;

DRP ▶ Propicia aos profissionais de toda a fileira do setor melhores condições de trabalho, e promover o setor de forma a que todos possam atingir um patamar económico sustentável em todas as comunidades piscatórias;

▶ Promove o controlo, a auditoria e fiscalização em matéria das pescas.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

DRA ▶ Contribui para a definição da política regional nos domínios do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, bem como orienta, coordena e controla a sua execução.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DROTA ▶ Propõe os princípios orientadores da política regional do ambiente, da água, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;

▶ Implementa as políticas do ambiente, da água, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral que promovam a competitividade e coesão territorial, assegurando em simultâneo a defesa e valorização do património cultural e natural;

▶ Implementa, a nível regional, as diretivas e instrumentos operacionais e legais, nacionais e comunitários, nos domínios do ambiente, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;

▶ Constitui um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e ações do desenvolvimento socioeconómico, enquanto forma de contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos;

▶ Promove o cumprimento da legislação em vigor em matéria de ambiente e implementar os instrumentos e ações tendentes a garantir a deteção e correção de disfunções ambientais;

▶ Exerce as competências de autoridade regional da água;

▶ Controla as atividades com incidências ambientais com adequados sistemas de inspeção, auditoria e fiscalização;

▶ Exerce as competências de administração e de jurisdição do domínio público marítimo, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, nomeadamente as autoridades portuárias e marítimas;

IFCN ▶ Promove ao nível da RAM a execução e coordenação da política definida pelo Governo Regional para a conservação da natureza, o ordenamento e a gestão sustentável da bio e geodiversidade terrestre e marinha, da paisagem e da floresta bem como dos recursos a ela associados e ainda a gestão das áreas classificadas e áreas protegidas;

▶ Coordena as medidas e ações necessárias à proteção, conservação e recuperação dos ecossistemas florestais e associados, bem como a gestão do património e espaço florestal;

▶ Assegura o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspetos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais;

▶ Assegura a gestão das áreas protegidas e da Rede Natura 2000 nas suas vertentes terrestre, marinha costeira e offshore, assim como propor a criação de novas áreas a classificar e promover a sua implementação;

▶ Propõe a proteção, em espaço terrestre ou marinho, de indivíduos ou formações vegetais ou unidades geomorfológicas de reconhecido interesse científico ou paisagístico;

▶ Promove o ordenamento, a exploração sustentada e a conservação dos recursos cinegéticos, aquícolas de

águas interiores, pastoris e de outros recursos e espaços associados à floresta e a atividades não extrativas associadas à biodiversidade marinha;

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

- DRP
- ▶ Propõe os objetivos, as prioridades e a estratégia para a definição das políticas regionais nas áreas da sua missão, bem como as medidas de execução das mesmas;
 - ▶ Promove a execução da política definida pelo Governo Regional para o setor das pescas, em especial nos domínios da exploração dos recursos marinhos vivos e da sua transformação e comercialização, e assegurar, em conformidade, a sua dinamização e modernização;
 - ▶ Contribui para a definição das orientações regionais no âmbito da política comum de pescas e outras comunitárias ou nacionais nos domínios da sua missão;
 - ▶ Elabora e propõe à aprovação superior, os planos e os programas de desenvolvimento, anuais ou plurianuais, para o setor, bem como gerir os programas regionais, nacionais e comunitários de apoio às pescas e aquicultura, assegurando a sua execução;
 - ▶ Assegura, sem prejuízo das atribuições e competências de outras entidades, o cumprimento da legislação comunitária, nacional e regional, bem como da respetiva regulamentação, aplicável ao exercício da pesca marítima e das culturas marinhas, nas áreas que não sejam da competência específica da autoridade marítima e de outras entidades;
 - ▶ Fiscaliza as atividades da pesca marítima, aquicultura e indústria transformadora e de acondicionamento de produtos da pesca em articulação com os demais serviços competentes;
 - ▶ Gere o sistema de informação das pescas nas suas diversas componentes e sistema estatístico pesqueiro, em ligação aos órgãos nacionais, comunitários e internacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMN, 2018. Autoridade Marítima Nacional. <http://www.amn.pt> (acedido a fevereiro de 2018)
- ANPC, 2010. Cadernos Técnicos PRoCiV #15 - Riscos Costeiros – Estratégias de prevenção, mitigação e protecção, no âmbito do planeamento de emergência e do ordenamento do território. Carnaxide. 156pp.
- ANPC, 2014. Avaliação Nacional de Risco. Carnaxide. 221 pp.
- APA, 2013. Estratégia sectorial de adaptação aos impactos das alterações climáticas relacionadas com os recursos hídricos. Lisboa.
- APA, 2015. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020). Lisboa.
- Bessa P.M., 2013. Medidas da Terra e do Mar. Instituto Hidrográfico. 38pp.
- Bezzeghoud M., Borges F. and Caldeira B. 2012. Fontes sísmicas ao longo da fronteira de placas tectónicas entre os Açores e a Argélia: um modelo sismotectónico. 44 pp.
- Colaço A., Carreiro e Silva M., Giacomello E., Gordo L., Vieira A., Adão H., Gomes-Pereira J.N., Menezes G., Barros I., (2017). Ecossistemas do Mar Profundo. DGRM, Lisboa, Portugal, 105pp. ISBN: 978-989-99601-8-3
- DECO, 2015. Projecto Chef Fish: Literacia dos Oceanos para a comunidade escolar. Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Lisboa, 29pp.
- DECOjovem, 2018. <https://decojovem.pt/alimentacao/concurso-chef-fish/> (acedido a fevereiro de 2018)
- DGPM, 2016. Desenvolvimento do EU Common Information Sharing Environment (CISE) em Portugal. Direção-Geral de Política do Mar.
- DGPM, 2017. Conhecimento do Mar, mapa da ciência e tecnologias do Mar em Portugal, Lisboa
- Dias, F.,1994. Estudo Sintético de Diagnóstico da Geomorfologia e da Dinâmica Sedimentar dos Troços Costeiros entre Espinho e Nazaré - Riscos Naturais Associados a Variações do Nível do Mar. Edição eletrónica. 2005. 11pp.
- Domingos I., Gameiro C., Ferreira A., Adão H., Amorim A., Brotas V., Cabral H., Chainho P., Costa J.L., Gordo L.S., Newton A., Sousa F., Teixeira H., Vieira A.R., Zilhão R., Brito A.C., 2017. Ecossistemas da Plataforma Continental. DGRM, Lisboa, Portugal, 145pp. ISBN: 978-989-99601-9-0
- DRAM, 2017. Direção Regional do Ambiente e do Mar. http://servicos-sraa.azores.gov.pt/grastore/DRAM/Aguas_Balneares/Numero_aguas_balneares_identificadas_Azores_2011_2017.pdf (acedido a fevereiro de 2018)
- EEA. 2015. Marine protected areas in Europe's seas - An overview and perspectives for the future. EEA report no. 3/2015. Publications Office of the European Union, 2015, Luxembourg. 40 pp.

- EMEPC, 2014. ATLAS do Projeto de Extensão da Plataforma Continental. Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental. Paço de Arcos, 95 pp.
- ENM 2013-2020. Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020.
- EurOcean, 2017. <http://www.eurocean.org/np4/home> (acedido a fevereiro de 2018)
- GNR, 2018. Guarda Nacional Republicana. <http://www.gnr.pt> (acedido a fevereiro de 2018)
- Gomes, A., Avelar, D., Santos, F.D., Costa, H. & Garrett, P. 2015. Estratégia de adaptação às alterações climáticas da Região Autónoma da Madeira. Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Funchal, Madeira.
- Harald Marencic (Ed.), 2009. The Wadden Sea - Introduction. Thematic Report No. 1. In: Marencic, H. & Vlas, J. de (Eds), 2009. Quality Status Report 2009. Wadden Sea Ecosystem No. 25. Common Wadden Sea Secretariat, Trilateral Monitoring and Assessment Group, Wilhelmshaven, Germany.
- ICNF, 2018. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. <http://www.icnf.pt/> (acedido a abril de 2018)
- INE, 2016. Resultados da Conta Satélite do Mar para o período 2010-2013. Destaque do Instituto Nacional de Estatística, 23 pp.
- INE, 2017. Estatísticas da Pesca 2016. Instituto Nacional de Estatística, I.P. Lisboa, Portugal. ISBN: 978-989-25-0393-6
- Instituto de Desenvolvimento Regional & IP-RAM, 2014. Madeira 14-20 (Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020).
- IPCC. 2014. Fifth Assessment Report - Impacts, Adaptation and Vulnerability. Intergovernmental Panel on Climate Change. 2015. Suíça. 169 pp. ISBN 978-92-9169-143-2
- ITI Mar, 2016. Quadro de Referência do ITI Mar. Comissão de Implementação do Investimento Territorial Integrado Mar, Lisboa, 202pp.
- Jorge P., 2011. Medidas de Combate à Poluição Marítima – Tendências e Lições apreendidas. Instituto de Estudos Superiores Militares. Curso de Estado Maior Conjunto. 145 pp.
- Keith Clement (Ed.), 2014. Strategic Environmental Assessment of the North Sea Region Programme 2014-2020. European Policies Research Centre, University of Strathclyde, Glasgow, United Kingdom.
- Madureira P., 2017. A plataforma continental Portuguesa – os recursos minerais marinhos. Academia das Ciências de Lisboa.
- MAMAOT, 2012a. Estratégia Marinha para a subdivisão do continente. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Outubro de 2012. 930pp.
- MAMAOT, 2012b. Estratégia Marinha para a subdivisão da plataforma continental estendida. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Outubro de 2012. 214 pp.

- Marques F.D., Vigilância Marítima Integrada: Desafios tecnológicos e de governança.
- Ministry of Environmental Protection and Regional Development, Republic of Latvia (2015) Maritime Spatial Plan for Territorial Sea and Exclusive Economic Zone of the Republic of Latvia. Environmental Report.
- Neves D. 2010. Turismo e Riscos na Ilha da Madeira. Avaliação, Percepção, Estratégias de Planeamento e Prevenção. Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Coimbra.146pp.
- Nicholson, B., Getchell R. & G. Furgate (2016). Northeast Ocean Plan. Northeast Regional Planning Body.
- Nolte, N. et al (2011). Strategic Environmental Assessment in MSP. Recommendations from the German and Polish experience, BaltSeaPlan Report 25
- Noronha F., 2013. O Ordenamento do Espaço Marítimo – subsídios para um (futuro) regime legal. Tese de Mestrado em Direito (Ciências Jurídico-administrativas).
- Partidário M.R., 2007. Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica - orientações metodológicas. Agência Portuguesa do Ambiente. 59pp. ISBN: 978-972-8577-34-6
- Partidário, M., Belchior, C., Frade, S., Santos, P.C., Martins, R., Augusto, B.R., & G. Vicente (2012). Relatório Ambiental. Instituto Superior Técnico. Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território. Guia de Melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE. Lisboa. 75 pp.
- PER. 2015a. Plano Referencial Estratégico Mar Madeira 2030. Parte I – Diagnóstico e Prospetiva da Economia do Mar. 176pp.
- PER. 2015b. Plano Referencial Estratégico Mar Madeira 2030. Relatório final. Parte II - Estratégia e Plano de Ação. 30 pp.
- Planning Scotland Seas (2013). National Marine Plan, Sustainability Appraisal Report. The Scottish Government, Edinburgh. ISBN: 978-1-78256-767-7.
- Planning the Bothian Sea (2013). Outcome of Plan Bothnia - a transboundary Maritime Spatial Planning pilot in the Bothnian Sea
- PRAC. 2017. Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores – versão para consulta pública. 184 pp.
- PwC, 2016. LEME – Barómetro PwC da Economia do Mar. Edição nº 7 Portugal, dezembro 2016. 100pp.
- REA. 2016. Agência Portuguesa do Ambiente. <https://rea.apambiente.pt/content/%C3%A1guas-balneares> (acedido a fevereiro de 2018)
- Schwartz P. 1991. The Art of the Long View: Planning for the Future in an Uncertain World. New York: Doubleday.
- SEAMInd. 2016. Volume V - Monitorização dos Objetivos para as Áreas Programáticas Pesca e Indústria do Pescado e Aquicultura. Indicadores e Monitorização de Suporte à Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020. DGPM - Direção-Geral de Política do Mar, 264pp.

- SNIAmb, 2018 Agência Portuguesa do Ambiente. <https://sniamb.apambiente.pt/> (acedido a fevereiro de 2018)
- SRA. 2014. Estratégia Marinha para a subdivisão da Madeira. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais. Abril de 2014.
- SRRN. 2014. Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores. Diretiva Quadro Estratégia Marinha. Secretaria Regional dos Recursos Naturais. Junho de 2014
- The Swedish Agency for Marine and Water Management (2015). Proposal for the Direction of the Marine Spatial Planning and the Scope of the Environmental Assessment. Ref. no. 3779-1.
- Thompson, K., Ross, D. & J.E. Donnelly (2009) Draft Firth of Clyde Marine Spatial Plan. Strategic Environmental Assessment: Environment Report. Scottish Sustainable Marine Environment Initiative Clyde Pilot.
- Umweltbericht zum Raumordnungsplan für die deutsche ausschließliche Wirtschaftszone (AWZ) in der Nordsee (2009)
- UNEP. 2006. Marine and coastal ecosystems and human well-being: A synthesis report based on the findings of the Millennium Ecosystem Assessment. UNEP. 76pp
- WWF. Horta e Costa B, 2017. MPA X-ray - Diagnóstico das Áreas Marinhas Protegidas Portuguesas. WWF Portugal. Portugal, 41 pp.

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

José Manuel Marques
Ana Paula Simão



Coordenação Açores

Filipe Porteiro
Gilberto Carreira



Coordenação Madeira

Manuel Ara de Oliveira



Coordenação UA

Fátima L. Alves
Lisa P. Sousa



Equipa Técnica

Adriano Quintela
Cristina Brice Pita
Johnny Reis
Márcia Marques



ANEXO I - PRÁTICAS DE AAE APLICADAS AO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Até à presente data, poucos são ainda os exemplos de procedimentos de AAE relativamente a planos de ordenamento do espaço marítimo. No contexto Europeu, foram conduzidas algumas iniciativas de ordenamento do espaço marítimo e de elaboração de relatórios de Avaliação Ambiental Estratégica, que se passa a analisar.

O projeto ‘BaltSeaPlan’⁵¹ (2009-2012) permitiu a integração e a implementação do ordenamento do espaço marítimo no Mar Báltico e veio dar suporte à preparação das Estratégias Marítimas Nacionais nalguns países da região Báltica. No âmbito deste projeto foram levados a cabo projetos de ordenamento do espaço marítimo em oito áreas, que incluíram os seguintes países: Estónia, Dinamarca, Alemanha, Polónia, Rússia, Letónia, Lituânia e Suécia. Apenas na Polónia foi desenvolvida uma completa Avaliação Ambiental Estratégica do plano piloto de ordenamento do espaço marítimo, tendo por base este exercício a identificação de impactes negativos significativos no meio ambiente, particularmente nas áreas da Rede Natura 2000. À data, pouca era a experiência e os exemplos como preparar uma AAE no contexto do ordenamento do espaço marítimo. Também na área piloto Dinamarquesa do Mar Báltico foram testadas novas metodologias de mapeamento e investigação para futuros exercícios quer de ordenamento do espaço marítimo quer de Avaliação Ambiental Estratégica. No caso concreto da área piloto da Polónia a metodologia usada foi a seguinte⁵²:

- Avaliação dos impactes de cada atividade;
- Elaboração de matrizes descritivas e de cálculos para avaliar o impacto de cada atividade, os potenciais efeitos e aferição da área afetada;
- Avaliação de cada impacto com base nos critérios descritos na Diretiva;
- Avaliação dos impactes acumulados.

Foi ainda desenvolvida uma matriz de impactes que permitiria uma avaliação objetiva do plano. No relatório de AAE foram elencados os desafios que à data se colocavam, as lições gerais apreendidas durante a avaliação ambiental no processo de OEM, recomendações e uma metodologia passo-a-passo para a AAE.

Já em 2015, e após as primeiras experiências quer de OEM quer aplicação da AAE a este contexto específico, a Holanda e a Estónia elaboram relatórios de AAE para o Plano Nacional da Água e para o processo de ordenamento do espaço marítimo do Golfo de Riga (Parnu Bay), respetivamente, tendo sido este último executado numa perspetiva transfronteiriça com a Letónia.

⁵¹ BaltSeaPlan - <http://www.baltseaplan.eu/>

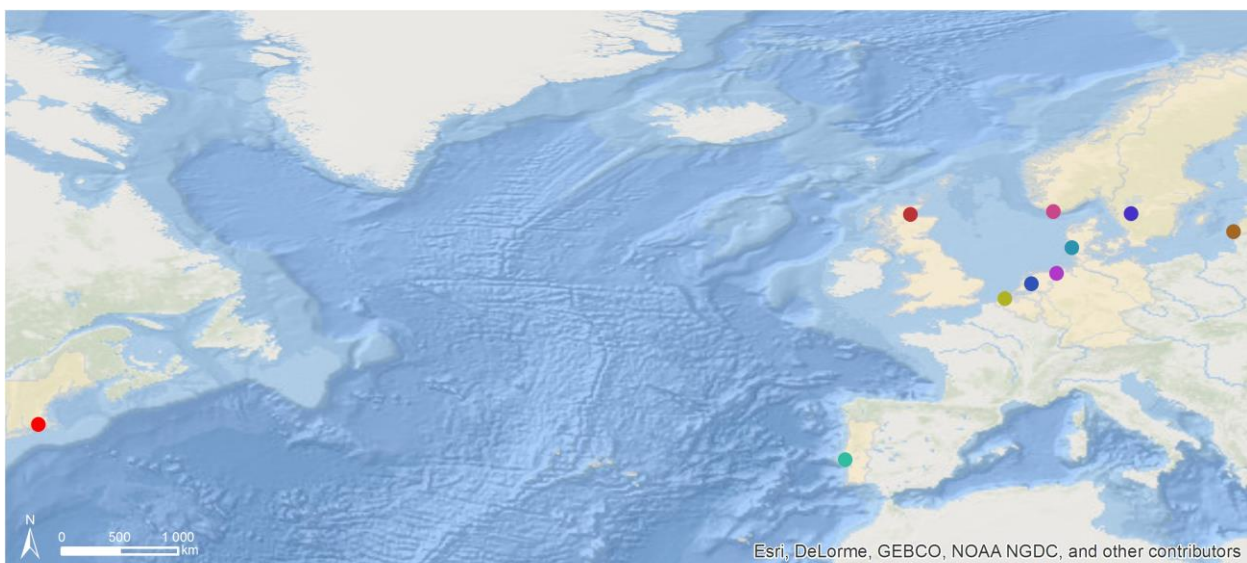
⁵² Nolte, N. et al (2011). Strategic Environmental Assessment in MSP. Recommendations from the German and Polish experience, BaltSeaPlan Report 25

Similarmente, o projeto ‘Plan Bothnian’⁵³ (2010-2012), coordenado pela HELCOM, testou uma abordagem transfronteiriça de ordenamento do espaço marítimo entre a Finlândia e a Suécia, no Mar Báltico. Contudo, devido a constrangimentos temporais não houve a oportunidade de elaboração de uma AAE.

Verifica-se a falta de documentação das práticas implementadas em AAE, com uma descrição clara da metodologia aplicada, particularmente em planos de ordenamento do espaço marítimo. Muitas das práticas empregues hoje em dia derivam dos projetos-piloto desenvolvidos no Mar Báltico e no Mar do Norte, tendo já em consideração as recomendações mencionadas nos relatórios desses mesmos projetos.

Enquanto que nos países europeus a aplicação da AAE é obrigatória aquando da elaboração de qualquer plano ou programa (nomeadamente relativo ao ordenamento do espaço marítimo), independentemente do âmbito regional, no caso dos Estados Unidos é obrigatória a aplicação do *Programmatic Environmental Impact Statement* (PEIS) que não é mais que uma forma de AAE com aplicação regional. Esta abordagem pretende assegurar que são tidos em linha de conta os considerandos importantes relativos a cada área, refletindo seus interesses, *modus operandi*, programas, parcerias e iniciativas regionais e o envolvimento e interesses das partes interessadas da região.

Dos poucos exemplos que foi possível observar (Figura 16) considerou-se pertinente apresentar uma análise comparativa das Questões Estratégicas e dos Fatores Críticos para a Decisão identificados em cada um dos casos de estudo analisados (Tabela 66).



Países envolvidos no casos de estudo analisados:

- | | | | | |
|------------|-------------|------------------|-----------|------------|
| ● Alemanha | ● Dinamarca | ● Estados Unidos | ● Letónia | ● Portugal |
| ● Bélgica | ● Escócia | ● Holanda | ● Noruega | ● Suécia |

Figura 16. Incidência territorial da análise comparativa dos exemplos internacionais de AAE aplicada ao ordenamento do espaço marítimo. Fonte: UA (2017)

⁵³ Planning the Bothnian Sea (2013). Outcome of Plan Bothnia - a transboundary Maritime Spatial Planning pilot in the Bothnian Sea

Tabela 66. Análise comparativa das Questões Estratégicas e Fatores Críticos para a Decisão identificados nas iniciativas internacionais de AAE aplicada ao OEM.

CASO DE ESTUDO	ÂMBITO GEOGRÁFICO	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO
Portugal (Nordeste Atlântico) 2011 ⁵⁴	Nacional (zona marítima adjacente ao continente)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Ordenar os usos e atividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira ▶ Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação ▶ Potenciar a utilização eficiente do espaço marinho, no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial ▶ Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar 	Manter ou melhorar o estado de: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Base de Recursos Naturais e Culturais ▶ Economia do Mar ▶ Segurança e Riscos ▶ Governança
Dinamarca, Alemanha, Holanda (Mar do Norte) 2009 ⁵⁵	Transfronteiriço e Regional	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Alcançar, na medida do possível, um ecossistema natural e sustentável em que processos naturais não sofram perturbações 	Manter ou melhorar o estado de: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Habitats: áreas lagunares, área intertidal, dunas e praias, estuários, áreas offshore, áreas rurais ▶ Qualidade da água e sedimentos ▶ Populações de aves, mamíferos marinhos, peixes ▶ Aspetos culturais ▶ Paisagem
Escócia (Mar do Norte) 2013 ⁵⁶	Nacional (ZEE)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Atingir uma economia sustentável ▶ Assegurar uma sociedade robusta, saudável e justa ▶ Respeitar os limites ambientais ▶ Promover uma boa Governança ▶ Promover uma sólida responsabilidade científica 	Manter ou melhorar o estado de: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Biodiversidade, flora e fauna ▶ Comunidades, População e Saúde Humana ▶ Qualidade e estado ecológico da água ▶ Fatores Climáticos ▶ Património cultural ▶ Paisagem ▶ Sedimentos e processos costeiros
Noruega, Dinamarca, Reino Unido, Bélgica, Alemanha, Holanda, Suécia (Mar do	Transfronteiriço e Regional	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Promover o crescimento das economias na região do Atlântico Norte ▶ Eco inovação – estimular a economia verde ▶ Sustentabilidade da região do Norte Atlântico: proteger das alterações climáticas e preservar o ambiente ▶ Promover a mobilidade e o transporte verde 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Biodiversidade e ecossistemas ▶ Energia e eficiência energética ▶ Alterações climáticas ▶ Pressões no meio marinho

⁵⁴ Partidário, M., Belchior, C., Frade, S., Santos, P.C., Martins, R., Augusto, B.R., & G. Vicente (2011). Relatório Ambiental. Instituto Superior Técnico. Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território.

⁵⁵ Harald Marencic (Ed.), 2009. The Wadden Sea - Introduction. Thematic Report No. 1. In: Marencic, H. & Vlas, J. de (Eds), 2009. Quality Status Report 2009. Wadden Sea Ecosystem No. 25. Common Wadden Sea Secretariat, Trilateral Monitoring and Assessment Group, Wilhelmshaven, Germany.

⁵⁶ Planning Scotland Seas (2013). National Marine Plan, Sustainability Appraisal Report. The Scottish Government, Edinburgh. ISBN: 978-1-78256-767-7.

CASO DE ESTUDO	ÂMBITO GEOGRÁFICO	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO
Norte) 2014 ⁵⁷			
Suécia (Gulf of Bothnia, the Baltic Sea and the Skagerrak /Kattegat) 2015 ⁵⁸	Nacional (ZEE)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Bom estado ambiental marinho e crescimento sustentável ▶ Desenvolvimento regional ▶ Infraestruturas marinhas verdes e promoção dos serviços ecossistémicos ▶ Transporte marítimo sustentável ▶ boas acessibilidades ▶ Produção de energia renovável no mar ▶ Pesca comercial sustentável ▶ Defesa e segurança 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Navegação ▶ Energia ▶ Pesca comercial ▶ Proteção da natureza
Escócia (Mar do Norte) 2009 ⁵⁹	Regional	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Um dos principais objetivos é o desenvolvimento e implementação de um POEM para o uso dos recursos naturais, controlo do desenvolvimento e gestão das áreas marinhas e costeiras do Firth of Clyde. O exercício de planeamento pretende fornecer ideais de abordagem de gestão ecossistémica e integrar futuros planos de desenvolvimento para sectores chave (pesca, aquacultura, navegação e transporte, turismo e atividades recreativas e energia). Este plano fornece um quadro estratégico para o planeamento e desenvolvimento sustentável tendo em conta os efeitos cumulativos desse desenvolvimento. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Biodiversidade (flora e fauna) ▶ Saúde, comunidades e Património ▶ Qualidade da água e sedimento ▶ Tranquilidade ▶ Infraestruturas (portos, etc) ▶ Fatores climáticos
EUA (Noroeste Atlântico) 2016 ⁶⁰	Regional	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Ecossistemas costeiros e oceânicos saudáveis ▶ Tomada de decisão efetiva ▶ Compatibilidade entre os usos do oceano do passado, presente e futuro 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Habitats (fatores bióticos e abióticos) e vida marinha ▶ Transporte marítimo ▶ Pesca recreativa e comercial ▶ Aquacultura
Letónia (Mar Báltico) 2015 ⁶¹	Nacional (MT+ZEE)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Uso equilibrado e racional do espaço marítimo ▶ Preservação dos ecossistemas marinhos e sua resiliência promovendo o empreendedorismo e infraestruturas relacionadas ▶ Uso integrado das áreas terrestres e marinhas 	Manter ou melhorar o estado de: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Proteção da natureza; ▶ Alterações climáticas; ▶ Recursos Hídricos; ▶ Monitorização ambiental
Alemanha (Mar do	Nacional (ZEE)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Reforçar a importância especial da Navegação (de acordo com a UNCLOS) 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Navegação ▶ Extração de inertes

⁵⁷ Keith Clement (Ed.), 2014. Strategic Environmental Assessment of the North Sea Region Programme 2014-2020. European Policies Research Centre, University of Strathclyde, Glasgow, United Kingdom.

⁵⁸ The Swedish Agency for Marine and Water Management (2015). Proposal for the Direction of the Marine Spatial Planning and the Scope of the Environmental Assessment. Ref. no. 3779-1.

⁵⁹ Thompson, K., Ross, D. & J.E. Donnelly (2009) Draft Firth of Clyde Marine Spatial Plan. Strategic Environmental Assessment: Environment Report. Scottish Sustainable Marine Environment Initiative Clyde Pilot.

⁶⁰ Nicholson, B., Getchell R. & G. Furgate (2016). Northeast Ocean Plan. Northeast Regional Planning Body.

⁶¹ Ministry of Environmental Protection and Regional Development, Republic of Latvia (2015) Maritime Spatial Plan for Territorial Sea and Exclusive Economic Zone of the Republic of Latvia. Environmental Report.

CASO DE ESTUDO	ÂMBITO GEOGRÁFICO	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO
Norte) 2009 ⁶²		<ul style="list-style-type: none">▶ Reforçar a expansão das offshore <i>windfarms</i>, de acordo com a estratégia para a sustentabilidade do governo alemão▶ Acautelar a necessidade de espaço para a extração mineral, cabos submarinos e investigação científica▶ Acautelar a flexibilidade para desenvolvimentos não previstos como o caso das pescas, uma vez que que é impossível determinar categorias de áreas diferentes dada a competência da EU▶ Ir além do planeamento sectorial da Rede Natura 2000 para contribuir para a proteção do ambiente marinho	<ul style="list-style-type: none">▶ Cabos submarinos▶ Investigação científica▶ Energia, especialmente, vento▶ Pescas e aquacultura▶ Ambiente marinho

Fonte: UA (2018)

⁶² Umweltbericht zum Raumordnungsplan für die deutsche ausschließliche Wirtschaftszone (AWZ) in der Nordsee (2009)

ANEXO II - QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO APROFUNDADO

A. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO INTERNACIONAL, REGIONAL E COMUNITÁRIO

Tabela 67. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (âmbito internacional, regional e comunitário).

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Documentos estratégicos de referência de âmbito internacional, regional e comunitário						
<p>Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Consagra a existência de zonas de jurisdição nacional: o mar territorial de 12 milhas, a zona contígua de 24 milhas, a plataforma continental e a zona económica exclusiva de 200 milhas; ▶ Define espaços internacionais: o alto mar, onde continua a prevalecer a liberdade de navegação, e a “Área” internacional dos fundos marinhos, cujos recursos foram definidos como património comum da humanidade e se destinam a ser geridos por uma autoridade internacional própria 				x		x
<p>Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ A conservação da diversidade biológica; ▶ A utilização sustentável componentes da diversidade biológica; ▶ A partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos; ▶ A Convenção é o primeiro acordo que engloba todos os aspetos da diversidade biológica: genomas e genes; espécies e comunidades; habitats e ecossistemas. 	x	x			x	
<p>Protocolo de Nagoia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Visa a implementação do terceiro objetivo da CBD em matéria de acesso aos recursos e partilha dos benefícios (ABS do inglês access and benefit sharing), tal como regulado pelo artigo 15º da Convenção, e especificando uma série de obrigações adicionais das Partes; ▶ Aumentar a previsibilidade das condições para o acesso aos recursos genéticos; ▶ Assegurar a efetiva partilha dos benefícios entre utilizadores e fornecedores de recursos genéticos; ▶ Garantir que só são utilizados recursos genéticos adquiridos legalmente. 	x	x			x	x
<p>Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 e os Aichi Targets:</p> <p>As 20 Metas de Aichi estão divididas de acordo com 4 objetivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Abordar as causas subjacentes à perda de diversidade biológica através da incorporação da diversidade biológica em todos âmbitos governamentais e da sociedade; ▶ Reduzir as pressões diretas sobre a diversidade biológica e promover o seu uso sustentável; ▶ Melhorar a situação da diversidade biológica salvaguardando os ecossistemas, as espécies e a diversidade genética; ▶ Aumentar os benefícios da diversidade biológica e os serviços dos ecossistemas para todos. 	x	x			x	
<p>Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ A Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL) tem por propósito o estabelecimento de regras para a completa eliminação da poluição intencional do meio ambiente por óleo e outras substâncias danosas oriundas de navios, bem como a minimização da descarga acidental daquelas substâncias no ar e no meio ambiente marinho. 	x	x	x	x		

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Convenção Aarhus:</p> <p>Tem como objetivo garantir os direitos, em matéria de Ambiente dos cidadãos no que respeita a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Acesso à informação; ▶ Participação do público em processos de decisão; ▶ Acesso à justiça. ▶ Estabelece relações entre os direitos ambientais e os direitos humanos, assumindo que o desenvolvimento sustentável só poderá ser atingido com o envolvimento de todos os cidadãos e dando relevo às interações que se devem estabelecer entre o público e as autoridades, aos mais diversos níveis, num contexto democrático. 	x	x	x	x	x	x
<p>Convenção da Organização Marítima Internacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Instituir mecanismos de cooperação entre os governos no domínio da regulamentação e das práticas governamentais relacionados com assuntos técnicos de todos os tipos que interessem à atividade marítima relacionada ao comércio internacional; ▶ Encorajar o abandono das medidas discriminatórias e restrições desnecessárias por governos afetando a atividade marítima relacionada ao comércio internacional, de modo a promover a disponibilidade de serviços de relacionados a atividade marítima para o comércio do mundo, sem discriminação; ▶ Examinar as questões relativas às práticas restritivas desleais relativas à atividade marítima; ▶ Examinar todas as questões relativas à atividade marítima que poderão ser trazidas a seu conhecimento por qualquer órgão ou instituição especializada da Organização das Nações Unidas; ▶ Permitir a troca de informações entre governos sobre as questões em apreciação pela Organização. 		x		x		x
<p>Convenção de Bona - Conservação de Espécies Migradoras da Fauna Selvagem:</p> <p>Tem como objetivo a conservação das espécies migradoras em toda a sua área de distribuição, bem como dos respetivos habitats.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Adotar medidas restritivas de proteção das espécies migradoras consideradas em perigo de extinção; ▶ Elaborar Acordos para a conservação e gestão de espécies migradoras com um estatuto de conservação desfavorável ou que beneficiariam consideravelmente com o estabelecimento de protocolos de cooperação internacional ▶ desenvolver projetos conjuntos de investigação e monitorização 	x	x			x	
<p>Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas - Acordo de Paris:</p> <p><u>Objetivo global</u> (artigo 2º)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ As Partes à Convenção-Clima acordam no objetivo de estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa a um nível que evite a que evite a interferência antropogénica perigosa com o sistema climático; <p><u>Princípios da Convenção</u> (artigo 3º)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Responsabilidades comuns, mas diferenciadas ▶ Precaução ▶ As necessidades especiais dos países em desenvolvimento, em particular dos países mais vulneráveis ▶ Direito ao desenvolvimento ▶ Não interferência com o sistema de comércio internacional <p><u>Compromissos</u> (artigo 4º)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ São vários os compromissos que as Partes à Convenção têm, entre os quais se podem salientar: ▶ Compromisso de reporte de informação (publicação de inventários nacionais periódicos) ▶ Compromisso de publicação de programas nacionais de alterações climáticas (Comunicações Nacionais) ▶ Promoção de transferência de tecnologia 	x	x	x		x	x
<p>Convenção sobre as Zonas Húmidas - Ramsar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Designa Zonas Húmidas para inclusão na Lista de Zonas Húmidas de Importância Internacional. Estes Sítios são reconhecidos a partir de critérios de representatividade do ecossistema, de valores faunísticos e florísticos e da sua importância para a conservação de aves aquáticas e peixes; ▶ Elaborar Planos de Ordenamento e de Gestão para as Zonas Húmidas, com vista à sua utilização sustentável 	x	x				

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> Promove a conservação de Zonas Húmidas e de aves aquáticas, estabelecendo Reservas Naturais, e providenciar a sua proteção apropriada 						
<p>Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção - CITES:</p> <ul style="list-style-type: none"> O seu objetivo é o de assegurar que o comércio de animais e plantas não ponha em risco a sua sobrevivência no estado selvagem Espécies em perigo de extinção. O Comércio destes espécimes apenas é permitido em condições excecionais; Inclui espécies cujo comércio deve ser controlado, apesar de não se encontrarem em perigo de extinção, de modo a evitar uma comercialização não compatível com a sua sobrevivência. Contém espécies protegidas pelo menos por uma Parte contratante, que solicitou às restantes Partes o seu apoio para controlar o comércio internacional. Inclui espécies que, apesar de não possuírem qualquer estatuto de proteção, apresentam um volume de importações comunitárias que justifica uma vigilância. 	x	x		x		x
<p>Convenção da UNESCO para a proteção do Património Cultural Subaquático:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os Estados Partes preservarão o património cultural subaquático em benefício da humanidade, e adotarão individual ou conjuntamente medidas apropriadas para esse fim; O princípio segundo o qual o património cultural subaquático não será objeto de exploração comercial; Dependendo da localização atual do património cultural subaquático, aplicar-se-ão regimes específicos de cooperação entre Estados costeiros e de pavilhão (e exceionalmente outros Estados interessados); Promove a formação em arqueologia subaquática, bem como a transferência de tecnologia e o intercâmbio de informação, e a promover a sensibilização do público relativamente ao valor e significado do património cultural subaquático; A Convenção de 2001 estabelece um elevado nível de proteção comum a todos os Estados Partes. 	x				x	x
<p>Convenção Internacional para controle e gestão das Águas de Lastro e Sedimentos:</p> <p>A Convenção tem como objetivo prevenir os efeitos potencialmente devastadores provocados pela dispersão global de organismos aquáticos nocivos através da água de lastro dos navios.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os navios deverão possuir a bordo um Plano de Gestão da Água de Lastro e um Livro de Registo da Água de Lastro; Foram definidos padrões a serem utilizados para a gestão da água de lastro: o Padrão de Troca de Água de Lastro (Regra D-1) e o Padrão de Performance de Água de Lastro (Regra D-2), que determina o nível mínimo de eficiência que sistemas de tratamento da água de lastro deverão atender para serem aprovados pela IMO e utilizados pelos navios. 	x	x	x	x		
<p>Convenção de Berna - Convenção sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais:</p> <ul style="list-style-type: none"> De acordo com o seu Artigo 1º, os objetivos da Convenção são conservar a flora e fauna selvagens e os seus habitats naturais, em particular as espécies e os habitats cuja conservação exija a cooperação de diversos estados, e promover essa cooperação; é atribuído um ênfase particular às espécies em perigo ou vulneráveis, incluindo as espécies migratórias. 						
<p>Acordo sobre a Conservação de Cetáceos no mar Negro, Mediterrâneo e área Atlântica – ACCOBAMS:</p> <ul style="list-style-type: none"> As Partes deverão adotar medidas coordenadas para atingir e manter um estatuto de conservação favorável para os cetáceos; Qualquer Parte poderá conceder uma derrogação à proibição estabelecida no ponto anterior apenas em situações de emergência e de acordo com o estabelecido no anexo nº 2, parágrafo 6, ou mediante opinião do Comité Científico, nos casos de investigação não letal in situ destinada à manutenção de um estatuto de conservação favorável para os cetáceos Para além disso, as Partes deverão aplicar, dentro dos limites da sua soberania e ou jurisdição, e de acordo com as suas obrigações internacionais, as medidas de conservação, de investigação e de gestão previstas no anexo nº 2 do Acordo, que deverão contemplar os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none"> Adoção e aplicação de legislação nacional; Avaliação e gestão das interações homem-cetáceo; Proteção do habitat; Investigação e monitorização; Reforço das capacidades, recolha e disseminação de informação, formação e educação; Resposta a situações de emergência. 	x				x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Acordo sobre a Conservação das Aves Aquáticas Migratórias de África-Eurásia Tratado internacional dedicado à conservação de aves aquáticas e seus habitats em África, Europa, Médio Oriente, Ásia Central, Gronelândia e o Arquipélago Canadiano. O plano de ação inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Proteção de espécies e habitats; ▶ Gestão de atividades humanas assim como medidas legais de emergência; ▶ Investigação e monitorização, educação, sensibilização e capacitação; ▶ Medidas especiais de proteção a ser implementadas nas populações de aves aquáticas com estatuto de preocupação particular. 	x				x	
<p>Autoridade Internacional dos Fundos do Mar (ISA - International Seabed Authority):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Cria de regras, normas e procedimentos tendo em vista a gestão dos recursos minerais marinhos. 	x	x				x
<p>Declaração de Belém sobre a cooperação científica e inovação no Atlântico:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promove e facilitar o desenvolvimento do capital humano e o intercâmbio científico; ▶ Proporcionar uma plataforma e oportunidades de cooperação científica e tecnológica que resultem em atividades conjuntas; ▶ Incentiva novos modelos de cooperação e parceria coordenada para fazer face aos desafios sociais e científicos do oceano Atlântico, com base nos princípios da responsabilidade partilhada e do benefício mútuo nas principais áreas de interesse comum tais como: i) Variabilidade climática e abordagens ecossistémicas; ii) Observação oceânica (incluindo a cartografia dos fundos marinhos), processos e sistemas de previsão e acompanhamento; iii) Segurança alimentar, gestão das pescas, aquicultura e biodiversidade; iv) Tecnologias oceânicas (incluindo de observação e energias marinhas renováveis); v) Efeitos dos poluentes emergentes; vi) Investigação polar (em especial as interações entre o oceano Atlântico, o oceano Antártico e a Antártida). 	x	x	x		x	x
<p>Declaração de Galway – Cooperação no Oceano Atlântico:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Reconhece a importância do Oceano Atlântico para os cidadãos, prosperidade, saúde e bem-estar humano, adaptação ao clima e outras alterações ambientais e segurança; ▶ Reconhece a nossa dependência na ciência e conhecimento no suporte das decisões que afetam o Oceano Atlântico; ▶ Reconhece que os países envolvidos partilham desafios similares na promoção de um Oceano Atlântico saudável e seu conhecimento; ▶ Reconhece as interligações críticas entre o Oceano Atlântico e a sua fronteira com região Ártica; ▶ Reconhece o valor da cooperação científica e de observação do Oceano Atlântico em curso; ▶ Valoriza do papel essencial das parcerias internacionais para alcançar objetivos comuns e o grande potencial de cooperação no avanço no conhecimento do Oceano Atlântico. 	x	x	x		x	x
<p>Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ As Partes Contratantes da Convenção OSPAR, tem por obrigação tomar "todas as medidas possíveis para prevenir e combater a poluição, bem como as medidas necessárias à proteção da zona marítima contra os efeitos prejudiciais das atividades humanas de modo a salvaguardar a saúde do homem e a preservar os ecossistemas marinhos e, quando possível, a restabelecer as zonas marítimas que sofreram esses efeitos prejudiciais". ▶ A convenção OSPAR, à semelhança de outras convenções regionais que visam a proteção do meio marinho e da biodiversidade, contribui para o objetivo da Diretiva-quadro "Estratégia Marinha", de até 2020, ser atingido um bom estado ambiental nas águas marinhas. 	x	x			x	x
<p>Convenção NAFO - Organização de Pescas do Atlântico Noroeste:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegura a conservação e o uso sustentável, a longo prazo, dos recursos pesqueiros na área da Convenção, salvaguardando os ecossistemas marinhos dos quais estes recursos dependem; ▶ Aplica-se aos recursos pesqueiros do Noroeste Atlântico com exceção do salmão, atum, espadarte, mamíferos marinhos e espécies sedentárias. 	x	x			x	x
<p>Convenção Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Regulamenta cerca de 30 espécies de tunídeos e afins (incluindo tubarões) e é responsável pelo estudo e investigação ligados à biométrica, ecologia, oceanografia, e orientados para os efeitos decorrentes da pesca sobre a abundância das unidades populacionais em causa. 	x	x			x	x
<p>Comissão das Pescas do Atlântico Nordeste (NEAFC, North-East Atlantic Fisheries Commission):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Garante a conservação a longo prazo e uma melhor utilização dos recursos haliêuticos na Área da Convenção, fornecendo recursos econômicos, benefícios ambientais e sociais. 	x	x				

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege as unidades populacionais de peixes de profundidade; ▶ Visa garantir a exploração sustentável das unidades populacionais de profundidade, reduzindo simultaneamente o impacto ambiental destas atividades de pesca e melhorando a base de informações para avaliação científica através da recolha de dados. 						
<p>Convenção SEAFO - Organização das Pescarias do Atlântico Sudeste:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegura a conservação a longo prazo e a utilização sustentável dos recursos haliêuticos na zona da Convenção através da aplicação efetiva das medidas de conservação e gestão adotadas no seio da SEAFO; ▶ Adota medidas, com base nos melhores dados científicos, para assegurar a conservação a longo prazo e exploração sustentável dos recursos haliêuticos a que é aplicável a presente convenção; ▶ Aplica a abordagem de precaução; ▶ Aplica as disposições da presente convenção relativas aos recursos haliêuticos, tendo devidamente em conta a incidência das operações de pesca nas espécies ecologicamente ligadas, nomeadamente aves marinhas, cetáceos, focas e tartarugas marinhas; ▶ Adota, sempre que necessário, medidas de conservação e de gestão das espécies pertencentes ao mesmo ecossistema que os recursos haliêuticos capturados ou a eles associadas ou deles dependentes; ▶ Zela para que as práticas de pesca e as medidas de gestão tenham devidamente em conta a necessidade de reduzir ao mínimo os efeitos nocivos no conjunto dos recursos marinhos vivos; ▶ Preserva a biodiversidade do meio marinho. 	x	x				
<p>Agenda Territorial da União Europeia para 2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promove um desenvolvimento territorial policêntrico e equilibrado; ▶ Estimula o desenvolvimento integrado nas cidades no meio rural e em áreas específicas; ▶ Integra territorialmente as regiões funcionais transfronteiriças e transnacionais; ▶ Assegura a competitividade global das regiões baseada em economias locais fortes; ▶ Melhora a conectividade territorial para os indivíduos comunidades e empresas; ▶ Gere e interliga os valores ecológicos paisagísticos e culturais das regiões. 	x	x				x
<p>Política Comum das Pescas (PCP):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Garante que a pesca e a aquicultura são sustentáveis do ponto de vista ambiental, económico e social e constituem uma fonte de alimentos saudáveis para os cidadãos europeus; ▶ Promove um setor das pescas dinâmico e garantir um nível de vida justo para as comunidades piscatórias. 	x	x				
<p>Política Marítima Integrada (PMI):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Maximiza a utilização sustentável dos mares e oceanos, de forma a possibilitar o crescimento das regiões costeiras e marítimas; ▶ Constrói uma base de conhecimento e inovação para a política marítima; ▶ Melhora a qualidade de vida nas regiões costeiras; ▶ Fomenta a liderança europeia nos assuntos marítimos internacionais; ▶ Promove a visibilidade da Europa marítimas; ▶ Cria estruturas de coordenação internas para os assuntos marítimos e definir responsabilidades e competências das regiões costeiras. 	x	x		x	x	x
<p>Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica (COM (2013) 279 final):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promove o empreendedorismo e a inovação; ▶ Protege, assegura e desenvolve o potencial do meio marinho e costeiro do Atlântico; ▶ Melhora a acessibilidade e a conectividade; ▶ Cria um modelo de desenvolvimento regional sustentável e socialmente inclusivo. 		x	x		x	
<p>Crescimento Azul: Oportunidades para um crescimento marinho e marítimo sustentável (COM (2012) 494 final):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Avança a política marítima integrada da Comissão; ▶ Lança um processo que colocará firmemente a economia azul na agenda dos Estados Membros, das regiões, das empresas e da sociedade civil; ▶ Descreve a forma como os Estados-Membros e as políticas da UE estão já a apoiar a economia azul; ▶ Identifica domínios específicos em que uma ação orientada poderia funcionar como um estímulo adicional ▶ Antevê o lançamento de uma série de iniciativas para explorar e desenvolver o potencial de crescimento nesses domínios. 	x	x	x			

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Conhecimento do meio marinho 2020 (COM (2012) 473 final):</p> <p>Esta Comunicação da Comissão cria um plano de ação para fazer face a 3 principais problemas relativos à falta de conhecimento do meio marinho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Lacunas em matéria de conhecimento e dados sobre o estado dos oceanos, os recursos dos fundos marinhos, a vida marinha e os riscos para os habitats e os ecossistemas; ▶ Dispersão dos esforços de investigação em ciência marinha e marítima, que prejudica a aprendizagem interdisciplinar e atrasa o progresso das principais tecnologias e setores de atividade inovadores; ▶ Falta de cientistas, engenheiros e trabalhadores qualificados capazes de aplicar novas tecnologias no meio marinho. 	x	x	x	x	x	x
<p>Diretiva para o Ordenamento do Espaço Marítimo (Diretiva 2014/89/EU):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, a fim de promover o crescimento sustentável das economias marítimas, o desenvolvimento sustentável das zonas marinhas e a utilização sustentável dos recursos marinhos; ▶ prevê o estabelecimento e a aplicação do ordenamento do espaço marítimo pelos Estados-Membros, a fim de contribuir para os objetivos especificados no artigo 5.º, tendo em conta as interações terra-mar e o reforço da cooperação transfronteiriça, de acordo com as disposições aplicáveis da CNUMD; ▶ Aquando do estabelecimento e da aplicação do ordenamento do espaço marítimo, os Estados-Membros devem ter em conta aspetos económicos, sociais e ambientais, para apoiar o crescimento e o desenvolvimento sustentável no setor marítimo, aplicando uma abordagem ecossistémica, e para promover a coexistência de atividades e utilizações pertinentes; ▶ Através dos seus planos de ordenamento do espaço marítimo, os Estados-Membros visam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos setores da energia no meio marinho, do transporte marítimo e do setor das pescas e da aquicultura, e para a preservação, proteção e melhoria do ambiente, incluindo a resistência ao impacto das alterações climáticas. Além disso, os Estados-Membros podem visar outros objetivos, como a promoção do turismo sustentável e a extração sustentável de matérias-primas. 	x	x	x	x	x	x
<p>Vigilância marítima integrada (COM (2014) 451 final):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Reforça da cooperação entre as autoridades responsáveis pela vigilância marítima tendo em vista um melhor conhecimento das situações: próximas medidas no quadro do Ambiente Comum de Partilha da Informação no domínio marítimo da EU. 	x	x	x	x		
<p>Diretiva de Avaliação Ambiental Estratégica (Diretiva 2001/42/CE):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelece um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável. Para tal, visa garantir que determinados planos e programas, suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, sejam sujeitos a uma avaliação ambiental em conformidade com o nela disposto. 	x	x	x			
<p>Diretiva Quadro da Água (DQA) (Diretiva 2000/60/CE):</p> <p>O objetivo da diretiva é estabelecer um enquadramento para a proteção das águas de superfície interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Evite a continuação da degradação e proteja e melhore o estado dos ecossistemas aquáticos, e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas diretamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que respeita às suas necessidades em água; ▶ Promova um consumo de água sustentável, baseado numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis ▶ Vise uma proteção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, nomeadamente através de medidas específicas para a redução gradual das descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias e da cessação ou eliminação por fases de descargas, emissões e perdas dessas substâncias prioritárias; ▶ Assegure a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evite a agravamento da sua poluição; ▶ Contribua para mitigar os efeitos das inundações e secas. 	x		x			
<p>Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM) (Diretiva 2008/56/CE):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelece uma abordagem comum e objetivos de prevenção, proteção e conservação do meio contra atividades humanas nocivas; ▶ Exige que os países da União Europeia (UE) desenvolvam estratégias destinadas alcançar o «bom estado ambiental»* até 2020. As estratégias, que se prolongam por ciclos de seis anos, devem incluir medidas destinadas a proteger o ecossistema marinho e a assegurar a sustentabilidade das atividades económicas associadas ao meio marinho; 	x	x	x		x	x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Sublinha a necessidade de os países da UE cooperarem com as regiões marinhas vizinhas (Atlântico Nordeste, Báltico, Mediterrâneo e mar Negro), nomeadamente na preparação e na execução das suas estratégias marinhas. O recurso às estruturas regionais de governação existentes — como as convenções marinhas regionais — constitui, por conseguinte, um importante elemento a ter em consideração pelos países da UE.; ▶ Reconhece a importância das medidas de proteção espacial para o ambiente marinho, contribuindo assim para a criação de uma rede global de áreas marinhas protegidas. 						
<p>Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2020 (COM (2011) 244):</p> <p>Contribui para travar a perda de biodiversidade e a degradação dos serviços ecossistémicos na UE até 2020 e, na medida em que seja viável, recuperar essa biodiversidade e esses serviços, intensificando simultaneamente o contributo da UE para evitar a perda de biodiversidade ao nível mundial através das seguintes metas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Plena aplicação das diretivas aves e habitats; ▶ Manutenção e recuperação dos ecossistemas e seus serviços; ▶ Melhor contribuição da agricultura e silvicultura para a manutenção e valorização da biodiversidade; ▶ Garantia da utilização sustentável dos recursos haliêuticos; ▶ Combater as espécies exóticas invasoras; ▶ Contribuição para evitar a perda de biodiversidade global. 	x	x				
<p>Diretiva Aves (Diretiva 79/409/CEE):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Pretende que cada um dos Estados Membros tome as medidas necessárias para garantir a proteção das populações selvagens das várias espécies de aves no seu território da União Europeia; ▶ Impõe a necessidade de proteger áreas suficientemente vastas de cada um dos diferentes habitats utilizados pelas diversas espécies; restringe e regulamenta o comércio de aves selvagens; ▶ Limita a atividade da caça a um conjunto de espécies; ▶ Proíbe certos métodos de captura e abate; ▶ Inclui uma lista com espécies de aves que requerem medidas rigorosas de conservação do seu habitat. 	x	x				
<p>Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CEE):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Contribui para assegurar a Biodiversidade através da conservação dos habitats naturais (anexo I) e de espécies da flora e da fauna selvagens (anexo II) considerados ameaçados no território da União Europeia; ▶ Cada Estado Membro deverá elaborar uma Lista Nacional de Sítios a ser apresentada à Comissão com base em critérios específicos (anexo III); ▶ Através de um processo de análise e discussão entre os Estados Membros e a Comissão, serão selecionados os Sítios de Importância Comunitária (SIC), por Região Biogeográfica; ▶ Relativamente às áreas selecionadas como ZEC, cada Estado Membro terá de elaborar os respetivos planos e regulamentos de gestão, no sentido de assegurar a manutenção e estado de conservação favorável dos valores naturais identificados. 	x					
<p>Diretiva Nitratos (Diretiva 91/676/CEE):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Tem por objetivo impedir ou reduzir, a propagação da poluição das massas de água causada ou induzida por nitratos, cuja origem reside na atividade agrícola. ▶ Pretende essencialmente proteger as origens de água para consumo humano, e todas as demais utilizações legítimas da água. 	x		x			
<p>Diretiva das Águas Balneares (Diretiva 2006/7/CE):</p> <p>Estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, abrangendo todas as categorias de Massas de Água superficiais (rios, lagos, águas de transição e costeiras) e subterrâneas no sentido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prevenir a deterioração do estado das Massas de Água; ▶ Proteger e recuperar todas as Massas de Água para alcançar o bom estado ou o bom potencial; ▶ Reduzir progressivamente a poluição causada por substâncias prioritárias e eliminar as emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias perigosas. 	x		x			

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Diretiva relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga (Diretiva 2000/59/CE): <ul style="list-style-type: none"> ▶ Pretende reduzir as descargas no mar, especialmente as descargas ilegais, de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga, provenientes de navios que utilizem os portos da Comunidade, mediante o melhoramento da disponibilidade e da utilização de meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga, aumentando, assim, a proteção do meio marinho. 	x		x			
Política Marítima Integrada da União Europeia: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Abordagem holística de todas as políticas da UE relacionadas com o mar; ▶ Abrange os domínios pescas e a aquicultura, os transportes e os portos marítimos, o ambiente marinho, a investigação marinha, as energias offshore, a construção naval e as indústrias relacionadas com o mar, a vigilância marítima, o turismo costeiro e marítimo, o emprego, o desenvolvimento das regiões costeiras e as relações externas em matéria de assuntos do mar. 	x	x	x			x
Estratégia Crescimento Azul: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Apoia a longo prazo o crescimento sustentável no conjunto dos setores marinho e marítimo e que integra o ordenamento do espaço marítimo, a fim de garantir uma gestão eficaz e sustentável das atividades do mar. ▶ Apresenta as cinco cadeias de valor como suscetíveis de gerar emprego e crescimento sustentáveis na economia azul, são elas as energias renováveis marinhas, a aquicultura, a biotecnologia azul, o turismo costeiro e a mineração dos fundos marinhos. 	x	x				x
Estratégia marítima para a Região Atlântica <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promove o empreendedorismo e a inovação; ▶ Protege, assegura e valoriza o ambiente marinho e costeiro; ▶ Melhora a acessibilidade e a conectividade; ▶ Cria um modelo de desenvolvimento regional sustentável e socialmente inclusivo. 				x		x
Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos, 1979 <ul style="list-style-type: none"> ▶ Desenvolve e promove atividades, mediante o estabelecimento de um plano internacional de busca e salvamento marítimos compatível com as necessidades do tráfego marítimo, para o salvamento de pessoas que se achem em perigo no mar; ▶ Incentiva a cooperação entre as organizações de busca e salvamento em todo o mundo e entre participantes de operações de busca e salvamento no mar. 			x			x
Convenção Europeia da Paisagem <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ambiciona alcançar o desenvolvimento sustentável; ▶ Estabelece de uma relação equilibrada e harmoniosa entre as necessidades sociais, as atividades económicas e o ambiente 	x	x				x
Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, Reservas da Biosfera <ul style="list-style-type: none"> ▶ Adota uma política geral que vise determinar uma função ao património cultural e natural na vida coletiva e integrar a proteção do referido património nos programas de planificação geral; ▶ Institui no seu território, caso não existam, um ou mais serviços de proteção, conservação e valorização do património cultural e natural, com pessoal apropriado, e dispondo dos meios que lhe permitam cumprir as tarefas que lhe sejam atribuídas; ▶ Desenvolve os estudos e as pesquisas científicas e técnica e aperfeiçoar os métodos de intervenção que permitem a um Estado enfrentar os perigos que ameaçam o seu património cultural e natural; ▶ Toma as medidas jurídicas, científicas, técnicas, administrativas e financeiras adequadas para a identificação, proteção, conservação, valorização e restauro do referido património; ▶ Favorece a criação ou o desenvolvimento de centros nacionais ou regionais de formação nos domínios da proteção, conservação e valorização do património cultural e natural e encorajar a pesquisa científica neste domínio. 	x	x				x
Orientações para a criação da Rede Natura 2000 no domínio marinho. Aplicação das Diretivas Habitats e Aves <ul style="list-style-type: none"> ▶ Responde à necessidade imediata de progressos na criação da Rede Natura 2000 no domínio marinho; ▶ Centrado nas espécies e nos tipos de habitat marinhos abrangidos pelas disposições das Diretivas Aves e Habitats; ▶ Explica os conceitos legais e técnicos relevantes, que deverão servir de base à criação da Rede 	x	x	x			

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Natura 2000 em todas as zonas marinhas onde são aplicáveis as Diretivas Aves e Habitats.						
Orientações para a aplicação das Diretivas Aves e Habitats em estuários e zonas costeiras						
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Fornece orientações sectoriais específicas sobre a aplicação das Diretivas Aves e Habitats em estuários e zonas costeiras; ▶ Fornece uma série de recomendações e boas práticas para melhorar o desenvolvimento e a gestão dos portos nos sítios da Rede Natura 2000 ou nas suas proximidades; ▶ Explica o regime de proteção, estabelecido no artigo 6.º da Diretiva Habitats, que se aplica aos sítios Natura 2000 no contexto específico dos estuários e zonas costeiras; ▶ Esclarece, explica e aprofunda os aspetos relacionados com a aplicação da legislação da UE relativa à natureza nos sítios Natura 2000 situados em estuários, canais e zonas costeiras, com especial atenção às atividades portuárias, como a dragagem e a indústria. 	x	x	x			

B. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO NACIONAL

Tabela 68. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (âmbito nacional).

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Documentos estratégicos de referência de âmbito nacional						
Estratégia Industrial para as Energias Renováveis Oceânicas:						
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Exploração dos recursos das energias renováveis oceânicas no mar (recursos eólicos offshore e recursos renováveis de energia dos oceanos); ▶ Exploração dos recursos costeiros e marítimos; ▶ Exploração das energias renováveis <i>offshore</i> (energia eólica e das ondas e marés). 	x	x	x		x	
Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira:						
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Cooperação internacional e integração comunitária; ▶ Reforço e promoção da articulação institucional; ▶ Conservação de recursos e do património natural e paisagístico; ▶ Qualificação da zona costeira e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos específicos; ▶ Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; ▶ Conceção de políticas operacionais integradas, com base na previsão a médio / longo prazo; ▶ Promoção do conhecimento e da participação pública; ▶ Avaliação integrada de políticas e de instrumentos de gestão da zona costeira. 	x	x	x	x	x	x
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade:						
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Melhoria do estado de conservação de habitats e espécies; ▶ Fomenta a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, aos mais diferentes níveis; ▶ Promove o reconhecimento do valor do património natural facilitando a tomada de consciência e a sua consequente integração, nas diferentes políticas, estratégias e práticas. 	x	x	x	x		
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável:						
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Prepara Portugal para uma “sociedade do conhecimento”, melhorando as qualificações e criando competências adequadas para um novo modelo de desenvolvimento, acelerando o conhecimento científico e tecnológico como base para a inovação; ▶ Crescimento sustentado e competitividade à escala global, mudando o padrão de atividades do País, aproveitando e estimulando as suas possibilidades endógenas; ▶ Melhor ambiente e valorização do património natural, assegurando um modelo de desenvolvimento que integre, por um lado a proteção do ambiente com base na conservação e gestão sustentável dos recursos naturais, de forma que o património natural seja evidenciado como fator de diferenciação positiva, e por outro o combate às alterações climáticas que, sendo em si mesmo um desafio para diversos sectores da sociedade, seja encarado como uma oportunidade para a sustentabilidade. 	x	x	x		x	
Plano de Ação para o Litoral – Litoral XXI:						
<u>Defesa Costeira e Zonas de Risco</u>						
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Aplicável sempre que sejam detetados riscos passíveis de porem em causa a segurança de pessoas e bens localizados na faixa costeira; ▶ Intervenções destinadas a garantir a segurança de pessoas e bens (proteção de património construído e/ou natural de importância relevante), com vista à eliminação, redução ou controlo do risco; ▶ Intervenções de manutenção/reabilitação de obras de defesa/proteção costeira. 	x	x	x	x	x	
<u>Estudos, Gestão e Monitorização</u>						
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Suporte e fundamentação técnica das ações e intervenções previstas para garantir a sua adequabilidade face aos processos e mecanismos evolutivos presentes na faixa costeira; ▶ Monitorização da evolução dos sistemas costeiros; ▶ Avaliação e mapeamento da exposição das principais unidades do litoral à inundação e erosão em diferentes cenários de forçamento climático com quantificação de parâmetros físicos territoriais (superfície afetada/perdida, cotas máximas de inundação), quantificação de 						

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
impactos diretos (económicos e sociais) e identificação de locais de risco requerendo atenção/intervenção prioritária; <ul style="list-style-type: none"> ▶ Avaliação de cenários de atuação em determinados troços costeiros (abandono/recuo versus proteção), suportados por análises de custo-benefício; ▶ Inventariação, cartografia e avaliação dos recursos e reservas sedimentares (areias) na plataforma continental dado o carácter estratégico que assumem ao nível da proteção e valorização das zonas costeiras (e.g. alimentações artificiais); ▶ Estudos técnicos de interesse nacional, regional ou local de suporte à tomada de decisão. <u>Planos de Intervenção e Projetos de Requalificação</u> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Intervenções de requalificação e valorização da orla costeira previstas em Plano de Ordenamento da Orla Costeira, designadamente planos de praia e ações enquadradas em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, e ainda outras integradas nas operações Polis; ▶ Execução de planos abrangendo zonas de risco, designadamente onde se verifique erosão/recuo da linha de costa ou fenómenos de instabilidade de arribas; ▶ Requalificação de áreas urbanas degradadas em Domínio Hídrico associadas à utilização de praias ou a atividades produtivas; ▶ Requalificação de áreas naturais degradadas. 						
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Melhora o nível de conhecimento sobre alterações climáticas; ▶ Implementa medidas de adaptação; ▶ Promove a integração da adaptação em políticas setoriais. 	x	x	x		x	
Estratégia Nacional para a Energia: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Reduz a dependência energética do País face ao exterior; ▶ Cumpre os compromissos para 2020 assumidos por Portugal no contexto Europeu; ▶ Reduz o saldo importador energético com a energia produzida a partir de fontes endógenas; ▶ Cria riqueza e consolida o cluster das energias renováveis em Portugal; ▶ Desenvolve os sectores associados à promoção da eficiência energética; ▶ Promove o desenvolvimento sustentável. 	x		x	x		
Estratégia Nacional para o Mar 2013-2030: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Recupera a identidade marítima nacional num quadro moderno, pró-ativo e empreendedor; ▶ Concretiza o potencial económico, geoestratégico e geopolítico do território marítimo nacional, tornando o Mar-Portugal num ativo com benefícios económicos, sociais e ambientais permanentes; ▶ Cria condições para atrair investimento, nacional e internacional, em todos os setores da economia do mar, promovendo o crescimento, o emprego, a coesão social e a integridade territorial, e aumentando, até 2020, a contribuição direta do setor Mar para o PIB nacional em 50%; ▶ Reforça a capacidade científica e tecnológica nacional, estimulando o desenvolvimento de novas áreas de ação que promovam o conhecimento do Oceano e potenciem, de forma eficaz, eficiente e sustentável, os seus recursos, usos e atividades; ▶ Consagra Portugal, a nível global, como nação marítima e como parte incontornável da PMI e da estratégia marítima da UE, nomeadamente para a área do Atlântico. ▶ Promove uma maior eficácia no aproveitamento dos recursos, num quadro de exploração sustentada e sustentável; ▶ Procura identificar e dar apoio a atividades com elevado potencial de crescimento a longo prazo, eliminando obstáculos administrativos que dificultem o crescimento e promovendo o investimento na investigação desenvolvendo competências através da educação e formação profissional; ▶ Gere de forma integrada, intersectorial, multidisciplinar e transversal, o princípio da precaução e a participação efetiva de todos como princípios orientadores; ▶ Cria condições essenciais à concretização do potencial estratégico marítimo e à afirmação de uma identidade marítima nacional plural, e numa segunda fase, num limite temporal mais alargado, permitir a realização plena desse potencial; ▶ Pretende constituir-se como uma ferramenta integradora, concertada, consistente e abrangente nos domínios de intervenção com a finalidade de aumentar a competitividade da economia, de gerar o incremento do emprego e dos quadros qualificados reforçando a coesão social considerando os desafios e as oportunidades atuais. 	x	x	x	x	x	x
Estratégia Turismo 2027: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Valoriza o território nacional permitindo o usufruto do património histórico-cultural e preservação 	x	x			x	x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>da sua autenticidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impulsiona a economia através das empresas, simplificando, desburocratizando e reduzindo custos, atraindo investimentos e impulsiona a economia circular; ▶ Potencia o conhecimento, apostando nos recursos humanos e valorizando as profissões de turismo; ▶ Gera redes e conectividade na ótica inclusiva do envolvimento da sociedade, no processo de desenvolvimento turístico e de cocriação do trabalho em rede e a promoção conjunta entre os vários setores; ▶ Projeta Portugal enquanto destino de para visitar, investir, viver e estudar como fator de competitividade e de alavanca da economia nacional. 						
<p>Lei da água - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro transpondo para a ordem jurídica nacional a diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Evita a continuação da degradação, protege e melhora o estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas diretamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que respeita às suas necessidades de água; ▶ Promove uma utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis; ▶ Obtém uma proteção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, nomeadamente através de medidas específicas para a redução gradual e a cessação ou eliminação por fases das descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias; ▶ Assegura a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evitar o agravamento da sua poluição; ▶ Mitiga os efeitos das inundações e das secas; ▶ Assegura o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água; ▶ Protege as águas marinhas, incluindo as territoriais; ▶ Assegura o cumprimento dos objetivos dos acordos internacionais pertinentes, incluindo os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição no ambiente marinho. 	x	x	x		x	
<p>Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional - Lei n.º 17/2014, de 10 de abril:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promoção da exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a compatibilidade e a sustentabilidade dos diversos usos e das atividades nele desenvolvidos, atendendo à responsabilidade inter e intrageracional na utilização do espaço marítimo nacional e visando a criação de emprego; ▶ Preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e dos ecossistemas costeiros e marinhos e à obtenção e manutenção do bom estado ambiental do meio marinho, assim como à prevenção dos riscos e à minimização dos efeitos decorrentes de catástrofes naturais, de alterações climáticas ou da ação humana; ▶ Garante a segurança jurídica e a transparência dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização privativa, e permitir o exercício dos direitos de informação e participação; ▶ Prevê ou minimiza eventuais conflitos entre usos e atividades desenvolvidas no espaço marítimo nacional. 	x	x	x		x	
<p>Decreto-Lei n.º 108/2010, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2012, de 27 agosto - Estabelece o regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020, transpondo a Diretiva n.º 2008/56/CE (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Visa a proteção e a conservação do meio marinho, a prevenção da sua deterioração, a valorização equilibrada dos recursos e a sua utilização sustentável, a recuperação de áreas degradadas, bem como a prevenção e a progressiva redução da poluição marítima; ▶ Visa adoção de programas de medidas a partir de 2016, que possibilitem a prossecução ou a manutenção do bom estado ambiental nas águas marinhas nacionais; ▶ Protege e preserva o meio marinho, impedindo a sua deterioração ou, sempre que possível, restaura os ecossistemas marinhos nas áreas afetadas; ▶ Previne, reduz progressivamente e elimina a poluição; ▶ Assegura uma exploração equilibrada, racional e sustentável dos recursos marinhos que permita uma valorização económica, social, científica, cultural e educativa dos oceanos e mares, no pleno respeito das alíneas anteriores. 	x	x	x			

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (2011):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Apoia o processo de decisão subjacente à elaboração do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, constituindo um contributo para o desenvolvimento sustentável do espaço marítimo português; ▶ Considera as opções estratégicas para a avaliação, num contexto de sustentabilidade; ▶ Chama a atenção para aspetos essenciais relevantes para evitar descrições demasiado detalhadas em relação à escala do plano. 	x	x		x		
<p>Regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional - Lei n.º 54/2015 de 22 de junho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Aprofunda o conhecimento dos recursos existentes no território nacional, com o objetivo de desenvolver o seu potencial de forma sustentada e racional; ▶ Valoriza a dimensão económica, cultural, histórica e social dos recursos geológicos, de modo a promover o crescimento sustentado do setor extrativo, o desenvolvimento regional e a criação de emprego; ▶ Contribui para a competitividade do setor extrativo, por forma a torná-lo garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspectiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactes diretos e indiretos da atividade. 	x	x			x	
<p>Estratégia para o Aumento da Competência Portuária 2017-2026:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Adequa infraestruturas e equipamentos ao aumento da dimensão dos navios e da procura e às ligações ao <i>hinterland</i>; ▶ Melhora das condições de operacionalidade das unidades portuárias; ▶ Cria, nos portos, plataformas de aceleração tecnológica e de novas competências; ▶ Promove o crescimento económico, criando postos de trabalho. 	x	x		x		x
<p>Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Contribui para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego, alavancando a competitividade e o desenvolvimento da economia nacional ▶ Assegura a competitividade do sector dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes; ▶ Promove a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, de forma eficiente e adequada às necessidades; ▶ Cumpre os compromissos externos assumidos por Portugal e tornar o sector financeiramente equilibrado e comportável para os contribuintes portugueses. 	x	x		x		x
<p>Plano Estratégico Nacional para as Pescas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promove a competitividade do sector pesqueiro num quadro de adequação aos recursos disponíveis; ▶ Reforça, inova e diversifica a produção aquícola; ▶ Cria mais valor e diversifica a indústria transformadora; ▶ Assegura o desenvolvimento das zonas costeiras dependentes da pesca. 	x	x		x		
<p>Plano Estratégico para a Aqüicultura Portuguesa - 2014-2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Exploração sustentável dos recursos utilizando práticas adequadas à preservação do meio ambiente; ▶ Utilização dos recursos naturais, nomeadamente os espaços em mar aberto, zonas costeiras, estuários, rias e rios com aptidão aquícola, privilegiando a reutilização de áreas inativas; ▶ Envolvimento institucional, nomeadamente a nível da mobilização das estruturas administrativas, dos recursos existentes no âmbito da investigação e desenvolvimento, bem como dos incentivos ao investimento privado; ▶ Reforço da confiança dos consumidores assente na qualidade e segurança alimentar dos produtos da aqüicultura; ▶ Manutenção e desenvolvimento do emprego e da qualidade de vida; ▶ Aumento e diversificação da oferta de produtos, tendo por base princípios de sustentabilidade, qualidade e segurança alimentar, para satisfazer as necessidades de consumo e contribuir para o desenvolvimento local e para o fomento do emprego. 	x	x		x		x
<p>Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Cumprimento de todos os compromissos assumidos por Portugal de forma economicamente mais racional; ▶ Redução significativa das emissões de gases com efeito de estufa, num quadro de 	x	x	x		x	x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>sustentabilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Reforço da diversificação das fontes de energia primária, contribuindo para aumentar estruturalmente a segurança de abastecimento energético do País; ▶ Aumento da eficiência energética da economia, em particular no setor Estado, contribuindo para a redução da despesa pública e o uso eficiente dos recursos; ▶ Contribui para o aumento da competitividade da economia, através da redução dos consumos e custos associados ao funcionamento das empresas e à gestão da economia doméstica, libertando recursos para dinamizar a procura interna e novos investimentos; ▶ Define uma estratégia sustentável de eficiência energética e de exploração de energias renováveis para Portugal contribuindo para uma economia competitiva e de baixo carbono, à luz do panorama económico e tecnológico que marcará a próxima década, procurando sustentá-los num quadro regulatório que viabilize o sucesso da sua consecução de forma realista e pragmática. 						
<p>Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis 2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Cumpre todos os compromissos assumidos por Portugal de forma economicamente mais racional; ▶ Reduz significativamente as emissões de gases com efeito de estufa, num quadro de sustentabilidade; ▶ Reforça a diversificação das fontes de energia primária, contribuindo para aumentar estruturalmente a segurança de abastecimento do País; ▶ Aumenta a eficiência energética da economia, em particular no setor Estado, contribuindo para a redução da despesa pública e o uso eficiente dos recursos; ▶ Contribui para o aumento da competitividade da economia, através da redução dos consumos e custos associados ao funcionamento das empresas e à gestão da economia doméstica, libertando recursos para dinamizar a procura interna e novos investimentos. 	x	x	x		x	
<p>Plano Setorial Rede Natura 2000 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelece orientações para a gestão territorial das ZPE e Sítios; ▶ Estabelece o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território; ▶ Representa cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE; ▶ Estabelece diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação; ▶ Define as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger; ▶ Fornece orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território; ▶ Define as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais. 	x	x			x	
<p>Plano de Ação para o Litoral – Litoral XXI:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Reconhece os diferentes níveis de ação designadamente o nível nacional, o regional e local; ▶ Reconhece a necessidade da descentralização e desconcentração territorial e da coresponsabilização dos diferentes intervenientes na gestão costeira; ▶ Identifica os meios financeiros necessários à sua implementação; ▶ Combate a erosão costeira, previne o impacto das alterações climáticas e protege os cidadãos e bens em risco. 	x	x	x		x	
<p>Plano Nacional da Água:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define as linhas estratégicas de desenvolvimento dos Planos de Gestão dos Recursos Hídricos e inclui uma síntese a nível nacional das temáticas desenvolvidas nos mesmos. 	x	x		x		
<p>Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define uma estratégia a implementar no setor do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais, tendo por base as exigências da Diretiva das Águas Residuais Urbanas e da Lei da Água; ▶ Visa a otimização dos sistemas numa ótica de racionalização dos recursos e internalização dos custos; ▶ Os objetivos do PENSAAR 2020 estão articulados com os objetivos da Lei da Água e consequentemente com os Planos de Gestão dos Recursos Hídricos. 	x	x	x	x		

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) 2012-2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define um conjunto de medidas cuja implementação depende das famílias e dos agentes económicos, sendo que muitos dos efeitos ali preconizados apenas se vão manifestar a longo prazo; ▶ Redução de perdas e fugas e de custos energéticos; ▶ Adoção de tarifas para recuperação dos custos dos serviços; ▶ Reutilização de águas residuais urbanas tratadas. 	x	x	x			
<p>Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conserva e valoriza a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural; ▶ Utiliza de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, previne e minimiza os riscos; ▶ Reforça a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global; ▶ Promove o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforça as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais; ▶ Assegura a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social; ▶ Expande as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentiva a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública; ▶ Reforça a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições. 	x	x	x		x	
<p>Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Garante o cumprimento das metas nacionais em matéria de alterações climáticas; ▶ Integração da política climática nas políticas setoriais e uma maior responsabilização dos setores alicerçados no nível de maturidade alcançado pela política nacional de clima; ▶ Promove a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego; ▶ Assegura uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030; ▶ Promove a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming). ▶ Estimula a investigação, a inovação e a produção de conhecimento; ▶ Envolve a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva. <p>No sentido de assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa, apresenta como políticas e medidas para o setor transportes e mobilidade os seguintes pontos de interesse para o PSOEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Dinamizar a transferência do transporte de mercadorias para a via marítima; ▶ Incentivar a utilização de transportes marítimos (navios e embarcações) movidos a combustíveis menos poluentes. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Efetua o levantamento de todas as atividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas atividades e identificando o respetivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados; ▶ Ordena os usos e atividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira; ▶ Garante a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial; ▶ Fomenta a importância económica, ambiental e social do mar. 	x	x	x		x	
<p>Regulamento das Embarcações utilizadas na Atividade Marítimo-Turística, aprovado pelo Decreto-lei nº 149/2014 de 10 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define regras aplicáveis às empresas de animação turística e aos operadores marítimo-turísticos e às embarcações por eles utilizadas; ▶ Simplifica os procedimentos relativos às embarcações, alargando também as tipologias que podem ser afetadas à atividade marítimo-turística; ▶ Possibilita a utilização de embarcações de recreio, liberalizando o exercício da atividade, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da economia do mar e do turismo; ▶ Altera regras relativas à lotação mínima de segurança, à obrigação de prestação de informação exigida aos operadores, entre outras. 		x	x			

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Estratégia Industrial e o Plano de Ação para as Energias Renováveis Oceânicas, Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174/2017, de 24 de novembro</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Criação de um cluster industrial exportador das energias renováveis oceânicas - energia eólica offshore flutuante e energia das ondas - competitivo e inovador, assente na criação novas especializações na indústria naval portuguesa e na afirmação da rede portuária nacional como motor da nova economia do mar; ▶ Disponibilizar financiamento para Projetos Pré-comerciais através do Portugal 2020, com concursos que apoiem tecnologias complexas em fase inicial de desenvolvimento; ▶ Disponibiliza financiamento para Projetos I&D Energia das Ondas através do Fundo Azul; ▶ Disponibiliza mecanismos de financiamento articulados entre Portugal 2020, Fundo Azul, EEA Grants e Fundação de Ciência e Tecnologia (FCT) para atração de projetos de teste com maior escala. 				x		x
<p>Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPIC) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promove a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde; ▶ Assegura uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE; ▶ Reforça a resiliência e as capacidades nacionais de adaptação; ▶ Assegura uma participação empenhada nas negociações internacionais e em matéria de cooperação; ▶ Estimula a investigação, a inovação e a produção de conhecimento; ▶ Envolve a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva; ▶ Aumenta a eficácia dos sistemas de informação, reporte e monitorização; ▶ Garante condições de financiamento e aumentar os níveis de investimento; ▶ Garante condições eficazes de governação e assegurar a integração dos objetivos climáticos nos domínios setoriais. 	x		x			

C. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DO CONTINENTE

Tabela 69. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão do continente).

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão do continente						
<p>Estratégia Marinha para a subdivisão do continente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conservação dos ecossistemas marinhos, assente numa abordagem ecossistémica na gestão das atividades humanas, permitindo a utilização sustentável dos recursos, bens e serviços marinhos, constituindo, assim, o pilar ambiental da Política Marítima Integrada da União Europeia; ▶ Contribui para a coerência e integração das preocupações ambientais nas diferentes políticas, convenções e medidas legislativas, que têm impacto no meio marinho; ▶ Estabelece o regime jurídico das ▶ medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental das águas marinhas nacionais até 2020; ▶ Desenvolvimento de estratégias marinhas aplicáveis às águas marinhas nacionais que são parte integrante da região marinha do Atlântico Nordeste e das sub-regiões da Costa Ibérica e da Macaronésia. 	x	x	x		x	
<p>Grupo de Trabalho do Litoral – Gestão da Zona Costeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Desenvolve uma reflexão aprofundada sobre as zonas costeiras, que conduz à definição de um conjunto de medidas que permitam, no médio prazo, alterar a exposição ao risco, incluindo nessa reflexão o desenvolvimento sustentável em cenários de alterações climáticas; ▶ Avaliação do desempenho das obras de defesa costeira, atentos os investimentos efetuados e os necessários no futuro, e os objetivos da sua construção, no contexto do troço costeiro da sua área de influência e ponderação de eventuais alternativas de intervenção; ▶ Avaliação das propostas de usos e ocupação do território nos Instrumentos de Gestão Territorial com incidência nas zonas críticas de risco na orla costeira perspetivando opções de proteção, acomodação ou recuo; ▶ Proposta para modelo de Governança da zona costeira; ▶ Ações que promovam uma maior informação e participação dos principais atores e da população em geral nas questões relativas às zonas costeiras; ▶ Análise e ponderação da aplicação da ENGIZC e proposta de eventuais alterações, para que esta seja o documento enquadrador das ações a levar a cabo; ▶ Orientações para a elaboração dos POOC de nova geração; ▶ Elaboração de estimativas orçamentais e avaliação dos impactos socioeconómicos das ações propostas. 	x	x	x		x	
<p>Grupo de Trabalho para os Sedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Identificação de locais prioritários para a realização das intervenções; ▶ Identificação da origem e caracterização das areias mobilizáveis para efeito de alimentação de praias; ▶ Análise dos custos envolvidos e das possíveis fontes de financiamento; ▶ Dragagens de manutenção/aprofundamento previstas nas áreas portuárias; ▶ Depósitos em stock nos portos provenientes de dragagens anteriores; ▶ Transposição das barras de Aveiro e da Figueira da Foz com sedimentos das praias a barlarar; ▶ Recursos sedimentares existentes na plataforma continental; ▶ Análise das bases para criação de mecanismos de colaboração entre as entidades portuárias e a Autoridade Nacional da Água. 	x	x	x			
<p>Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Berlengas - Resolução de Conselho de Ministros n.º 180/2008, de 24 de novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Garante o princípio da sustentabilidade do território nacional, com salvaguarda das áreas territoriais que mantenham a estrutura e funcionamento dos sistemas naturais que garantem a vida; 	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege a flora e fauna autóctones e os respetivos habitats; ▶ Promove a gestão e salvaguarda dos recursos marinhos, recorrendo a medidas adequadas que possibilitem manter os sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida que garantam a sua utilização sustentável, que preservem a biodiversidade e recuperem os recursos depauperados ou sobre explorados; ▶ Aprofunda os conhecimentos científicos sobre as comunidades insulares e marinhas; ▶ Contribui para o ordenamento e disciplina das atividades turística, recreativa e de exploração pesqueira, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, permitindo o seu desenvolvimento sustentável; ▶ Corresponde aos imperativos de conservação dos habitats naturais, da flora e da fauna selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei que cria a ZPE da Berlenga; ▶ Assegura, à luz dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correta estratégia de conservação e práticas de gestão que permitam concretizar os objetivos que presidiram à criação da RNB; ▶ Determina, atendendo aos valores naturais em causa, as diferentes áreas de proteção necessárias e define as respetivas prioridades de intervenção; ▶ Promove a compatibilização necessária entre a proteção e valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das atividades humanas. 						
<p>Plano de Ordenamento e Gestão do Parque Natural do Litoral Norte - Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2008, de 24 de novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegura a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; ▶ Enquadra as atividades humanas na área terrestre e na área marinha através de uma gestão racional dos recursos naturais incluindo o ordenamento agrícola, agropecuário e florestal, bem como as atividades de recreio, culturais e turismo com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e o bem-estar das populações de forma sustentada, compatibilizando estratégias e regras dos diversos instrumentos de gestão territorial; ▶ Enquadra, especificamente, a sensibilização e visitação da Área Protegida; ▶ Corrige os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença criando condições para a sua manutenção e valorização; ▶ Assegura a participação ativa das entidades públicas e privadas e das populações residentes na conservação dos valores naturais e no desenvolvimento sustentável da região ▶ Define modelos e regras de ocupação e transformação do uso e das utilizações nas zonas prioritárias para a conservação da natureza, bem como nos restantes espaços identificados, por forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidades dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável; ▶ Define um modelo de gestão integrado da Área Protegida; ▶ Gera racionalmente os recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da região e desenvolver ações de conservação dos valores paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos; ▶ Promove o desenvolvimento económico e o bem-estar das populações em compatibilização com a conservação da natureza; ▶ Salvaguarda o património histórico, cultural e tradicional da região, bem como a promoção de uma arquitetura integrada na paisagem. 	x	x			x	
<p>Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida - Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de agosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Proteção da Natureza, desenvolvendo ações tendentes à salvaguarda da flora, principalmente da vegetação clímax ou paraclímax, bem como da fauna que caracteriza a região e a salvaguarda dos aspetos geológicos com interesse científico ou paisagístico; ▶ Desenvolvimento rural através da vitalização das atividades económicas ligadas às potencialidades naturais que garantem a evolução equilibrada das paisagens e da vida das comunidades, levando a efeito ações de estímulo e promoção dessas mesmas atividades; ▶ Regula e promove o recreio ao ar livre e as funções pedagógicas do ambiente natural, por forma a que a Serra da Arrábida possa ser visitada e apreciada cada vez por maior número de visitantes sem que daí advenham riscos de degradação física e biológica para as paisagens e ambiente; ▶ Animação sociocultural, através do relançamento e dignificação da cultura, hábitos e tradições, bem como a possibilidade de acesso à cultura universal; ▶ Conservação, renovação e valorização do património arqueológico e arquitetónico, levando a efeito ações de proteção e recuperação de conjuntos edificados ou edifícios isolados, com especial valor, bem como promovendo a realização de uma arquitetura atual integrada na paisagem. 	x	x			x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha - Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/2007, de 23 de agosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegura, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objetivos que presidiram à sua classificação como Reserva Natural; ▶ Corresponde aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro; ▶ Estabelece propostas de ocupação do solo que promovam a necessária compatibilização entre a proteção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das atividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área da Reserva Natural; ▶ Determina, atendendo aos valores em causa, os estatutos de proteção adequados às diferentes áreas, bem como define as respetivas prioridades de intervenção; 	x	x			x	
<p>Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina - Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegura a proteção e a valorização dos valores naturais, paisagísticos e culturais; ▶ Enquadra as atividades humanas no ambiente rural através de uma gestão racional dos recursos naturais mais adequada à realidade atual, bem como as atividades turísticas, recreativas e de lazer, compatíveis com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e o bem-estar das populações de forma sustentada e duradoura; ▶ Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença; ▶ Assegurar a participação ativa de todas as entidades públicas e privadas que tiverem conexão com o Parque Natural, em estreita colaboração com as populações da área. 	x	x			x	
<p>Monumento Natural do Cabo Mondego - Decreto Regulamentar n.º 82/2007, de 3 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conserva o estratotipo de limite do aaleniano bajociano e da série sedimentar encaixante, que representa o registo estratigráfico do jurássico médio e superior, das jazidas de fósseis e icnofósseis e das estruturas sedimentares; ▶ Manutenção da sua integridade; ▶ Promove a investigação científica sobre os fenómenos geohistóricos materializados no registo estratigráfico referido na alínea a) e a sua divulgação numa perspetiva de educação ambiental. 	x	x			x	
<p>Planos de Gestão de Regiões Hidrográficas 2016-2021: (RH 1 - Minho e Lima; RH 2 - Cávado, Ave e Leça; RH 3 – Douro; RH 4A - Vouga, Mondego e Lis; RH 5A - Tejo e Ribeiras do Oeste; RH 6 – Sado e Mira; RH 7 – Guadiana; RH 8 – Ribeiras do Algarve)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Visa a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da região hidrográfica; ▶ Fundamenta e orienta a proteção e a gestão das águas e a compatibilização das suas utilizações com as suas disponibilidades; 	x	x	x		x	
<p>Planos de Gestão dos Riscos de Inundações 2016-2021 (RH 1 - Minho e Lima; RH 2 - Cávado, Ave e Leça; RH 3 – Douro; RH 4A - Vouga, Mondego e Lis; RH 5A - Tejo e Ribeiras do Oeste; RH 6 – Sado e Mira; RH 7 – Guadiana; RH 8 – Ribeiras do Algarve)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Aumenta a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos; ▶ Melhora o conhecimento e a capacidade de previsão para a adequada gestão do risco de inundação; ▶ Melhora o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis; ▶ Melhora a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas áreas de possível inundação; ▶ Contribui para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água. 	x	x	x		x	
<p>Planos de Ordenamento da Orla Costeira :</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos na área de intervenção; ▶ Articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção os regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas; ▶ Salvaguarda e proteção para a orla costeira, com o objetivo de garantir um desenvolvimento equilibrado e compatível com os valores naturais, sociais, culturais e económicos, com a identificação de atividades proibidas, condicionadas e permitidas na área emersa e na área imersa, em função dos níveis de proteção definidos; ▶ Medidas de proteção, conservação e valorização da orla costeira, com incidência nas faixas 	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>terrestre e marítima de proteção e ecossistemas associados;</p> <ul style="list-style-type: none"> Intervenção referentes a soluções de defesa costeira, transposição de sedimentos e reforço do cordão dunar; Especificações técnicas de eventuais ações e medidas de emergência para as áreas vulneráveis e de risco; Monitorização da implementação do POOC. <p>POOC em vigor: POOC Caminha-Espinho; POOC Alcobaça-Mafra; POOC Cidadela-S. Julião da Barra; POOC Sintra-Sado; POOC Sado-Sines; POOC Sines-Burgau; POOC Burgau-Vilamoura; POOC Vilamoura-Vila Real de Santo António</p>						
<p>Programas da Orla Costeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, bem como o regime de gestão sustentável do território da orla costeira; Potencia um desenvolvimento sustentável da zona costeira através de uma abordagem prospetiva, dinâmica e adaptativa que fomente a sua competitividade enquanto espaço produtivo, gerador de riqueza e de emprego; Compatibiliza os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira, visando potenciar a utilização dos recursos próprios desta área com respeito pela capacidade de carga dos sistemas naturais e o respetivo saneamento básico; Promove a requalificação dos recursos hídricos, tendo em atenção as conexões e interdependências entre os meios hídricos interiores e costeiros e sistemas naturais associados; Valoriza e qualifica as praias, em particular as consideradas estratégicas por motivos ambientais e turísticos; Classifica e disciplina o uso das praias especificamente vocacionadas para uso balnear; Protege e valoriza os ecossistemas marinhos e terrestres, assegurando a conservação da natureza e da biodiversidade; Identifica e estabelece regimes para salvaguarda das faixas de risco face aos diversos usos e ocupações, numa perspetiva de médio e longo prazo; Garante a articulação entre os instrumentos de gestão territorial, planos e programas de interesse local, regional e nacional, aplicáveis na área abrangida pelo POOC. <p>POC em vigor: POC Ovar-Marinha Grande POC em elaboração: POC Alcobaça-Cabo Espichel; POC Odeceixe-Vilamoura; POC Caminha-Espinho</p>	x	x	x		x	
<p>Regulamento da Atividade de Observação de Cetáceos nas Águas de Portugal Continental, aprovado por decreto lei n.º 9/2006 de 6 de janeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> Disciplina as atividades de observação de cetáceos a partir de plataformas, tendo por objetivo a compatibilização dos interesses da conservação e bem-estar dos cetáceos e o desenvolvimento, entre outras, das atividades de animação turística ambiental. 	x	x				
<p>Estratégia para o aumento da competitividade da rede de portos comerciais do continente – horizonte 2026, aprovada em Resolução de Conselho de Ministros n.º 175/2017, de 24 de novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tem como desígnio afirmar o sistema portuário nacional como um hub fundamental para a internacionalização da economia portuguesa; A visão estratégica assente em três pilares fundamentais: a afirmação de Portugal enquanto plataforma logística global geradora de valor, a criação de um hub portuário acelerador de negócios e a afirmação de Portugal enquanto hub de gás natural liquefeito (GNL) do Atlântico Constitui um pilar fundamental para o desenvolvimento económico de Portugal e para a alavancagem das exportações em Portugal e pretende aumentar a competitividade crescente a nível global dos portos comerciais do continente e das cadeias logísticas nacionais, reforçando a ligação à Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) e potenciando a criação das autoestradas do Mar 	x	x				
<p>Quadro de Ações Prioritárias da Rede Natura 2000 (PAF) do Continente para o Período Financeiro Plurianual 2014 – 2020:</p> <p>Identifica um conjunto de intervenções prioritárias para 2014-2020, que estão em grande medida associadas a três áreas: (i) colmatação e revisão do conhecimento sobre a biodiversidade protegida; (ii) gestão da Rede Natura 2000 e valorização das Áreas Protegidas; (iii) designação de sítios da Rede Natura 2000 no meio marinho, particularmente em <i>offshore</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> Colmatação de lacunas de informação sobre a distribuição e estado de conservação de espécies e habitats protegidos identificados; Desenvolvimento ou revisão dos sistemas de avaliação do estatuto de ameaça das espécies da flora e da fauna; 	x		x			

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelecimento de indicadores e desenvolvimento de esquemas de monitorização do estado de conservação e espécies e habitats, e a respetiva operacionalização; ▶ Consolidação da rede de áreas marinhas protegidas, em particular através da identificação e designação de áreas a integrar na Rede Natura 2000 no meio marinho; ▶ Identificação das medidas de gestão dos sítios da Rede Natura 2000 e sua implementação (estruturas de gestão e monitorização); ▶ Identificação e operacionalização das medidas de gestão de áreas classificadas marinhas, em particular da Rede Natura 2000, e de medidas de pesca específicas, associadas em ambos os casos à minimização dos impactos sobre a biodiversidade marinha; ▶ Mapeamento e avaliação do estado dos ecossistemas e dos seus serviços e sua valorização e <i>accountability</i> económica; ▶ Desenvolvimento de sistemas de alerta, controlo e avaliação do risco associados a espécies exóticas invasoras. 						
<p>Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2017 de 24 de novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Afirmação de Portugal enquanto plataforma logística global geradora de valor, com os atributos que hoje lhe são exigidos em termos de dimensão física (cais, fundos, áreas adjacentes disponíveis, acessibilidades marítimas e terrestres) e de dimensão tecnológica e digital (pela simplificação de procedimentos e utilização de novas tecnologias), garantindo as boas práticas de sustentabilidade social, ambiental e económico-financeira; ▶ Cria um <i>hub</i> portuário acelerador de negócios com capacidade para atrair o investimento e apoiar a internacionalização da economia portuguesa; ▶ Afirmação de Portugal enquanto <i>hub</i> de gás natural liquefeito (GNL) do Atlântico, com uma aposta clara na inovação nas atividades de <i>green shipping</i>; ▶ Adequa as infraestruturas e equipamentos ao aumento da dimensão dos navios e da procura e às ligações ao <i>hinterland</i>; ▶ Determina a apresentação de alterações legislativas, regulamentares, contratuais e tecnológicas de simplificação administrativa e de fomento da competitividade; ▶ Atribui à Ministra do Mar a responsabilidade pela implementação da Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026, incluindo a execução das medidas nele preconizadas e de outras que se revelem necessárias ao cumprimento dos seus objetivos. 	x	x		x	x	
<p>Acordo de cooperação para a proteção das costas e águas do Atlântico Nordeste contra a poluição - Acordo de Lisboa</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelece a criação do Centro Internacional de Luta Contra a Poluição do Atlântico Nordeste (CILPAN), com sede em Portugal, com a finalidade de ajudar as Partes Contratantes a reagir, de uma forma rápida e eficaz, em caso de incidente de poluição; ▶ Elaboração e estabelecimento conjunto de linhas diretivas, sobre os aspetos práticos, operacionais e técnicos de uma ação conjunta contra a poluição do meio marinho, por hidrocarbonetos e outras substâncias nocivas, na zona abrangida pelo Acordo, ou no seu exterior, se for caso disso; ▶ Instalação de Centros de combate à poluição capazes de agir rapidamente e de forma eficaz no caso de se dar um incidente de poluição, de acordo com os planos estabelecidos e treinados previamente; ▶ Criação de meios técnicos de comunicação e de operação de forma a facilitar a troca de informações, de cooperação técnica e de formação entre as Partes Contratantes; ▶ Contribuição às Partes Contratantes, em equipamentos para os cais de carga e descarga de hidrocarbonetos, e em instalações próprias de receção e tratamento das águas de lastro e das águas de limpeza dos tanques cisternas dos navios para os portos de reparação, situados nas costas abrangidas pelo Acordo; ▶ Sensibilização das Partes Contratantes do Acordo, para que assegurem o cumprimento das restantes Convenções Internacionais, na área da poluição do meio marinho. 			x	x		x
<p>Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 de 11 de setembro</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Apresenta a visão estratégica para o setor; ▶ Define dos quatro eixos de atuação que suportam a visão estratégica; ▶ Define o plano de ação com um conjunto de medidas e ações específicas concretizadoras dos quatro eixos de atuação, com o horizonte de 2020; ▶ Identifica os meios humanos e financeiros a afetar à implementação da ENRG -RM; 	x	x			x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▸ Indica os mecanismos de monitorização, avaliação e revisão da ENRG -RM. 						
<p>Decreto-Lei n.º 109/94 de 26 de abril, alterado pela Lei n.º 82/2017, de 18 de agosto</p> <ul style="list-style-type: none"> ▸ Dá um impulso às atividades de prospeção e pesquisa de petróleo e, consequentemente, de desenvolvimento e produção, criando-se condições de acesso mais favoráveis, simplificando procedimentos administrativos e estabelecendo regras claras ao seu exercício de modo ajustado à realidade e à prática da indústria; ▸ Regulamenta o acesso e exercício das atividades de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo nas áreas disponíveis da superfície emersa do território nacional, das águas interiores, do mar territorial e da plataforma continental, bem como a realização de estudos de avaliação prévia do potencial interesse no referido exercício de atividade. 		x			x	x
<p>Decreto-Lei n.º 13/2016, de 09 de março que transpõe a Diretiva n.º 2013/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013</p> <ul style="list-style-type: none"> ▸ Estabelece os requisitos mínimos para a prevenção dos acidentes graves nas operações offshore de petróleo e gás e para a limitação das consequências desses acidentes, transpondo a Diretiva n.º 2013/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, relativa à segurança das operações offshore de petróleo e gás, que altera a Diretiva n.º 2004/35/CE transposta para a ordem jurídica pelo Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho. 		x	x		x	x

D. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES

Tabela 70. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão dos Açores).

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão dos Açores						
<p>Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) aprovado por Decreto Legislativo n.º 26/2010/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Traduz em termos espaciais os grandes objetivos de desenvolvimento económico e social sustentável formulados para o arquipélago dos Açores; ▶ Estabelecer as medidas de articulação, a nível regional, das políticas estabelecidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT); ▶ Desenvolve, no âmbito regional, as opções nacionais da política de ordenamento do território e das políticas sectoriais traduzindo, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico, social e ambiental da Região Autónoma dos Açores; ▶ Formula a estratégia regional de ordenamento territorial e o sistema de referência para a elaboração de planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território; ▶ Orienta a compatibilização prospetiva das diferentes políticas sectoriais com incidência espacial, com destaque para o ambiente e recursos naturais, acessibilidades, transportes e logística, agricultura e desenvolvimento rural, economia, turismo e património cultural; ▶ Introduce a especificidade do planeamento e gestão integrada de zonas costeiras, tendo em conta, entre outros aspetos, a diversidade de situações de ocupação humana, os valores ecológicos existentes e as situações de risco identificadas; ▶ Contribui para a atenuação das assimetrias de desenvolvimento intrarregionais, atendendo às especificidades de cada ilha; ▶ Promove a estruturação do território, definindo a configuração do sistema urbano, rede de infraestruturas e equipamentos, garantindo a equidade do seu acesso, bem como as áreas prioritárias para a localização de atividades económicas e de grandes investimentos públicos; ▶ Defende o valor da paisagem, bem como o património natural e cultural enquanto elementos de identidade da Região, promovendo a sua proteção, gestão e ordenamento, em articulação com o desenvolvimento das atividades humanas; ▶ Reforça a participação dos agentes e entidades interessadas, através da discussão e validação das opções estratégicas do modelo territorial adotado. 	x	x	x	x	x	
<p>Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege e preserva o meio marinho, impedir a sua deterioração ou, quando exequível, restaurar os ecossistemas marinhos nas áreas afetadas; ▶ Previne e reduz as entradas no meio marinho, a fim de eliminar progressivamente a poluição, por forma a assegurar que não haja impactos ou riscos significativos para a biodiversidade marinha, para os ecossistemas marinhos, para a saúde humana e para as utilizações legítimas do mar. 	x	x	x		x	
<p>Estratégia Regional para as Alterações Climáticas, aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 123/2011, de 19 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelece cenários e projeções climáticas para os Açores no horizonte 2030 e 2050; ▶ Estima as emissões regionais de Gases com Efeito de Estufa (GEE), avaliando o contributo regional para a emissão de GEE, quer a nível setorial, quer ainda em comparação com o contexto nacional; ▶ Define e programa medidas e ações, de aplicação setorial, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, estimando o seu potencial de redução; ▶ Define e programa medidas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas para os diversos setores estratégicos; ▶ Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades setoriais para a respetiva aplicação; ▶ Identifica mecanismos de financiamento para as medidas definidas; ▶ Define um programa de monitorização e controlo da sua implementação. 		x	x			

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Sistema Regional de Inventário de Emissões por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos – SRIERPA, aprovado por Resolução do Conselho de Governo n.º 15/2017, de 21 de fevereiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a elaboração regular do Inventário Regional de Emissões por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos; ▶ Abrange as atividades antropogénicas que emitam gases com efeito de estufa (GEE) ou removam poluentes da atmosfera no território da Região Autónoma dos Açores. 			x			
<p>Plano Regional da Água, aprovado pelo decreto legislativo regional n.º 19/2003/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Melhora a oferta e gere a procura de água para as populações e atividades económicas; ▶ Protege a qualidade da água; ▶ Protege os recursos naturais, com destaque para os ecossistemas de especial interesse; ▶ Previne e minimiza riscos associados a fenómenos hidrológicos extremos e a acidentes de poluição; ▶ Articula o ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico; ▶ Ajusta o quadro institucional e adequa o quadro normativo regional; ▶ Promove a sustentabilidade económica e financeira; ▶ Promove a informação e participação do cidadão; ▶ Aprofunda o conhecimento. 	x		x	x		
<p>Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Contribui para assegurar a biodiversidade, através da conservação ou do restabelecimento dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável, da proteção, gestão e controlo das espécies selvagens, e da regulamentação da sua exploração; ▶ Regula a cultura ou criação em cativeiro e a introdução na natureza de espécies da flora e da fauna que não ocorram naturalmente no estado selvagem em território regional e a definição das medidas adequadas ao controlo e erradicação daquelas que se tenham tornado espécies invasoras ou que comportem risco ecológico conhecido; ▶ Alcança a afirmação da identidade e valor de cada área protegida terrestre ou marinha; ▶ Estabelece mecanismos de conservação, preservação e de gestão dos ecossistemas, da biodiversidade e dos valores e recursos naturais, paisagísticos, científicos e espirituais dos Açores; ▶ Contribui para a constituição de uma rede fundamental de conservação da natureza que articule os diversos regimes de proteção e salvaguarda de recursos e valores naturais; ▶ Cria unidades de gestão das áreas protegidas ao nível de cada ilha e do mar dos Açores; ▶ Promove e gerir os recursos e valores naturais e culturais; ▶ Valoriza o património natural, cultural e construído, ordenando e regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar; ▶ Promove o conhecimento, a monitorização, a conservação e a divulgação dos valores ambientais nelas existentes; ▶ Fomenta uma cultura ambiental baseada na informação, na interpretação e na participação das organizações e dos cidadãos; ▶ Promove as atividades de turismo e de lazer compatíveis com os valores naturais protegidos, visando a compatibilização com o desenvolvimento socioeconómico das áreas protegidas. 	x	x	x			
<p>Avaliação e monitorização do ordenamento do território, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Desenvolve as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo constantes da Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de agosto; ▶ Define o regime de coordenação dos âmbitos do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, acompanhamento, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial; ▶ Dá particular ênfase às preocupações em matéria de recursos hídricos, contemplando-se as temáticas referentes às bacias hidrográficas de lagoas ou ribeiras e da proteção das águas subterrâneas, tendo como objetivo primordial, pela sua importância na segurança do abastecimento de água, a proteção dos aquíferos de base das ilhas. 	x	x	x			
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de Santa Maria, aprovado pelo decreto legislativo regional n.º 15/2008/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira; ▶ Proteção da integridade biofísica do território; 	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos; ▶ Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos; ▶ Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais; ▶ Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; ▶ Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; ▶ Valorização das praias e zonas balneares; ▶ Promoção da adopção de medidas de prevenção dos riscos naturais; ▶ Função de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; ▶ Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. ▶ Defende a preservação do património natural dos espaços insulares; ▶ Define critérios de prevenção para áreas de risco geológico; ▶ Preserva o património natural e em especial os recursos marinhos; ▶ Qualifica as zonas de paisagem com interesse geológico; ▶ Estrutura condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; ▶ Requalifica as áreas afetadas a zonas balneares; ▶ Realiza propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; ▶ Potencia as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; ▶ Promove o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; ▶ Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. 						
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/ Fenais da Luz/ Lomba de São Pedro, aprovado pelo decreto regulamentar regional n.º 6/2005/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira; ▶ Proteção da integridade biofísica do território; ▶ Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos; ▶ Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos; ▶ Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais; ▶ Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; ▶ Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; ▶ Valorização das praias e zonas balneares; ▶ Promoção da adopção de medidas de prevenção dos riscos naturais. ▶ Instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; ▶ Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A - Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul da Ilha de São Miguel, suspenso parcialmente pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2009/A de 16 dezembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; ▶ Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; ▶ Minimização de situações de risco e de impactes ambientais, sociais e económicos; ▶ Classificação e valorização das zonas balneares; ▶ Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; ▶ Promoção da qualidade de vida da população; ▶ Melhoria dos sistemas de transporte e comunicações. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Terceira - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2005/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; ▶ Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; 	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Minimização de situações de risco e de impactes ambientais, sociais e económicos; ▶ Classificação e valorização das zonas balneares; ▶ Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; ▶ Promoção da qualidade de vida da população; ▶ Melhoria dos sistemas de transporte e comunicações. 						
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Graciosa - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2008/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira; ▶ Proteção da integridade biofísica do território; ▶ Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos; ▶ Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos; ▶ Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais; ▶ Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atractividade do litoral; ▶ Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; ▶ Valorização das praias e zonas balneares; ▶ Promoção da adopção de medidas de prevenção dos riscos naturais; ▶ Instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; ▶ Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção; ▶ Define critérios de prevenção para áreas de risco geológico; ▶ Preserva o património natural e em especial os recursos marinhos; ▶ Qualifica as zonas de paisagem com interesse geológico; ▶ Estrutura condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; ▶ Requalifica as áreas afetas a zonas balneares; ▶ Fomenta a requalificação dos núcleos urbanos integrados nas áreas de projeto; ▶ Promove o reforço de proximidade geográfica e da identidade local com as restantes ilhas do grupo central do arquipélago dos Açores; ▶ Qualifica e recupera locais de degradação paisagística decorrente da exploração de massas minerais; ▶ Propõe medidas de mitigação de impactes específicos decorrentes da gestão de resíduos sólidos urbanos, nomeadamente pela procura de novas alternativas no sistema gestão de resíduos; ▶ Promove o empreendedorismo e a oferta de serviços; ▶ Promove soluções para os conflitos de usos existentes na fruição do Porto da Praia. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Jorge (POOC São Jorge) - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos, bem como do património construído; ▶ Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza; ▶ Minimização e prevenção de situações de risco; ▶ Classificação e valorização das zonas balneares; ▶ Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; ▶ Promoção da qualidade de vida da população; ▶ Reforço dos sistemas de transportes e comunicações como fator de coesão regional. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Faial - Decreto Regulamentar n.º 19/2012/A, com correção material à Planta de Síntese pela Declaração n.º 5/2016, e com Declaração de Retificação n.º 4/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Valoriza os recursos endógenos singulares, robustecendo os fatores diferenciadores da atratividade turística da ilha do Faial; ▶ Ordena as atividades económicas, promovendo uma utilização sustentável dos recursos naturais; ▶ Qualifica os equipamentos, as infraestruturas e os espaços promotores de coesão e desenvolvimento; ▶ Protege a integridade biofísica e promover a conservação dos valores ambientais e paisagísticos. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha das Flores - Decreto Regulamentar</p>	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Regional n.º 24/2008/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira; ▶ Proteção da integridade biofísica do território; ▶ Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos; ▶ Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos; ▶ Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais; ▶ Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; ▶ Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; ▶ Valorização das praias e zonas balneares; ▶ Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; ▶ Instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; ▶ Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. ▶ Defende a preservação do património natural dos espaços insulares; ▶ Define critérios de prevenção das áreas de risco; ▶ Promove a valorização do litoral e a fruição da orla costeira pela população; ▶ Qualifica as áreas de paisagem com interesse geológico; ▶ Estrutura condições de fruição pública das áreas com interesse paisagístico; ▶ Identifica áreas e propostas prioritárias de intervenção para as situações de risco geológico; ▶ Promove a diversidade das práticas turísticas; ▶ Promove o empreendedorismo e a oferta de serviços; ▶ Promove o reforço de proximidade geográfica da ilha das Flores com a ilha do Corvo; ▶ Requalifica as zonas balneares existentes. 						
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Corvo - Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2008/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira; ▶ Proteção da integridade biofísica do território; ▶ Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos; ▶ Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos; ▶ Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais; ▶ Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; ▶ Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; ▶ Valorização das praias e zonas balneares; ▶ Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; ▶ Instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; ▶ Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. ▶ Defende a preservação do património natural dos espaços insulares; ▶ Define critérios de prevenção das áreas de risco; ▶ Promove a valorização do litoral e a fruição da orla costeira pela população; ▶ Incentiva a diversidade das práticas turísticas; ▶ Promove o reforço de proximidade geográfica das ilhas do Corvo e das Flores; ▶ Requalifica as zonas balneares existentes; ▶ Propõe medidas de mitigação de impactes específicos decorrentes da gestão de resíduos sólidos urbanos. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento da Baía Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelecimento de regras que visem a harmonização e a compatibilização das diferentes atividades, usos, ocupação e transformação do solo na área de intervenção, com a recuperação, manutenção e melhoria da qualidade da água da lagoa, numa perspetiva integrada de valorização da paisagem, e salvaguarda, dos recursos e valores naturais, da biodiversidade e do interesse público; ▶ Viabilização da lagoa como reserva estratégica de água; ▶ Definição de um modelo de ordenamento sustentado adequado ao combate à eutrofização; ▶ Utilização do plano de água e da zona de proteção da bacia hidrográfica numa ótica de 	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>desenvolvimento sustentável, através da gestão racional dos recursos naturais, da proteção do meio ambiente e da correta implantação e instalação das diferentes atividades produtivas, de recreio e lazer;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Diversificação da base económica, através da promoção de novas atividades, para o efeito assegurando o envolvimento dos interesses locais; ▶ Valorização do plano de água enquanto recurso e local para usos recreativos controlados; ▶ Definição de estratégias de atuação, conjugando as ações e atividades das entidades públicas e privadas que participam na utilização e valorização da área de intervenção; ▶ Definição do sistema de monitorização que assegure a implementação do Plano e afira a evolução da qualidade da água. 						
<p>Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, na Ilha de São Miguel - Decreto Regulamentar n.º 12/2013/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define os regimes de utilização, proteção e de gestão dos recursos e valores naturais existentes na área de intervenção; ▶ Contribui para a consecução de um bom estado ecológico e químico das massas de água das lagoas; ▶ Contribui para a preservação dos recursos ecológicos e ambientais das bacias hidrográficas; ▶ Contribui para a uma valorização social e económica sustentável das bacias hidrográficas. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul, do Peixinho e da Rosada - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2009/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Concretização de um modelo de ordenamento para o controlo do processo de eutrofização, preconizando uma estratégia integrada de valorização das lagoas para aproveitamentos múltiplos, incluindo a promoção dos valores ambientais, o reforço dos sistemas de abastecimento de água às populações e o incremento do potencial turístico e recreativo; ▶ Reconversão das pastagens existentes nas bacias hidrográficas em espaços renaturalizados, com espécies arbustivas de interesse conservacionista ▶ Define regimes de utilização dos planos de água e de ocupação, uso e transformação dos solos abrangidos pela área de intervenção, nomeadamente a regulamentação dos usos preferenciais; ▶ Contribui para a preservação dos recursos naturais e paisagísticos das bacias hidrográficas; ▶ Define as regras e medidas para uso, ocupação e transformação do solo que permitam gerir a área de intervenção do plano, numa perspetiva dinâmica e integrada; ▶ Aplica as disposições legais e regulamentares vigentes, quer na perspetiva de gestão dos recursos hídricos, quer na perspetiva do ordenamento do território; ▶ Planeia, de forma integrada, a área envolvente às lagoas; ▶ Garante a articulação do plano com os planos municipais de ordenamento do território existentes para os concelhos das Lajes do Pico e de São Roque do Pico e ainda com estudos e programas intersectoriais de interesse local, regional ou nacional, existentes ou em curso; ▶ Compatibiliza os diferentes usos e atividades existentes e ou a serem criados com a proteção, valorização e requalificação ambiental, nomeadamente da qualidade ecológica da água; ▶ Propõe linhas de política, programas, medidas e ações que, com base no desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas, sejam necessários à consecução de um bom estado ecológico e químico das lagoas, em conformidade com as disposições legais sobre a matéria; ▶ Integra os objetivos e princípios fundamentais da Agenda 21. ▶ Reduz as cargas de nutrientes e de sedimentos afluentes às lagoas, através da reconversão das áreas de pastagem e da interdição do pastoreio nas bacias hidrográficas; ▶ Promove a biodiversidade nas bacias hidrográficas através da diversificação de habitats naturais; ▶ Valoriza as lagoas enquanto reservas estratégicas de água para usos múltiplos, nomeadamente como mananciais para a captação de água para consumo humano; ▶ Salvaguarda a sustentabilidade das atividades produtivas, criando um quadro de mudança ou de transição, tendo em conta os valores sócio -económicos da área de intervenção; ▶ Requalifica e ordena os espaços com vocação para a fruição recreativa e com potencial turístico situados nas áreas envolventes das lagoas. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas, na Ilha das Flores - Decreto Regulamentar n.º 6/2013/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Visa a concretização de um modelo de ordenamento que garanta a salvaguarda da integridade paisagística das bacias hidrográficas das lagoas através da compatibilização dos usos e atividades com a proteção, valorização e requalificação ambiental das mesmas, nomeadamente ao nível da qualidade da água; ▶ Fixa as regras e regimes de utilização dos planos de água e de ocupação, uso, transformação e fruição dos solos abrangidos pela área de intervenção, nomeadamente a regulamentação de 	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>usos e atividades permitidos, condicionados e proibidos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Sensibiliza os diferentes públicos para a excecionalidade do conjunto das Lagoas das Flores como um recurso de alavancagem do desenvolvimento sócio territorial da Ilha; ▶ Garante a salvaguarda da integridade paisagística das bacias hidrográficas de per se, afirmando igualmente a sua valia como um sistema complementar, mas diversificado de valor único; ▶ Integra as dinâmicas naturais, em particular associadas à erosão, na compatibilização dos usos e atividades com a proteção, valorização e requalificação ambiental das bacias hidrográficas, nomeadamente ao nível da qualidade da água; ▶ Promove o aproveitamento e utilização sustentáveis das bacias hidrográficas, criando condições para a valorização dos habitats, para o incremento da biodiversidade e para a melhor provisão dos serviços dos ecossistemas; ▶ Assegura a proteção de pessoas e bens relativamente aos riscos naturais em presença nas bacias hidrográficas, nomeadamente associados à instabilidade das vertentes; ▶ Garante a harmonização do Plano com estudos, planos e programas intersetoriais de interesse local, regional ou nacional, existentes ou em curso, integrando as suas disposições e monitorizando os seus efeitos. 						
<p>Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; ▶ Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; ▶ Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; ▶ Classificação e valorização das zonas balneares; ▶ Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; ▶ Promoção da qualidade de vida da população; ▶ Melhoria dos sistemas de transporte e comunicações. 	x	x	x		x	
<p>Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, da Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2010, de 13 de maio de 2010 e da Portaria n.º 102/2010, de 28 de outubro de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define a estratégia de desenvolvimento sustentável do sector do turismo e o modelo territorial a adotar e tem por vocação fundamental agregar os esforços e iniciativas das administrações públicas regional e local e de toda a sociedade açoriana à volta de um conjunto de objetivos comumente partilhados. É também um instrumento orientador dos diversos agentes económicos e disciplinador da ação administrativa, definindo para cada ilha os produtos turísticos estratégicos e a evolução da oferta turística. ▶ Desenvolvimento e afirmação de um sector turístico sustentável, que garanta o desenvolvimento económico, a preservação do ambiente natural e humano e que contribua para o ordenamento do território insular e para a atenuação da disparidade entre os diversos espaços constitutivos da região; ▶ A promoção do desenvolvimento do sector turístico açoriano tendo em vista dotá-lo das capacidades necessárias e suficientes para cumprir os desígnios que os grandes documentos de estratégia regional lhe associam; ▶ A garantia de que o desenvolvimento do sector se processará dentro de estritos padrões de sustentabilidade ambiental, social e económica; ▶ A contribuição do sector para um correto aproveitamento e gestão de todo o território insular, evitando, deste modo, conflitos entre funções e interesses, bem como a ocupação impensada e incontrolada do território; ▶ A adoção de uma perspetiva de desenvolvimento turístico suscetível de contribuir para a justiça territorial e a solidariedade entre as partes constitutivas de todo o território; ▶ Desenvolve as diversas componentes do sistema turístico regional de forma a torná-lo mais competitivo e suscetível de assumir um lugar de destaque na economia regional; ▶ Garante uma correta expansão das atividades turísticas, evitando conflitos com outras funções e proporcionando uma ocupação e mobilização do território de acordo com as políticas regionais de ordenamento do território e com normas específicas a definir em sede de Plano; ▶ Desenvolve medidas tendo em vista garantir que o desenvolvimento do sector turístico regional se processe de forma harmónica e equilibrada tendo em conta as características naturais, humanas, económicas específicas da Região, garantindo, deste modo, a sua continuidade no tempo em condições de manutenção de competitividade e qualidade; ▶ Adota medidas tendo como objetivo garantir uma repartição equilibrada dos fluxos turísticos de 	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
acordo com as potencialidades e capacidades das diversas ilhas, mas também, dentro de cada uma destas, entre as diversas áreas que as constituem.						
<p>Plano Setorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege o estado selvagem de espécies e ecossistemas; ▶ Promove a pesquisa científica e a manutenção de serviços ambientais; ▶ Salvaguarda as especificidades naturais e culturais; ▶ Promove a compatibilidade entre conservação da natureza, turismo, recreio e lazer; ▶ Usa de forma sustentável os recursos existentes nos ecossistemas naturais; ▶ Assegura a proteção e a promoção dos valores naturais e paisagísticos; ▶ Enquadra as atividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes de forma sustentada; ▶ Corrige os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais, criando condições para a sua manutenção e valorização; ▶ Define modelos e regras de utilização do território, de forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável; ▶ Promove a conservação e a valorização dos elementos naturais da região, desenvolvendo ações tendentes à salvaguarda da fauna, da flora endémica, e da vegetação, bom como do património geológico e paisagístico; ▶ Promove a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sub-explorados; ▶ Contribui para a ordenação e disciplina das atividades agroflorestais, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, seminaturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região, possibilitando o exercício de atividades compatíveis, nomeadamente o turismo da natureza; ▶ Estabelece regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção; ▶ Aplica a disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da conservação da natureza quer do ponto de vista do ordenamento do território. 						
<p>Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2014/A, com primeira correção pela Declaração n.º 5/2016:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da área e o desenvolvimento de ações tendentes à salvaguarda dos mesmos, nomeadamente no que respeita aos aspetos paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos; ▶ Salvaguarda do património histórico e tradicional da área, bem como a promoção de uma arquitetura integrada na paisagem; ▶ Promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações; ▶ Recupera, reabilita e conserva a paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais; ▶ Promove o crescimento da atividade vitivinícola na área de intervenção do Plano; ▶ Incentiva a complementaridade com o turismo e outras atividades económicas; ▶ Promove uma gestão aberta e integrada da área de Paisagem Protegida; ▶ Recupera e reabilita os elementos característicos da atividade vitivinícola; ▶ Valoriza os núcleos edificados da orla costeira; ▶ Conserva os valores naturais; ▶ Favorece o desenvolvimento da vitivinicultura; ▶ Revitaliza áreas de produção vinícola abandonadas; ▶ Apoia a produção de vinha em currais; ▶ Apoia a utilização para fins turísticos do património edificado; ▶ Fomenta o aproveitamento integrado da vitivinicultura e outras atividades económicas; ▶ Cria condições para a integração da Paisagem da Cultura da Vinha nos circuitos turísticos dos Açores; ▶ Promove e fomenta as atividades ligadas à recuperação do património; ▶ Gere a Paisagem da Cultura da Vinha do Pico em conformidade com as exigências da sua classificação como património mundial da humanidade pela UNESCO; ▶ Fortalece a estrutura e os instrumentos para a gestão integrada da área. 						

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Parque Natural da Ilha de São Miguel - Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes. 	x	x	x		x	
Parque Natural da Ilha do Pico - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes. 	x	x	x		x	
Parque Natural da Ilha do Corvo - Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes. 	x	x	x		x	
Parque Natural da Ilha da Graciosa - Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes e os decorrentes da classificação da Ilha Graciosa como Reserva da Biosfera. 	x	x	x		x	
Parque Natural de Ilha de Santa Maria - Decreto Legislativo Regional n.º 47/2008/A, de 7 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/A, de 19 de setembro: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes. 	x	x	x		x	
Parque Natural da Ilha do Faial - Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes. 	x	x	x		x	
Parque Natural da Ilha das Flores - Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes. 	x	x	x		x	
Parque Natural da Ilha de São Jorge - Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes. 	x	x	x		x	
Parque Natural da Ilha da Terceira - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes. 	x	x	x		x	
Parque Marinho dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Permite a execução do disposto na Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, e na Diretiva n.º 2009/147/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro, relativa à conservação das aves selvagens, e respetivas transposições para o direito interno, dando cumprimento às obrigações assumidas no âmbito da gestão da Rede Natura 2000; ▶ Contribui para a operacionalização dos princípios contidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica, adotada, em 20 de maio de 1992, pelo Comité Intergovernamental de Negociação, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas, aberta à assinatura em 5 de junho de 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, e aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 21/93, de 21 de junho; ▶ Garante o bom estado ambiental do espaço marítimo dos Açores, conforme estabelecido na Diretiva n.º 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política para o meio marinho (Diretiva Quadro «Estratégia Marinha»), e sua regulamentação e transposição para o direito interno; ▶ Contribui para as estratégias regionais de conservação marinha, nomeadamente as decorrentes dos compromissos assumidos no âmbito do anexo V da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste; ▶ Protege e conserva o meio marinho e impedir a deterioração dos seus ecossistemas, incluindo o leito do mar e as áreas costeiras, conferindo especial atenção aos sítios com elevada biodiversidade ou onde existam espécies com interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade; ▶ Conserva a composição, estrutura, funções e potencial de evolução da biodiversidade marinha; ▶ Mantém a diversidade das paisagens e dos habitats marinhos e espécies e ecossistemas associados; ▶ Aplica, a médio e longo prazo, os objetivos de gestão que fundamentam a classificação de cada 	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>área marinha protegida que integra o Parque Marinho dos Açores;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Proteger e garantir a gestão de exemplos significativos dos ecossistemas marinhos, nomeadamente os associados à Dorsal Médio-Atlântica, designadamente as fontes hidrotermais e os montes submarinos, de modo a preservar a sua viabilidade e os serviços ecológicos que prestam; ▶ Garante o reforço e a promoção da articulação institucional das entidades locais, regionais, nacionais, comunitárias e internacionais com jurisdição sobre o mar em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade; ▶ Garante a conservação de recursos e do património natural marinho; ▶ Contribui para o desenvolvimento sustentável de atividades e usos específicos do mar; ▶ Garante a minimização das situações de risco e dos impactos ambientais, sociais e económicos da atividade humana no oceano; ▶ Promove políticas operacionais integradas do mar, visando a prevenção da sua degradação a médio e longo prazo; ▶ Fomenta o aumento do conhecimento científico e a produção de informação de suporte à decisão; ▶ Garante a avaliação integrada de políticas e de instrumentos de gestão. 						
<p>Parque Arqueológico Subaquático do Dori - Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2012/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ O Parque Arqueológico Subaquático do Dori visa os objetivos estabelecidos no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto: ▶ Protege, conserva e divulga o património arqueológico; ▶ Desenvolve ações tendentes à salvaguarda dos valores culturais e naturais existentes na área do parque; ▶ Promove o estudo e a fruição dos bens arqueológicos. 	x	x	x		x	
<p>Parque Arqueológico Subaquático da Caroline - Decreto Regulamentar n.º 15/2014/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ O Parque Arqueológico da Caroline visa os objetivos estabelecidos no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto: ▶ Protege, conserva e divulga o património arqueológico; ▶ Desenvolve ações tendentes à salvaguarda dos valores culturais e naturais existentes na área do parque; ▶ Promove o estudo e a fruição dos bens arqueológicos. 	x	x	x		x	
<p>Parque Arqueológico Subaquático do Slavonia - Decreto Regulamentar n.º 17/2015/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Parque Arqueológico do Slavonia visa os objetivos estabelecidos no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2006/A, de 10 de março: ▶ Protege, conserva e divulga o património arqueológico; ▶ Desenvolve ações tendentes à salvaguarda dos valores culturais e naturais existentes na área do parque; ▶ Promove o estudo e a fruição dos bens arqueológicos. 	x	x	x		x	
<p>Parque Arqueológico Subaquático da Baía de Angra - Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2005/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Constitui um importante núcleo arqueológico, composto por um conjunto de sítios de interesse regional e nacional, resultantes dos diversos naufrágios ocorridos ao longo da história; ▶ Garante a preservação, estudo e fruição dos testemunhos arqueológicos aí existentes; ▶ Possibilita a criação de zonas classificadas como parques arqueológicos e de determinar a existência de zonas de sítio arqueológico visitável, de acordo com o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de Agosto. 	x	x	x		x	
<p>Parque Arqueológico Subaquático do Canarias - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2015/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ O Parque Arqueológico do Canarias visa cumprir os objetivos estabelecidos no artigo 36.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2006/A, de 10 de março: ▶ Protege, conserva e divulga o património arqueológico; ▶ Desenvolve ações tendentes à salvaguarda dos valores culturais e naturais existentes na área do parque; ▶ Promove o estudo e a fruição dos bens arqueológicos. 	x	x	x		x	
<p>Regime Jurídico de Gestão Património Arqueológico - Decreto Legislativo Regional n.º</p>	x	x	x		x	

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>27/2004/A, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2006/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define os procedimentos adequados, de supervisão administrativa e científica, o que leva à necessidade de políticas de ordenamento urbano, rural e subaquático para proteger o património arqueológico que se encontra no denominado «arquivo de terra»; ▶ Protege, conserva e divulga o património arqueológico; ▶ Desenvolve ações tendentes à salvaguarda dos valores culturais e naturais existentes na área do parque; ▶ Promove o estudo e a fruição dos bens arqueológicos. 						
<p>Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2016-2021 - Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2017/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Caracterização do enquadramento geofísico e socioeconómico da Região Hidrográfica dos Açores; ▶ Delimitação e caracterização das massas de água superficiais e definição das condições de referência dos vários tipos de massa de água; ▶ Delimitação e caracterização das massas de água subterrâneas e respetivos diplomas complementares; ▶ Delimitação e caracterização das zonas protegidas presentes na Região Hidrográfica dos Açores; ▶ Inventário de um conjunto de informação relativa à caracterização hidrográfica da Região Hidrográfica dos Açores, nomeadamente o levantamento das origens de água, as diversas utilizações da água, a identificação e avaliação do impacte causado pelas pressões qualitativas de origem pontual e difusa, das pressões quantitativas, hidromorfológicas e biológicas, entre outros; ▶ Definição de programas de monitorização e de métodos de classificação do estado químico e ecológico das massas de água superficiais (ou potencial ecológico, no caso das massas de água artificiais ou fortemente modificadas), e do estado químico e quantitativo das massas de água subterrâneas; ▶ Definição da relação causa-efeito do impacte das pressões no estado das massas de água, nomeadamente com recurso a ferramentas de modelação; ▶ Analisa o mercado da água da Região Hidrográfica dos Açores, em particular a avaliação da tendência da oferta e da procura; ▶ Analisa o regime económico-financeiro associado à prestação dos serviços hídricos, através da quantificação dos respetivos custos e receitas e da estimativa de custos ambientais e de escassez, recorrendo a ferramentas de análise custo-eficácia; ▶ Quantificação da projeção de tarifas e da recuperação dos custos dos serviços hídricos na Região Hidrográfica dos Açores; ▶ Criação de cenários territoriais, socioeconómicos e ambientais, com influência sobre as utilizações da água; ▶ Avaliação e acompanhamento do estado dos recursos hídricos da Região Hidrográfica dos Açores, nomeadamente através da aplicação e especificação do sistema de indicadores desenvolvido no Plano Regional da Água; ▶ Estabelecimento de objetivos ambientais e estratégicos adaptados à realidade insular e específica da Região Hidrográfica dos Açores, recorrendo à aplicação dos objetivos de proteção das águas expressos no artigo 1.º da Lei da Água; ▶ Desenvolvimento de programas de medidas de base, suplementares e adicionais, respetiva avaliação económica e tecnológica, e avaliação do impacte das medidas nas pressões e no cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos; ▶ Definição de metodologias e promoção de iniciativas, eventos e ações de participação pública nas diversas fases de elaboração e implementação do PGRH-Açores 2016 -2021. 	x	x	x	x		x
<p>Regras dos Regimes de utilização de recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores - Portaria n.º 67/2007, de 15 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Fixa as regras de que depende a aplicação do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na Região Autónoma dos Açores. 	x		x			
<p>Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Previne os danos causados pelas inundações, evitando a construção de casas e indústrias em áreas que, atualmente, estão sujeitas a inundações, pela futura adaptação ao risco de inundações, e através da correta utilização dos solos, contemplando práticas agrícolas e florestais adequadas; ▶ Tomada de medidas, tanto estruturais como não estruturais, para reduzir a probabilidade de cheias e/ou o seu impacto em cada bacia; ▶ Informa a população sobre os riscos de inundação e o que fazer em caso de ocorrência; 	x	x	x	x		x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Resposta de emergência: planos de emergência a aplicar na ocorrência de uma inundação; ▶ Recuperação: regresso às condições normais logo que possível e aplicação de medidas de mitigação de impactos sociais e económicos sobre a população afetada; ▶ Define e programa medidas e ações para reduzir a probabilidade de inundações e as suas consequências potenciais; ▶ Avalia a possibilidade de instalação de sistema de monitorização, previsão e alerta de situações hidrológicas extremas; ▶ Promove práticas de utilização sustentável do solo e a melhoria da infiltração e da retenção da água; ▶ Identificar as áreas a classificar como zonas adjacentes; ▶ Estabelece mecanismos de informação e divulgação ao público sobre os riscos de inundação; ▶ Proceda à avaliação e análise do custo -eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades sectoriais para a respetiva aplicação; ▶ Identifica mecanismos de financiamento para as medidas definida; ▶ Define um programa de monitorização e controlo da sua implementação. 						
<p>Protocolo de Nagoya, Regime jurídico do acesso e utilização de recursos naturais da Região Autónoma dos Açores para fins científicos - Decreto Legislativo Regional n.º 9/2012/A de 20 de março de 2012:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Acesso a recursos naturais, para fins científicos, que incluem os recursos biológicos e genéticos, seus derivados e subprodutos, o ar, a água, os minerais e o solo; ▶ Transferência dos recursos naturais recolhidos e ou acedidos, para fins científicos; ▶ Partilha justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização dos recursos naturais recolhidos e ou acedidos, para fins científicos. 	x	x			x	x
<p>Regime Legal da Observação de Cetáceos - Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Disciplina das atividades de observação de cetáceos, a partir de plataformas, numa perspetiva de equilíbrio entre os interesses da proteção, conservação e gestão de cetáceos nos Açores e do desenvolvimento da animação turística regional. 	x	x				
<p>Rede de Arrojamentos de Cetáceos dos Açores (RACA) - Resolução n.º 72/2006, de 29 de junho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Minimizar as possíveis ameaças dos arrojamentos de mamíferos para a segurança e saúde humanas; ▶ Minimizar a dor e o sofrimento de animais arrojados vivos; ▶ Obter o máximo de benefícios científicos e educacionais de animais arrojados vivos ou mortos. 	x	x			x	x
<p>Classificação de sítios de importância comunitária (SIC) como zonas especiais de conservação (ZEC), no território da Região Autónoma dos Açores - pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2009/A, de 3 de junho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Classifica dos sítios de importância comunitária (SIC) como zonas especiais de conservação (ZEC), no território da Região Autónoma dos Açores; 	x	x				
<p>Lista nacional de sítios/Açores (1ª fase) - Resolução n.º 30/98, de 5 de fevereiro, retificado pela Declaração n.º 12/98 de 7 de maio e 2ª fase da lista nacional de sítios / Açores, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo N.º 56/2010 de 10 de maio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Determina o aprofundamento do trabalho de aquisição de conhecimentos e prática de gestão sobre as espécies selvagens e habitats naturais; ▶ Adequa a ponderação dos interesses de conservação e restabelecimento já referidos, bem como às exigências económicas, sociais, regionais e naturais em presença. ▶ Identifica os tipos de habitats naturais e das espécies de flora e fauna que ocorrem em cada um dos sítios. 	x	x			x	
<p>Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 79/2007, de 21 de agosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Classifica a adoção pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) adaptando-a às particularidades geográficas, ambientais, culturais e político-administrativas do território do arquipélago dos Açores; ▶ Alcança a afirmação da identidade e valor de cada área protegida terrestre ou marinha; ▶ Estabelece os mecanismos de conservação, preservação e de gestão dos ecossistemas, da biodiversidade e dos valores e recursos naturais, paisagísticos, científicos e espirituais dos Açores; 	x	x				

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Contribui para a constituição de uma rede fundamental de conservação da natureza que articule os diversos regimes de proteção e salvaguarda de recursos e valores naturais; ▶ Cria unidades de gestão das áreas protegidas ao nível de cada ilha. ▶ Promove e gere, racionalmente, os recursos e valores naturais e culturais; ▶ Valoriza o património natural, cultural e construído, ordenando e regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar; ▶ Promove o conhecimento, a monitorização, a conservação e a divulgação dos valores ambientais nelas existentes; ▶ Fomenta uma cultura ambiental baseada na informação, na interpretação e na participação das organizações e dos cidadãos; ▶ Promove as atividades de turismo e de lazer compatíveis com os valores naturais protegidos, visando a compatibilização com o desenvolvimento socioeconómico das áreas classificadas. ▶ Os objetivos de gestão e as medidas destinadas à sua concretização visam, não só garantir e promover a conservação dos ecossistemas, da biodiversidade e dos valores e recursos naturais, mas, também, assegurar a respetiva articulação com as utilizações humanas compatíveis. 						
<p>Quadro Legal da Pesca Açoriana - pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro com as alterações e republicação dadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Regulamenta o exercício da pesca e da atividade marítima na pesca, através da definição de medidas adequadas às especificidades do território marítimo dos Açores. 	x	x				
<p>Regulamento da pesca à linha na Região Autónoma dos Açores - Portaria n.º 50/2012 de 27 de abril:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Determina que as medidas de conservação, gestão e exploração dos recursos vivos marinhos no Mar dos Açores a aplicar às embarcações regionais, aos apanhadores, pescadores submarinos e aos pescadores de costa, bem como a aplicar no território de pesca dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas. 	x	x				
<p>Regulamento do exercício da pesca na área marinha da Ribeira Quente - Portaria n.º 54/2016 de 21 de junho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Cria o Regulamento do exercício da pesca na área marinha da Ribeira Quente ▶ Criar uma maternidade para proteção às diferentes espécies marinhas; ▶ Pretende aumentar a disponibilidade dos recursos e, com isso, o rendimento na pesca; ▶ Contribui para a projeção da freguesia, atraindo investigadores, bem como outros setores da economia do mar, turistas e visitantes, gerando dinâmicas de desenvolvimento local. 	x	x				
<p>Regulamento para o exercício da pesca na zona marítima das ilhas do Faial e Pico - Portaria n.º 53/2016 de 21 de junho de 2016:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Visa a conservação dos recursos biológicos marinhos e uma gestão das pescas orientada para eles, assegurando, ao mesmo tempo, que as atividades piscícolas contribuam para a sustentabilidade ambiental, económica e social a longo prazo; ▶ Regulamenta o exercício da atividade da pesca em zonas marinhas em torno das ilhas do Faial e do Pico. 	x	x		x		
<p>Regulamento do exercício da pesca na zona marítima em torno da ilha Graciosa - Portaria n.º 55/2016 de 21 de junho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Visa a conservação dos recursos biológicos marinhos e uma gestão das pescas orientada para eles, assegurando, ao mesmo tempo, que as atividades piscícolas contribuam para a sustentabilidade ambiental, económica e social a longo prazo; ▶ Propõe regras específicas de acesso e exercício da atividade da pesca em determinadas áreas da ilha Graciosa. 	x	x				
<p>Regulamento de uso de áreas protegidas na zona marítima da ilha de Santa Maria - Portaria n.º 87/2014 de 29 de dezembro de 2014:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelece, temporariamente, regras de acesso específicas para o exercício de atividades humanas nas áreas marinhas de Santa Maria, nomeadamente na Baixa do Ambrósio, Baixa da Maia, Baixa da Pedrinha e na área marinha em redor do Ilhéu da Vila. ▶ Estabelece uma norma relativa à utilização para o exercício da pesca na Reserva Natural Regional das Formigas 	x	x				
<p>Regime Jurídico da Pesca Lúdica nas águas dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/A, de 19 de abril:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define o quadro legal da pesca dirigida a espécies marinhas, animais ou vegetais, com fins lúdicos nas águas da subárea dos Açores na zona económica exclusiva (ZEE) portuguesa. 	x	x				

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>Despacho Normativo n.º 62/2007 de 21 de dezembro - Despacho Normativo n.º 19/2015, de 8 de maio:</p> <ul style="list-style-type: none"> Regulamenta o licenciamento da pesca lúdica na Região Autónoma dos Açores; Impede o desenvolvimento de uma atividade de pesca verdadeiramente profissional, em diversas das suas vertentes, a coberto do alegado e simples exercício de pesca lúdica. 	x	x				
<p>Segunda alteração ao Regulamento da Apanha - Portaria n.º 1/2014, de 10 de janeiro aprovado pela Portaria n.º 68/2016 de 1 de junho de 2016:</p> <ul style="list-style-type: none"> Impõe uma necessidade de controlo, para efeitos de monitorização e preservação do recurso e sustentabilidade ambiental da atividade; Cria um regime próprio, no âmbito do exercício da apanha em meio marítimo, que permita o controlo e, ao mesmo tempo, isente este produto da primeira venda em lota, quando não se destine a consumo humano. 	x	x				
<p>Instalação e exploração de estabelecimentos de culturas Aquícolas, Resolução do Conselho do Governo n.º 126/2016 de 25 de julho de 2016:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aprova a instituição das áreas de produção aquícola situadas nas ilhas do Faial, Terceira e São Miguel, nos termos definidos no Anexo à presente Resolução. 	x				x	
<p>Regime jurídico da gestão das zonas balneares - Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A de 30 de maio:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estabelece o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação das zonas balneares e da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, visando a preservação, proteção e melhoria da qualidade do ambiente e a proteção da saúde humana; Garante a segurança dos banhistas nas zonas balneares reconhecidas pelas entidades competentes como adequadas para a prática de banhos. 	x	x	x			
<p>Sistema Portuário dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aprova o sistema portuário dos Açores; Atribui usos privativos e definir o respetivo interesse público para efeitos de licença ou concessão, relativamente aos bens do domínio público que lhe estão afetos, bem como à prática de todos os atos respeitantes à execução, modificação e extinção da licença ou concessão; Licencia atividades portuárias de exercício condicionado e conceder serviços públicos portuários, podendo praticar todos os atos necessários à atribuição, execução, modificação e extinção da licença ou concessão, nos termos da legislação aplicável; Promover junto das entidades competentes a expropriação por utilidade pública e a ocupação de terrenos e determinar o embargo ou a suspensão de obras, a implantação de traçados e o exercício de servidões administrativas necessárias à expansão ou desenvolvimento portuários, nos termos legais; Administra o domínio público na sua área de jurisdição; Propor ao membro do Governo Regional com competência no sector portuário a fixação das taxas a cobrar pela utilização dos portos e pelos serviços neles prestados e pela ocupação de espaços dominiais ou destinados a atividades comerciais ou industriais; Proteger as suas instalações e o seu pessoal; Assegurar o uso público dos serviços inerentes à atividade portuária e sua fiscalização. Promove a elaboração de planos de ordenamento e de expansão dos portos sob a sua jurisdição, de acordo com as orientações de política sectorial a definir pelo Governo Regional. 	x		x			
<p>Regime legal de observação de Cetáceos - Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/A, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2003/A, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> Disciplina as atividades de observação de cetáceos, a partir de plataformas, numa perspetiva de equilíbrio entre os interesses da proteção, conservação e gestão de cetáceos nos Açores e do desenvolvimento da animação turística regional. 		x				
<p>Regime legal da observação de cetáceos - Portaria n.º 5/2009 de 29 de janeiro, alterado pela portaria n.º 49/2004 de 3 de fevereiro, portaria n.º 70/2005 de 8 de setembro e portaria 17/2007 de 29 de março:</p> <ul style="list-style-type: none"> Regula a observação de cetáceos na região Autónoma dos Açores. 		x				
<p>Regulamento da Atividade Marítimo-Turística dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A de 23 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> Define as regras aplicáveis à atividade marítimo-turística dos operadores marítimo-turísticos e às 		x				

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>embarcações por eles utilizadas no exercício desta atividade.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Fomenta, qualifica e diversifica a oferta de serviços de animação turística ligados ao mar e requer o estabelecimento de padrões elevados de qualidade e de segurança a que devem obedecer as empresas ligadas ao sector. 						
<p>Regime jurídico de extração de inertes no mar e o exercício da pesca - Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Regulamenta o exercício da pesca e da atividade marítima na pesca; ▶ Define medidas adequadas às especificidades do território marítimo dos Açores; ▶ Define as normas a que está sujeita a extração na faixa costeira, não incluindo nas atividades regulamentadas a extração de rolo destinado a ser utilizado em artes de pesca; ▶ Aplica-se às operações de extração de inertes destinados à utilização em operações de aterro e construção, incluindo a ornamentação, bem como às realizadas no âmbito de operações de desassoreamento, escavação e desobstrução, feitas no domínio público marítimo do mar territorial e na faixa costeira. 		x				
<p>Normas referentes ao licenciamento para a extração de calhau rolado - Portaria n.º 51/2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelece normas referentes ao licenciamento para a extração de calhau rolado que se destine a ser exclusivamente utilizado no aprestamento de artes de pesca profissional. 		x				
<p>Património baleeiro regional - Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A de 4 de agosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define e caracteriza o património baleeiro regional e estabelece medidas e apoios destinados à respetiva inventariação, recuperação, preservação e utilização. 	x	x				
<p>Regulamenta o sistema de apoios à recuperação, conservação e valorização do património baleeiro da Região Autónoma dos Açores - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A de 7 de setembro e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/A de 28 de janeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Regula o sistema de apoios à recuperação, conservação e valorização do património baleeiro da Região Autónoma dos Açores, classificado, nos termos da lei, face ao seu interesse histórico, cultural e turístico. 	x	x			x	

E. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DA MADEIRA

Tabela 71. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão da Madeira).

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão da Madeira						
<p>Estratégia Marinha para a subdivisão da Madeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conhece, quantifica e qualifica as águas da subdivisão; ▶ Evidencia o seu papel enquanto componente importante das correntes oceânicas, e enquanto garantia do contínuo ecossistémico; ▶ Evidencia igualmente o papel da sua biodiversidade à escala regional, atlântica e global, destacando a relevância oceanográfica e ecológica das suas massas de água e ambientes de profundidade, dos seus mares arquipelágicos e montes submarinos; ▶ Assegura uma abordagem ecossistémica de modo a proteger e preservar o meio marinho, impedir a sua deterioração, e promover a sustentabilidade das suas funções e usos; ▶ Protege e preserva o meio marinho, impedindo a sua deterioração ou, quando exequível, restaura os ecossistemas marinhos nas áreas afetadas; ▶ Previne e reduz as entradas no meio marinho, a fim de eliminar progressivamente a poluição, por forma a assegurar que não haja impactos ou riscos significativos para a biodiversidade marinha, para os ecossistemas marinhos, para a saúde humana e para as utilizações legítimas do mar. 	x	x	x		x	x
<p>Quadro de Ação Prioritário para a Rede Natura 2000 (PAF) da Madeira para o Período Financeiro Plurianual 2014 – 2020:</p> <p>Identifica um conjunto de intervenções prioritárias para 2014-2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies e habitats prioritários; ▶ Desenvolver ações específicas de conservação e gestão de espécies e habitats prioritários, de modo a travar a deterioração do seu estado; ▶ Promover a manutenção e a recuperação dos ecossistemas e seus serviços; ▶ Assegurar a conservação e a valorização do património natural das áreas inseridas na Rede Natura 2000; ▶ Promover a integração da política de conservação da natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos nas diferentes políticas sectoriais; ▶ Promover a educação, a formação e a investigação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade; ▶ Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil; ▶ Promover a gestão e prevenção de riscos naturais e tecnológicos; ▶ Promover o usufruto dos espaços naturais através do desenvolvimento de atividades potenciadoras de um turismo sustentável; ▶ Promover a eficiência energética e a produção de energias alternativas. 	x	x	x			
<p>Plano Regional da Água da Madeira (PRAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/M, de 20 de agosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Instrumento de planeamento de recursos hídricos regionais, de natureza estratégica e operacional, que consagra os fundamentos e as grandes opções da política regional em matéria de recursos hídricos, tendo como principal objetivo a definição de uma política sustentável e integrada de gestão da água, e articulando-se com os princípios e orientações do Plano Nacional da Água; ▶ Cumprimento integral e efetivo da legislação aplicável; ▶ Preservação e salvaguarda de valores ecológicos e ambientais; ▶ Reforço da capacidade de licenciamento, fiscalização e controlo; ▶ Aplicação dos princípios “utilizador-pagador” e “poluidor-pagador”; ▶ Adequação dos quadros normativo e institucional; 	x	x	x	x		x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> Adoção de medidas com vista à melhoria de eficiência global dos sistemas. 						
<p>Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira (PGRH10), aprovado pela Resolução n.º 945/2016:</p> <ul style="list-style-type: none"> Instrumento de planeamento das águas, visa a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas da bacia hidrográfica a que respeita, e assegura a aplicação da Diretiva Quadro da Água (DQA, Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro); Garante a sua utilização sustentável, assegurando a satisfação das necessidades das gerações atuais sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades; Proporciona critérios de afetação aos vários tipos de usos pretendidos, tendo em conta o valor económico de cada um deles, bem como assegurar a harmonização da gestão das águas com o desenvolvimento regional e as políticas setoriais, os direitos individuais e os interesses locais; Fixa as normas de qualidade ambiental e os critérios relativos ao estado das águas. 	x	x	x	x		x
<p>Plano de Gestão de Riscos de Inundação da Região Autónoma da Madeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gere o risco de inundações de forma integrada; Estabelece as medidas a implementar – Recuperação e Aprendizagem, Prevenção, Proteção e Preparação; Pretende estabelecer medidas com o objetivo de impedir ou evitar as inundações e reduzir os efeitos catastróficos que provocam. 						
<p>Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas da Região Autónoma da Madeira – Estratégia CLIMA Madeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhora o nível do conhecimento sobre as alterações climáticas; Implementa medidas de adaptação; Promove a integração da adaptação em políticas setoriais. 			x			
<p>Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> Requalifica, na lógica da modernização e manutenção, o produto turístico dominante, nas vertentes de alojamento, da cidade do Funchal e dos consumos de Natureza/Paisagem; Reforça o papel dos principais eventos tradicionais, através do seu alargamento temporal e diversificação de atividades associadas, introduzindo experiências associadas às Festas que possam ser tidas como únicas e memoráveis; Reforça a formatação dos produtos de nicho, tendo em vista aumentar a atração dos públicos turísticos, na procura mundial, que encontram nas respetivas atividades a motivação principal da sua deslocação; Desenvolve e consolida os produtos emergentes em virtude do contexto sócio territorial presente, associado a algumas dinâmicas emergentes, proporcionar a afirmação e o desenvolvimento de novos produtos turísticos que alargam os motivos de atração específica à Região; Otimiza a oferta secundária numa lógica de articulação em rede, aproveitando o facto de a Madeira apresentar hoje uma oferta secundária mais rica e diversificada, seja em termos culturais, desportivos ou de animação, suportada em equipamentos e infraestruturas; Aumenta o peso da Cultura no ordenamento estratégico do Turismo pelo facto de a oferta cultural da RAM ser rica e diversificada ao nível das atividades, dos equipamentos e dos agentes. 	x	x				x
<p>Plano Referencial Estratégico para a Economia da RAM, no horizonte 2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> Caracteriza a dinâmica da evolução dos principais agregados macroeconómicos da Economia da RA Madeira; Caracteriza a dinâmica da evolução dos principais setores de atividade que estruturam a Economia da RA Madeira; Diagnóstico estratégico das capacidades e competências das estruturas de apoio ao desenvolvimento empresarial existentes na RAM; Diagnóstico estratégico das capacidades e competências das infraestruturas tecnológicas existentes na RAM; Construção de Análises SWOT da Economia Regional e do Tecido Empresarial Regional; Identificação de oportunidades de desenvolvimento empresarial para a RA Madeira nos setores de especialização, à luz das prioridades da Estratégia UE 2020; Identificação de oportunidades de desenvolvimento empresarial para a RA Madeira nos setores emergentes, à luz das prioridades da Estratégia UE 2020; Construção de Cenários Prospetivos de Desenvolvimento da Economia Regional no Horizonte 2020; Identificação de Desafios e Necessidades de intervenção no próximo período de programação 						x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
2014-2020.						
<p>Plano Referencial Estratégico Mar Madeira 2030 – Estratégia Mar Madeira 2030:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define a Visão e o Posicionamento Estratégico da RAM no âmbito do Mar e do Litoral, identificando os fatores distintivos e críticos de sucesso para a valorização da matriz de recursos e atividades da Economia do Mar; ▶ Constrói uma perspetiva de clusterização de atividades, no horizonte 2030, apoiada na implementação de um Plano de Ação enquadrando medidas, ações, projetos e ideias de negócio, tendo por suporte operacional instrumentos de programação e monitorização de iniciativas (científicas, económicas, educativas e desportivas) conexas com o Mar e o Litoral. ▶ Concebe um instrumento potenciador da atratividade do complexo de atividades da Economia visando o reforço de competitividade da RAM no mercado global, numa ótica de desenvolvimento sustentado e sustentável do Mar. 	x	x	x		x	x
<p>Plano de Ordenamento para a Aquicultura Marinha da Região autónoma da Madeira (POAMAR), aprovado pela resolução n.º 1025/2016 de 22 de dezembro de 2016, do Governo Regional da Madeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Constitui um instrumento de apoio ao desenvolvimento da atividade da aquicultura marinha regional, através da seleção de áreas mais apropriadas e do seu ordenamento a médio prazo; ▶ Permite uma avaliação ponderada de dados históricos entretanto recolhidos no que concerne às tendências ocorridas na produção e uso de tecnologias, à utilização das zonas de concessão comuns, da monitorização ambiental e da interação do Plano com outros instrumentos de ordenamento costeiro. 	x	x			x	x
<p>Área protegida do Cabo Girão - Decreto Legislativo Regional n.º8/2017/M, de 9 de março de 2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Reconhece a importância do meio marinho para o desenvolvimento sustentável e inclusivo das populações, em particular aquelas geograficamente próximas das áreas em questão; ▶ Reconhecimento a importância da área para a manutenção dos serviços do ecossistema, assim como também para as diferentes fases dos ciclos biológicos e/ou ecológicos de espécies e habitats marinhos ou costeiros; ▶ A importância para a preservação do património geológico submerso e costeiro; ▶ O interesse para a investigação científica e para a regulação do acesso aos recursos genéticos e à bioprospeção; ▶ O elevado interesse paisagístico, ou outro, que confira à área potencial para o desenvolvimento de atividades no meio marinho e/ou costeiro com relevância para o bem-estar das populações e da atividade económica, designadamente aquelas ligadas ao turismo e/ou às atividades na natureza; 	x	x			x	x
<p>Plano Integrado Estratégico dos Transportes da Região Autónoma da Madeira 2014-2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Melhora as acessibilidades externas, aéreas e marítimas, para passageiros e carga, de modo a promover a maior competitividade da Região; ▶ Melhora as acessibilidades e a mobilidade de pessoas e bens entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, com maior comodidade e menores custos; ▶ Melhora a mobilidade terrestre de pessoas e bens, promovendo o transporte público e a redução da poluição emitida pelos veículos automóveis; ▶ Melhora a eficiência e a racionalidade da utilização e valorização das infraestruturas aeroportuárias, portuárias e viárias da Madeira e do Porto Santo; ▶ Promove o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo em consonância com a Estratégia Europa 2020. 	x	x	x		x	x
<p>Programa para a Orla Costeira do Porto Santo (em elaboração):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Visa promover uma utilização sustentável e harmoniosa da zona costeira da “Ilha Dourada”, compatibilizando as diferentes utilizações com a proteção da praia, bem como promover o ordenamento das ocupações e a salvaguarda de pessoas e bens, considerando os fenómenos de risco associados à dinâmica costeira e à subida do nível do mar. 			x			
<p>Plano Especial de Ordenamento e Gestão da Reserva Natural Parcial do Garajau, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/86/M, de 21 de agosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege os habitats e espécies marinhos ▶ Mantém a sustentabilidade dos recursos marinhos; ▶ Monitoriza e continua a proteger as espécies de fauna e flora marinhos, com destaque para as que apresentam elevado valor de conservação; ▶ Continua a melhorar o conhecimento científico da reserva; ▶ Continua a promover a realização de programas de investigação de habitats e espécies da 	x	x	x		x	x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>reserva;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Desenvolve mecanismos para partilhar informação e promover a coordenação entre investigadores. ▶ Aumenta o apoio institucional e por parte do público em geral para a conservação da reserva; ▶ Melhora as condições de receção e informação dos visitantes; ▶ Continua a garantir internacionalmente o reconhecimento do valor de conservação da Reserva dos esforços para a sua gestão sustentada. ▶ Continua a adquirir o conhecimento necessário para definir estratégias que permitam a conservação da Reserva face à pressão humana na vertente lúdico-turística; ▶ Melhora os mecanismos e condições de acompanhamento dos visitantes e suas atividades. ▶ Continua a prover a Reserva de um quadro legal adequado; ▶ Avalia a necessidade de melhoramento dos mecanismos legais de proteção para uma utilização regrada da Reserva. ▶ Monitoriza a implementação do Plano proposto; ▶ Continua a prover meios financeiros para o desenvolvimento das atividades apresentadas neste Plano. 						
<p>Programa de Medidas de Gestão e Conservação do Sítio da Rede Natura 2000 – Ilhéu da Viúva, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conserva, melhora e protege todos os ecossistemas do Sítio; ▶ Promove, coordena e apoia as pesquisas que visam o melhoramento do conhecimento das espécies e habitats do Sítio; ▶ Melhora a divulgação, o conhecimento e a apreciação do Sítio. ▶ Monitoriza as necessidades de gerir os visitantes, na vertente lúdico-turística, para que não colidam com o valor de conservação do Sítio; ▶ Monitoriza as necessidades legais para que a gestão do Sítio seja efetuada de forma mais eficaz; ▶ Gere o Sítio de forma adequada e efetiva, de acordo com as orientações propostas. 	x	x	x		x	x
<p>Plano de Ordenamento e Gestão das Ilhas Desertas, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/95/M, de 20 de maio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege os habitats e espécies terrestres e marinhos; ▶ Reforça as medidas de biossegurança existentes, fundamentalmente aquelas que incidem sobre os visitantes; ▶ Monitoriza e avalia periodicamente as medidas de biossegurança implementadas na prevenção de entrada de espécies exóticas; ▶ Mantém metodologias de pesca artesanais e seletivas; ▶ Monitoriza as espécies de fauna e flora; ▶ Mantém as condições para a recuperação do coberto vegetal; ▶ Continua a melhorar o conhecimento científico do Sítio; ▶ Continua a promover a realização de programas de investigação de habitats e espécies do Sítio; ▶ Desenvolve mecanismos para partilhar informação e promover a coordenação entre investigadores; ▶ Aumenta o apoio por parte do público em geral e institucional para a conservação do Sítio; ▶ Melhora as condições de receção e informação dos visitantes; ▶ Continua a garantir internacionalmente o reconhecimento do valor de conservação do Sítio e dos esforços para a sua gestão sustentada; ▶ Continua a adquirir os conhecimentos necessários para definir estratégias que permitam a conservação do Sítio face à pressão humana na vertente turística; ▶ Avalia a necessidade de melhoramento dos mecanismos e condições de controlo dos visitantes e suas atividades; ▶ Monitoriza e avalia periodicamente o impacto exercido pela presença humana sobre os habitats, nomeadamente no que se refere aos visitantes; ▶ Promove o turismo de natureza e científico. ▶ Continua a prover o Sítio de um quadro legal adequado; ▶ Avalia a necessidade de melhoramento dos mecanismos legais de proteção para uma utilização regrada do Sítio. ▶ Monitoriza a implementação do Plano; ▶ Mantém o provimento de meios financeiros para o desenvolvimento das atividades apresentadas neste Plano. ▶ Continuar a melhorar o conhecimento científico do Sítio; o Continuar a promover a realização de 	x	x	x		x	x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>programas de investigação de habitats e espécies do Sítio; o Desenvolver mecanismos para partilhar informação e promover a coordenação entre investigadores.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Aumentar o apoio por parte do público em geral e institucional para a conservação do Sítio; o Melhorar as condições de receção e informação dos visitantes; o Continuar a garantir internacionalmente o reconhecimento do valor de conservação do Sítio e dos esforços para a sua gestão sustentada. ▶ Continuar a adquirir o conhecimento necessário para definir estratégias que permitam a conservação do Sítio face à pressão humana na vertente turística; 						
<p>Plano de Ordenamento e Gestão das Ilhas Selvagens, aprovado pelo Decreto Regional n.º 15/78/M, de 10 março, alterado pelo Decreto Regional n.º 11/81/M, de 15 de maio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege os habitats e espécies terrestres e marinhos; ▶ Reforça as medidas de biossegurança existentes fundamentalmente aquelas que incidem sobre os visitantes; ▶ Monitoriza e avalia periodicamente as medidas de biossegurança implementadas na prevenção de entrada de espécies exóticas; ▶ Manter metodologias de pesca artesanais e seletivas; ▶ Monitoriza as espécies de fauna e flora; ▶ Mantém as condições para a recuperação do coberto vegetal da Selvagem Grande; ▶ Mantém a vegetação da Selvagem Pequena e Ilhéu de Fora em bom estado de conservação e prístino. ▶ Continua a melhorar o conhecimento científico do Sítio; ▶ Continua a promover a realização de programas de investigação de habitats e espécies do Sítio; ▶ Desenvolve mecanismos para partilhar informação e promover a coordenação entre investigadores. ▶ Aumenta o apoio por parte do público em geral e institucional para a conservação do Sítio; ▶ Melhora as condições de receção e informação dos visitantes; ▶ Continua a garantir internacionalmente o reconhecimento do valor de conservação do Sítio e dos esforços para a sua gestão sustentada. ▶ Continua a adquirir o conhecimento necessário para definir estratégias que permitam a conservação do Sítio face à pressão humana na vertente turística; ▶ Avalia a necessidade de melhoramento dos mecanismos e condições de controlo dos visitantes e suas atividades; ▶ Monitoriza e avalia periodicamente o impacto exercido pela presença humana sobre os habitats, nomeadamente no que se refere aos visitantes; ▶ Promove o turismo de natureza e científico. ▶ Continua a prover o Sítio de um quadro legal adequado; ▶ Avalia a necessidade de melhoramento dos mecanismos legais de proteção para uma utilização regrada do Sítio. ▶ Monitoriza a implementação do Plano; ▶ Continua a prover meios financeiros para o desenvolvimento das atividades do Plano. 	x	x	x		x	x
<p>Plano de Ordenamento e Gestão da Ponta de São Lourenço, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/93/M de 25 de maio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege os habitats e espécies terrestres e marinhos; ▶ Manter a sustentabilidade dos recursos marinhos ▶ Manter a vegetação do Ilhéu do Desembarcadouro em bom estado de conservação e aumentar o valor natural do coberto vegetal da área de Reserva Natural Parcial ▶ Protege e monitoriza de forma específica as espécies de fauna e flora de valor de conservação mais elevado ▶ Mantém os elementos do Património Geológico e Cultural em bom estado de conservação ▶ Promove estudos para melhorar o conhecimento do sítio; ▶ Promove a realização de programas de investigação de habitats e espécies do Sítio; ▶ Desenvolve mecanismos para partilhar informação e promove a coordenação entre investigadores; ▶ Aumenta o apoio por parte do público em geral e institucional para a conservação do Sítio; ▶ Melhora as condições de receção e informação dos visitantes; ▶ Adquire os conhecimentos necessários para definir estratégias que permitam conservação do Sítio face à pressão humana na vertente lúdico-turística; ▶ Melhora os mecanismos e condições de controlo dos visitantes e as suas atividades; ▶ Mantém o quadro legal adequado; 	x	x	x		x	x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Avalia a necessidade de melhoramento dos mecanismos legais de proteção para uma utilização regrada do sítio; ▶ Monitoriza a implementação do Plano proposto; ▶ Continua a prover os meios financeiros para o desenvolvimento das atividades apresentadas no plano. 						
<p>Plano de Ordenamento e Gestão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/M de 13 de agosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Protege os recursos marinhos locais e respetivos refúgios associados; ▶ Protege a biodiversidade; ▶ Promove a utilização sustentada do espaço compatibilizando os usos e a defesa dos recursos naturais; ▶ Aprofunda, promover e divulgar os seus valores naturais, científicos e estéticos; ▶ Cria e promove uma economia sustentável. 	x	x	x		x	x
<p>Plano para o Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 12/95/M, de 24 de junho, com as alterações constantes do DLR n.º 9/97/M, de 18 de julho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelece as orientações gerais de planeamento e desenvolvimento das intervenções respeitantes ao uso e ocupação do solo, defesa e proteção do ambiente e do património histórico, distribuição da população no território e estrutura da rede urbana; ▶ Valoriza os recursos naturais, com respeito absoluto pela paisagem humanizada, característica do território; a salvaguarda do património natural, histórico e cultural. 	x	x	x		x	x
<p>Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/M, publicado a 29 de agosto de 2002, com as alterações resultantes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/M, publicado a 17 de abril de 2007:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Define a estratégia de desenvolvimento do turismo na Região e o modelo territorial a adotar, com vista a orientar os investimentos, tanto públicos como privados, garantindo um melhor aproveitamento e valorização dos recursos humanos, culturais e naturais; ▶ Adequa a distribuição territorial e as características dos empreendimentos turísticos às realidades paisagísticas e históricas das diversas zonas da Região e que se insiram no meio social e cultural, contribuindo para o desenvolvimento local integral. 	x	x	x		x	x

F. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DA PLATAFORMA CONTINENTAL ALÉM DAS 200 MN

Tabela 72. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão da plataforma continental além das 200 mn).

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão da plataforma continental além das 200 mn						
<p>Estratégia Marinha para a subdivisão da plataforma continental estendida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Submete à Comissão de Limites da Plataforma Continental informações sobre os limites da plataforma continental, além das 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial; ▶ Estabelece o bordo exterior da margem continental, quando essa margem se estender além das 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial; ▶ Exerce direitos, exclusivos, de soberania sobre a plataforma continental para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais (recursos minerais e outros recursos não vivos do leito do mar e subsolo, bem como os organismos vivos pertencentes a espécies bentónicas); ▶ Tomar todas as medidas possíveis para prevenir e combater a poluição, bem como as medidas necessárias à proteção da zona marítima contra os efeitos prejudiciais das atividades humanas de forma a salvaguardar a saúde do homem e a preservar os ecossistemas marinhos e, quando possível, a restabelecer as zonas marítimas que sofreram esses efeitos prejudiciais; ▶ Desenvolve e facilita a utilização de diversas abordagens e instrumentos para a conservação e gestão de ecossistemas marinhos vulneráveis, incluindo a possibilidade de estabelecer AMP. 	x	x	x		x	x
<p>Projeto Extensão Plataforma Continental (PEPC):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Aprofunda o conhecimento sobre a morfologia e as características geológicas e hidrográficas do fundo submarino de modo a consolidar os dados e informação contidos na proposta de Portugal apresentada à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) a 11 de maio de 2009; ▶ Prepara adendas e dar resposta a pedidos de esclarecimento suscitados pela CLPC; ▶ Desenvolver a negociação com a CLPC sobre a proposta portuguesa; ▶ Divulgar a importância da extensão da plataforma continental de Portugal para a sociedade. 	x	x	x		x	x
<p>Parque Marinho dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, com as alterações do decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Permite a execução do disposto na Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, e na Diretiva n.º 2009/147/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro, relativa à conservação das aves selvagens, e respetivas transposições para o direito interno, dando cumprimento às obrigações assumidas no âmbito da gestão da Rede Natura 2000; ▶ Contribui para a operacionalização dos princípios contidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica, adoptada, em 20 de maio de 1992, pelo Comité Intergovernamental de Negociação, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas, aberta à assinatura em 5 de junho de 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, e aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 21/93, de 21 de junho; ▶ Garante o bom estado ambiental do espaço marítimo dos Açores, conforme estabelecido na Diretiva n.º 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política para o meio marinho (Diretiva Quadro «Estratégia Marinha»), e sua regulamentação e transposição para o direito interno; ▶ Contribui para as estratégias regionais de conservação marinha, nomeadamente as decorrentes dos compromissos assumidos no âmbito do anexo V da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste; ▶ Protege e conserva o meio marinho e impedir a deterioração dos seus ecossistemas, incluindo o leito do mar e as áreas costeiras, conferindo especial atenção aos sítios com elevada biodiversidade ou onde existam espécies com interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade; ▶ Conserva a composição, estrutura, funções e potencial de evolução da biodiversidade marinha; ▶ Mantém a diversidade das paisagens e dos habitats marinhos e espécies e ecossistemas 	x	x	x		x	x

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<p>associados;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Aplica, a médio e longo prazo, os objetivos de gestão que fundamentam a classificação de cada área marinha protegida que integra o Parque Marinho dos Açores; ▶ Proteger e garantir a gestão de exemplos significativos dos ecossistemas marinhos, nomeadamente os associados à Dorsal Médio-Atlântica, designadamente as fontes hidrotermais e os montes submarinos, de modo a preservar a sua viabilidade e os serviços ecológicos que prestam; ▶ Garante o reforço e a promoção da articulação institucional das entidades locais, regionais, nacionais, comunitárias e internacionais com jurisdição sobre o mar em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade; ▶ Garante a conservação de recursos e do património natural marinho; ▶ Contribui para o desenvolvimento sustentável de atividades e usos específicos do mar; ▶ Garante a minimização das situações de risco e dos impactes ambientais, sociais e económicos da atividade humana no oceano; ▶ Promove políticas operacionais integradas do mar, visando a prevenção da sua degradação a médio e longo prazo; ▶ Fomenta o aumento do conhecimento científico e a produção de informação de suporte à decisão; ▶ Garante a avaliação integrada de políticas e de instrumentos de gestão. 						

ANEXO III - REDE NATURA 2000 NA SUBDIVISÃO DO CONTINENTE

A. SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA

Tabela 73. Aplicabilidade das orientações de gestão dos SIC aos usos/atividades privativos previstos (situação potencial)

SIC	Área marinha incluída	Detalhe das orientações de gestão aplicáveis à área marinha incluída no SIC	Usos e atividades privativos previstos (situação potencial)	Aplicabilidade das orientações de gestão às atividades previstas
Litoral Norte PTCON0017	3%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Condicionar a pesca ▸ Condicionar a pesca ou apanha por artes que revolvam os fundos 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica ▸ Património cultural subaquático ▸ Património natural marinho ▸ Recreio, Desporto e Turismo ▸ Imersão dragados 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não
Ria de Aveiro PTCON0061	40%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não incluído no PSRN2000 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica ▸ Património cultural subaquático ▸ Património natural marinho ▸ Recreio, Desporto e Turismo 	
Arrábida/Espichel PTCON0010	29%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Regular o tráfego de embarcações ▸ Regular as zonas de amarração ▸ Ordenar/Regulamentar a observação de roaz-corvineiro ▸ Condicionar a pesca ou apanha por artes que revolvam os fundos ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Imersão de dragados ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica ▸ Recreio, Desporto e Turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Sim - Carta Desporto Natureza ▸ Sim - Carta Desporto Natureza
Costa Sudoeste PTCON0012	16%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Regular o tráfego de embarcações ▸ Regular as zonas de amarração 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não

SIC	Área marinha incluída	Detalhe das orientações de gestão aplicáveis à área marinha incluída no SIC	Usos e atividades privativas previstos (situação potencial)	Aplicabilidade das orientações de gestão às atividades previstas
		<ul style="list-style-type: none"> ▸ Condicionar a pesca ▸ Condicionar a pesca ou apanha por artes que revolvam os fundos ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Recreio, Desporto e Turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Sim - Carta Desporto Natureza ▸ Sim - Carta Desporto Natureza
Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas PTCON0055	1%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Condicionar a pesca ou apanha por artes que revolvam os fundos 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica ▸ Património cultural subaquático ▸ Património natural marinho ▸ Recreio, Desporto e Turismo 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não
Peniche/Santa Cruz PTCON0056	75%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Regular o tráfego de embarcações ▸ Regular as zonas de amarração ▸ Condicionar a pesca ou apanha por artes que revolvam os fundos ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica ▸ Património cultural subaquático ▸ Património natural marinho ▸ Recreio, Desporto e Turismo ▸ Energias Renováveis ▸ Imersão dragados 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Sim - Carta Desporto Natureza ▸ Sim - Carta Desporto Natureza ▸ Não ▸ Não
Sintra Cascais PTCON0008	54%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Condicionar a pesca ou apanha por artes que revolvam os fundos ▸ Regular o tráfego de embarcações ▸ Regular as zonas de amarração ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica ▸ Recreio, Desporto e Turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Sim - Carta Desporto Natureza ▸ Sim - Carta Desporto Natureza
Gorringe PTCON0062	100%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não incluído no PSRN2000 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos submarinos ▸ Investigação Científica 	

B. ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Tabela 74. Aplicabilidade das orientações de gestão das ZPE aos usos/atividades privativos previstos (situação potencial)

ZPE	Área marinha incluída	Detalhe das orientações de gestão aplicáveis à área marinha incluída na ZPE	Usos e atividades privativos Previstos (situação potencial)	Aplicabilidade das orientações de gestão aos usos/atividades previstos
Cabo Espichel PTZPE0050	40%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não existem 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Imersão de dragados ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação científica ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho 	
Costa Sudoeste PTZPE0015	30%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Condicionar a pesca ▸ Regular tráfego embarcações ▸ Estabelecer zonas de amarração ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação científica ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não
Ilhas Berlengas PTZPE0009	96%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Condicionar a pesca junto das arribas 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação científica ▸ Património cultural ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não
Lagoa da Sancha PTZPE0014	18%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não
Lagoa Santo André PTZPE0013	8%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação científica ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não
Ria de Aveiro	42%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Condicionar a pesca 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não

ZPE	Área marinha incluída	Detalhe das orientações de gestão aplicáveis à área marinha incluída na ZPE	Usos e atividades privativas Previstos (situação potencial)	Aplicabilidade das orientações de gestão aos usos/atividades previstos
PTZPE0004		<ul style="list-style-type: none"> ▸ Condicionar a pesca ou apanha por métodos que revolvem os fundos ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Investigação científica ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não
Ria Formosa PTZPE0017	30%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Ordenar atividades de recreio e lazer 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação Científica ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não ▸ Não ▸ Não ▸ Não
Aveiro/Nazaré PTZPE0060	100%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não existem 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação científica ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho ▸ Aquacultura ▸ Complexos recifais 	
Cabo Raso PTZPE0061	100%	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Não existem 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Cabos e emissários submarinos ▸ Investigação científica ▸ Recreio, desporto e turismo ▸ Património natural marinho 	

ANEXO IV - REDE NATURA 2000 NA SUBDIVISÃO DA MADEIRA

A. ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO E ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Tabela 75. Levantamento dos fatores de ameaça e das orientações de gestão específicas para o meio marinho das Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e Zona de Proteção Especial (ZEC) no respetivos Plano de Ordenamento e Gestão.

Código	Habitats/ espécies	Fatores de ameaça	Orientações de gestão
Ilhas Desertas			
PTDES0001	<ul style="list-style-type: none"> ▸ 1160 ▸ 8330 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Pesca ilegal; ▸ Pressão humana desregrada; ▸ Introdução e/ou dispersão de espécies exóticas; ▸ Erosão dos solos; ▸ Derrames de crude (hidrocarbonetos) resultantes de lavagens de tanques e/ou acidentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Manutenção dos valores e processos naturais em estado tendencialmente não perturbado; ▸ Preservação de exemplos de excecional valor e ecologicamente representativos num estado de conservação que garanta a dinâmica natural dos processos evolutivos e a conservação de comunidades biológicas e a preservação dos valores geológicos das ilhas.
<p>Área marinha: 119,77 km² (90%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Roque-de-castro, <i>Hydrobates castro</i> ▸ Freira-do-bugio, <i>Pterodroma deserta</i> ▸ Alma-negra, <i>Bulweria bulwerii</i> ▸ Cagarra, <i>Calonectris borealis</i> ▸ Pintainho, <i>Puffinus lherminieri baroli</i> ▸ Gaivota-de-patas-amarelas, <i>Larus michahellis</i> ▸ Garajau-comum, <i>Sterna hirundo</i> 		
Ilhas Selvagens			
PTSEL0001	<ul style="list-style-type: none"> ▸ 1110 ▸ 1140 ▸ 1160 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Introdução e/ou dispersão de espécies exóticas; ▸ Erosão dos solos; ▸ Pesca ilegal; ▸ A pressão humana desregrada; ▸ Derrames de crude (hidrocarbonetos) resultantes de lavagens de tanques e/ou acidentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▸ Manutenção dos valores e processos naturais em estado tendencialmente não perturbado; ▸ Preservação de exemplos de excecional valor e ecologicamente representativos num estado de conservação que garanta a dinâmica natural dos processos evolutivos e a conservação de comunidades biológicas e a preservação dos valores geológicos das ilhas.
<p>Área marinha: 92,18 km² (96%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▸ A010 Cagarra <i>Calonectris borealis</i> ▸ A389 Calcamar <i>Pelagodroma marina</i> ▸ A387 Alma-negra <i>Bulweria bulwerii</i> ▸ A390 Roque-de-castro <i>Hydrobates castro</i> ▸ A388 Pintainho <i>Puffinus</i> 		
PTZPE0062	<ul style="list-style-type: none"> ▸ A010 Cagarra <i>Calonectris borealis</i> ▸ A389 Calcamar <i>Pelagodroma marina</i> ▸ A387 Alma-negra <i>Bulweria bulwerii</i> ▸ A390 Roque-de-castro <i>Hydrobates castro</i> ▸ A388 Pintainho <i>Puffinus</i> 	<p>Área marinha: 1242.52 km² (100%)</p>	

	<p><i>Iherminieri baroli</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Gaivota-de-patas- amarelas, <i>Larus michahellis</i> ▶ A193 Garajau-comum <i>Sterna hirundo</i> ▶ A192 Garajau-rosado <i>Sterna dougallii</i> 		
Ponta de S. Lourenço			
PTMAD0003	<ul style="list-style-type: none"> ▶ 1160 ▶ 8330 <p>Área marinha: 26,09 km² (82%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Derrames de hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas resultantes de lavagens de tanques e/ou acidentes; ▶ Aumento da pressão do turismo de natureza; ▶ Expansão de empreendimentos e infraestruturas turísticas; ▶ Extração de inertes; ▶ Introdução e/ou aumento de animais invasores; ▶ Introdução e expansão de plantas com carácter invasor; ▶ Pressão humana elevada; ▶ Despejo de lixos. 	<p>Usos e atividades sujeitos a autorização da entidade gestora:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Recolha de amostras biológicas; ▶ Prospeção e pesquisa de recursos geológicos e a remoção de substrato; ▶ Investigação e atividades científicas.
PTZPE0064	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A010 <i>Calonectris diomedea borealis</i> ▶ A026 <i>Egretta garzetta</i> ▶ A193 <i>Sterna hirundo</i> ▶ A192 <i>Sterna dougalli</i> ▶ A390 <i>Oceanodroma castro</i> ▶ A387 <i>Bulweria bulwerii</i> ▶ A388 <i>Puffinus assimilis</i> ▶ <i>Accipiter nisus granti</i> <p>Área marinha: 20,98 km² (87%)</p>		
Ilhéu da Viúva			
PTMAD0004	<ul style="list-style-type: none"> ▶ 8330 <p>Área marinha: 18,22 km² (100%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Falta de conhecimento aprofundado sobre os valores naturais existentes na área; ▶ Erosão costeira; ▶ Uso abusivo dos recursos haliêuticos; ▶ Colheita, captura, detenção e/ou abate de espécies de fauna ou flora; ▶ Poluição, nomeadamente de detritos sólidos ou líquidos. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Conservar, melhorar e proteger todos os ecossistemas do Sítio; ▶ Promover, coordenar e apoiar as pesquisas que visam o melhoramento do conhecimento das espécies e habitats do Sítio; ▶ Melhorar a divulgação, o conhecimento e a apreciação do Sítio; ▶ Monitorizar as necessidades de gerir os visitantes, na vertente lúdico-turística, para que colidam com o valor de conservação do Sítio; ▶ Monitorizar as necessidades legais para que a gestão do Sítio seja efetuada de forma mais eficaz; ▶ Gerir o Sítio de forma adequada e efetiva, de acordo com as orientações propostas.

B. SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA

Tabela 76. Levantamento dos fatores de ameaça e das orientações de gestão específicas para o meio marinho dos Sítios de Importância Comunitária.

Designação do Sítio	Habitats/ espécies	Fatores de ameaça	Orientações de gestão
Cetáceos da Madeira PTMMD0001 Área marinha: 6,82 km ² (100%)	<ul style="list-style-type: none">▸ <i>Caretta caretta</i>▸ <i>Monachus monachus</i>▸ <i>Tursiops truncatus</i>	(sem informação)	(sem informação)

